SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 03 de Agosto de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO IX | Nº 2012

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 260/2017 CASA DE APOIO

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO.
Contratado: CIMCERO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA.
Objeto: Contrato de Rateio o custeio das despesas com a Casa de Apoio, possibilitando o **REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS**, para cobrir despesas de manutenção e funcionamento da casa de apoio do Consórcio Público Intermunicipal em Porto Velho.
Amparo Legal: Art. 8º da Lei Federal nº: 11.107/05, de 06 de Abril de 2005, e art. 13 e seguintes, do Decreto Federal nº: 6.017/07, de 17 de Janeiro de 2007; e na Lei Municipal nº 800 de 2012, de 01 de fevereiro de 2012.
Valor Anual: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
Data da Assinatura: 01 de julho de 2017.

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios - AROM

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: JURANDIR OLIVEIRA ARAÚJO
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA

Conselho Fiscal

Titular: SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Titular: JOSÉ LUIZ VIEIRA

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: ÉRICA MILVA DIAS

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: Érica Milva Dias

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:447378A5

PROCURADORIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 267/2017 CASA DE APOIO

Contratante: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO.
Contratado: CIMCERO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA.
Objeto: Contrato de Rateio o custeio das despesas com a Casa de Apoio, possibilitando o **REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS**, para cobrir despesas de manutenção e funcionamento da casa de apoio do Consórcio Público Intermunicipal em Porto Velho.
Amparo Legal: Art. 8º da Lei Federal nº: 11.107/05, de 06 de abril de 2005, e art. 13 e seguintes, do Decreto Federal nº: 6.017/07, de 17 de Janeiro de 2007; e na Lei Municipal nº 1102 de 28 de abril de 2017.
Valor Total: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
Data da Assinatura: 13 de julho de 2017

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:15D7B1CF

PROCURADORIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 263/2017 CASA DE APOIO

Contratante: MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS.
Contratado: CIMCERO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA.
Objeto: Contrato de Rateio o custeio das despesas com a Casa de Apoio, possibilitando o **REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS**, para cobrir despesas de manutenção e funcionamento da casa de apoio do Consórcio Público Intermunicipal em Porto Velho.
Amparo Legal: Art. 8º da Lei Federal nº: 11.107/05, de 06 de Abril de 2005, e art. 13 e seguintes, do Decreto Federal nº: 6.017/07, de 17 de Janeiro de 2007; e Lei Municipal n°. 796 de 10 de Maio de 2012.
Valor Total: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).
Data da Assinatura: 01 de julho de 2017

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:A41DD9C6

PROCURADORIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 262/2017 CASA DE APOIO

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ.
Contratado: CIMCERO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA.
Objeto: Contrato de Rateio o custeio das despesas com a Casa de Apoio, possibilitando o **REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS**, para cobrir despesas de manutenção e funcionamento da casa de apoio do Consórcio Público Intermunicipal em Porto Velho.
Amparo Legal: Art. 8º da Lei Federal nº: 11.107/05, de 06 de Abril de 2005, e art. 13 e seguintes, do Decreto Federal nº: 6.017/07, de 17 de Janeiro de 2007; e na Lei Municipal nº 1.196 de 06 de Maio de 2012.
Valor Total: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
Data da Assinatura: 01 de julho de 2017

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:84C266A9

PROCURADORIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 277/2017 CASA DE APOIO

Contratante: MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS.
Contratado: CIMCERO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA.
Objeto: Contrato de Rateio o custeio das despesas com a Casa de Apoio, possibilitando o **REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS**, para cobrir despesas de manutenção e funcionamento da casa de apoio do Consórcio Público Intermunicipal em Porto Velho.
Amparo Legal: Art. 8º da Lei Federal nº: 11.107/05, de 06 de Abril de 2005, e art. 13 e ss, do Decreto Federal nº: 6.017/07, de 17 de Janeiro de 2007; e na Lei Municipal n °. 669 de 04 de Abril de 2012.
Valor Total: R$ 11.040,00 (onze mil e quarenta reais).
Data da Assinatura: 01 de julho de 2017

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:0D9AA76E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2017

VALIDADE 12 (DOZE) MESES
Ata de Registro de Preços, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº.47/2017 PARA REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no Jornal de Grande Circulação e/ou diário Oficial, e a respectiva homologação do processo n.º 467**/2017**, pela Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste Estado de Rondônia**.**
DO OBJETO; **Registro de preço para futura e eventual aquisição de Urnas mortuária Adulto e Infantil, serviço funeral e translado.**
Os itens registrados encontram - se a disposição de quem possa interessar na Prefeitura Municipal de Alta Floresta D' Oeste – RO e no site:
www.altaflorestadoeste.ro.gov.br, contato: fone: (69) 3641-2818.

FORNECEDOR REGISTRADO:

Fornecedor: WALDEMAR BELLEI
CNPJ 05.886.965/0001-47
Município; Alta Floresta D'Oeste/RO
Endereço: Av. Brasil 4492
PRODUTO: Registro de Preços de Preço para Aquisição de Urnas Mortuária Adulto e Infantil, serviço funeral e translado.
Quantitativo: 03 itens
Homologação R$ 56.300,00 (cinquenta e seis mil e trezentos reais)

Alta Floresta D'Oeste, 02 Agosto 2017.

CELIA FERRARI BUENO
Gerente Registro de Preço

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:B8B24A30

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 9.648/2017 DE, 31 DE JULHO DE 2017.

"Prorroga prazo de validade do concurso público para provimento de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D' Oeste-RO, correspondente ao Edital nº 001/2015".

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o quanto disposto na no Art. 37, III da Constituição Federal/88;

Considerando os princípios constitucionais de transparência, legalidade e impessoalidade;

DECRETA

Art. 1° - Fica prorrogado por 02 (dois) anos, o prazo de validade do Concurso Público para provimento de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D' Oeste, correspondente ao Edital nº 001/2015, homologado em 07 de agosto de 2015.
Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Isidoro Stédile, aos trinta e um dias do mês de julho de 2017

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:BA703C76

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 9652/2017

ESTABELECE DIRETRIZES PARA CONTENÇÃO DE DESPESAS DE PESSOAL E DE CUSTEIO NO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, CARLOS BORGES DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 57, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

Considerando a grave crise política e econômica financeira que o país atravessa e, em particular, o Estado de Rondônia, com reflexos imediatos na economia e finanças do Município de Alta Floresta D'Oeste - RO.

Considerando que a crise econômico-financeira tem ocasionado diminuição da arrecadação própria em decorrência da retração da economia local, dentre outros reflexos.

Considerando a ocorrência de atrasos e/ou cancelamento dos repasses do Governo Federal e Estadual.

Considerando a necessidade de racionalizar os seus gastos de pessoal e custeio, reforçando as medidas de contenção até agora implantadas.

DECRETA:
Art. 1° A administração pública municipal adotará medidas de contenção e redução de despesas, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico, financeiro e orçamentário, com observância ao que determina lei de responsabilidade fiscal – LRF.
Art. 2° Ficam estabelecidas as seguintes medidas a serem adotadas pelos órgãos integrantes da administração pública municipal, sob a coordenação e supervisão da Secretaria de Administração e Finanças:
I – Suspensão de novas locações de imóveis, salvo se estas foram indispensáveis ao funcionamento de órgãos de atendimento direto aos cidadãos desde que imprescindível e demonstrada e falta de alternativa de utilização de imóveis já existentes;
II – Redução da frota e/ou diminuição do uso e insumos de veículos oficiais, próprios ou locados;
III – Proibição de apoio a eventos realizados por particulares ou por pessoas jurídicas de direito privado ou público, seja qual for o instrumento legal adotado;
IV – Redução do consumo de energia elétrica, água, telefonia fixa ou móvel, combustível, impressão, postagem de correspondências e outros insumos de consumo diário ou mensal;
V – Suspensão de novas cessões de servidores que acarretem ônus para o município de Alta Floresta D'Oeste – RO;
VI – Suspensão de nomeação de servidores em substituição, no caso de impedimento legal ou afastamento do titular ocupante de cargo de provimento em comissão função gratificada;

VII – Suspensão da concessão de licença para tratamento de assuntos de interesse particular, quando resulta em nomeação para substituição;
VIII– Suspensão de pagamento de horas extras, plantões extras, excetuando-se as Secretaria de Saúde e de Infraestrutura e Educação, mediante robusta justificativa.
§ 1° caberá ao departamento de transporte adotar todas as medidas necessárias para o controle centralizado da frota oficial dos veículos utilizados pelo órgão da administração direta do poder executivo municipal, primando pelo uso dos veículos somente quando houver a real necessidade, sempre pautando pelo interesse público envolvido na situação.
§ 2° A secretaria municipal de administração fará mensalmente, relatórios sobre o consumo de energia, água, telefonia, e demais insumos relacionados a despesa fixa, para a necessária avaliação de gastos e, se for o caso, adoção de medidas necessárias à redução das despesas de custeio.
IX – Fica suspensa a concessão licença prêmio ou sua conversão em pecúnia, a conversão do 1/3 (um terço) de férias em abono pecuniário, excetuando-se as situações que envolva caso fortuito ou motivo de força maior, mediante deliberação da secretaria de Administração e Finanças.

Art. 3° As Secretarias deverão, sob a coordenação e assessoramento da Controladoria, adotar medidas visando a possibilidade de renegociação dos seus respectivos contratos, objetivando a redução de seus valores.
§ 1° Os valores dos serviços constantes dos contratos em vigor, serão avaliados em consonância com os preços de mercado atualmente praticados, reduzindo-se no até o permissivo legal de 25%.
§ 2° Na hipótese de os valores dos contratos em vigor serem superiores aos preços praticados no mercado, caberá renegociar a sua imediata redução ou, alternativamente, rescindir o contrato, com abertura de novo processo licitatório.
Art. 4° Todas as Secretarias Municipais deverão apresentar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Decreto, um plano de redução das despesas com pessoal.
Art. 5° Somente em casos excepcionais serão autorizadas substituições de servidores ou contratações temporárias, ressalvadas as autorizações já deferidas.
Paragrafo Único – A nomeação de servidores em substituição, no caso de impedimento legal ou afastamento do titular ocupante de cargo de provimento em comissão, deverá ser analisado pela Secretaria de Administração e Finanças.
ART. 6º Ficam estabelecidas como meta de redução de gastos os seguintes itens:
I – No mínimo 20% com despesas de telefonia fixa e móvel;
II - No mínimo 20% com despesas de combustível;
III - 20% redução de despesas com contratos de qualquer natureza;
IV - Redução das despesas com gratificação por função;
Paragrafo Único: No caso de pessoal contratado só será permitida nova contratação em casos específicos de substituição de profissionais da educação e/ou profissionais da saúde.
Art. 7° O funcionamento das repartições públicas municipais será das 07h30min às 13h30min.
§ 1° Não será admitido o ingresso de servidores antes ou após do horário de expediente fixado no "caput" deste artigo, salvo situações especiais e específicas que serão submetidas a Secretaria de Administração e Finanças e decididas no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
§ 2° Observadas às exceções previstas no parágrafo anterior, as luzes e computadores dos locais e salas das repartições serão obrigatoriamente desligados no horário final do expediente, ficando a cargo de cada diretor de repartição a fiscalização do cumprimento desta medida.
§ 3º O horário de expediente para atendimento ao público externo será de 08h00min às 12h00min, excetuando-se os serviços essenciais que permanecerão inalterados.
Art. 8° A Secretaria de Administração e Finanças poderá expedir decisões, instruções, orientações e resoluções objetivando a redução, controle e acompanhamento das despesas de pessoal, custeio e de capital para cumprimento obrigatório pelos órgãos que integram a Administração Direta do Poder Executivo Municipal.
Art. 9 Os casos excepcionais, de urgência e de relevante interesse público deverão ser encaminhados a Secretaria de Administração e Finanças para deliberação.
Art. 10 Este decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com vigência até 30 de novembro de 2017, podendo ser prorrogado, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Izidoro Stédile, primeiro de agosto de 2017.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:8AC975C5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso – RO, homologa, através do Processo Administrativo nº 1-415/SEMED/2017, a despesa com *"Aquisição de Epis e Uniformes"*, por meio de Adesão a Atas de Registro de Preços nºs 248/2016 e 235/2016, formalizadas pelo Processo Administrativo nº 1420.03461-01/2015/SEMOSP, da Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, em favor das empresas: N. V. VERDE & CIA LTDA – ME, CNPJ 03.363.727/0001-21, no valor de R$ 1.821,50 (Um mil, oitocentos e vinte e um reais e cinquenta centavos), MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, NPJ: 18.274.923/0001-05, no valor de R$ 7.890,10 (Sete mil, oitocentos e noventa reais e dez centavos) e LICITARE PRODUTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA - EPP, NPJ 18.641.075/0001-17, no valor de R$ 9.401,90 (Nove mil, quatrocentos e um reais e noventa centavos), para atender a Secretaria Municipal de Obras.

Alto Paraíso – RO, 31 de julho de 2017.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aparecida Ferreira de Almeida
Código Identificador:1C3B7985

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 886/SEMED/2017 - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 028/CPL/2017 - REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste/RO, por seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto Nº 093/GAB/2017, torna público que realizará licitação na Modalidade de **PREGÃO ELETRONICO,** tipo Menor Preço**,** que será julgado pelo menor preço unitário do item, nos termos da lei nº 10.520/02 decreto federal 5.450/05, decreto Municipal nº 27/07, aplicando-se subsidiariamente a lei nº 8.666/93, **Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a lei complementar 147 de 07 de agosto de 2014,** para atender a Secretaria Municipal de Educação - SEMED. **DO OBJETO:** Contratação de empresa, através do sistema de registro de preços para futuro e eventual aquisição de materiais de consumo **(pneus, peças mecânicas e elétricas)**, com selo de qualidade Inmetro, novo não recondicionado e com registro no **I.Q.A (Instituto de Qualidade Automotiva),** por um período de 12 (doze) meses, valor estimado**: R$ 178.311,00 (centro e setenta e oito mil e trezentos e onze reais),** conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.
b) **Da sessão de abertura**:
Cadastramento de propostas até o dia: 16/08/17 às 08:55 hs.
Abertura das propostas: 16/08/17 às 09:00 hs.

Inicio do pregão: 16/08/17 às 09:30 hs.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL:
www.licitanet.com.br
c**) Da Autorização:** Processo Administrativo Nº 886/SEMED/2017.
Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada D'Oeste, sito a Av. Marechal Deodoro N.4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647 ou pelo site
www.alvoradadooeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada D'Oeste – RO 02 de agosto de 2017.

CLAUDINEI HENRIQUE DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:225C6C2C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ESTADO DE RONDONIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 006

PROCESSO 6049 - Repasse Financeiro para o "Lar Fraterno da Terceira Idade Centro Espirita Allan Kardec".
Art. 32 Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de chamamento público será justificada pelo administrador público.
§. Sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista nesta lei, o extrato da justificativa previsto no caput deverá ser publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública.
1) Considerando a especificidade da Lei n°13019/2014 quanto á dispensa do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu art°. 30;
2) Considerando que o Lar Fraterno da Terceira Idade centro Espirita Allan Kardec, é uma organização da sociedade civil dentro do município de Ariquemes/Rondônia, que oferece acolhimento para idosos a partir dos 60 anos de ambos os sexos e que se encontram em vulnerabilidade pessoal e social;
3) Considerando a lei 13.019/2014 possibilita ao município de contornar as falhas e preencher as lacunas que eventualmente inviabilizam o correto atendimento dos anseios sociais pela administração;
Adotamos os seguintes fatos e razões de direito.
DO FATO
O Centro Espirita Allan Kardec da Terceira Idade é uma entidade sem fins lucrativos com finalidade de prestar serviços de alta – complexidade neste caso acolhimento de idosos do ambos os sexos a partir dos 60 anos de idade com desenvolvimento normal em situação de vulnerabilidade pessoal e social, proporcionando aos acolhidos, melhor qualidade vida.
Sabe – se que a Constituição é a Lei Fundamental e suprema de uma nação, ditando a sua forma de organização e seus princípios basilares. Desta feita a Constituição Federal disciplina que:
Art. 204
I – descentralização político – administrativa, cabendo a coordenação e as normas gerais à esfera federal e a coordenação e a execução dos respectivos programas ás esferas estadual e municipal, bem como a entidade beneficente e de assistência social;
II- participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis.
Fato é que a assistência social reflete a conquista do direito à cidadania de uma sociedade, garantindo aqueles que estão em situação de vulnerabilidade condições dignas de vida, buscando sua promoção e integração à vida comunitária. Conforme previsto, as entidades da sociedade civil que podem contribuir para a execução da política assistencial.
A Lei orgânica da Assistência Social –LOAS regula a política da assistência social no Brasil e nela está prevista os serviços de acolhimento que poderão ser prestados através das instituições governamentais e também das organizações não governamentais – ONGS conforme preceitua o artigo 26 da LOAS;
Art. 26
I – O incentivo a projetos de enfrentamento da pobreza assentar – se – á em mecanismos de articulação e de participação de diferentes áreas governamentais e em sistema de cooperação entre organismos governamentais, não governamentais e da sociedade civil.
DO DIREITO
Tal justificativa, ora em comento, baseia-se no fato da assistência social tratar-se de questão de importância fundamentada para uma nação.
No entanto, é notório que nas últimas décadas, o Estado brasileiro vem sofrendo uma série de transformações financeiras, jurídicas e administrativas. Um desafio importante para o aprofundamento democrático que mobiliza gestores de políticas públicas, intelectualidade e diversos setores da sociedade civil é a transformação da democracia formal em uma democracia participativa e substantiva. Nesse contexto se consolida a ideia catalisadora dessa mudança: participação social é método de governar. O caminho para a redução das desigualdades socioeconômicas e para a consolidação de direitos se dá por meio da interação democrática e colaborativa entre Estado e sociedade.
As organizações da sociedade civil e demais movimentos sociais acumularam, durante anos, um grande capital de experiências e conhecimentos sobre formas inovadoras de enfrentamento das questões sociais e de garantia de direitos. A partir dessa colaboração é possível qualificar políticas públicas e promover sua aderência às demandas sociais. A presença da sociedade civil no ciclo de gestão das políticas públicas coloca em relevo a participação como instrumento necessário de gestão pública que, ao apontar direções e criar consensos e prioridades para ação estatal, contribui para o salto pretendido entre a igualdade formal, jurídicolegal ("todos iguais perante a lei"), e a igualdade material, econômica.
Dessa forma, os arranjos institucionais devem propiciar uma atuação colaborativa entre Administração Pública e sociedade civil, ampliando o alcance, a diversidade e a capilaridade das políticas públicas, diante da enorme complexidade dos problemas sociais, especialmente no que diz respeito às populações vulneráveis. Sob essa ótica, a abertura de espaços dentro da Administração Pública para a participação da sociedade civil é fundamental para a formulação, monitoramento, execução e fiscalização das políticas públicas.
Justifica – se a **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO.**

Lei 13.019/2014
Art. 30
....
VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviço de educação, saúde e assistência social desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.
Diante disto o **Centro Espirita Allan Kardec** foi devidamente credenciado dentro dos critérios estabelecidos para receber repasse financeiro do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS conforme consta no Processo 5893/2017, toda documentação necessária e relatório técnico da comissão na qual habilita a instituição a receber repasse do fundo Municipal de Assistência Social.

Ariquemes, 02 de agosto de 2017.

ADRIANA DIAS DOS SANTOS PINHEIRO
Secretária Municipal de Des. Social
Decreto n° 12.571/PGM/2017

Publicado por:
Uanderson Silva de Oliveira
Código Identificador:44C647CA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº. 13.310 DE 26 DE JULHO DE 2017.

"EXONERAÇÃO E VACÂNCIA DE AGENTE DE VIGILÂNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – SEMSAU *E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente, conforme Processo administrativo n.º 8548/2017,

DECRETO:

Art.1º - A exoneração de FRANCISCO JAIRO MARTINS DE SOARES, do cargo de "Agente *de Vigilância – vigia - nível I*", matrícula nº. 13641, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - A vacância de 01(um) cargo na função de Agente *de Vigilância* do quadro de servidores deste Município, de acordo com artigo 46, inciso I, da lei nº 1336/2007.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 03/07/2017, revogando as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Maffini
Código Identificador:279BC052

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2017, PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 4757/SEMSAU/2017

ITENS COM RESERVA DE COTAS DE 25%, ITEM EXCLUSIVO A MPE, MEI OU EQUIPARADAS

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo tipo: Oxigênio gasoso Medicinal com 99,5% de Pureza, Oxigênio Gasoso Medicinal com 99,5% de Pureza em Cilindro PPU3m3, AR Comprimido com 99,5% de Pureza, para atender a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Ariquemes. A Prefeitura Municipal de Ariquemes através da Pregoeira designada pelo Decreto nº. 12.725 de 11 de janeiro de 2017, torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **nº 029/2017** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **Código UASG: 450522,** na forma da Lei nº. 10.520/02. Valor Global Estimado: **R$ 544.790,00 (quinhentos e quarenta e quatro mil, setecentos e noventa reais)**. Envio das propostas poderá ser feito **das 10h00min do dia 04/08/2017 até às 10h00min do dia 17/08/2017. Início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 17/08/2017 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site
www.comprasgovernamentais.gov.br (mesmo endereço onde será realizada a sessão pública) e
www.ariquemes.ro.gov.br, banner licitações. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2021/2022 ou através do e-mail
pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 02 de agosto de 2017.

SILVIA CAETANO RODRIGUES
Pregoeira
SML

Publicado por:
Quélia Crispiniano de Jesus
Código Identificador:F88FA45B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA

Processo nº 1-110/2015.

Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância nº 1-110/2015.

Buritis, 20 de junho de 2017.

Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância
Considerando-se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão de Sindicância Processo Administrativa Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrou na data de 21.06.2017. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de 22.06.2017.
Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

FLÁVIO FARINA
Corregedor Geral do Município

Publicado por:
Sandra Xavier Ribeiro
Código Identificador:41B7C487

ASSESSORIA JURÍDICA
ATO EXECUTIVO

PROCESSO: 110/2015.

Buritis, 20 de junho de 2017.

ATO EXECUTIVO
Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 22 de junho de 2017 para apresentação de conclusão do procedimento da Sindicância Administrativa sem prejuízos aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados .

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Xavier Ribeiro
Código Identificador:8DBAD273

ASSESSORIA JURÍDICA
SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA

Processo nº 1-110/2015.

Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância nº 1-110/2015.

Buritis, 21 de julho de 2017.

Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância
Considerando-se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão de Sindicância Processo Administrativa Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrou na data de 21.07.2017. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de 24.07.2017.
Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

FLÁVIO FARINA
Corregedor Geral do Município

Publicado por:
Sandra Xavier Ribeiro
Código Identificador:836A1098

ASSESSORIA JURÍDICA
ATO EXECUTIVO

PROCESSO N° 1-110/2015

Buritis, 21 de julho de 2017.

ATO EXECUTIVO
Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 24 de julho de 2017 para apresentação de conclusão do procedimento da Sindicância Administrativa sem prejuízos aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Xavier Ribeiro
Código Identificador:946F6D27

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2017/PMB/RO
PROCESSO N.º 645/SEMUSA/2017

Exclusivo para ME, EPP inclusive micro empreendedor individual

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **7267/GAB/PMB/2017**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Aquisição de material permanente (Persianas verticais) com instalação** valor prévio total R$ **39.651,30 (trinta e nove mil seiscentos e cinquenta e um reais e trinta centavos).** Início da sessão pública virtual será às **09h00min do dia 17/08/2017** (Horário de Brasília-DF),endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 02 de agosto de 2017.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Renilda Carlos de Moraes
Código Identificador:9E018BAB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 070/2017/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas à Presidente de Licitação torna público que o Prefeito Municipal homologou o certame Dispensa de Licitação anexa aos autos do Processo Administrativo **1204/2017/GABINETE** que tem como Objeto: Aquisição de material de consumo (Elétrico e outros). Classifica se a favor de: **J. L. MEDIANEIRA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME.**
CNPJ: 05.095.562/0001-80, no valor de **R$ 131,00** (Cento e trinta e um reais).
Classifica se a favor de: **R & H COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA ME.**
CNPJ: 09.391.548/0001-84, no valor de **R$ 50,00** (Cinquenta reais).
Classifica se a favor de: **ANDRADE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME.**
CNPJ: 20.681.774/0001-32, no valor de **R$ 228,25** (Duzentos e vinte e oito reais e vinte e cinco centavos).
Classifica se a favor de: **C C DA CONCEIÇÃO PINHEIRO ME.**
CNPJ: 24.185.505/0001-36, no valor de **R$ 142,50** (Cento e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).
Classifica se a favor de: **T J COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI ME.**
CNPJ: 27.274.178/0001-87, no valor de **R$ 559,00** (Quinhentos e cinquenta e nove reais).
Valor Total **R$ 1.110,75** (Um mil cento e dez reais e setenta e cinco centavos)
Com suporte no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve: Inciso II, da Lei Federal nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
" É dispensável a licitação: ***"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".***

Buritis, 02 de Agosto de 2017.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto 7268/GAB/PMB/2017

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:96BDF00D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADESÃO Nº016/PMB/2017/ PROCESSO PMB Nº 982-2017 ADESÃO ÀS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130,132,133 E 134/2017 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2017 PROCESSO Nº 4623/2016

A Prefeitura Municipal de Buritis torna pública a Adesão às Atas de Registro de Preços nº 130, 132, 133 e 134, Pregão Eletrônico nº 012/2017 Processo nº 4623/2016, realizado pela Prefeitura do Município de Cacoal-RO para aquisição de material penso/correlato em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, com as Empresas: C.P. Pinto Com. Mat. Cirúrgico em Geral- ME, inscrita no CNPJ nº 16.917.181/0001-55, no valor total de R$ 11.303,80 referente a ata 130/2017, V.V Diogo Distribuidora Hospitalar-ME, inscrita no CNPJ nº 23.999.617/0001-68 no valor total de 3.117,50 referente a ata 132/2017, Neo Stock Brasil Prod. para Saúde LTDA, inscrita no CNPJ nº 92.146.505/0002-68 no valor total de 16.170,00 referente a ata 133/2017, MBR Fernandes - EPP inscrita no CNPJ 16.845.253/0001-04 no valor total de 28.806,71 referente a ata 134/2017, que correrá por conta da dotação orçamentária nº 10.301.1003.2036 0000 33.90.30.00 ficha 159, Material de Consumo – orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde.

Buritis, 27 de julho de 2017.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações, Contratos e Pregoeira

Publicado por:
Daiane Santana Fontes
Código Identificador:ED419539

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ERRATA REFERENTE À HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 1-1253/SEMUSA/2017

O Gabinete do Prefeito torna público AVISO DE ERRATA, referente à homologação do Processo 1-1253/SEMUSA/2017.

Onde se lê: Buritis – RO, 01 de JULHO de 2017.

Leia-se: Buritis – RO, 01 de AGOSTO de 2017

Buritis – RO, 02 de Agosto 2017.

LEIDIMAR MUNIZ CORREIA
Diretora Executiva

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:E559E97D

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ERRATA REFERENTE À HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 1-902/SEMUSA/2017

O Gabinete do Prefeito torna público AVISO DE ERRATA, referente à homologação do Processo 1-902/SEMUSA/2017.

Onde se lê: Buritis – RO, 01 de JULHO de 2017.

Leia-se: Buritis – RO, 01 de AGOSTO de 2017

Buritis – RO, 02 de Agosto 2017.

LEIDIMAR MUNIZ CORREIA
Diretora Executiva

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:A877E566

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 031/PMB/2017

PROC.1-1124/2017-SEMA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 043/CPLMS/2017

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO.

CONTRATADA: A EMPRESA OI S/A, inscrita no CNPJ sob nº 76535764/0001-43**,** com sede na Rua do Lavradio nº 71 2º andar, Centro CEP: 20.230-070 Rio de Janeiro, neste ato representada pelo Sr. MAURICIO CUNHA CAMPOS, brasileiro, casado, gerente de vendas empresarial, matrícula nº 260018267, portador do CPF nº 803.001.385-04 da CI/RG nº 569.193.010 SSP/BA e/ou ALEXANDRE JOSÉ DE ALBUQUERQUE CARDOSO, Português, solteiro, gerente de vendas empresarial, matrícula nº 332941, portador da cédula de identidade de estrangeiro nº GO17834-4, expedido por CGPI/DIREX/DPF e inscrito no CPF nº 062.587.847-71, conforme as fls. 135 a 138 do presente processo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL

O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal 8.666/93 com suas posteriores alterações, amparando-se ainda, nos ditames do Decreto Municipal nº 1.738 de 10 de outubro de 2006, nos documentos anexos a **Inexigibilidade n° 043/2017,** nos termos do Processo Administrativo **nº 1124/SEMA/2017** e que não contrariem o interesse público, nos preceitos de Direito Público e supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO

O presente Instrumento tem por objeto a **Contratação de Empresa prestadora de Serviço Telefônico de Discagem Direta Gratuita – DDG, na modalidade 0800, no sistema de tarifação reversa, para chamadas locais, atendendo as necessidades da Procuradoria Geral do Município em relação aos serviços prestados pela Ouvidoria Municipal, pelo período de 12 meses**.

CLÁUSULA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).

O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, na **Inexigibilidade nº. 043/CPLMS/2017** nos termos da proposta constante no **Processo nº. 1124/SEMA/2017** e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.

§ 1º Os casos omissos, por ventura existente, serão comunicados ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, que o encaminhará à Assessoria Jurídica do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.
CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II).

O regime de execução do presente Contrato será de forma indireta por menor preço unitário, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REAJUSTAMENTO (art. 55, inciso III).

§ 1º O pagamento do preço ajustado será efetuado, até o 30º dia útil, após apresentada na Prefeitura Municipal de Buritis, Nota Fiscal, dentro do prazo de validade, após, devidamente atestada pelo chefe da pasta.
§ 2º Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar com a Fatura e/ou Nota Fiscal, devidamente atestada, a comprovação de sua situação regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a contratação.
§ 3º Prefeitura Municipal, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da prestação do serviço deste contrato, este não estiver de acordo com as exigências da cláusula primeira, o que será efetuado após a entregada da nota fiscal pelo Contratado.
§ 4º. No que concerne ao critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data de adimplemento do objeto desta licitação até a data do efetivo pagamento, admitir-se-á atualização se decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso, e será utilizado o menor índice estipulado pelo Governo Federal, ou outro índice que venha a substituí-lo.
§ 5º. Os preços propostos serão reajustados, conforme índice de reajuste do Governo Federal, mediante termo de publicação.
§ 6º – As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no § 4º deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV).
O presente contrato terá validade de **12(doze) meses** podendo no interesse da Administração, de acordo com o artigo 57, II, da Lei 8.666/93 e alterações, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de Termo de Aditamento.

A vigência do Contrato inicia-se a partir da data em que a empresa começar a prestar os serviços de discagem direta gratuita – DDG na modalidade 0800 sistema de tarifação reserva, para chamadas locais. Os serviços deverão ser disponibilizados de imediato após o recebimento da nota de empenho pela contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V).

A despesa com a execução do presente Contrato correrá, no presente exercício, por conta da Dotação Orçamentária consignada no orçamento de:
02.03.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
04.122.1001.2004.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES

ADMINISTRATIVAS – SEMA. **Elemento de Despesa: 33.90.39 -** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA. **Ficha:** 026. **EMPENHO:** 1996/2017.

A Contratante se obriga a:

§1º - Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições para a execução dos serviços deste Contrato.
§2º - Cumprir todas as normas e condições do presente Contrato.
§3 º - Assegurar à CONTRATADA o pronto pagamento dos serviços executados.
§4 º - Informar a CONTRATADA sempre que houver necessidade de mudanças no sistema de dados.
§5 º - Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n° 8.666/93.
§6º - Notificar a CONTRATADA, por escrito, por meio de fax, correio ou e-mail, a respeito de quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços, estabelecendo quando for o caso, prazo para a sua regularização;
§7º - Comunicar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de sinistro, tão logo dele tenha conhecimento.
§8 º - Permitir e facilitar a vistoria do sistema de informação.
§9 º - Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao CONTRATANTE reserva-se o direito sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso registrar, em relatório, as deficiências porventura existentes na prestação dos serviços, encaminhando cópia do mesmo à CONTRATADA, para a correção das irregularidades apontadas, no prazo prescrito.
§10º - A existência de fiscalização, pelo CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre os serviços contratados e pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros.

A Contratada se obriga a:

Executar os serviços de acordo com o solicitado pelo Município, como o especificado e discriminado na cláusula primeira deste contrato.

§1º - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.
§ 2º Indicar ao CONTRATANTE, em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura deste Contrato, o nome do seu preposto ou funcionário que será o contato usual para equacionar os eventuais problemas relativos à prestação dos serviços.
§3º Será disponibilizada uma linha telefônica para o tráfego do 0800.
§ 4º Providenciar a regularização de pendências e/ou impropriedades ocorridas na prestação dos serviços, apontadas pelos servidores designados para fiscalizar a execução do Contrato, dentro do prazo estipulado pela comunicação escrita do CONTRATANTE.
§5º Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais da contratação.
§6º Fornecer e manter atualizado o seu endereço postal e eletrônico, bem como o nº de telefone/fax, para que o CONTRATANTE mantenha os contatos necessários.
§7º Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência da Secretaria Municipal de Administração.
§8º Prestar serviço de assistência técnica, em dias úteis e, também aos sábados, domingos e feriados, sem ônus adicional a Prefeitura Municipal de Buritis, devendo disponibilizar número de telefone de atendimento para prestar o referido serviço.
§9 º Garantir a Contratante o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar refazer qualquer serviço e/ou fornecimento que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas.
§10 - Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da execução dos serviços.
§11º A empresa deverá manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, Tributos Estaduais, Municipais e outras solicitadas) e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E VALORES DAS MULTAS (RT. 55, inciso VII).

O não cumprimento do objeto deste Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

§ 1º - As sanções de que trata o "*caput*" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:

a) Advertência;
b) Multa;
c) Rescisão do Contrato;
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura Municipal.
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

§ 2º. Fica fixado o percentual de 0,05% sobre o valor da adjudicação, a título de multa de mora, por dia de atraso na execução dos serviços, até o 30º (trigésimo) dia, salvo comprovadamente justificável pela empresa e aceito pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal;
§ 3º. Ultrapassado o prazo acima mencionado, a empresa adjudicatória ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% do valor adjudicado;
§ 4º. O valor da multa aplicada será descontado do pagamento e, quando for o caso, cobrado judicialmente.
§ 5º. As sanções previstas alínea "a", "c", "d" e "e", poderão ser aplicadas cumulativamente a alínea "b", facultado a defesa prévia do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII e IX).

A CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

§ 1º - No caso de rescisão do Contrato, a CONTRATANTE fica obrigada a comunicar tal decisão a CONTRATADA, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.
§ 2º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão.
§ 3º - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67).

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações, fica designada a Secretária Municipal de Administração para acompanhar a execução e fiscalizar o presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55, inciso XI).

Fica este Contrato Vinculado a Inexigibilidade de Licitação nº **043/CPLMS/2017 e a proposta comercial constante no Processo nº 1124/SEMA/2017** e as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA (art. 55, § VI)
Para assinatura do presente contrato não será exigida da contratada nenhuma espécie de garantia contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SERVIÇOS

Serviço 0800 para chamadas franqueadas originárias na municipalidade, com as seguintes características:
Recebimento, exclusivamente, de ligações oriundas de telefonia fixa, conforme especificação constante do Anexo I deste Termo de Referência;
Demonstrativo mensal resumido impresso e detalhado, que liste, necessariamente, todas as ligações recebidas uma a uma, seus horários, datas, tipo, preços, e duração em minutos, sem custo adicional;
O demonstrativo mensal resumido impresso e detalhado deverá ser apresentado à CONTRATANTE para efeito de pagamento, junto à fatura.
Medições de tráfego sempre que houver solicitação da CONTRATANTE e sem custo adicional;
Será disponibilizada uma linha telefônica para o tráfego do 0800.
A Administração poderá, a qualquer tempo, requerer a alteração dos dias e horários de funcionamento do serviço, o que deverá ser atendido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação;
A Administração poderá, a qualquer tempo, requerer a interrupção temporária do serviço, o que deverá ser atendido no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO (art.55, § 2º).

As partes contratantes elegem o Foro do Município de Buritis, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Buritis – RO, 27 de julho de 2017.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

OI S/A
CNPJ Nº 76.535.764/0001-43
Representante Legal

Testemunhas:
_____
CPF:

_____
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/PMB/2017

PROCESSO N° 1-1124/2017-SEMA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 043/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: OI S/A

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO TELEFÔNICO DE DISCAGEM DIRETA GRATUITA – DDG, NA MODALIDADE 0800, NO SISTEMA DE TARIFAÇÃO REVERSA, PARA CHAMADAS LOCAIS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EM RELAÇÃO AOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA OUVIDORIA MUNICIPAL

EMPENHO: 1996/2017

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
02.03.01- 04.122.1001.2004 – 3.3.90.39.58

FICHA: 26

VALOR EMPENHADO: R$ 1.916,88

VALOR TOTAL: R$ 1.916,88

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

PUBLICADO NO MURAL EM: 27.07.2017

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:951E022A

GABINETE DO PREFEITO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/PMB/2013

"TERMO ADITIVO AO CONTRATO 036/PMB/2013 E PROCESSO Nº 821/2013".
O MUNICÍPIO DE BURITIS/RO, **neste ato denominado CONTRATANTE, representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, e do outro lado Locador **ANTÔNIO IZABEL DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF n° 208.006.651-04, RG nº 088.484 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Ariquemes, 1472, Setor 03, Buritis/RO**,** fica justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO** ao **Contrato 036/PMB/2013** e **Processo nº 821/2013**, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – O presente termo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência ao Contrato 036/PMB/2013 e Processo nº 821/2013, pelo período der **12 (doze) meses**, ou seja, **12.09.2017** a **11.09.2018**, com reajuste de acordo com IGPM que passará para o valor mensal de R$ 854,88 (quinhentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), conforme 306/SEMECE/2017 as fls. 594/595 dos autos, unidade orçamentária vigente.

Cláusula Segunda – Encontra-se devidamente empenhado o valor de **R$ 3.105,95** (três mil cento e cinco reais e noventa e cinco centavos), conforme **Nota de Empenho nº 2004/2017** de fl. 601, correspondente ao período de **03 (três) meses e 19 (dezenove) dias**, ou seja, de 12.09.2017 a 31.12.2017, sendo que o valor restante correspondente ao período de 01.01.2018 até 11.09.2018, deverá ser empenhado na abertura do orçamento do exercício de 2018.

Cláusula Terceira – As demais condições do processo nº 821/PMB/2013, permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

Cláusula Quarta – As condições omissas do presente Termo Aditivo será regido em conformidade com a Lei Federal n.º: 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Quinta – Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo Aditivo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Buritis/RO, 28 de julho de 2017.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

ANTONIO IZABEL DE ALMEIDA
CPF n° 208.006.651-04
Contratado

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 036/PMB/2013

PROCESSO Nº: 821/2013-SEMECE
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: ANTONIO IZABEL DE ALMEIDA
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL EM FAVOR DO SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR **OBJETO DO ADITIVO**: PRORROGAÇÃO DE PRAZO **12 (DOZE) MESES** E VALOR COM REAJUSTE DE ACORDO COM IGPM
EMPENHO: 2004/2017
ORÇAMENTO:
02.07.01 – 12.361.1002.2100 – 3.3.90.36.15
FICHA: 110
VALOR MENSAL: R$ 854,88
VALOR EMPENHADO: R$ 3.058,06

VIGÊNCIA: 11.09.2018

PUBLICADO MURAL EM: 28.07.2017

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:16F091ED

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE RATEIO N.º 267/2017 CASA DE APOIO

QUALIFICAÇÃO DAS PARTES
De um lado, o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIAO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDONIA – CIMCERO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.049.227/0001-57, com sede na Avenida Dois de Abril, 1021, bairro Urupá, Ji-Paraná – RO, tendo como **PRESIDENTE** a prefeita do Município de São Francisco do Guaporé, **GISLAINE CLEMENTE**, brasileira, casada, bioquímica, portadora da Célula de Identidade RG sob nº. 599.571 SSP/RO, inscrita no CPF/MF sob nº. 298.853.638-40, residente e domiciliado na Av. Getúlio Vargas, n. 4073, Bairro Cidade Baixa, na cidade de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, representado pela ***Secretaria Executiva***, **MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora da Célula de Identidade RG sob nº. 300.877 SSP/RO, inscrita no CPF/MF sob nº. 289.689.302-44, residente e domiciliado na Rua Santa Clara, nº 1285, Bairro Riachuelo, nesta cidade e comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, neste ato denominado ***CONTRATADO***, e de outro lado, o Município de **BURITIS,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.266.058/0001-44, com sede e administração na Rua São Lucas, nº: 2476, Setor 06, cidade de Buritis, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG sob n. 504.848 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n. 469.598.582-91, residente e domiciliado na Rua Helenita Ferreira De Souza, S/N, Setor 01, cidade de Buritis, Estado de Rondônia, neste ato denominado ***CONTRATANTE***, resolvem celebrar o presente PROGRAMA de parceria com o seguinte objeto:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente **CONTRATO DE RATEIO,** se regerá pelas disposições legais previstas no art. 8º da Lei Federal nº: 11.107/05, de 06 de Abril de 2005, e art. 13 e seguintes, do Decreto Federal nº: 6.017/07, de 17 de Janeiro de 2007; e na Lei Municipal nº 2.315 de 2012, amparado ainda pelo Estatuto, Clausula Segunda, § 3º, IV, além de estar em conformidade, Com a aprovação na Assembleia Geral Extraordinária nº 83ª de 30 de março de 2017, para fins de implantação e funcionamento da Casa de Apoio em Porto Velho.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente Contrato de Rateio o custeio das despesas com a Casa de Apoio, possibilitando o **REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS**, para cobrir despesas de manutenção e funcionamento da casa de apoio do Consórcio Público Intermunicipal em Porto Velho, devendo seu repasse ser feito mensalmente e cabendo sanções legais prevista em Lei.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – De acordo com a Lei Municipal nº 2.315 de 2012, constitui objeto do presente Contrato de Rateio da Casa de Apoio, além de despesas operacionais diversas do Consórcio Público Intermunicipal, os serviços abaixo relacionados:
I - Promover a habilitação dos entes para implantação do sistema de amparo ao paciente, encaminhado para tratamento de saúde em Porto Velho.
II - Realizar ações e programas visando o incentivo de ações de assistência e desenvolvimento social realizados por entidades sem fins lucrativos;
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

As despesas que decorrem da aplicação deste Contrato de Rateio, correrão por conta de dotações específicas do orçamento fiscal do município CONTRATANTE conforme determinado pela Portaria nº 72/2012 da STN- Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, ou oriundos de convênio, contratos de repasse ou outro instrumento extra orçamentário.

CLÁUSULA QUARTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E FORMA DE REPASSE

O município CONTRATANTE, para o exercício financeiro de 2017, assegura ter consignado na sua Lei Orçamentária Anual, dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente CONTRATO DE RATEIO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONTRATANTE deverá informar sobre a respectiva Lei Orçamentária Anual juntamente com anexos correspondentes, ou em caso de alteração, fornecendo cópia ao Consórcio, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O Município repassará, mensalmente, ao Consórcio Público Intermunicipal os recursos necessários para custeio da casa de apoio, conforme deliberado pela 83ª **Assembleia Extraordinária,** mediante a inclusão de **DÉBITO EM CONTA**, sendo de responsabilidade do município o fornecimento dos dados necessários para a devida inclusão.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO REPASSE
Conforme regras estabelecidas no CONTRATO DE RATEIO proporcionais das obrigações financeiras para cobrir despesas das atividades do Consórcio com a Casa de Apoio, o CONTRATANTE fica comprometido perante o CONTRATADO, com sua cota-parte anual de 2017 no valor de **R$ 30.000,00 (Trinta mil reais)** compostos pelos seguintes compromissos:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Pela adesão e manutenção a **CASA DE APOIO,** o consorciado repassará **MENSALMENTE** ao Consórcio o valor de **R$ 6.000,00 (Seis mil reais) com direito a até 300 hospedagens mês. Caso exceda a quantidade de hospedagem prevista neste Contrato, será cobrado o adicional de R$ 20,00 (vinte reais) por diária.**
As despesas descritas no caput do parágrafo, são correspondentes ás despesas de funcionamento, estruturais, alimentação e pessoal.
O primeiro pagamento para utilização da casa do apoio, deve ser realizado **até o quinto** dia após a assinatura do contrato e os demais subsequentes até o último dia do mês.
PARÁGRAFO SEGUNDO- O período de pagamento dos valores mensais estabelecidos neste Contrato de Rateio, tem início a partir da assinatura deste contrato com vigência até 31 de dezembro de 2017. Sendo que, caso o município queira rescindir a adesão a Casa de Apoio para o ano de 2018, terá até o mês setembro do corrente ano para se manifestar, tendo em vista a data da Assembleia Geral Ordinária para aprovação do Orçamento 2018. A não manifestação até a data supracitada, implica em renovação tácita do presente contrato, tendo suas condições mantidas para os exercícios consecutivos.
PARÁGRAFO TERCEIRO- As autorizações nos valores e na forma dispostas neste contrato são de caráter irrevogável até seu

cumprimento total, salvo mediante apresentação de Distrato e/ou Rescisão, conforme estabelecido no parágrafo anterior.
PARÁGRAFO QUARTO- Quaisquer alterações de valores e/ou de cronograma de desembolso, na forma de disposição desta clausula, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

É RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO:
I. Disponibilizar ao Contratante, os Serviços Relacionados no Objeto do presente contrato, durante o exercício financeiro de 2017, limitados aos recursos ora pactuados;
II. Receber e Contabilizar os recursos recebidos de acordo com as normas de direito financeiro aplicável às entidades públicas;
III. Fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do Município, todas as despesas realizadas com os recursos ora pactuados, de forma que possa ser contabilizado nas contas do Município na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos, parágrafo 4º, artigo 8º da Lei Federal 11.107/2005;
IV. Observar e cumprir toda a legislação Federal, Estadual e Municipal a que se sujeitem as ações previstas neste contrato de Rateio, respondendo por todo e qualquer descumprimento às normas aplicáveis;
V. Responder perante terceiros por todos e quaisquer danos que causar em decorrência da execução do presente contrato;
VI. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência que justificar necessário durante a vigência deste ajuste e em função dele;
VII. Instaurar processo administrativo em caso de ocorrência de situações que impliquem na descontinuidade do contrato, sempre respeitando os princípios constitucionais de ampla defesa e contraditório.
VIII. Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
IX. Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste CONTRATO.

É RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE:
I. Receber a prestação de contas e consolidar nas contas do município;
II. Manter os recursos orçamentários necessários ao desempenho das ações ora pactuadas;
III. Efetuar o pagamento de sua cota parte, referente ao rateio, ao Contratado;
III. Manter em dia os pagamentos referentes a mensalidade do presente programa;
IV. Disponibilizar sempre que requisitado toda e quaisquer documentações pertinentes as obrigações decorrentes deste contrato;
V. Providenciar resposta com máxima urgência sempre que for notificada ou oficiada por esta entidade;
VI. Informar com antecedência prévia mínima de 30 (trinta) dias, todas e quaisquer alterações na execução do contrato.
VII É de responsabilidade do município, os eventuais danos causados pelo paciente encaminhado, nas estruturas físicas, aos servidores ou a terceiros, nas dependências da casa de apoio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS DE RESCISÃO

As partes poderão propor a qualquer tempo, a rescisão do presente Contrato, se ocorrer comprovado inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas e condições ou pela superveniência de eventos ou fatos jurídicos que o tornem material ou formalmente inexequível, ou ainda por mútuo acordo entre as partes contratadas.
PARÁGRAFO PRIMEIRO– Em caso de rescisão conforme previsto nesta cláusula, o saldo se positivo deverá ser devidamente devolvido ao ente consorciado e o contrário terá o consorciado a obrigação de arcar com o valor.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

Para efeitos deste Contrato de Rateio, a vigência a partir da data da assinatura, com término em **31 de dezembro de 2017**, em escrita observância com a legislação orçamentaria e financeira do município consorciado e nunca superior as dotações que o suportam.

CLÁUSULA NONA – DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DO CONSORCIADO

A retirada do consorciado dependerá de ato formal de seu representante na forma previamente disciplinada por lei do próprio ente federado, a ser comunicado à Assembleia Geral, conforme determinado no ESTATUTO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL, ciente que por força deste Contrato de Rateio, a retirada ou a extinção do consórcio público, não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programas e contratos de rateios, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações das obrigações já cumpridas pelo Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES

A estrutura tem capacidade para abrigar 220 (duzentos e vinte) pessoas ao dia. Atende em média 6.000 (seis mil) pacientes e acompanhantes por mês. Além dos leitos, possui cozinha, sala de estar e banheiros.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Casa de Apoio disponibiliza serviço de HOSPEDAGEM para o paciente encaminhado pelo município enquanto este necessitar de atendimento médico, na cidade de Porto velho, devendo ainda:
È de responsabilidade do paciente o acompanhamento, quando necessário, ficando o mesmo responsável por seus cuidados quando da sua estada na Casa de Apoio (banho, troca de roupa, administração de alimento, medicamento, etc.);
Tempo de permanência – o paciente e seu acompanhante poderão permanecer na Casa de Apoio por um período que durar seu tratamento ou determinação do município;
É de responsabilidade do paciente e acompanhante **levar roupa de cama, travesseiros, talheres, toalhas e materiais de higiene.**

PARÁGRAFO SEGUNDO: Deve a Casa de Apoio:
Estar condicionado ao licenciamento pela Vigilância Sanitária do Município;
Promover ambiente acolhedor e humanizado;
Preservar a identidade e a privacidade do paciente, assegurando um ambiente de respeito e dignidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Com relação aos recursos humanos deve:
A manutenção e organização da Casa de Apoio são de responsabilidade do consórcio. A instituição deve contar com no mínimo:
- 01 (um) gerente;
- 02 (dois) recepcionista noturno;
- 02 (dois) recepcionista diurno;
- 04 (quatro) responsáveis pelos serviços gerais;
- 02 (dois) cozinheiras;
- 01(um) motorista;
- 01 (um) responsável pela manutenção predial.

b) A instituição poderá terceirizar os serviços. Nesse caso deve apresentar o contrato formalizado com os mesmos.

PARÁGRAFO QUARTO: Das atribuições:
Oferecer instalações físicas adequadas e em condições de higiene, salubridade, segurança;
Garantir a acessibilidade a todos os usuários encaminhados à Casa de Apoio;
Disponibilizar acesso fácil para facilitar a movimentação dos usuários;
Atender às exigências dos códigos de obras e posturas locais, assim como às normas técnicas brasileiras pertinentes a cada uma das instalações: água, esgoto, energia elétrica, proteção e combate a incêndio, telefonia e outras.

PARÁGRAFO QUINTO: Da infraestrutura física:
Recepção;
Dormitório com banheiro;
Sala de convivência;
Refeitório;

Cozinha para pequenas refeições;
Almoxarifado;
Banheiro para funcionários
Sanitários de público /usuários adaptados para portadores de deficiência física;
Rouparia;
Depósito de material de limpeza – DML;
Área de serviço;
Vestiários centrais de funcionários, diferenciados por sexo;
Abrigo temporário de recipientes de resíduos sólidos (lixo);
Área de circulação;

PARÁGRAFO SEXTO: Dos processos operacionais:
Garantir aos idosos e seus acompanhantes o atendimento preferencial estabelecido no estatuto do idoso;
Manter os ambientes limpos, livres de resíduos e odores incompatíveis com a saúde;
Respeitar incondicionalmente a Lei do Silêncio;
Proibir o uso de bebidas alcoólicas, cigarro e contatos íntimos na referida instituição;
Não permitir visitas aos usuários da Casa de Apoio;
Não se responsabilizar por alimentos não fornecidos pela instituição;
Permitir o preparo de alimentos não fornecidos pela instituição somente com autorização prévia de um profissional responsável da Casa de Apoio;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Das recomendações para o bom funcionamento da Casa de Apoio:
O administrador deverá, sempre, levar em consideração as dimensões e o número de dependências do imóvel onde funciona a Casa de Apoio, para estimar o número de leitos a serem disponibilizados;
A disponibilização do número de leitos deverá ser de tal forma a assegurar conforto físico e psicológico ao paciente, obedecendo as normas de biossegurança;
As dependências do imóvel deverão ser providas de luz elétrica, água encanada, rede de esgoto, e apresentar boas condições de ventilação e luminosidade naturais;
Recomenda-se que pacientes acamados e debilitados não devem ser acomodados em beliches ou camas de armar;
A previsão do número de leitos deverá, preferencialmente, estar vinculada ao número de duchas e banheiros disponíveis;
Os quartos e banheiros/duchas, preferencialmente, estar agrupados em duas alas independentes, para acomodação e utilização por parte de homens e mulheres, separadamente;
O acesso à cozinha deverá ser exclusivo para a preparação de alimentos.
Quando a instituição optar por serviço próprio de lavanderia, a mesma deverá seguir o Manual de Processamento de Roupas de Serviços de Saúde.
Deverão ser utilizadas proteções nos colchões (capas plásticas), regularmente limpas com água e sabão;
Para a limpeza diária das dependências da instituição, o pessoal encarregado deverá usar botas e luvas, especiais para limpeza;
Para os pacientes com escabiose (sarna) e/ou pediculose (piolho, chato) diagnosticada, buscar o isolamento parcial do leito (inclusive das roupas de cama e vestuário), até que o tratamento adequado seja concluído;
O paciente com tuberculose ativa e bacilífera ou outra doença contagiante, deverá ser encaminhado com autorização médica para hospedagem, ficando o mesmo, acomodado em leito isolado e localizado, o mais próximo possível, de uma fonte de ventilação, e com boa luminosidade. De preferência, um leito único na dependência, conforme orientação médica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALIMENTAÇÃO

A casa de Apoio ofertará aos paciente e acompanhantes, três refeições sendo:
Café, Leite Integral e Bolachas ou pão na parte da manhã;
Almoço as 12 horas servido em marmitex (terceirizada)
Sopas de Legumes no Jantar;
PARAGRAFO PRIMEIRO: A Casa de Apoio não responsabilizara por alimentação especifica a paciente com dietas por recomendações medicas;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ÓBITO

Em caso de óbito de pacientes dentro da Casa de Apoio será de inteira responsabilidade do município de origem do paciente o translado do corpo até o lugar do velório.
PARÁGRAFO ÚNICO: O município terá 6 (seis) horas, para dar destinação ao corpo, não havendo manifestação, o Consórcio, realizará o necessário para o translado e repassará o total das despesas para pagamento imediato a ser realizado pelo município, sob pena de ser responsabilidade.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ji-Paraná/RO para dirimir questões decorrentes da execução do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por assim estarem de acordo, as partes rubricam e firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

Ji-Paraná, 13 de julho de 2017.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária Executiva

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Buritis

Vistos:

JULIANO MOREIRA DE SOUSA MINARI
Assessor Jurídico
OAB/RO n. 7608

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:F3FAF92A

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico (fls 123-126), **HOMOLOGA e ADJUDICA**), em favor da empresa **J.L. MEDIANEIRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA –ME, CNPJ nº 05.095.562/0001-80,** a proposta no valor de **R$ 131.00** (cento e trinta e um reais)**,** em favor da empresa **R & H COMÉRCIO DE INFORMÁTICA, CNPJ 09.391.548/0001-84** a proposta no valor de **R$ 50,00** (cinquenta reais), em favor da empresa **ANDRADE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME, CNPJ nº 20.681.774/0001-32,** a proposta no valor de **R$ 228,25** (duzentos e vinte e oito reais e vinte e cinco centavos), em favor da empresa **C.C DA CONCEIÇÃO PINHEIRO, CNPJ 24.185.505/0001-36** a proposta no valor de **R$ 142,50** (cento e quarenta e dois reais e cinquenta centavos), em favor da empresa **T.J COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI – ME, CNPJ 27.274.178/0001-87,** a proposta no valor de **R$ 559,00** (quinhentos e cinquenta e nove reais), **através da Dispensa de Licitação nº 70 CPLMS/2017 -** Processo Administrativo de nº. **1204/GABINETE/2017**, de acordo com o artigo 24, inciso II com o disposto na Lei Federal n° 8.666/93. Em consequência, determino a realização do competente empenho a favor do homologado, bem como a convocação do mesmo para retirada da nota de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob penalidades da Lei.

Autoriza a Despesa na forma da Lei,

Encaminhe-se a Secretaria de Fazenda/Contabilidade para autorização de empenho.

Buritis – RO, 02 de agosto de 2017

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:68C007C7

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO PARA PRORROGAR O PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS AO CONTRATO Nº 036/PMB/2016

"TERMO ADITIVO AO CONTRATO 036/PMB/2016 E PROCESSO Nº 1-864/2016-SEMECE".

O MUNICÍPIO DE BURITIS, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, e do outro lado à empresa **FONTES CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 05.708.193/0001-53, com sede à Rua Aracari, 2105, Bairro Três Marias, Porto Velho/RO, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu LAMIR DA SILVA FONTES, portador da Carteira de Identidade nº 384.765 SSP/RO, CPF nº 346.988.097-20, residente e domiciliado na Rua Aracari, 2105, Bairro Três Marias, Cep.: 76.812-480, fone: (69) 9963-9721/fax: (69) 3224-3099, e-mail: lamirfontes@hotmail.com, fica justo e acertado o presente TERMO ADITIVO ao CONTRATO nº 036/PMB/2016 e Processo nº 1-864/SEMECE/2016, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – O presente termo tem por objeto prorrogar o prazo do contrato nº 036/PMB/2016 para entrega dos serviços, referente ao Processo Administrativo nº 864/2016-SEMECE, pelo mesmo prazo de vigência da execução, ou seja, compreendendo o período de **14.10.2017** até **07.01.2018,** dotação orçamentária vigente.

Cláusula Segunda – Fica prorrogado o prazo de **vigência referente à execução dos serviços, pelo período de 150 (cento e cinquenta) dias**, ou seja, **11.08.2017** a **07.01.2018**, conforme justificado através do memorando nº 344/SEMECE/PMB/2017 a fl. 1204 dos autos.

Cláusula Segunda – As demais condições do processo permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

Cláusula Terceira – As condições omissas do presente Termo Aditivo será regido em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Quarta - Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo Aditivo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Buritis/RO, 02 de agosto de 2017.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Fontes Construções e Comércio EIRELLI – EPP
LAMIR DA SILVA FONTES
Representante Legal

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO PARA PRORROGAR O PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS AO CONTRATO Nº 036/PMB/2016

PROCESSO N° 1-864/SEMECE/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: FONTES CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELLI - EPP
OBJETO: FONTES CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELLI - EPP
OBJETO DO CONTRATO: CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL COM 06 (SEIS) SALAS, LOCALIZADA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BURITIS, LINHA C-46, GLEBA 11, LOTE 99, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR 19789/2013 E PROJETO PADRÃO FNDE.
OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PELO PERÍODO DE 150 (CENTO E CINQUENTA) DIAS E PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO Nº 036/PMB/2017
VIGENCIA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 07.01.2018
VIGENCIA DO CONTRATO: 07.01.2018

Publicado Mural em: 02.08.2017

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:ADA9A0F2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2017

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do seu Pregoeiro, torna Público, para conhecimento de todos os interessados o resultado da licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2017, quem tem o objeto: **Registro de Preço para eventual e futura locação de caminhão pipa, para atender as necessidades da Secretaria de Obras,** que teve como vencedor as seguintes empresas:

Fornecedor: C DE FELIPPE ME – 34.470.419/0001-29
VALOR TOTAL R$ 66.400,00 (sessenta e três mil e quatrocentos reais)

Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, sito á Rua João Falcão 2119 – Centro deste município. A ata de Registro de Preço encontra-se disponível na íntegra no site www.cacaulandia.ro.gov.br.

Cacaulândia – RO, 02 de Agosto de 2017.

LUCIANA DE A. LEAL RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:3439B6A1

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 334/2017 AVISO DE RATIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna Público, para conhecimento de todos os interessados a Dispensa de licitação que tem por objeto: Aquisição de peças e prestação de serviços, para manutenção de veículo NEB – 7908.

EMPRESA: JCF DA MATA ME
CNPJ: 84.553.403/0001-58
VALOR TOTAL R$ **3.013,66 (três mil, e treze reais e sessenta e seis centavos)**

Cacaulândia – RO, 02 de Agosto de 2017.

EDIR ALQUIERI
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:F26A5A2D

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2017

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do seu Pregoeiro, torna Público, para conhecimento de todos os interessados o resultado da licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2017, quem tem o objeto: **Registro de Preço para eventual e futura aquisição de medicamentos injetáveis e material hospitalar, para atender a Secretaria Municipal de Saúde,** que teve como vencedor as seguintes empresas:

Fornecedor: COVAN COM. VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA EPP – 02.475.985/0001-37

VALOR TOTAL R$ 7.682,98 (sete mil seiscentos e oitenta e dois reais e noventa e oito centavos)

Fornecedor: JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP
VALOR TOTAL R$ 1.811,00 (um mil oitocentos e onze reais)

Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, sito á Rua João Falcão 2119 – Centro deste município. A ata de Registro de Preço encontra-se disponível na íntegra no site
www.cacaulandia.ro.gov.br.

Cacaulândia – RO, 02 de Agosto de 2017.

LUCIANA DE A. LEAL RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:1C2F719C

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
A LICITANTE ESTÁ SUJEITA ÀS PENALIDADES PREVISTAS NA MINUTA DO CONTRATO E TERMO DE REFERÊNCIA.

A Prefeitura de Cacaulândia, vem através deste, RETIFICAR o aviso da licitação do Pregão Eletrônico 53/2017.
ONDE SE LÊ: valor estimado 808.474,97 (oitocentos e oito mil quatrocentos e setenta e quatro reais e noventa e sete centavos)
LEIA-SE: valor estimado 808.424,97 (oitocentos e oito mil quatrocentos e vinte e quatro reais e noventa e sete centavos)

Cacaulândia, 02 de agosto de 2017.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:A62ABCE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
RGF - DEMONSTRATIVO DA DESPESAS COM PESSOAL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESAS COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Jul/2016 a Dez/2016

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1
DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADAS Jan/2016 a Dez/2016	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	10.288.842,67	0,00
Pessoal Ativo	9.782.943,34	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	505.899,33	0,00
Outras desp. de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF)(II)	733.772,18	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	601.570,45	0,00
Decorrentes Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	29.814,33	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
IRRF Pessoal ativo(Parecer Prévio nº056/2002/TCE-RO)	0,00	0,00
PACS/PSF (Parecer Prévio nº177/2003/TCE-RO)	0,00	0,00
Verbas indenizatorias (Substituição, abono permanencia, férias indenizadas, licença premio, 1/3 de férias)	102.387,40	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	9.555.070,49	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	17.868.810,02	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)	9.555.070,49	53,47
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	9.649.157,41	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art.22 da LRF)	9.166.699,54	51,30
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do § 1º do art.59 da LRF)	8.684.241,67	48,60
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;		
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art. 35 da Lei4.320/64		

EDIR ALQUIERI
295.750.282-87
Prefeito Municipal

SARA CARVALHO DOS SANTOS
621.320.592-68
Contadora

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA
723.150.402-72
Controle Interno

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:731B31B4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA N.º462/PMC/2017.

Dispõe sobre a READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO dos servidores municipais e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração JOSIANE APARECIDA RODRIGUES, no uso das atribuições legais e que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, corrige a PORTARIA n° 462/PMC/2017, a qual passa a vigorar com a seguinte redação,

Resolve:
Art. 1° - Dispõe sobre a readaptação dos servidores municipais abaixo relacionados:

ONDE SE LÊ:

4305	**SILVIA MARA GUIMARÃES**	**MERENDEIRA**	**AUXILIAR DE SECRETARIA**	**05/05/17 A 07/05/18**	**SEMED**

LEIA-SE:

4305	**SILVIA MARA GUIMARÃES**	**MERENDEIRA**	**INSPETORA DE PÁTIO**	**05/05/17 A 07/05/18**	**SEMED**

Cacoal - RO, 31 de Julho de 2017.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:244F985E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2017.

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES

PROCESSO N° 1816/GLOBAL/2017 ITENS COM COTA RESERVADA PARA ME/EPP E COM COTA PRINCIPAL

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna públicoa realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por ITEM, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, SUCÇÃO E TRANSPORTE DE DEJETOS, INCLUINDO DESENTUPIMENTO EM FOSSAS SÉPTICAS E SUMIDOUROS, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI. Valor prévio total R$ 421.557,00. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 18/08/2017 às 09h30 (Horário de Brasília-DF) no endereço
http://www.caixa.gov.br. Obtenção gratuita do edital nos sites:
http://www.cacoal.ro.gov.br/ e
http://www.caixa.gov.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 01 de agosto de 2017.

FILLIPY AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA
Pregoeiro
Portaria 489/GP/17

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:A14A367D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚176/2017

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N.109/2017
PROCESSO ADM. N. 3251/2017
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **D. F. DA ROCHA SANCHES ME**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***13.504.249/0001-86***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
1 R$ 11,86 – 2 R$ 10,95 – 3 R$ 14,18 – 4 R$ 13,15 5 R$ 12,95 – 6 R$ 12,30 – 7 R$ 7,05 – 8 R$ 6,90
9 R$ 9,22 – 10 R$ 9,95 – 11 R$ 15,50 .
No valor total de R$ 111.759,08.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**176/2017** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal
www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 01 de agosto de 2017

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços
SEMUSA

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:EF8FA644

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚174/2017

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N.106/2017
PROCESSO ADM.N. 3250/2017
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FIOS CIRÚRGICOS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA:**MBR FERNANDES - EPP** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***16.845.253/0001-04***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
1 R$ 9,41, - 2 R$ 26,00 – 3 R$ 24,01 – 4 R$ 51,35.
Valor total de R$68.287,25.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**174/2017** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal
www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 02 de agosto de 2017

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços
SEMUSA

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:A9165A7F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚175/2017

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N.56/2017
PROCESSO ADM .N. 2292/2017
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE OXIGENIO MEDICINAL E AR MEDICINAL**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **CACOAL GASES COM. E DISTRIBUIÇÃO DE GASES EIRELI - EPP**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***23.700.376/0001-04***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
1 R$ 24,00 – 2 R$ 11,85 – 3 R$ 11,85 .
Valor total de R$ 322.812,00.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**175/2017** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 01 de agosto de 2017

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços
SEMUSA

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:A1B151EB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 66/AMEC/2017

O DIRETOR GERAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL – AMEC, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Nomear a Senhora RUÃINA RAFAELA ERMITA PEREIRA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade do RG. nº 1137038 SESDEC/RO e inscrita no CPF nº 017.099.952-11, residente e domiciliada na Rua Padre Adolfo, 1789, Bairro Jardim Clodoaldo, no município de Cacoal/RO, para exercer o cargo em Comissão de Monitoria de Ginástica da Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal.

II - A remuneração do cargo corresponde ao anexo I e Símbolo VII Tabela I do anexo II constante na Lei nº 2.587/PMC/2010.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros retroativos a partir do dia 17/07/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal/RO 01 de Agosto de 2017.

WELITON NUNES SOARES
Diretor Geral
AMEC
Decreto nº 6.216/PMC/2017

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:0B4300A4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 030/PMC/17

PROCESSO: 3356/GLOBAL/2017
CONTRATANTE: Município de Cacoal/AMEC/FUNCCAL/SAAE/OUTROS
CONTRATADA: SPEED TRAVEL COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA
OBJETO: Contratação de link de acesso à internet por meio de IP – internet protocol, dedicado, por fibra óptica.
Valor: R$ 228.000,00
DATA: 27/07/2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WELITON NUNES SOARES
Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal - AMEC

EMANUELVICENTE SCHWANTES ALVES
Fundação Cultural de Cacoal - FUNCCAL

CLÁUDIA MAXIMINA RODRIGUES
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal – SAAE

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:603A0E5E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 6.432/PMC/2017

DISPÕE SOBREA REVOGAÇÃO DO DECRETO N. 6.265/PMC/2017 – DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA CARLA CARLOS DE SOUZA OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei 2.543/PMC/2009,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogada a cedência da servidora CARLA CARLOS DE SOUZA OLIVEIRA, ocupante do cargo de Técnica em Contabilidade, matriculada sob o n. 074, para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal – SAAE.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 6.265/PMC/2017.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2017.

Cacoal- RO, 03 de julho de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador-Geral deo Município
OAB/RO N. 3716

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:44FBC65D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 6.440/PMC/17

DIPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE E NOMEIA A COMISSÃO ORGANIZADORA.

A PREFEITA DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI,no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e a Lei 2.735/PMC/2010, e;

CONSIDERANDO e a necessidade de avaliar e discutir a Política Municipal de Vigilância em Saúde do Município de Cacoal;

CONSIDERANDO o Mem. n. 439/GABINETE/SEMUSA/2017 de 28 de junho de 2017.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Vigilância em Saúde, a se realizar no período de 17 a 18 de Agosto de 2017, em Cacoal- RO, com o tema: "Vigilância em Saúde: Direito, Conquistas e Defesa de um SUS Público de Qualidade".

Art. 2º A 1ª Conferência Municipal de Vigilância em Saúdeserá Coordenada pelo presidente do Conselho Municipal de Saúde e Presidida pela Secretaria Municipal de Saúde e, em sua ausência ou impedimento, pela Coordenadora de Vigilância em Saúde.

Art. 3º As despesas com a organização e realização da 1ª Conferência Municipal Vigilância em Saúde ocorrerão por conta dos recursos orçamentários consignados a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º A 1ª Conferência Municipal Vigilância em Saúde contará com uma comissão intersetorial composta por segmento do governo e membros do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 5ºA 1ª Conferência Municipal Vigilância em Saúde estará sob responsabilidade e condução da Comissão Organizadora.

§1º A Comissão Organizadora será composta por 11 (onze) membros, Técnicos da SEMUSA e Conselheira (o) Municipal de Saúde, conforme descrito abaixo:

I. 01 (um) Técnico da Secretaria de Saúde;
a) Maria da Penha de Souza Menezes- Secretária Municipal de Saúde - Presidente.

II. 04 (três) conselheiros Municipais de saúde:
a) Francisca Janete Prates Presidente CMS/Cacoal - Coordenadora;
b) Ivam Carlos Hermes - Membro/CMS;
c) Edna Maria dos Anjos Mota- Membra/CMS.
d) Gibion Eller- Membro/CMS

III. 04 (três) Técnicos da Vigilância em Saúde:
a) Ivani Claudete Gromann – Coordenadora da Vigilância em Saúde;
b) Ivaneide Rodrigues Zanioli - Diretora da Vigilância Sanitária;
c) Flaviano Melo de Oliveira - Diretor da Vigilância Ambiental;
d) Robson Luiz Luciano Rosa – Diretor do CEREST.

VI. 02 (dois) membros do NIESUS - Núcleo Institucional de Educação do SUS indicados pelo gestor;
a) Joelma Antonia dos Santos;
b) Sônia Maria Nunes de Oliveira.

§2º A Comissão Organizadora contará com 04 comissões e apresentará a proposta de composição para as Sub- Comissões, que poderá contar com membros de outros setores:
a) Comissão de Comunicação e Mobilização;

b) Comissão de Relatoria;
c) Comissão de Logística e infraestrutura;
d) Comissão de Credenciamento.

Art. 6ºA Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Vigilância em Saúde será aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde e homologada pela Secretária de Municipal Saúde.

Art. 7º O Regimento da 1ª Conferência Municipal de Vigilância em Saúde será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e homologado em Plenário.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 17 de julho de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO N. 3716

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:F5D97C94

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 6.445/PMC/2017

CRIA COMISSÃO MUNICIPAL DE ANÁLISE E REVISÃO DA PLANTA GENÉRICA DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO que a planta Genérica de Valores consiste na atualização permanente e constante do cadastro imobiliário dos imóveis prediais e territoriais localizados na zona urbana do Município, tendo como objetivo determinar o valor venal dos imóveis, utilizando como BASE DE CÁLCULO para o lançamento: Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU); Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de bens imóveis de direitos reais a eles relativos (ITBI) e Contribuição de Melhoria, conforme disposto no Código Tributário do Município;

CONSIDERANDO que os valores venais dos imóveis constantes atualmente decorrem da Planta Genérica instituída por legislação, que definiu os valores por região para composição e apuração do valor venal;

CONSIDERANDO que os valores fixados por região, devem ser condizentes com atual situação econômica diante da nova realidade do mercado imobiliário do município que sofreu alterações ao longo desses anos;

CONSIDERANDO que os valores de trecho de logradouro podem ser fixados por Lei, entretanto, em razão da complexidade de elementos para determinar o valor venal de um imóvel, o meio adequado para essa análise se faz por meio de constituição de COMISSÃO própria com finalidade específica de identificar, avaliar e propor correções em relação a possíveis distorções de valores venais dos imóveis situados no município;

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Avaliação e Revisão da Planta Genérica de valores dos imóveis existentes no Município, para apuração do valor venal, que servirá de base de cálculo para lançamento do IPTU, composta pelos seguintes membros:

Eliana Aparecida de Souza Borges – Secretaria Municipal de Planejamento;
Itamar Neris da Silva – Secretaria Municipal de Planejamento;
Denyse Coelho de Azevedo – Secretaria Municipal de Planejamento;
Rodrigo Selhorst e Silva - Secretaria Municipal de Planejamento;
Ricardo de Sá Vieira – Secretaria Municipal de Planejamento;
Gilmar de Assis Andrade – Secretaria Municipal de Fazenda;
Carolina Lenzi – Secretaria Municipal de Fazenda;
Marcelo Vagner Pena Carvalho – Procuradoria-Geral do Município;
Leidijane Dias de Oliveira – Coordenadora de Desenvolvimento Urbano.

Art. 2º Fica designado como presidente da comissão constituída no artigo 1º deste DECRETO o Fiscal de Obras do município, Itamar Neris da Silva, ligado a Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 3º Os membros da comissão deverão apresentar relatório das atualizações necessárias, até o dia 30 de agosto do presente exercício, com apresentação das propostas para análise e conhecimento do executivo e conforme o caso, adoção das formas legais para fixação dos valores objeto de correção e atualização, mediante elaboração e edição de Lei com fim específico em fixar os valores para trecho de logradouro.

Art. 4º Poderá o PRESIDENTE da comissão, visando a cumprir o prazo estipulado no artigo 3º, bem como reunir condições de trabalho aos membros desta comissão, requisitar equipamentos e apoio dos servidores municipais lotados nos diversos órgãos do município, que tenham afinidades com os trabalhos a serem desenvolvidos, mediante simples solicitação ao secretário da respectiva pasta.

Parágrafo único. A Comissão se auto regulamentará quanto ao seu funcionamento e demais deliberações.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 25 de julho de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO n.º 3716

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:9EC1EC83

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 6.446/PMC/2017

CRIA COMISSÃO MUNICIPAL DE ANÁLISE E REVISÃO DA TAXA DE LIXO DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO que a Taxa de Lixo corresponde a taxa cobrada exclusivamente em razão dos serviços públicos de coleta, remoção e tratamento ou destinação de lixo ou resíduos provenientes de imóveis;

CONSIDERANDO que os valores fixados devem ser condizentes com atual situação econômica, haja vista a nova realidade do município no que se refere à coleta, remoção e tratamento ou destinação do lixo, que sofreu alterações ao longo desses anos;

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Avaliação e Revisão para realizar a atualização do valor da Taxa de Lixo do município, composta pelos seguintes membros:

Leandro Soares Chagas – Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

Itamar Neris da Silva – Secretaria Municipal de Planejamento;
Rodrigo Luiz Damiani – SAAE;
Gilmar de Assis Andrade – Secretaria Municipal de Fazenda;
Carolina Lenzi – Secretaria Municipal de Fazenda;
Ricardo de Sá Vieira –Secretaria Municipal de Planejamento;
Marcelo Vagner Pena carvalho – Procuradoria Geral do Município.
Rodrigo Selhorst e Silva - Secretaria Municipal de Planejamento;
Leidijane Dias de Oliveira – Coordenadora de Desenvolvimento Urbano.

Art. 2º Fica designado como presidente da comissão constituída no artigo 1º deste Decreto o Secretário Municipal de Fazenda, Sr. Gilmar de Assis Andrade.

Art. 3º Os membros da comissão deverão apresentar relatório das atualizações necessárias, até o dia 30 de agosto do presente exercício, com apresentação das propostas para análise e conhecimento do executivo e conforme o caso, adoção das formas legais para fixação dos valores objeto de correção e atualização, mediante elaboração e edição de Lei com fim específico em fixar o valor da respectiva taxa.

Art. 4º Poderá o PRESIDENTE da comissão, visando a cumprir o prazo estipulado no artigo 3º, bem como reunir condições de trabalho aos membros desta comissão, requisitar equipamentos e apoio dos servidores municipais lotados nos diversos órgãos do município, que tenham afinidades com os trabalhos a serem desenvolvidos, mediante simples solicitação ao secretário da respectiva pasta.

Parágrafo único. A Comissão se auto regulamentará quanto ao seu funcionamento e demais deliberações.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Cacoal/RO, 25 de julho de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO n.º 3716

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:65E34754

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 6.448/PMC/2017

DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DO SERVIDOR LEANDRO BRANDÃO DE MOURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei 2.735/PMC/2010, e;

CONSIDERANDO o Memorando n. 279/SEMAD/2017 da Secretaria Municipal de Administração.

DECRETA:

Art. 1º Fica cedido o servidor LEANDRO BRANDÃO DE MOURA, servidor público do município de Cacoal, ocupante do cargo de Contador, matriculado sob o n. 7893, para desempenhar suas funções junto a Fundação Cultural de Cacoal – FUNCCAL, fundação municipal criada pela Lei n. 2.687/PMC/2010.

Art. 2º O ônus da remuneração da cedência ficará a cargo do Município de Cacoal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de julho de 2017.

Cacoal/RO, 25 de julho de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO N. 3716

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:252DDAC1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 6.449/PMC/17

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõem os artigos7°,41 Inciso I e 42 da Lei 4.320/64 e art. 7°, § 2º,da Lei nº 3.725/PMC/2016, e;

CONSIDERANDO a necessidade de atender a demanda, tendo em vista a contratação de serviços com o Diário Oficial da União – D.O.U para atendimento da legislação vigente, com publicações de atos oficiais e outros de caráter oficial que apresentem necessidade de divulgação em caráter nacional.

DECRETA:

Art. 1º Fica abertocrédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para atender a Assessoria de Comunicação,conforme abaixo discriminado:

A				B			
SUPLEMENTAR				REDUZIR			
Fich	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Fich*	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*
03		**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**		**03**		**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**	
03.001-24.131.0001.2011		**COMUNICAÇÃO DE GOVERNO**		**03.001-24.131.0001.2011**		**COMUNICAÇÃO DE GOVERNO**	
01.00.00		RECURSOS ORDINÁRIOS		01.00.00		RECURSOS ORDINÁRIOS	
17	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	5.000,00	16	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	5.000,00
Total							**R$ 5.000,00**

Art. 2ºPara cobertura do referido crédito será utilizada **anulação total** da dotação especificada na coluna B da tabela acima, em consonância com o disposto no **art. 43, §1º inciso III da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 27 de julho de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 3716

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:AB76C2E0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 6.450/PMC/2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITADE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO o edital n. 001/2013/PMC/RO, anexo ao Processo Administrativo n. 4176/ESTIMATIVO/2013, Vol. I ao III, conforme previsão do artigo 6º, §1º e artigo 5º, parágrafo único, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento da respectiva vaga constante do quadro efetivo dos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO o que consta no processo administrativo nº 4391/BRANCO/2017.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada para o cargo abaixo, com carga horária de 40 horas semanais:

PROCESSO	NOME	CPF	CARGO
4391/BR/17	ELISANGELA OLIVEIRA DA SILVA	762.293.942-00	Enfermeira

Art. 2º A nomeada tomará posse pessoalmente, perante a Secretária Municipal de Administração, no prazo legal, submetendo-se ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais – Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

Cacoal/RO,31 de julho de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 3716

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:D5508E5A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 621/GABINETE/2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS ABAIXO RELACIONADOS PARA COMPOREM A COMISSÃO DE INVENTÁRIO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.543/PMC/2009.
CONSIDERANDO a solicitação por meio do Memorando nº 268/SEMAD/2017, de 17 de julho de 2017,
CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 046/PATRIMONIO/2017, de 14 de março de 2017, transcrito algumas pontuações abaixo:
"**CONSIDERANDO** a obrigatoriedade e em cumprimento a lei n. 4.320/1964, art. 96, bem como exigência do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO.
CONSIDERANDO o disposto na portaria STN/MF nº 700, de 10 de dezembro de 2014, que aprova a parte II - procedimentos contábeis patrimoniais, da 6ª edição do manual de contabilidade aplicada ao setor público – MCASP;
CONSIDERANDO as Resoluções CFC nº 1.136 e 1.137, de 21 de novembro de 2008, que aprovam a NBC T 16.9 - Depreciação, Amortização e Exaustão e a NBC T 16.10 - Avaliação e Mensuração de Ativos e Passivos em Entidades do Setor Público, respectivamente;
CONSIDERANDO a necessidade de se regulamentar os procedimentos contábeis patrimoniais em relação a reavaliação, redução ao valor recuperável, depreciação, amortização e exaustão dos bens do ativo do Município de Cacoal-RO, para fins de garantir a manutenção do sistema de custos, conforme estabelece o inciso VI do § 3° do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, bem como os Princípios de Contabilidade;"
R E S O L V E:
Art. 1º. Nomear os membros abaixo para comporem a Comissão de Inventário do Patrimônio Público da Prefeitura Municipal de Cacoal, referente ao exercício de 2016.

PRESIDENTE: GREZIELLE MORESCHI DA SILVA
MEMBROS: DIOGO ALVES PRATA
ELAINE CRISTINA UBEDA
EDIMAR KAPICHE LUCIANO
FAGNER SOUZA TEIXEIRA
IGOR DOS SANTOS FONSECA
MARCIO AQUINO CRUZ MENDES
Art. 2º. A Comissão realizará a adequação patrimonial em relação ao estado de conservação dos bens móveis da Prefeitura Municipal de Cacoal-RO.
Art. 3º. Cabe a Comissão, preparar o patrimônio para a reavaliação, visando atender os procedimentos patrimoniais exigidos e dispostos na portaria STN/MF nº 700, de 10 de dezembro de 2014, que aprova a parte II - procedimentos contábeis patrimoniais, da 6ª edição do manual de contabilidade aplicada ao setor público – MCASP.
Art. 4º. São atribuições do Presidente:
I Organizar e determinar diariamente os locais para inventariar;
II Coordenar as atividades de atualização dos dados no sistema informatizado de controle patrimonial;
III Elaborar os relatórios de prestação de contas e todos os procedimentos inerentes a sua função e objetivo fim da presente nomeação;
IV Auxiliar a os membros nas visitas técnicas de inventário no que couber.
Art. 5º. Os membros atuarão:
I No suporte direto ao presidente;
II Organizando e preenchendo os relatórios físicos de inventário nas visitas técnicas aos locais predeterminados pelo presidente da comissão;
III Realizando o controle documental dos relatórios físicos de inventário para o processo de atualização do inventário no sistema informatizado;
IV Conferindo todos os bens móveis este feito de forma *in loco* e analítica de todos os departamentos municipais através da identificação das plaquetas patrimoniais.
V Na atualização do inventário no sistema informatizado de Controle Patrimonial bem como emissão do inventário atualizado por Unidade Administrativa.
Art. 6º. O prazo para o termino das atividades será de 04 (quatro) meses.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Cacoal-RO, 24 de julho de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:00085A59

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 633/GABINETE/2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL DE FORNECIMENTO DE SOFTWARES DO PROCESSO N. 2837/PMC/2014.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhes confere a Lei nº. 2.543/PMC/2009.

Considerando o teor do Memorando nº. 284/SEMAD/2017, de 27 de julho de 2017, que solicita a nomeação dos servidores abaixo relacionados para comporem a comissão para acompanhamento de execução contratual de fornecimento de software do processo n. 2837/PMC/2014 - Empresa Better Tech.

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear os servidores abaixo para comporem comissão para acompanhamento de execução contratual de fornecimento de software do processo n. 2837/PMC/2014, conforme abaixo:

MÓDULO: SISTEMA DE ORÇAMENTO PÚBLICO
PRESIDENTE: RICARDO DE SÁ VIEIRA
MEMBRO: VIVIANE CALAURO DINIZ OLIVEIRA
MEMBRO: ZELAYNY FELBEK DE ALMEIDA
MEMBRO: CARINE BELLÓ CAVALHEIRO

SECRETARIA: GABINETE DA PREFEITA

MÓDULO: SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRESIDENTE: SIRLENE VIEIRA DE OLIVEIRA
MEMBRO: THIAGO TASSI GONCALVES
MEMBRO: JEFERSON RENAN IMAMURA DE LIMA
MEMBRO: HÉLIO ARRUDA
MEMBRO: TUANNY MIRANDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

MÓDULO: SISTEMA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
PRESIDENTE: NICACIO DE SOUZA MACHADO
MEMBRO: VANUSA CARDOSO GRACIANO
MEMBRO: RONI CLEBER VIANA DA CRUZ

MÓDULO DO SISTEMA: CONTROLE DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
PRESIDENTE: RONI CLEBER VIANA DA CRUZ
MEMBRO: ANDERSON LUIZ DE SOUZA
MEMBRO: TAINÃ LOPES DE MELO

MÓDULO: SISTEMA DE CONTROLE DE FROTAS
PRESIDENTE: SHEILA DA SILVA AZEVEDO CAMINHA

MÓDULO: SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA
PRESIDENTE: GILMAR DE ASSIS ANDRADE
MEMBRO: NICACIO DE SOUZA MACHADO
MEMBRO: WANDERLEY PANHAN
MEMBRO: VANUSA CARDOSO GRACIANO

MÓDULO: SISTEMA DE TESOURARIA
PRESIDENTE: GILMAR DE ASSIS ANDRADE
MEMBRO: LUCINEIA ROSA MIRANDA MAYER
MEMBRO: ALINE RAVACHE CARVALHO DE BRITO

MÓDULO: SISTEMA DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO
PRESIDENTE: GILMAR DE ASSIS ANDRADE
MEMBRO: MARIA LUCIA DE ANDRADE ARAUJO
MEMBRO: MILTON MARTIM ZIMMERMANN

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MÓDULO: SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PRESIDENTE: ROSELY ALVES OLIVEIRA
MEMBRO: MARIA APARECIDA DE MIRANDA
MEMBRO: MARIA ROSALINA DE SOUZA
MEMBRO: SERGIO LUIS ELIAS

MÓDULO: SISTEMA DE CONTROLE PATRIMONIAL
PRESIDENTE: GREZIELLE MORESCHI DA SILVA
MEMBRO: MARCIO AQUINO CRUZ MENDES
MEMBRO: FAGNER SOUZA TEIXEIRA

MÓDULO: SISTEMA DE CONTROLE DE ESTOQUE (ALMOXARIFADO)
PRESIDENTE: ARCIDO LUXINGER
MEMBRO: HENRIQUE GOMES DA SILVA FUJII

MÓDULO: SISTEMA DE CONTROLE DE PROCESSOS (PROTOCOLO)
PRESIDENTE: SILVIA ROSA LIMA GOMES
MEMBRO: JOSE SEVERINO DA SILVA

COMISSAO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO TÉCNICA REFERENTE À ASSUNTOS DE TECNOLOGIA DE TODOS OS MÓDULOS
PRESIDENTE: SÉRGIO LUIS ELIAS
MEMBRO: JOÃO FONSECA JUNIOR
MEMBRO: ANDERSON LUIZ DE SOUZA

Art. 2º A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a da Portaria Nº 555/GABINETE/2017.

Cacoal/RO, 31 de julho de 2017.

GLAUCIONE M. RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:F5553076

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
64ª CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013/PMC/SEMAD/RO, DE 09 DE SETEMBRO DE 2013.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

64ª CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013/PMC/SEMAD/RO, DE 09 DE SETEMBRO DE 2013.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, pelas Leis Municipais de nº 2.413/PMC/08, nº 2.735/PMC/2010, 2.736/PMC/2010 e 2.964/PMC/2012, e suas respectivas alterações, após haver a publicação da HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013/PMC/SEMAD/RO, CONVOCA o candidato abaixo relacionado a comparecer na Coordenação de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cacoal, para apresentar a documentação conforme no item 2.1 e 2.2 do Edital 001/2013/PMC/SEMAD/RO, para análise da possibilidade de investidura de Posse. O não comparecimento no prazo, conforme previsto na Lei 2735/PMC/2010, acarretará em perda da vaga.
A presente convocação deve-se à desistência do candidato aprovado da 62ª convocação, e por haver vaga em aberto.
A listagem do candidato abaixo esta na ordem de classificação conforme na HOMOLOGAÇÂO DO RESULTADO FINAL e atende os requisitos do item 5.1.4 do EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013/PMC/SEMAD/RO.

CARGO: S44-Oficial Do Magistério–Função: Letras (Habilitação:Língua Portuguesa)				
Vaga: Cacoal/RO				
ORDEM	**INSCR**	**DG**	**NOME DO CANDIDATO**	**NOTA FINAL**
6°	012.938	0	Lucia Tereza Michelon	58

Cacoal/RO, 02 de agosto de 2017.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:B86F10C3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A PREFEITA, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – ADJUDICAR nestes termos:

a) Processo Nrº :	481/2017
b) Licitação Nrº :	1/2017
c) Modalidade :	Concorrência
d) Data Homologação :	18/07/2017
e) Objeto Homologado :	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS E AVENIDAS DE CACOAL

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores :

Fornecedor: JZB CONSTRUÇÕES EIRELI EPP
CNPJ/CPF: 19.606.941/0001-00
Valor Total - R$ 5.341.341,71

CACOAL, 18 de julho de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:63BE5646

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A PREFEITA, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	2920/2017
b) Licitação Nrº :	87/2017
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	01/08/2017
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE CONJUNTO VIBRATÓRIO PARA FABRICAÇÃO DE TUBOS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores :

Fornecedor: R. SERVILHERE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - ME
CNPJ/CPF: 24.322.910/0001-59
Valor Total Homologado - R$ 25.850,00

CACOAL, 01 de agosto de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:CEA884E1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A PREFEITA, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	3417/2017
b) Licitação Nrº :	110/2017
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	01/08/2017
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÃO DE PAPEL SULFITE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores :

Fornecedor: R.T.B. COM. E REPRES. LTDA
CNPJ/CPF: 34.477.133/0001-75
Valor Homologado - R$ 268,00

Fornecedor: COMERCIAL TORRES EIRELI - EPP
CNPJ/CPF: 13.807.868/0001-40
Valor Homologado - R$ 243.521,96

VALOR TOTAL: R$ 243.789,96

CACOAL, 01 de agosto de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:B125AFCD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A PREFEITA, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	2388/2017
b) Licitação Nrº :	88/2017
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	31/07/2017
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONT. DE EMP. PARA SERV. DE SONORIZAÇÃO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores :

Fornecedor: G.N. DE ARAUJO & CIA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 08.117.757/0001-71
Valor Homologado - R$ 175.142,50

Fornecedor: WEST EVENTOS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 00.813.247/0001-27
Valor Homologado - R$ 2.900,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 178.042,50

CACOAL, 31 de julho de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:CD070885

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CERTIDÃO

O Município de Cacoal, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ 04.092714/0001-28, situada na Rua Anísio Serrão, n° 2.100, com a interveniência da Secretaria Municipal de Administração e Departamento de Recursos Humanos, certificam que a candidata abaixo relacionada foi convocada para a investidura de posse no dia 12 de julho de 2017 e não atendeu a convocação no prazo previsto,

conforme preconiza o item 2.1 e 2.2 do Edital do Concurso Público 001/2013/PMC/SEMAD/RO, e em conformidade com a Lei 2.732/PMC/2010, a candidata convocada na 62ª desistiu de sua vaga conforme declaração de desistência anexa. Ficando assim automaticamente excluída do Processo do Concurso Público. Perdendo assim sua respectiva vaga;

ORDEM	INSCR.	DG	NOME DO CANDIDATO	CARGO
5°	008.869	2	ROSIMEIRE PEREIRA	Oficial do Magisterio-Função: Letras (Halitação:Língua Portuguesa)

Cacoal, 31 de julho de 2017.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

ROSELY ALVES OLIVEIRA
Chefe de Recursos Humanos

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:7EFEF49A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.º624/PMC/2017.

Dispõe sobre a READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO dos servidores municipais e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração JOSIANE APARECIDA RODRIGUES, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o requerimento dos servidores;
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 48 e 55 da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010;
CONSIDERANDO o ASO emitido pelo SESMT.

Resolve:
Art. 1° - Dispõe sobre a readaptação dos servidores municipais abaixo relacionados:

NOME	CARGO	CARGO READAPTADO (A)	PERIODO DE READAPTAÇÃO	SECRETARIA
CLEOMIR PEREIRA ALVES SILVA	MERENDEIRA	AUXILIAR DE SECRETARIA	30/06/17 A 31/12/17	SEMED
ENEIAS PRUDENCIO DA SILVA	BRAÇAL	VIGILANTE	20/07/17 A 20/07/18	SEMAD
DENILDA NINKE KUM	ZELADORA	INSPETORA DE PÁTIO	03/07/17 A 03/01/18	SEMED
ELAINE MARIA DELGADO DOS SANTOS	PROFESSORA	COORDENADORA – BOLSA FAMLIA	03/07/17 A 03/07/18	SEMED
SIRLENE DE FATIMA DOS SANTOS FERREIRA	COZINHEIRA	AUXILIAR DE SECRETARIA	03/07/17 A 03/01/18	SEMED

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos legais e retroativos a partir de 30 de junho de 2017.

Cacoal - RO, 04 de Julho de 2017.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:6321B472

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 195/NFP/FMS/2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/**		
		Função/		
		Matrícula		
EDNA TOMAZ DA SILVA SANTOS		TÉC. DE ENFERMAGEM –		
		Matr.: 21571		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
326.964.692-53	393.063/SSP/RO	1	1179-7	8286-4
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
PORTO VELHO/RO		02/07/2017	03/07/2017	

Finalidade: TORNAR VALIDA A VIAGEM DA SERVIDORA EDNA TOMAZ DA SILVA SANTOS,POIS A MESMA TEVE A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO, A OND E ACOMPANHOU PACIENTES PARA TRATAMENTO MÉDICO, VALOR R$:225,00 CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 81 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 2077 E PROCESSO º 1127/2017

DATA DA SAÍDA:02/07/2017 ÁS 08:30 HS

DATA DO RETORNO:03/07/2017 ÁS 01:00 HS

MEIO DE TRANSPORTE:TOYOTA ETIOS - NCO - 8651

JUSTIFICATIVA:CI. Nº 10/HMMI/2017

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	225,00	225,00	0,00	225,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

28/07/2017

MARIA DA PENHA DE SOUZA MENEZES
Secretaria Mun, de Saude

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:62D0EEE7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITA, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 24, inciso XVII da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente nestes termos:

a) Processo Nrº :	4064/2017
b) Modalidade :	Dispensa n. 40/2017
c) Data Homologação :	01/08/2017
d) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE PEÇAS E LUBRIFICANTES - REVISÃO DE 15.000 KM

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores :

Fornecedor: RONDOBENS CAMINHOES RONDONIA LTDA
CNPJ/CPF: 11.567.074/0004-73
Valor Total Homologado - R$ 22.747,36

CACOAL, 01 de agosto de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:5238DC53

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 196/NFP/FMS/2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/**	
			Matrícula	
SUELI APARECIDA FABRI			TÉC. DE ENFERMAGEM	
			Matr.: 0474680	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
191.058.862-87	237.388/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino			**Data de Início**	**Data de Retorno**
PORTO VELHO/RO			06/06/2017	07/06/2017

Finalidade: TORNAR VALIDA A VIAGEM DA SERVIDORA SUELI APARECIDA FABRI, POIS A MESMA TEVE A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO, A ONDE ACOMPANHOU PACIENTES PARA TRATAMENTO MÉDICO, VALOR R$:225,00 CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 81 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 2079 E PROCESSO º 1505/2017 DATA DA SAÍDA:06/06/2017 ÁS 16:00 HS DATA DO RETORNO:07/06/2017 ÁS 08:00 HS MEIO DE TRANSPORTE: AMBULÂNCIA STRADA - NDA-3351 JUSTIFICATIVA:CI. Nº 125/HMMI/2017

ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	225,00	225,00	0,00	225,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

28/07/2017

MARIA DA PENHA DE SOUZA MENEZES
Secretaria Mun, de Saude

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:E0C12988

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚73/2016

(PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)
PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN. 66/2016
PROCESSO ADM. N. 2146/2016
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **C. R. DO CARMO & CIA LTDA - ME.** Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***07.278.947/0001-08***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
11- R$11,19. 14- R$3,00. 22- R$5,09. 24- R$7,48.
32- R$1,75. 36-R$14,87. 37- R$3,80. 38- R$1,81. 40- R$4,48. 42. R$1,64. 50-R$ 2,32. 51- R$2,16. 52- R$1,20. 53- R$2,08. 54- R$3,90. 56- R$13,22. 57- R$6,90. 58- R$6,99. 59- R$1,56. 66- R$11,10. 67- R$11,10. 69- R$3,15. 72- R$7,79. 76- R$7,23. 77- R$3,58. 78- R$3,50. 80- R$4,32. 81- R$2,33. 82- R$2,49. 84- R$3,40. 86- R$2,87. 87- R$4,03. 88- R$3,35. 91- R$3,54. 93- R$13,35. 95- R$2,14. 97- R$2,87. 98- R$2,07. 99- R$2,77. 100- R$10,50. 101- R$4,42. 102- R$3,12. 103- R$2,35. 104- R$2,51. 106- R$2,50. 107- R$1,80. 108- R$4,82. 109. R$2,21. 110- R$4,12. 111- R$5,14. 112- R$2,81. 113- R$10,35. 114- R$4,79. 117- R$8,98. 119- R$8,59. 120- R$8,49. 122- R$3,50. 123- R$7,71. 125- R$3,10. 126- R$2,09. 127- R$3,60. 129- R$6,70. 134- R$5,12. 136- R$5,49. (Itens totalizando o valor total de R$ 47.550,58)
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**73/2016** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal
www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 02 de Agosto de 2017

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços
SEMUSA

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:CE1BE665

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 297/NFP/PMC/2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função**		
		Matrícula		
JOÃO PAULO TURETTA PEREIRA		MONITOR DE INFORMATICA		
		Matr.: 9167		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
006.223.812-45	1192845/SESDC/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
PORTO VELHO/RO		09/08/2017	12/08/2017	

Finalidade: DIÁRIA A DESIGNAR O SERVIDOR JOÃO PAULO TURETTA PEREIRA,POIS O MESMO TEM A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO, AFIM DE PARTICIPAR DO CURSO DE CAPACITAÇAO PARA OPERADORES DO CADUNICO, VALOR R$:225,00 CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO 23 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 400 E PROCESSO Nº 4578/2017.
PERIODO:09/08/2017 Á 12/08/2017
MEIO DE TRANSPORTE:TERRESTRE ÔNIBUS

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	225,00	225,00	0,00	225,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

01/08/2017

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:29A71C34

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 300/NFP/PMC/2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/**		
		Matrícula		
ALESSANDRA GOMES DOS SANTOS		DIRETORA GESTÃO BENEFICIOS		
		Matr		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
926.810.932-87	1065532/SESDEC / RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
PORTO VELHO/RO		07/08/2017	10/08/2017	

Finalidade:DIÁRIA A DESIGNAR A SERVIDORA ALESSANDRA GOMES DOS SANTOS,POIS A MESMA TEM A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO, AFIM DE PARTICIPAR DO CURSO DE CAPACITAÇAO PARA OPERADORES DO CADUNICO, VALOR R$:225,00 CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO 23 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 401 E PROCESSO Nº 2620/2017.

PERIODO:07/08/2017 Á 10/08/2017

MEIO DE TRANSPORTE:TERRESTRE ÔNIBUS

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	225,00	225,00	0,00	225,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

01/08/2017

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:236E6EEC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 023/PMC/16

Proc. 3292/GLOBAL/2016 - Volumes I ao III.
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMOSP
CONTRATADA: PAS – PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA
OBJETO: Aditivar prazo do Contrato.
PRAZO: 120 (cento e vinte) dias corridos.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato n. 023/PMC/16

DATA: 20 de julho de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:5E981DA4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
ERRATA Nº 004/2017/GP/PMCNR DE 01 DE AGOSTO DE 2017

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, por meio do Signatário da presente nota, certifica para devidos fins de direito e a quem possa interessar que veiculou neste canal de publicação, Portaria nº 418/2017, de 31 de julho de 2017, que Exonerar, a pedido, a servidora **CLAUDIA DE CARVALHO FEITOSA,** do cargo de Contadora Geral e dá outras providências.

Efeitos de Publicação:

Considera-se a publicação da Portaria nº 418/2017 com validade em 02 de agosto de 2017.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia ____/____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

LEILA DOS SANTOS INÁCIO
Administradora

JEAN NOUJAIN NETO
Procurador Juridico

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:01E6CBCB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PORTARIA N.º 008/2017/IPECAN.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Invalidez em favor da servidora-segurada Sra. TEREZA GERALDO DE ALMEIDA"

A Superintendente do **IPECAN**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Invalidez** a servidora-segurada **Sra. Tereza Geraldo de Almeida,** portadora do RG n° 414120 SSP/RO e do CPF/MF n° 569.315.902-78, efetiva no cargo de LAVADEIRA – Referência GAOB07, Cadastro n° 126 carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **com proventos integrais** correspondentes a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, conforme processo administrativo n°.031/2017/IPECAN, no ***art. 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 6º-A, § único da Emenda Constitucional n° 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, acrescentado pela Emenda Constitucional n°. 70/2012 de 29 de março de 2012, art. 12, inciso I, alínea "a" c/c art. 14 da Lei Municipal de nº. 730/2016, de 04 de março de 2016.***

Art. 2º O Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Campo Novo de Rondônia – IPECAN, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade art. 3º da Orientação Normativa MPS nº. 01/2012 de 30/05/2012).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre,
publique e

cumpra-se.

Campo Novo de Rondônia, 01 de agosto de 2017.

IZOLDA MADELLA
Superintendente
IPECAN

Publicado por:
Izolda Madella
Código Identificador:19837F31

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PORTARIA N.º 009/2017/IPECAN

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Invalidez em favor da servidora-segurada Sra. ELCI INACIO GARCIA DE SOUZA"

A Superintendente do **IPECAN**, Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Invalidez** a servidora-segurada **Sra. ELCI INACIO GARCIA DE SOUZA,** portadora do RG n° 414202 SSP/RO e do CPF/MF n° 581.145.992-00, efetiva no cargo de ZELADORA, Cadastro n° 23629, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **com proventos integrais** correspondentes a 100% (cem por cento), com base na média aritmética de 80% das maiores remunerações, conforme processo administrativo n°. 034/IPECAN/2017, no ***art. 40, §1º, inciso I da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n° 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, art. 12, inciso I, alínea "a" c/c art. 14 da Lei Municipal de nº. 730/2016, de 04 de março de 2016.***

Art. 2º O Instituto de Previdência Social do Município de Campo Novo- IPECAN, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (§ 8° do art.40 da Constituição Federal de 1988).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre,
publique e
cumpra-se.

Campo Novo- RO, 01 de agosto de 2017.

IZOLDA MADELLA
Superintendente
IPECAN

Publicado por:
Izolda Madella
Código Identificador:D634ED2C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 124/2017 DE 01 DE AGOSTO DE 2017.

"Constitui a Comissão de Verificação in loco nas Escolas referentes o recebimento de vantagens pecuniárias pelos Professores desta Prefeitura Municipal com suas respectivas cargas horárias."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela art. 87 da Lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari – RO:

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** os Servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Verificação *in loco* nas Escolas referentes o recebimento de vantagens pecuniárias pelos Professores desta Prefeitura Municipal de acordo com suas respectivas cargas horárias.

I- **IOLANDA LIMA DE ALMEIDA---------**Presidente;
II- **VALMOR ALVES DE SOUZA**----------Membro;
III- **EDNEIA DE BRITO----------**Membro.
Art. .2º- A Comissão deverá realizar visitas *in loco* em todas as Escolas da zona urbana e rural pertencentes a Rede de Ensino deste Município, para verificação de carga horária com a respectiva vantagem pecuniária percebida pelos Professores.

Parágrafo Único - A Comissão deverá elaborar Relatório Circunstanciado relatando as possíveis irregularidades encontradas em cada Escola, e apresentar ao Chefe do Poder Executivo, para análise e devidas providências.

Art. 3º - A referida Comissão terá um prazo de 15 (quinze) dias para conclusão dos trabalhos com Emissão de Relatório, podendo ser prorrogado por mais 15 (quinze) dias, quando as circunstâncias assim o exigirem, de acordo com a solicitação e justificativas da Comissão.

Art. .4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revoga- se as disposições em contrário.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito do Município de Candeias do Jamari-RO

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:A804ADED

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº. 046/2017 DE 02 DE AGOSTO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe os artigos 49 e 50 da Lei Municipal nº 100/97 de 17 de dezembro de 1997, regulamentada pelo Decreto nº 651 de 23 de março de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias com pernoite aos servidores abaixo relacionados para os mesmos realizarem os serviços de limpeza, reparo e conservação, no Distrito de Triunfo área rural do município de Candeias do Jamari, no período de 03 à 09 de agosto de 2017, conforme discriminado abaixo:

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA – CAD. 5218 – Motorista de Veículo Pesado – R$ 72,00 x 7= 504,00 (Quinhentos e quatro reais).

ELITON LIMA DOS SANTOS – CAD. 9597 – Diretor Executivo de Máquinas Pesada – R$ 72,00 x 7= 504,00 (Quinhentos e quatro reais)..

FÁBIO CUNHA DA SILVA – CAD. 9928 – Diretor de Departamento de Serviços Públicos – R$ 72,00 x 7= 504,00 (Quinhentos e quatro reais)..

FRANCISCO ABRAÃO ANJOS DA CRUZ – CAD. 9647 – Chefe de Divisão de Oficina Mecânica – R$ 72,00 x 7= 504,00 (Quinhentos e quatro reais)..

GEOVANE PEREIRA DE FRANÇA – CAD. 9956 – Chefe de Divisão de Transporte Escolar – R$ 72,00 x 7= 504,00 (Quinhentos e quatro reais)..

MÁRCIO HENRIQUE VITA HAIDUK – CAD. 9818 – Diretor de Departamento de Frota de Veículo – R$ 72,00 x 7= 504,00 (Quinhentos e quatro reais).

MARIVALDO DE SOUZA PINHO – CAD. 4139 – Borracheiro – R$ 72,00 x 7= 504,00 (Quinhentos e quatro reais).

WADIS RODRIGUES PIMENTA – CAD. 5772 – Assessor do Gabinete – R$ 72,00 x 7= 504,00 (Quinhentos e quatro reais).

VÂNDIO FRANÇA DO NASCIMENTO – CAD. 74 – Motorista de Veículo Leve – R$ 72,00 x 7= 504,00 (Quinhentos e quatro reais).

MARLUCIA ALVES DA SILVA – CAD. 9927 – Diretor de Departamento de Controle e Recebimento de Obras – R$ 72,00 x 7= 504,00 (Quinhentos e quatro reais).

MIZAEL RIBEIRO DOS SANTOS – CAD. 4978 – Operador de Máquinas Pesadas – R$ 72,00 x 7= 504,00 (Quinhentos e quatro reais).

JOSÉ AMARILDO JORDÃO ALFAIA – CAD. 9122 – Operador de Trator de Pneu Traçado – R$ 72,00 x 7= 504,00 (Quinhentos e quatro reais).

ADEMILSON ALVES DA COSTA – CAD. 9276 – Diretor Executivo da SEMUSP – R$ 72,00 x 7= 504,00 (Quinhentos e quatro reais).

VALQUIMIR OLIVEIRA DE LIMA – CAD. 9930 – Chefe de Divisão de Expansão Urbana – R$ 72,00 x 7= 504,00 (Quinhentos e quatro reais)

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:4F748F11

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
DESPACHO

DESPACHO

ASSUNTO: RESCISÃO UNILATERAL DA CONTRATAÇÃO REALIZADA COM A EMPRESA M DA SILVA COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA-ME.

PROCESSO Nº 07/2017
ATA CONTRATO

No uso das atribuições que me são conferidas por lei, considerando a manifestação justificada documentalmente da Secretaria Municipal de Educação, constatando a inexecução da Ata Contrato firmado pela empresa M DA SILVA COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA-ME; considerando o parecer jurídico; considerando que foi dada oportunidade de defesa a empresa que a exerceu , opinado por seu indeferimento; **concordo** com todos os termos expostos pela PGM para o indeferimento da defesa/manifestação da empresa por seus próprios fundamentos, estando, assim, devidamente motivada esta decisão, com base no art. 77, nos incisos I e V do art. 78, e inciso I do art. 79, todos da Lei Federal n.º 8.666/93, **RESCINDO UNILATERALMENTE POR INEXECUÇÃO DO CONTRATO A CONTRATAÇÃO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 07/2017 – ATA CONTRATO FIRMADO COM A EMPRESA** M DA SILVA COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA-ME***, CNPJ 13.755.829/0001-46*** tendo como objeto A AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E ENGARRAFADOS, para tanto determino:
Comunicar a empresa M DA SILVA COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA-ME, pelos meios legais disponíveis, do presente despacho rescindindo unilateralmente o Ata Contrato por decisão da administração pública do Município de Castanheiras- RO, considerando a motivação exposta, e tudo mais que consta nos autos do Processo Administrativo nº 07/2017, com aplicação de multa compensatória nos termos do inciso II, do art. 87 da Lei n.º 8666/93, e como previsto na cláusula 9ª, IX, c) da Ata Contrato, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato a ser apurado pela Secretaria Municipal de Finanças, que deverá ser recolhida aos cofres municipais no prazo de 15 (QUINZE) dias contados da comunicação oficial desta rescisão, mediante emissão de D.A.M., podendo, se necessário, ser adotadas as medidas previstas nos § 1º, do art.87, da Lei n.º 8666/93 e na cláusula 9ª I e 10º, I, f),g) da Ata Contrato PMC;
Comunicar a empresa M DA SILVA COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA-ME da aplicação da penalidade de suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública municipal pelo prazo de 02 (dois) anos, com base nas disposições do art.87, inciso III, da Lei n.º8666/93 e na cláusula 10ª, do Edital de Registro de Preços.
Publicar o presente despacho de rescisão unilateral no Diário Oficial do Município, em Jornal de circulação Estadual, e no site oficial do Município.
Comunicar à Secretaria Municipal de Educação para tomar as medidas necessárias para realizar realocação dos itens, convocando a empresa classificada em segundo lugar no Pregão Eletrônico n.º 005/2017, para querendo, assinar contrato para conclusão do remanescente da obra, e caso não seja possível, adotar outras medidas cabíveis, indicadas no Parecer Jurídico.

Registre-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

Castanheiras-RO 28 de julho de 2017.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Winy Kesia Martins Junkes
Código Identificador:3BC1CFD0

CPL
REALINHAMENTO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA
Aos 27 (VINTE E SETE) dias do mês de Março de 2017 (dois mil e dezessete) na prefeitura municipal de Castanheiras/RO, localizada na avenida jacarandá, nº 100. A Secretaria Municipal de Administração tendo como participantes integrais do procedimento as secretarias: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos; Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; Secretaria Municipal de Educação e Cultura; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Saúde, Autorizada pelo Prefeito Municipal, realizou pregão presencial Nº 004/2017, COM VIGÊNCIA ATÉ 06 DE ABRIL DE 2018 onde a empresa V & S COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA CNPJ:11.761.413/0001-05, foi a vencedora da licitação de combustíveis tendo a mesma vindo a solicitar realinhamento nos preços dos combustíveis e tendo comprovado com documentação dos órgãos competentes a quebra do equilíbrio entre as partes.
Ficando assim os valores corrigidos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR ANTERIOR	VALOR AUAL
01	GASOLINA COMUM	LTS	R$ 3,99	R$ 4,39
02	DIESEL COMUM	LTS	R$ 3,19	R$ 3,49
03	DIESEL S10	LTS	R$ 3,29	R$ 3,59

Castanheiras- RO, 02 de Agosto de 2017.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

WINY KESIA MARTINS JUNKES
Pregoiro
Portaria Nº 152/2017

11.761.413/0001-05
V &s Comercio de Derivados de Petroleo LTDA
595.402.732-34
ELIZEU DO NASCIMENTO

Publicado por:
Winy Kesia Martins Junkes
Código Identificador:1E08F27B

CPL
P.E 013/CPLM/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/CPLM/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 47/SEMEC/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS/RO, através de seu pregoeiro, designado pela Portaria **152/GAB/2017** "Torna Público" para conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada **"LICITAÇÃO"** sob a modalidade **"PREGÃO",** na forma **"ELETRÔNICA",** do tipo **"MENOR PREÇO NO ITEM"** para formação de "REGISTRO DE PREÇO" na forma da Lei 10.520/2002; Lei 8.666/93 (de forma subsidiaria); Lei Complementar n° 123/2006 e demais normas e regulamentos atenientes a matéria, bem como as disposições descritas no Edital e anexo. **DO VALOR:** O valor estimado para a Aquisição de Materiais Elétricos é de R$ 45.501,30(quarenta e cinco mil quinhentos e um reais e trinta centavos) e para Contratação de Empresa de Serviço para montagem de sustação e distribuição para ares condicionados é de R$ 22.666,65(vinte e dois mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos) com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação e Cultura – SEMEC.
DO OBJETO: Aquisição de Material elétrico e serviços para montagem de sustação e distribuição para os ares condicionados, para atender as necessidades das Escolas Municipais; pertencente à Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC. Anexo I (TERMO DE REFERÊNCIA). **CADASTRAMENTO, ABERTURA E INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS.**

Para todas as referências de tempo será observado o horário de (BRASILIA)**:**

Cadastro de Proposta Iniciais: 02/08/2017 ás 08h30min
Abertura de Propostas: 15/08/2017 ás 09h00min
Início do pregão: 15/08/2017 ás 09h30min

O edital poderá ser solicitado por via e-mail: cplcastanheiras@outlook.com, no site www.licitanet.com.br e na sala da CPLM de segunda a sexta feira no horário de 07h30min ás 13h30min.

Castanheiras/RO, 02 de Agosto de 2017.

WINY KESIA MARTINS JUNKES
Pregoeiro
Port. 152/GAB/2017

Publicado por:
Winy Kesia Martins Junkes
Código Identificador:EEB01BCD

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO

Portaria de Nomeação nº 191/GAB/2017

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.
RESOLVE:
Art. **1º NOMEAR** os membros que vão compor a Comissão do conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do **FUNDEB** para acompanhar as verbas de repasse pelo Governo Federal e da outras providências.
REPRESENTANTE ATIVIDADE: PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO

TIPO	NOME	CPF
Titular	Marilza Oliveira Azevedo	735.561.062-72
Suplente	Claudineia Batista de Laia	887.445.822-34
Titular	Elisângela de Souza Pinto	915.429.792-34
Suplente	Neuza Nunes Antônio	369.342.242-72

REPRESENTANTE ATIVIDADE: ESTUDANTES DA ED. BÁSICA.

TIPO	NOME	CPF
Titular	Anselmo de Araújo	040.028.922-98
Suplente	Marcos Dias do Vale	702.638.792-83

REPRESENTANTE ATIVIDADE: PODER LEGISLATIVO

TIPO	NOME	CPF
Titular	Malvino Santos Silva	369.296.547-20
Suplente	Fabiana das Flores Cantão	004.416.282-06

REPRESENTANTE ATIVIDADE: PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA

TIPO	NOME	CPF
Titular	Jonas Antônio	649.264.352-68
Suplente	Maria Cristina Ramos	760.533.854-68

REPRESENTANTE ATIVIDADE: DIRETORES DAS ESCOLAS

TIPO	NOME	CPF
Titular	Edenilda Januário Silva Gotardi	612.677.592-91
Suplente	João Eudes C. da Silva	676.536.262-20

REPRESENTANTE ATIVIDADE: SERVIDORES TÉC-ADMINISTRATIVO

TIPO	NOME	CPF
Titular	Tatiane Santana da Mata	036.348.712-37
Suplente	Eliane Martins	648.506.922-49

REPRESENTANTE ATIVIDADE: PODER EXECUTIVO

TIPO	NOME	CPF
Titular	Ana Maria Gonçalves da Silva	055.660.388-59
Suplente	Idelfonso A. Macedo	623.932.782-49

REPRESENTANTE ATIVIDADE: PODER EXECULTIVO EDUCAÇÃO

TIPO	NOME	CPF
Titular	Gilma Madeira Pereira	637.982.982-20
Suplente	Valdelicia Gondim Soares	422.672.002-44

REPRESENTANTE ATIVIDADE: CONSELHO TUTELAR

TIPO	NOME	CPF
Titular	Patrícia Carvalho Fritz	952.478.402-59
Suplente	Ana Paula Inácio Cavalgante	002.114.892-98

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 02 de Agosto de 2017.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:86D1578F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2017.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal n.º 250/07 de 22/05/2007 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. **Aquisição de Material de Consumo para atender as necessidades do Centro de Fisioterapia, com Recursos SEMSAU - MAC. Valor estimado em R$ 11.902,50 (onze mil novecentos e dois reais e cinquenta centavos). Processo Administrativo Nº. 1695/2017/SEMSAU.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 15/08/2017, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local
www.comprasgovernamentais.gov.br e
www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações n°1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 02 de Agosto de 2017.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:F331FE4C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2017.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal n.º 250/07 de 22/05/2007 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto: **Fornecimento de serviço de conexão IP dedicado por empresa prestadora de serviços de comunicação de dados, aqui denominada Provedor, para fins de interligação à internet, com Recursos Próprios. Valor estimado para contração, R$ 85.200,00 (oitenta e cinco mil e duzentos reais).** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 16/08/2017, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local
www.comprasgovernamentais.gov.br e
www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações n°1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 02 de Agosto de 2017.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:F1DEDD86

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2017.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal n.º 250/07 de 22/05/2007 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto: **Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP), com tecnologia GSM (Global System for Mobile Communications) local (VC1) e longa distância (VC2 e VC3), no sistema digital, pós-pago, através de plano empresarial de 30.000 (trinta mil) minutos mensais, com a assinatura de 50 (cinquenta) linhas móveis para uso em serviço na Administração Municipal de Cerejeiras – RO, com fornecimento de aparelhos em regime de comodato, com Recursos Próprios. Valor estimado para contração, R$ 231.312,00 (duzentos e trinta e um mil trezentos e doze reais).** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 16/08/2017, com início às 10:30 horas, horário de Brasília – DF, local
www.comprasgovernamentais.gov.br e
www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações n°1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 02 de Agosto de 2017.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:8AA8FD29

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 140/2017 EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 493/2017, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO,** do tipo **Menor Preço Por Lote.** Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto Aquisição de empresa para fornecimento peças para manutenção dos caminhões Ford/Cargo placas: NDJ3357, NCZ7005, NCX6207 e OHU8618, pertencente à frota sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP Processo Administrativo nº **934/2017**. Valor total de R$: 68.323,67. Data para recebimento de proposta: **03 de agosto de 2017** a partir das **08:30**; data para termino de recebimento de proposta: **17 de agosto de 2017** as **08:00**; data da abertura de propostas: **17 de agosto de 2017** a partir

das **08:30;** data de inicio da sessão pública: : **17 de agosto de 2017** às **09:00;** horário de Brasília – DF, local
www.bnc.org.com "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA,25 de julho de 2017

MAGNO B. S. FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Magno Barbosa da Silva Ferreira
Código Identificador:BB193DB0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 141/2017
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 493/2017, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto Aquisição de Óleos Lubrificantes para atender as necessidades dos motores tanto do veículo, como das motocicletas, e roçadeira pertencentes ao Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto – SAAE, conforme especificações, quantidades estimadas e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, para atender às necessidades do Sistema de abastecimento de Água e Esgoto – SAAE, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD Processo Administrativo nº **955/2017**. Valor total de R$: 698,10. Data para recebimento de proposta: **03 de agosto de 2017** a partir das **08:30**; data para termino de recebimento de proposta: **17 de agosto de 2017** as **08:00**; data da abertura de propostas: **17 de agosto de 2017** a partir das **09:00;** data de inicio da sessão pública: : **17 de agosto de 2017** às **10:00;** horário de Brasília – DF, local
www.bnc.org.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA,27 de julho de 2017

SINDOVAL GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Magno Barbosa da Silva Ferreira
Código Identificador:19D223AB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2017

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 493/2017, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a futura e eventual aquisição tubos e conexões, materiais de consumo, e EPI´S (Equipamento de Proteção Individual), através do Sistema de Registro de Preços, para atender às necessidades do Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto – SAAE, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD Processo Administrativo nº **947/2017**. Valor total de R$: 208.793,08. Data para recebimento de proposta: **03 de Agosto de 2017** a partir das **08:00**; data para termino de recebimento de proposta: **17 de Agosto de 2017** as **08:30**; data da abertura de propostas: **17 de Agosto de 2017** a partir das **08:30;** data de inicio da sessão pública: **17 de Agosto de 2017** às **11:00;** horário de Brasília – DF, local
www.bnc.org.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 27 de julho de 2017

SINDOVAL GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Magno Barbosa da Silva Ferreira
Código Identificador:01730ABB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 143/2017
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 493/2017, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO,** do tipo **Menor Preço Por Lote.** Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto Aquisição de Uniformes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI. Processo Administrativo nº **926/2017**. Valor total de R$: 4.270,08. Data para recebimento de proposta: **03 de agosto de 2017** a partir das **08:30**; data para termino de recebimento de proposta: **17 de agosto de 2017** as **08:30**; data da abertura de propostas: **17 de agosto de 2017** a partir das **08:30;** data de inicio da sessão pública: : **17 de agosto de 2017** às **12:00;** horário de Brasília – DF, local
www.bnc.org.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA,27 de julho de 2017

MOISES CAZUZA DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Magno Barbosa da Silva Ferreira
Código Identificador:1B7EFD53

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
CONTRATO DE TRABALHO PRAZO DETERMINADO Nº 36/2017

Por este instrumento particular de contrato por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos da lei Municipal nº 985/2010, 1218/11, 456/2005 e suas alterações, contratado através processo seletivo público 2/2017. A Prefeitura Municipal de Chupinguaia, neste ato representado pela Excelentíssima senhora **Sheila Flavia Anselmo Mosso**, Prefeita, denominada **CONTRATANTE** e de outro; a senhora **Emilia Costa da Silva,** portadora da Cédula de Identidade n.º 8028963257 SJTC/RS e inscrita no CPF 432.672.460-91 brasileira, nascida em Espumoso - RS em 17 de junho de 1964- solteira, residente na 125- Projetada, nº 171, Bairro Setor 10 Chupinguaia **–** RO, doravante denominado (o) CONTRATADO, fica justo e contratado o seguinte:

CLAUSULA 1ª - A **CONTRATADA** é admitida no emprego temporário no cargo de **Professor "D",** Grupo Ocupacional **MAG-303,** Classe B**,** Referência Salarial **I,** obrigando-se a executar atividades condizentes com as funções e atribuições do emprego e de suas condições pessoais podendo ser transferida de acordo com as necessidades administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO.

CLAUSULA 2ª - A jornada de trabalho do contratado será de 40 horas semanais ou segundo o critério do chefe imediato, no Centro de Educação Infantil Jovelina Batista de Oliveira – SEMED.
CLAUSULA 3ª - O contratado recebera o seu salário de **R$ 1.600,00 (Hum mil e seiscentos reais)** na forma presencial, que deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subseqüente, sujeito aos descontos legais.
CLAUSULA 4ª - O contratado deverá ficar a disposição da secretaria Educação do Município, na localidade para qual for designado, durante todo o período, obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função.
CLAUSULA 5ª - O presente contrato terá início em **02/08/2017** e seu termino em **02/02/2018,** podendo ser renovado por igual período se houver interesse das partes.
CLAUSULA 6ª - O presente contrato ficará rescindido de imediato por culpa do (a) contratado (a), na hipótese de não atendimento de qualquer das condições nele estabelecido.
CLAUSULA 7º - O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, devendo comunicar com antecedência no prazo de 30 (trinta) dias, ou caso haja concurso público, se não cumprir prazo estabelecido o contratado autoriza o contratante a descontar uma remuneração conforme clausula 3ª.
CLAUSULA 8º - Em caso de dano causado pelo (a) contratado (a) à Prefeitura Municipal de Chupinguaia ou qualquer outra pessoa, empresa ou entidade em decorrência de imperícia na execução das atribuições de seu emprego, devera ser apurada a culpa através do procedimento constante na Lei Municipal n º 456/2005 e suas alterações a reparação ao dano se necessária e possível, será descontada do salário ou verbas rescisórias daquele (a).
CLAUSULA 9º - O contratado obriga-se a respeitar as ordens de serviços emanadas, do seu superior imediato, tanto com referência aos termos do regulamento interno e avisos como por qualquer meio, segundo a praxe adotada na Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO.
CLAUSULA 10º - Faz parte integrante deste contrato de trabalho por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público anexo contendo as atribuições do emprego temporário constante na clausula 1º.
CLAUSULA 11º - O processo seletivo será regido pelo regime jurídico estatutário, e o regime previdenciário será o Regime Geral da Previdência Social (RGPS).

E assim, por estarem justos e contratados, assinam presente em duas vias de igual forma teor, na presença de duas testemunhas que subscrevem.

Chupinguaia – RO 02 de agosto de 2017.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

IDIONE TERESINHA PIZATTO
Procuradora Geral

EMILIA COSTA DA SILVA
Contratado

_____
TESTEMUNHAS

_____
TESTEMUNHAS

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:4D5A5639

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
CONTRATO DE TRABALHO PRAZO DETERMINADO Nº 37/2017

CONTRATO DE TRABALHO PRAZO DETERMINADO Nº 37/2017

Por este instrumento particular de contrato por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos da lei Municipal nº 985/2010, 1218/11, 456/2005 e suas alterações, contratado através processo seletivo público 2/2017. A Prefeitura Municipal de Chupinguaia, neste ato representado pela Excelentíssima senhora **Sheila Flavia Anselmo Mosso**, Prefeita, denominada **CONTRATANTE** e de outro; A Senhora **SILVANA MARIA DA FONSECA TRAPP,** portadora da Cédula de Identidade **n.º 1025758 SESDC/RO** e inscrita no **CPF 930.220.772-20** brasileira, nascida em **Cerejeiras - RO** em 24 de outubro de 1985 - casada, residente no Assentamento Zé Bentão Lote 148 , na Cidade de Chupinguaia – RO, doravante denominado (o) CONTRATADO, fica justo e contratado o seguinte:

CLAUSULA 1ª - A **CONTRATADA** é admitida no emprego temporário no cargo de **Professor "D",** Grupo Ocupacional **MAG-303,** Classe B**,** Referência Salarial **I,** obrigando-se a executar atividades condizentes com as funções e atribuições do emprego e de suas condições pessoais podendo ser transferida de acordo com as necessidades administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO.
CLAUSULA 2ª - A jornada de trabalho do contratado será de 40 horas semanais ou segundo o critério do chefe imediato, no assentamento Agua Viva – SEMED.
CLAUSULA 3ª - O contratado recebera o seu salário de **R$ 1.600,00 (Hum mil e seiscentos reais)** na forma presencial, que deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subseqüente, sujeito aos descontos legais.
CLAUSULA 4ª - O contratado deverá ficar a disposição da secretaria Educação do Município, na localidade para qual for designado, durante todo o período, obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função.
CLAUSULA 5ª - O presente contrato terá início em **02/08/2017** e seu termino em **02/02/2018,** podendo ser renovado por igual período se houver interesse das partes.
CLAUSULA 6ª - O presente contrato ficará rescindido de imediato por culpa do (a) contratado (a), na hipótese de não atendimento de qualquer das condições nele estabelecido.
CLAUSULA 7º - O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, devendo comunicar com antecedência no prazo de 30 (trinta) dias, ou caso haja concurso público, se não cumprir prazo estabelecido o contratado autoriza o contratante a descontar uma remuneração conforme clausula 3ª.
CLAUSULA 8º - Em caso de dano causado pelo (a) contratado (a) à Prefeitura Municipal de Chupinguaia ou qualquer outra pessoa, empresa ou entidade em decorrência de imperícia na execução das atribuições de seu emprego, devera ser apurada a culpa através do procedimento constante na Lei Municipal n º 456/2005 e suas alterações a reparação ao dano se necessária e possível, será descontada do salário ou verbas rescisórias daquele (a).
CLAUSULA 9º - O contratado obriga-se a respeitar as ordens de serviços emanadas, do seu superior imediato, tanto com referência aos termos do regulamento interno e avisos como por qualquer meio, segundo a praxe adotada na Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO.
CLAUSULA 10º - Faz parte integrante deste contrato de trabalho por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público anexo contendo as atribuições do emprego temporário constante na clausula 1º.
CLAUSULA 11º - O processo seletivo será regido pelo regime jurídico estatutário, e o regime previdenciário será o Regime Geral da Previdência Social (RGPS).

E assim, por estarem justos e contratados, assinam presente em duas vias de igual forma teor, na presença de duas testemunhas que subscrevem.

Chupinguaia – RO 02 de agosto de 2017.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

IDIONE TERESINHA PIZATTO
Procuradora Geral

SILVANA MARIA DA FONSECA TRAPP
Contratado

_____
TESTEMUNHAS

_____
TESTEMUNHAS

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:8D8D7D69

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO CONTRATO Nº 136/2017.PROC 862/2017
SEMPLAN

EXTRATO DO CONTRATO N°.136/17
DAS PARTES: - **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
L B SARTORI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PERSIANAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº Disp.127/17, Proc. Adm. Nº 862/2017.
DA DOTAÇÃO:
02.05.01.04.121.00003.2011.0000-3.3.90.30.99. Secretaria Municipal de Atividades da SEMPLAN- Material de Consumo. Recurso Livre. Empenho nº 1174/2017 de 18/07/2017.
VALOR: R$ 1.605,60 (um mil, seiscentos e cinco reais e sessenta centavos)
DO PRAZO: Imediato.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de agosto de 2017

Chupinguaia - RO, 01 de agosto de 2017

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Margarete Fatima Bueno Lima
Código Identificador:E21951BA

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO CONTRATO Nº 127/2017.PROC 925/2017.SAAE.SEMAD

EXTRATO DO CONTRATO N°.127/17
DAS PARTES: - **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
C. L. DA SILVA REBOBINAGENS - ME
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de rebobinagem de motobombas submersas 220v trifásicas, com reposição de peças e afins, atendendo as necessidades do Sistema de Abastecimento de Agua e Esgoto - SAE
PROCESSO LICITATÓRIO: Disp Nº 129/2017, Proc. Adm. Nº 925/2017.
DA DOTAÇÃO:
02.04.03.17.512.0007.2010.0000-3.3.90.39.17 – Manutenção das Atividades do SAAE – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Manutenção e Conservação de Máquinas – Recurso Livre, Nota de empenho nº. 1170 de 18/07/2017, Cód. Reduzido 68.
VALOR: R$ 2.508,00 (dois mil, quinhentos e oito reais).
DO PRAZO: Imediato
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de julho de 2017.

Chupinguaia - RO, 27 de julho de 2017

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Margarete Fatima Bueno Lima
Código Identificador:B61132DE

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.135/17

DAS PARTES: - **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
MOBEN COMÉRCIO DE VEICULOS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS COM EXECUÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO NO MOTOR DO CAMINHÃO BASCULANTE FORD/CARGO 2623, CHASSI Nº 9BFZEAMD5EBS63582, ANO/MODELO 2014, PLACA NCR 9205,PERTENCENTE A FROTA SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP.
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº000334/17, Proc. Adm. Nº 673/2017
DA DOTAÇÃO:
02.06.02.26.782.0010.2013.0000.3.3.90.39.19- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS- ATIVIDADES DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS- RECURSO LIVRE- MANUTENÇAO DA FROTA- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA- MANUTENÇAO E CONSERVAÇAO DE VEICULOS- NOTA DE EMPENHO Nº1193 DE 25 DE JULHO DE 2017
VALOR: R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais)
DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 15 (quinze) dias, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluindo o do vencimento.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 31 de julho de 2017

Chupinguaia - RO, 31 de julho de 2017

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:A7A5D7C2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 229/2017

DISPÕE SOBRE LICENÇA PREMIO.

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 001 de 16/12/1991.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **JOSE LUIZ BETEZ**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, empossado no regime estatutário em 08.01.2002 na função de Gari Coletor direito adquirido referente ao qüinqüênio 2012/2017 Licença Premio pelo período de 01.08.2017 a 14.09.2017.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01.08.2017, revogando-se as disposições em contrário.

Colorado do Oeste, 28 de julho de 2017.

PROF. MS. JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenice Schmitz
Código Identificador:6E8F36D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 230/2017

Dispõe Sobre Relotação e Readaptação de Servidor do quadro de pessoal civil.

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Relotar, a titulo de readaptação, a servidora **EDNA DA SILVA LUCAS**, ocupante do cargo de Zeladora, para a função de Administrativo na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a bem de sua Saúde, conforme Processo nº 0001974-96.2013.8.22.0012 em sua pasta funcional.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Colorado do Oeste, 28 de julho de 2017.

PROF. MS. JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenice Schmitz
Código Identificador:E569042C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 232/2017

DISPÕE SOBRE LICENÇA PREMIO.

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 001 de 16/12/1991.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **MARIA LUCIA COUTO AGUIAR**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, empossada no regime estatutário em 28.05.1992 na função de Monitora de Ensino, direito adquirido referente ao qüinqüênio 2012/2017 Licença Premio pelo período de 31.07.2017 a 28.10.2017.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 31.07.2017, revogando-se as disposições em contrário.

Colorado do Oeste, 28 de julho de 2017.

PROF. MS. JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenice Schmitz
Código Identificador:B2E10D65

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 233/2017

DISPÕE SOBRE LICENÇA PREMIO.

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 001 de 16/12/1991.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **SUELI MUNHOZ**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, empossada no regime estatutário em 01.03.2002 na função de Merendeira, direito adquirido referente ao qüinqüênio 2012/2017 Licença Premio pelo período de 01.08.2017 a 14.09.2017.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, co seus efeitos a partir de 01.08.2017, revogando-se as disposições em contrário.

Colorado do Oeste, 28 de julho de 2017.

PROF. MS. JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenice Schmitz
Código Identificador:BA2A8882

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 234/2017

DISPÕE SOBRE LICENÇA PREMIO.

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 001 de 16/12/1991.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **MARCELO MARTINS DE ASSIS**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, empossada no regime estatutário em 04.04.2012 na função de Vigia, direito adquirido referente ao qüinqüênio 2012/2017 Licença Premio pelo período de 01.08.2017 a 29.10.2017.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, co seus efeitos a partir de 31.07.2017, revogando-se as disposições em contrário.

Colorado do Oeste, 28 de julho de 2017.

PROF. MS. JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenice Schmitz
Código Identificador:8E638B43

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 235/2017

Dispõe sobre exoneração do quadro de pessoal civil;

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 071 de 28/Dezembro/2012.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do Quadro de Pessoal Civil desta Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, o servidor **JOSE CARLOS VIEIRA DOS SANTOS** ocupante da função de Operador de Serviços Diversos conforme requerimento na Pasta Funcional do referido servidor.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 27.07.2017, revogando-se as disposições em contrário.

Colorado do Oeste, 28 de julho de 2017.

***PROF. MS.* Jose Ribamar de Oliveira**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenice Schmitz
Código Identificador:64B9A857

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 236/2017

Dispõe sobre exoneração do quadro de pessoal civil;

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 071 de 28/Dezembro/2012.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do Quadro de Pessoal Civil desta Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, o servidor **EDILSON HENRIQUE XAVIER** ocupante da função de Operador de Serviços Diversos conforme requerimento na Pasta Funcional do referido servidor.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Colorado do Oeste, 31 de julho de 2017.

***PROF. MS.* Jose Ribamar de Oliveira**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenice Schmitz
Código Identificador:B941B99D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 237/2017

Colorado do Oeste - RO, 31 de julho de 2017.

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas de acordo com inc. 2º do art. 11 da Lei Complementar 071 de 28 de dezembro de 2012 e pela lei 1.629 de 16 de Setembro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a senhora **SIMONE DA SILVA COSTA** da função gratificada de Coordenadora de Controle Orçamentário, subordinada a Secretaria Municipal de Saúde, da estrutura administrativa desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, , revogando-se as disposições em contrário.

PROF. MS. JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenice Schmitz
Código Identificador:D6C70E70

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 238/2017

Colorado do Oeste-RO, 31 de julho de 2017

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas de acordo com inc. 2º do art. 11 da Lei Complementar 001 de 16 de dezembro de 1991 e pela lei 1.629 de 16 de Setembro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **ELZA RODRIGUES DA SILVA,** para ocupar o cargo comissionado de Coordenadora de Controle Orçamentário, subordinada a Secretaria Municipal de Saúde, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal**,** com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.

Art. 2º - A Senhora nomeada por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PROF. MS. JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenice Schmitz
Código Identificador:8ABDA894

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
EDITAL CONVOCAÇÃO 13/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃ0 E FINANÇAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°002/PMCO/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 13/2017

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste-RO, no uso de suas atribuições legais ***CONVOCA*** os candidatos aprovados no Processo Seletivo, realizado no dia 30 e 31 de maio de 2017, homologado dia 30 de junho de 2017, resultado final publicado no Diário da Arom no dia 12 de junho de 2017. De acordo com as categorias funcionais e classificações abaixo relacionados, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação do presente Edital,para se manifestar sobre a aceitação ou não do cargo, munidos dos seguintes documentos acompanhados por 1 (uma) xérox.
- Comprovante de Residência atual
- 1 (uma) Fotos 3x4 Recente ;
- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoas Físicas;
- Título de Eleitor + comprovante que votou na última eleição;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Cartão de Inscrição PIS/Pasep;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Carteira nacional de Habilitação nas categorias exigidas;
- Carteira de Registro Profissional (Conselho de Classe)
- Certificado ou Diploma de Escolaridade;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
- Declaração de Bens
- Declaração de que não acumula aposentadoria ou cargos no Serviço Público na esfera Federal, Estadual ou Municipal, salvo nos casos previstos em Lei;

Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos; acompanhado da Carteira de Vacinação e comprovante de freqüência à escola devidamente atualizada;
- Atestado de Aptidão física e mental, emitido por junta médica oficial e nos casos de deficientes Físicos, laudo comprobatório da deficiência;
- Número de conta corrente, Agência de Colorado/RO

MEDICO VETERINÁRIO
1 – **SILVIO LUIZ DE ARAUJO DA ROCHA**

CIRURGIÃO DENTISTA
1 –**ADINAMAR PEREIRA DA SILVA**

Colorado do Oeste, 03 de julho de 2017.

PROF. MS. JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenice Schmitz
Código Identificador:8715536B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 14/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃ0 E FINANÇAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°002/PMCO/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 14/2017

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste-RO, no uso de suas atribuições legais ***CONVOCA*** os candidatos aprovados no Processo Seletivo, realizado no dia 30 e 31 de maio de 2017, homologado dia 30 de junho de 2017, resultado final publicado no Diário da Arom no dia 12 de junho de 2017. De acordo com as categorias funcionais e classificações abaixo relacionados, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação do presente Edital,para se manifestar sobre a aceitação ou não do cargo, munidos dos seguintes documentos acompanhados por 1 (uma) xérox.
- Comprovante de Residência atual
- 1 (uma) Fotos 3x4 Recente ;
- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoas Físicas;
- Título de Eleitor + comprovante que votou na última eleição;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Cartão de Inscrição PIS/Pasep;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Carteira nacional de Habilitação nas categorias exigidas;
- Carteira de Registro Profissional (Conselho de Classe)
- Certificado ou Diploma de Escolaridade;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
- Declaração de Bens
- Declaração de que não acumula aposentadoria ou cargos no Serviço Público na esfera Federal, Estadual ou Municipal, salvo nos casos previstos em Lei;
Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos; acompanhado da Carteira de Vacinação e comprovante de freqüência à escola devidamente atualizada;
- Atestado de Aptidão física e mental, emitido por junta médica oficial e nos casos de deficientes Físicos, laudo comprobatório da deficiência;
- Número de conta corrente, Agência de Colorado/RO

TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA

1 – PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA FELIPPE
2 - JEAN PIERRE MANZOLI VENTURA DA SILVA

COVEIRO

1 – NILSON DO SANTOS LIRA

Colorado do Oeste, 03 de julho de 2017.

PROF. MS. JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenice Schmitz
Código Identificador:63AF2355

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 16/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃ0 E FINANÇAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°002/PMCO/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 16/2017

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste-RO, no uso de suas atribuições legais ***CONVOCA*** os candidatos aprovados no Processo Seletivo, realizado no dia 30 e 31 de maio de 2017, homologado dia 30 de junho de 2017, resultado final publicado no Diário da Arom no dia 12 de junho de 2017. De acordo com as categorias funcionais e classificações abaixo relacionados, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação do presente Edital,para se manifestar sobre a aceitação ou não do cargo, munidos dos seguintes documentos acompanhados por 1 (uma) xérox.
- Comprovante de Residência atual
- 1 (uma) Fotos 3x4 Recente ;
- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoas Físicas;
- Título de Eleitor + comprovante que votou na última eleição;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Cartão de Inscrição PIS/Pasep;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Carteira nacional de Habilitação nas categorias exigidas;
- Carteira de Registro Profissional (Conselho de Classe)
- Certificado ou Diploma de Escolaridade;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
- Declaração de Bens
- Declaração de que não acumula aposentadoria ou cargos no Serviço Público na esfera Federal, Estadual ou Municipal, salvo nos casos previstos em Lei;
Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos; acompanhado da Carteira de Vacinação e comprovante de freqüência à escola devidamente atualizada;
- Atestado de Aptidão física e mental, emitido por junta médica oficial e nos casos de deficientes Físicos, laudo comprobatório da deficiência;
- Número de conta corrente, Agência de Colorado/RO

ASSISTENTE SOCIAL
1 - CARLOS LIMA FONSECA

Colorado do Oeste, 07 de julho de 2017.

PROF. MS. JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenice Schmitz
Código Identificador:6892888E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 17/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃ0 E FINANÇAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°002/PMCO/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 17/2017

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste-RO, no uso de suas atribuições legais ***CONVOCA*** os candidatos aprovados no Processo Seletivo, realizado no dia 30 e 31 de maio de 2017, homologado dia 30 de junho de 2017, resultado final publicado no Diário da Arom no dia 12 de junho de 2017. De acordo com as categorias funcionais e classificações abaixo relacionados, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação do presente Edital,para se manifestar sobre a aceitação ou não do cargo, munidos dos seguintes documentos acompanhados por 1 (uma) xérox.
- Comprovante de Residência atual
- 1 (uma) Fotos 3x4 Recente ;
- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoas Físicas;
- Título de Eleitor + comprovante que votou na última eleição;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Cartão de Inscrição PIS/Pasep;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Carteira nacional de Habilitação nas categorias exigidas;
- Carteira de Registro Profissional (Conselho de Classe)
- Certificado ou Diploma de Escolaridade;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
- Declaração de Bens
- Declaração de que não acumula aposentadoria ou cargos no Serviço Público na esfera Federal, Estadual ou Municipal, salvo nos casos previstos em Lei;
Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos; acompanhado da Carteira de Vacinação e comprovante de freqüência à escola devidamente atualizada;

- Atestado de Aptidão física e mental, emitido por junta médica oficial e nos casos de deficientes Físicos, laudo comprobatório da deficiência;
- Número de conta corrente, Agência de Colorado/RO

COZINHEIRA
1 – CELIA CLAUDIA SOUZA

ZELADORA/SERVENTE ZONA RURAL

1 - IVETE TERESINHA KERBER

Colorado do Oeste, 07 de julho de 2017.

PROF. MS. JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenice Schmitz
Código Identificador:97CAC253

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROC Nº 548

OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA ATENDER OS VEÍCULOS DA SEMUSA EPIDEMIOLOGIA, VIG. EM SAÚDE E ATENÇÃO BÁSICA.

. **HOMOLOGO** a presente licitação, nos termos da(s) proposta(s) da(s) Empresa(s):

- ELI KRUGER – ME CNPJ: 17.669.817/0001-50

- Valor R$ 44.189,63 (Quarenta e quatro mil cento e oitenta e nove reais e sessenta e três centavos);
- Recursos: SUS e Próprios

Vencedora(s), dos itens constantes na ata de resumo de licitação constantes nos autos, de acordo com o Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei 10.520/02, e Artigo 8º Inciso VI do Decreto nº 5.450/05.

Colorado do Oeste, RO em: 01/08/2017

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elza Rodrigues da Silva
Código Identificador:6C5D023F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PROC Nº 859/17

OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS.

HOMOLOGO e ADJUDICO a presente licitação, nos termos da(s) proposta(s) da(s) Empresa(s):

- L. A. COMERCIO DE TINTAS LTDA – ME
CNPJ: 10.187.818/0001-19
- Valor R$ 1.476,09 (Um mil quatrocentos e setenta e seis reais e nove centavos)

- ZILES E NOTARO LTDA – ME
CNPJ Nº 04.840.279/0001-72
- Valor R$983,35 (Novecentos e oitenta e três reais e trinta e cinco centavos)

- Recursos SUS

Vencedoras, dos itens alternados, constantes nos autos, *de* acordo com as cotações de preços ás folhas 22 e 27 e parecer Jurídico as folhas 51 nos autos, de acordo com o Artigo 38, Inciso VII, "in fine" da Lei 8.666/93. De acordo com o Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei 10.520/02, e Artigo 8º Inciso VI do Decreto nº 5.450/05.

Colorado do Oeste, RO em: 01 de Agosto de 2017

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elza Rodrigues da Silva
Código Identificador:AAE8C19F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 159/2017

PODER EXECUTIVO

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº.001/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições que lhe conferem a alínea "a", inciso II, § 4º do Artigo59 e 65 da Lei Orgânica Municipal, e em obediência ao disposto da Lei Municipal nº 1019, de 23 de Maio de 2016 (Regime CLT), considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado edital nº 001/2016, homologado através do Decreto nº 059/2016, em 23/06/2016
RESOLVE: Artigo 1º - Tornar público a convocação de **VALQUIRIA MEIRA TEIXEIRA E JOSY FERREIRA DO VALE**, professoras em pedagogia, 13ª e 14ª classificadas no Teste Seletivo Simplificado Público Municipal nº. 001/2016, homologado pelo Decreto nº 059/2016 de 23/06/2016.
Artigo2º- Os (As) Candidatos (as) classificados (as) e neste ato convocados (as), deverão aceitar incondicionalmente a designação de prestarem serviços para o local do qual foram inscritos.
Artigo 3º - No ato da contratação as servidoras, deverão apresentar toda documentação pessoal especificado no Edital 001/2016/SEMED.
Artigo 4º - A lotação dos(as) servidores, poderão ser feitas em caso de necessidade e/ou conveniência do órgão no qual foi lotado. Artigo 5º - As candidatas deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, a fim de apresentar a documentação exigida no edital, no prazo impreterível de 10 (dez) dias, a contar da publicação da presente Portaria, para assinar o Termo de Contratação Temporária, pois não o fazendo poderá ser convocado(a) o(a) próximo(a) aprovado(a), na ordem de classificação.
Artigo 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbiara-RO,02 de Agosto de 2017.

LAÉRCIO MARCHINI
Prefeito Municipal
Termo de Posse n.º176

Publicado por:
Adriana Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:6D2AC13A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O **Prefeito do Município de Cujubim/RO**, no que lhe são conferidas pela legislação em vigor especialmente na lei 10.520/02 Resolve:

HOMOLOGAR O Presente Pregão Eletrônico nos termos:

Processo Administrativo de Nº 306/2017 VOL I

Modalidade: Pregão eletrônico n° 019/SEMSAU/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELETROCÁRDIOGRAMA POR TELEMEDICINA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUJUBIM-RO, PELO PERIODO DE 12 MESES .

Data Homologação: 02/08/2017

Fornecedor: TELEVIDA CENTRO ESPECIALIZADO DE TELEDIAGNÓSTICOS LTDA- EPP
CNPJ: 73.193.211/0001-61
Valor Mensal: 954,00 (NOVECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS)
Valor total:11.448,00 (ONZE MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS)

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 02 de agosto de 2017

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:91A79A39

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2017

PROCESSO Nº 3031/SEMSAU/2017
PREGÃO NA FORMA ELETRONICA Nº 046/SRP/2017

OBJETO: A presente licitação tem por objeto, Sistema de Registro de Preços para futura E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL DE PESSOA FÍSICA (dentro do estado de Rondônia), visando atender a Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Espigão do Oeste/RO, por um Período de 12 (doze) meses. As especificações, quantitativos encontram-se descritos no Anexo I ao Edital.
Os veículos deverão cumprir as normativas da Lei Estadual nº 1571/2006.

VALIDA ATÉ: 24 DE JULHO DE 2018.

Aos vinte quatro dias do mês de Julho do ano de dois mil e dezessete, na sala da Comissão de Licitação/CPL/ Gerência de Registro de Preço do **Município de Espigão do Oeste/RO** inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro de Preço a Senhora Zenilda Renier Von Rondon e a Empresa **RONDON AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ 10.886.827/0001-06,** conforme Cláusula II**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRONICA Nº 046/SRP/2017,** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Nilton Caetano de Souza, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2332/2007.
2. O registro de preços terá vigência máxima de doze meses, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. A presente licitação tem por objeto, Sistema de Registro de Preços para futura E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL DE PESSOA FÍSICA (dentro do estado de Rondônia), visando atender a Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Espigão do Oeste/RO, por um Período de 12 (doze) meses. As especificações, quantitativos encontram-se descritos no Anexo I ao Edital. Os veículos deverão cumprir as normativas da Lei Estadual nº 1571/2006.

2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades de cada Secretaria Municipal objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de Material de Consumo**,** nos quantitativos conforme descrito no Item 10 do Termo de Referencia, anexo I deste Edital.
MATERIAIS REGISTRADOS
2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Item	Especificação	Unid	Quantidade para O Período De 12 Meses	Valor Unitário
01	**Contratação de empresa especializada em serviços de transporte coletivo rodoviário intermunicipal, (dentro do Estado de Rondônia), tipo: ÔNIBUS.**	KM	**7.000**	**7,14**

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço, nos termos do Decreto Municipal nº 2332/2007 que disciplina o sistema de registro de preços .

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas nos autos.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. A contratada deverá realizar o fornecimento de passagens terrestre de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no máximo 10(dez) dias para a entrega do solicitado.

2. As entregas serão efetuadas somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, das quantidade estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.

3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades das Secretarias.

4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.

5. As passagens somente deverão ser expedidas pela empresa vencedora do certame, mediante apresentação de requisição emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, ou a outro designado por esta, as quais expedirão mediante as suas necessidades e demanda.

6. As passagens deverão ser entregues no guichê da contratada mediante apresentação da requisição emitida, devidamente autorizada pelo Secretario Municipal de Saúde, ou a outro designado por esta.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, **mensalmente** após nota de empenho, mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônica **046/SRP/2017**.

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **imediatamente**.

4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônica **046/SRP/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

advertência por escrito;

b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste, por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

2. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste.

3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;

4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. pela Administração, quando:

1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integra esta Ata o edital de Pregão Eletrônica **046/SRP/2017**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **3031/SRP/2017**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônica **046/SRP/2017**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Espigão do Oeste-RO, 24 de Julho de 2017

NILTON CAETANO DE SOUZA
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira
EOE-RO
Gerente do SRP

Empresa Detentora
Empresa
Rondon Agencia de Viagens e Turismo EIRELI-EPP
Inscrita no CNPJ 10.886.827/0001-06
Representante
HÉLIO PEREIRA DA SILVA
Qualificação
Sócio-Gerente
Telefone - (69) –99225-4394/99202-0165
E-mail:
rondon.agpvh@gmail.com

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:319D2797

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
ERRATA-TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 383/SEMOSP/2017

ERRATA

PUBLICAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-TOMADA DE PREÇO N°.001/CPL/2017

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM 17/07/2017. EDIÇÃO 1999

Onde **SE LÊ:**

A EXCELENTÍSSIMA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO.

HOMOLOGO

LEIA-SE:

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO.

HOMOLOGA

Governador Jorge Teixeira/RO, 02 de Agosto de 2017.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito

Publicado em:- -----/-------/----------

LAUDEMIR BATISTA DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:DDDFC8AF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR

CONVOCAÇÃO

A Diretoria Geral da Câmara Municipal de Guajará- Mirim, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o servidor KEURY URQUIETA DA COSTA, Agente Administrativo, código 421-1, a comparecer, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a contar da data de publicação desta, no setor de Recursos Humanos para tratar assuntos referentes à sua vida funcional.
Atenciosamente,

Guajará- Mirim, 02 de Agosto de 2017.

VIVIANE M. MERCADO
Diretora Geral

Publicado por:
Douglas Dagoberto Paula
Código Identificador:4442C0C0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO P.E.013/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2017-CPLMO
PROCESSO N.º 512/2017 – SEMSAU

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de pacientes do Município de Guajará-Mirim ao Município de Porto-Velho/RO em tratamento de hemodiálise, com finalidade para atender as necessidades dos pacientes renais crônico do Sistema Único de Saúde – SUS de Guajará-mirim/RO, tudo conforme no disposto no Projeto Básico - ANEXO I do Edital. **INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 07/08/2017** às **09:30** horas. **LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 17/08/2017** às **10:00** horas. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 17/08/2017** às **10:00** horas. **DATA DO PREGÃO/ DISPUTA DE PREÇOS: 17/08/2017** às **12:00** horas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de **Brasília/ DF.** O presente Edital poderá ser examinado e havendo interesse, obtido junto a Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO/GM, no prédio da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, sito a Av. XV de Novembro, nº 930, Centro, dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00h, mediante entrega de um Pen Drive ou ainda pelo endereço eletrônico HTTP: //www.guajaramirim.ro.gov.br. Maiores informações através do fone/fax: (069) 3541 - 6858. Site: www.licitacoes-e.com.br – Acesso Identificado.

Guajará - Mirim 02 de agosto de 2017.

NAZIMERI REGIS CABRAL
Pregoeira

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:EC3491B3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2017-CPLMO
REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2017
PROCESSO N.º 1719/2017 – CHEFIA DE GABINETE

OBJETO: Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futuro fornecimento de PRODUTO DE CONSUMO TIPO OXIGENIO MEDICINAL, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme ANEXO II do Edital. **INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 07/08/2017** às **09:00** horas. **LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 17/08/2017** às **09:00** horas. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 17/08/2017** às **09:00** horas. **DATA DO PREGÃO/ DISPUTA DE PREÇOS: 17/08/2017** às **11:00** horas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de **Brasília/ DF.** O presente Edital poderá ser examinado e havendo interesse, obtido junto a Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO/GM, no prédio da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, sito a Av. XV de novembro, nº 930, Centro, dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00h, mediante entrega de um Pen Drive ou ainda pelo endereço eletrônico HTTP: //www.guajaramirim.ro.gov.br. Maiores informações através do fone/fax: (069) 3541 - 6858. Site: www.licitacoes-e.com.br – Acesso Identificado.

Guajará - Mirim, 02 de agosto de 2017.

ARAKÉM DE LIRA BARBOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:19E97D17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.916/GAB-PREF/17

Guajará-Mirim (RO), 01 de Julho de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º - Retifica os termos do ***Decreto n°10.621/GAB-PREF/17*** de 12 de maio de 2017, que nomeia os membros da ***Comissão de Recebimento de Serviços e Materiais do Almoxarifado,*** que passa a ter a seguinte redação:
Art. 2º - Nomeia os Senhores abaixo relacionados para comporem a ***Comissão de Recebimento de Serviços e Materiais do Almoxarifado***, sendo eles:

Jocabed Caetano da Silva;
Izaias Pereira Santiago;
Fernanda Ornaghi;

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. Publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 01 de Julho de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:8525F532

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 495/2017

PROCESSO Nº: 495/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO
SEMSAU

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO, Prefeito Municipal, no uso de suas prerrogativas e atribuições contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município, e observado o que dispõe o artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e do Parecer Jurídico nº 755/2017, do Processo nº 495-17**, AUTORIZO a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU,** adotar **Dispensa de Licitação** na **AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR (PENSO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BASICA,** recaindo a escolha nas pessoas jurídicas **BIOCAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA inscrita no CNPJ Nº 02.176.223/0004-82,** estabelecido na AV. Castelo Branco, 18981, Bairro Liberdade, Cacoal – RO, **SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA inscrita no CNPJ Nº 84.613.439/0001-80,** estabelecido na Rua Rafael Vaz e Silva, 3091, Bairro Liberdade, Porto Velho – RO, **PH HOSPITALAR LTDA – ME inscrita no CNPJ Nº 07.277.723/0001- 81,** estabelecido na Rua Fernando de Noronha, 4086, Bairro Nova Floresta, Porto Velho – RO.

Guajará-Mirim, 02 de Agosto de 2017.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:825050DF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/CMJ/GP/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 091/2017
PREGÃO ELETRÔNICO: nº 06/2017
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JARU/RO
CONTRATADA: AMARAL COMÉRCIO E PRSTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI - ME
OBJETO: "Contratação de empresa para fornecimento de matérias de consumo".
VALOR TOTAL: R$ 34.296,00 (Trinta e quatro mil e duzentos e noventa e seis reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA ASSINATURA: 31/07/2017
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal N.º 10.520/02, edital, seus anexos e, subsidiariamente a Lei N.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Jaru (RO)., 31 de julho de 2017

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Jaru

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:DBA780B3

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/CMJ/GP/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 091/2017
PREGÃO ELETRÔNICO: nº 06/2017
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JARU/RO
CONTRATADA: INOVAÇÃO EIRELI - ME
OBJETO: "Contratação de empresa para fornecimento de matérias de consumo".
VALOR TOTAL: R$ 31.602,96 (Trinta e um mil e seiscentos e dois reais e noventa e seis centavos)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA ASSINATURA: 31/07/2017
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal N.º 10.520/02, edital, seus anexos e, subsidiariamente a Lei N.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Jaru (RO)., 31 de julho de 2017

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Jaru

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:8AE3AEEF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Gerencia do Sistema de Registro de Preço
Decreto nº. 251/GP/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU** torna público para conhecimento dos interessados, que se encontram instauradas.

ESPÉCIE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 020/PMJ/2017
PREGÃO PRESENCIAL:052/PMJ/2017
PROCESSO: Nº 0973/PMJ/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.

ADERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO.

EMPRESAS:

E M P BAQUE PAPELARIA LTDA EPP
CNPJ: 09.467.155/0001-07
Av Dom Pedro i N° 2654
Setor 05
Jaru/Ro
CEP: 76890-000
Fone: 3521 1783
Email:

COMERCIAL TS LTDA ME
CNPJ: 18.666.293/0001-06
Av Marechal Rondon N° 1390
Bairro: Centro
Ji-paraná/Ro.
CEP: 76.900-100
FONE: 69 3424-2006/8472-2741/3423-0823
Email:
SPR_230@HOTMAIL.COM

THIAGO DA COSTA NAVARRO
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Publicado por:
Thiago da Costa Navarro
Código Identificador:F8B1A03F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 9.924/GP/2017

DE 28 DE JULHO DE 2017

CRIA A COMISSÃO PERMANENTE RESPONSÁVEL PELA AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-PME, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JARU, Estado de Rondônia, usando de sua competência conferida pela Constituição Federal do Brasil, pela Lei Orgânica do Município de Jaru e a Lei Municipal n.º 2.092/GP/2016.

CONSIDERANDO que a Lei 2.035/GP/2015, dispõe em seu artigo 1º §1 a necessidade Avaliação do Plano Municipal de Educação.

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 476/GAB/SEMECEL/2017, a qual apresentou indicação de pessoas para compor a referida Comissão.

DECRETA

Art. 1°. Ficam nomeados os Membros da Comissão Permanente de Avaliação do Plano Municipal de Educação-PME, a saber;

Representante da Secretaria Municipal de Educação

Maria Emília do Rosário;
Maria do Socorro Lopes Soares;
Sthella de Almeida Silva;
Eunice Leandra Fabiano;
Jeane Siqueira da Silva Pereira;
Eloiza Melgaço Vidal;
Elver Pereira da Silva;
Selma Alves da Silva;
Maria Helena;
Cleide Gonçalves Leite Prates;
Edelson Penha da Silva;
Mauro Mackert Toneto;

Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento

Eliane Aparecida Casato

Representante da APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Alaíde Alves da Silva

Representante da Escola Adventista

Eidiane Pchegovski Ribeiro

Representante da Unicentro

Irineo Marcon

Representante do Sindicato Trabalhadores em Educ. do Estado- SINTERO

Custódia Dias Viana

Representante do Sindicato Trabalhadores em Educ. SINDSMUJ

Welington Almeida Souza

Representante da Escola Kolping

Reginaldo José Colombo

Representante do Conselho Municipal de Educação- CME

Neide Marilza Ribeiro dos Santos Cabral

Representante do Conselho do FUNDEB

Eliane Crisostomo da Silva

Representante da Câmara municipal de Jaru

Clóvis Morali Andrade

Representante da CRE/SEDUC

Simone Santos Silva

Representante da Cooped

Mirian Reinoso Sobral

Representante da Unopar

Fabrício Tavares de Aguiar

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor, a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 28 de julho de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Bárbara Rubya Chaves Silva
Código Identificador:0190933A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.930/GP/2017

DE 31 DE JULHO DE 2017.

Aprova o Fluxograma 01/CGM/2017 da Controladoria Geral do Município de Jaru, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, e para dar cumprimento às exigências contidas no Art. 31 da Constituição Federal, Art. 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal, e Lei Orgânica do Município;

DECRETA

Art. 1º - Fica **Aprovado** no âmbito da Prefeitura Municipal de Jaru, o Fluxograma 01/CGM/2017 da Controladoria Geral do Município de Jaru, que dispõe sobre os procedimentos administrativos para Liquidação de Despesas com Combustível, fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, 31 de julho de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Bárbara Rubya Chaves Silva
Código Identificador:4496F359

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEMECEL
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N. 007/GP/2017
PROCESSO N. 2-2124/2017
31 DE JULHO DE 2017
PARTES:
1) PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
2) ASSOCIAÇÃO CLUBE DE MÃES DOS SETORES 04 E 07 DE JARU RONDÔNIA
OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto a aquisição de recursos financeiros com vistas a contratação de funcionários, encargos sociais e direitos trabalhistas, proporcionando atendimento educacional com excelência a 200 (duzentos) alunos de Jaru.
PRAZO: até 31 de dezembro de 2017.
VALOR: O valor total será de **R$ 209.221,48** (duzentos e nove mil, duzentos e vinte e um reais e quarenta e oito centavos).
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2-2124/SEMECEL/2017.

Jaru – RO, 31 de julho de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Damascena da Cunha
Código Identificador:7C888480

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/GAB/2017

A Prefeitura Mun. de Machadinho D'Oeste - RO, através de sua Pregoeira, torna público a Retificação no Aviso da Licitação Pregão Presencial n° 06/GAB/2017 – Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO E CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA para atender o SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE E DEMAIS SECRETARIAS QUE COMPOE A ADMINSTRAÇÃO, Processo Administrativo nº 871/2017.

Onde se lê: Valor previsto R$ 139.274,16 (Cento e trinta e nove mil duzentos e setenta e quatro reais e dezesseis centavos).

Leia-se: Valor previsto R$ 135.480,17 (Cento e trinta e cinco mil quatrocentos e oitenta reais e dezessete centavos).

As demais clausulas e anexos permanecem inalterados.

Machadinho D'Oeste-RO, 02 de agosto 2017

RAQUEL DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:22C50C3A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº. 030/PMMA/2017.

"DISPÕE SOBRE LICENÇA A TÍTULO DE PRÊMIO POR ASSIDUIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, ARNALDO STRELLOW, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao (a) Servidor (a) **ELIZABETE VICENTE HENRIQUE**, matrícula nº. 311, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, **Licença a título de prêmio por assiduidade**, de 02 (dois) meses referente ao 3º (terceiro) qüinqüênio 2011/2016, no período de 01/07/2017 á 29/08/2017, de acordo com a Lei Municipal nº 294/PMMA/2002 de 08 de Fevereiro de 2002, pertencente ao quadro efetivo de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º. Conceder ao (a) Servidor (a) **SANTIN BOIKO** , matrícula nº. 423, no cargo de Motorista de Veículo Leve, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, **Licença a título de prêmio por assiduidade**, de 01 (um) mês referente ao 3º (terceiro) qüinqüênio 2006/2011 no período de 01/07/2017 a 30/07/2017, de acordo com a Lei Municipal nº 294/PMMA/2002 de 08 de Fevereiro de 2002, pertencente ao quadro efetivo de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 29 de junho de 2017.

MARIA CRISTINA OLIOSI AMANCIO
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:F4D07B62

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PROPONENTE:

Nome:	**SÉRGIO MASSARONI**
Cargo, Função ou Emprego:	**SUPERINTENDENTE DE GESTÃO.**

PROPOSTA:

Nome:	**ADINALDO DE ANDRADE**		
Cargo, Função ou Emprego:	**PREFEITO**	Mat:	1796
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	**100624**	Expedida por:	**SESDEC/ RO.**
LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO: até as cidades de Porto Velho - RO, e BELÉM – PA., nos dias 09 a 12 de Agosto de 2017, onde irá participar do evento "DIÁLOGO MUNICIPALISTA/2017 V EDIÇÃO"da região Norte, nesta Edição do evento, vamos valorizar a diversidade local, discutir práticas para a gestão de qualidade e para o incremento de receitas, além de fortalecer a luta pela autonomia e pelo desenvolvimento municipal, no auditório do Hotel princesa Louçã, Av. Presidente Vargas, 882, Belém – Pará.			

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**09/08/2017**	Chegada em	**12/08/2017**	Nº de Dias	04

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
RODOVIÁRIO E AÉREO	**MIRANTE DA SERRA – RO**	**PORTO VELHO – RO**
	PORTO VELHO – RO.	**BELÉM – PA.**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ **27,69**

Nível Referente ou Equivalência	**14 UPFM**	Percentual	**200%**
LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
BELÉM – PA.	**04 com pernoite**	**775,32**	**3.101,28**
		TOTAL R$	**3.101,28**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento)

Em: 01/08/2017.

Assinatura do Proponente

SÉRGIO MASSARONI
Superintendente de Gestão

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:48169BC6

GABINETE DO PREFEITO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PROPONENTE:

Nome:	**SÉRGIO MASSARONI**
Cargo, Função ou Emprego:	**SUPERINTENDENTE DE GESTÃO.**

PROPOSTA:

Nome:	**ELIAS PEREIRA DA SILVA**		
Cargo, Função ou Emprego:	**Sec. Mun. de Adm. Finanças e Planejamento**	Mat:	1865
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	**100624**	Expedida por:	**SESDEC/ RO.**
LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO: até a cidade de Porto Velho - RO, nos dias 03 e 04 de Agosto de 2017, onde irá participar de uma reunião na SUDER no dia 03.08.2017 às 08h30min, para tratar de assuntos referentes à regularização de Registro do Setor Chacareiro e Setor 02 e no dia 04.08.2017, irá participar de um treinamento e esclarecimento do novo sistema de recadastramento das notas dos produtores rurais de Mirante da Serra – RO., na SEFIN.			

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**02/08/2017**	Chegada em	**04/08/2017**	Nº de Dias	02

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
RODOVIÁRIO	**MIRANTE DA SERRA – RO**	**PORTO VELHO – RO**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ **27,69**

Nível Referente ou Equivalência	**10 UPFM**	Percentual	**200%**
LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO – RO	**02 com pernoite**	**276,90**	**553,80**
TOTAL R$			**553,80**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento)

Em: 01/08/2017.

Assinatura do Proponente

SÉRGIO MASSARONI
Superintendente de Gestão.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:49261282

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 3936/2017

EM 01 DE AGOSTO DE 2017.

"NOMEIA JASIEL OLIVEIRA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR DE GABINETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. Nomeia JASIEL OLIVEIRA SILVA, para exercer o cargo de Assessor de Gabinete. GEC – 2.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:9D20CBFD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 3934/2017

EM 31 DE JULHO DE 2017.

"NOMEIA ANGÉLICA RABÊLO DE FREITAS PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA SEÇÃO DE MERENDA ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas, solicitado através do Memorando nº 256/SEMECE de 27 de Julho de 2017.

R E S O L V E

Art. Nomeia ANGÉLICA RABÊLO DE FREITAS, para exercer o cargo de Chefe da Seção de Merenda Escolar. GEC – 4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:8D427CD0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3937/2017

DE 02 DE AGOSTO DE 2017.

"REGULAMENTA A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA CRISTIANE TEMOTEO DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas, constante nos autos do processo de nº 525/2017 – SEMMAAGRI.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica regulamentada a exoneração a pedido do quadro de servidores de CRISTIANE TEMOTEO DE SOUZA, sob cadastro nº 1795, função de Fiscal Ambiental – NMII, 40 (Quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, a partir de 04 de Maio de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:7AB6FA57

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3938/2017

DE 02 DE AGOSTO DE 2017.

"REVOGA PORTARIA Nº 3898/2017 DE 03 DE JULHO DE 2017 QUE REGULAMENTA CONCESSÃO DE AFASTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas, considerando os autos do Processo de nº 472/2017 – SEMECE

R E S O L V E:

Art. - 1º Revoga a Portaria de nº 3898/2017 de 03 de Julho de 2017 que regulamenta Afastamento a pedido para mandato eletivo sem remuneração do Servidor DANIEL ANDRADE, cadastro nº 1289, no cargo de Motorista de Veículo (Categoria C e D) – NE II, 40 (Quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. – 2º Devendo o servidor retornar a sua secretaria de origem dia 03 de Agosto de 2017.

Art. - 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:C9FD536C

SEMSAU
RESUMO DE CONTRATO Nº 022/SEMSAU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESUMO DE CONTRATO Nº. 022/2017.

CELEBRAÇÃO: 02/08/2017.

PARTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.

OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação e operação de sistema de gestão de frota**, para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde e Vigilância a Saúde.

VALOR GLOBAL: O valor global deste Contrato é de R$ 20.702,07 (Vinte mil e setecentos e dois reais e sete centavos).

PAGAMENTO: O pagamento do preço ajustado será efetuado, mensalmente após emissão da Nota de Sub-Empenho.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 329/SRP/2017, Volume III.

ERMES NUNES DE OLIVEIRA
Sec. Mun. de Saúde

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:4FE4D491

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/CPL/2017

O Município de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente autorizados pela Portaria Municipal de nº 308 de 20 de fevereiro de 2017, torna público que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo menor preço, nos termos da Lei Federal n.° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450/2005 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 de 21 junho de 1993, com as alterações posteriores e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para Implantação e Manutenção do Portal de Transparência para o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de ***Monte Negro- RO***. A Prestação de serviços será mensal, possibilitando a execução da publicação em tempo real dos atos deste Instituto. **A presente licitação é exclusiva para a participação de microempresas - ME's e empresas de pequeno porte – EPP's, garantido o tratamento diferenciado, nos termos da LC nº 123/06, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014.**
VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: ***R$ 22.359,96(vinte e dois mil trezentos e cinquenta e nove reais, noventa e seis centavos).***
Processo Administrativo nº **598/IPREMON/2017**
Recebimento das propostas: **a partir das 00:01 hs do dia 04/08/2017, até 23:59 hs do dia 15/08/2017** no site
www.licitanet.com.br. Abertura de propostas e inicio da sessão pública: dia **16/08/2017**, com início de abertura das propostas às **09h00min** e início da sessão às **10h00min,** horário de Brasília – DF, local
www.licitanet.com.br.
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site
www.montenegro.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Monte Negro - RO, sito à Praça Paulo Miotto, 2330, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3530-3110.

Monte Negro – RO, 02 de agosto de 2017.

ROGÉRIO RIBEIRO DE AZEVEDO
Pregoeiro
Portaria. nº 308 de 20/02/2017

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:1616CBDF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 664/GAB/2017

PORTARIA N. 664 DE 28 DE JULHO DE 2017.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Ofício n. 106/2017/SEMDES;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias no período de 28/08/2017 a 26/09/2017**,** a servidora abaixo relacionada, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES, conforme legislação municipal.

MAT	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
220	GREICE FAO DE LIMA	AGENTE ADMINISTRATIVO	03/02/2013 a 01/02/2014

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:0D6F0DAE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 665/GAB/2017

PORTARIA N. 665 DE 28 DE JULHO DE 2017.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 75 da Lei Municipal n. 015/1993;
CONSIDERANDO o processo administrativo n. 562-1/2017;
CONDIDERANDO o Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Monte Negro;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA: CATIANI CARDOSO KLUKIEVIZ MOREIRA, Agente Administrativo, pertencente ao Quadro Funcional da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - O periodo de gozo da licença será de 01/09/2017 á 30/11/2017, referente ao quinquênio 03/07/2007 á 02/07/2012.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se

Cumpra-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:8A04C0AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 666/GAB/2017

PORTARIA N. 666 DE 28 DE JULHO DE 2017.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 299/2009 de 01/04/2009, que altera a Estrutura Administrativa do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO ainda o Anexo Único da Lei Municipal n. 299/2009 de 01/04/2009;
CONSIDERANDO o requerimento devidamente assinado pelo servidor;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: AILTON RONATO SOBRINHO, ocupante do cargo de **EXECULTOR EM ESTEIRA E PÁ CARREGADEIRA,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, cargo este de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria N.591/GAB/2017.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:A2BEFA24

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 667/GAB/2017

PORTARIA N. 667 DE 31 DE JULHO DE 2017.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 067/2017-SEMOSP;

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** os membros da comissão permanente de recebimento de materiais de consumo, materiais permanente e demais aquisições da secretaria muncipal de Gestão em Saúde Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, a saber:

I- LUIZ CARLOS FOGAÇA- PRESIDENTE
II- ANTONIO CARLOS DOS SANTOS - SECRETARIO
III- VALTEIR MEDEIROS DA COSTA – MEMBRO
IV- FABIANO FARAGE DA SILVA - SUPLENTE

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.336/GAB/2017.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:E9BC055B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 668/GAB/2017

PORTARIA N. 668 DE 01 DE AGOSTO DE 2017.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei;
CONSIDERANDO o artigo 78 Lei Municipal Nº. 015/93 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro, bem como, alteração pela Lei Municipal nº. 405/GAB/2011.
CONSIDERANDO o processo Administrativo n. 357-1/2017;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado e protocolado pela servidora;
RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR O REQUERIMENTO E CONCEDER O RETORNO DO AFASTAMENTO SEM REMUNERAÇÃO POR UM PERIODO DE 02 (DOIS) ANOS, A SERVIDORA: LUCIENE ALVES DO AMARAL, ocupante do cargo de Agente de serviço escolar, pertencente ao Quadro Funcional da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED, a partir de 02/08/2017.
Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 477/GAB/2017.

Registre – se
Cumpra - se
Publique.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:10301CE9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 669/GAB/2017

PORTARIA N. 669 DE 02 DE AGOSTO DE 2017.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 299/2009 de 01/04/2009, que altera a Estrutura Administrativa do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o Anexo Único da Lei Municipal n. 299/2009 de 01/04/2009 .

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR: MARINETE PEREIRA FERREIRA, ocupante do cargo de **EDUCACIONAL SUSTITUTO,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se Portaria n. 497/GAB/2017.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:9B1176F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 670/GAB/2017

PORTARIA N. 670 DE 01 DE AGOSTO DE 2017.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 299/2009 de 01/04/2009, que altera a Estrutura Administrativa do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o Anexo Único da Lei Municipal n. 299/2009 de 01/04/2009 .

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR: SIMONE OLIVEIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de **EDUCACIONAL SUBSTITUTO,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 266/GAB/2017.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:2DB31FD0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 671/GAB/2017

PORTARIA N. 671 DE 02 DE AGOSTO DE 2017.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 299/2009 de 01/04/2009, que altera a Estrutura Administrativa do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o Anexo Único da Lei Municipal n. 299/2009 de 01/04/2009 .

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR: VERA LUCIA BATISTA MARTINS, ocupante do cargo de **INSPETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 260/GAB/2017.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:8DD9A027

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 672/GAB/2017

PORTARIA N. 672 DE 02 DE AGOSTO DE 2017.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 299/2009 de 01/04/2009, que altera a Estrutura Administrativa do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o Anexo Único da Lei Municipal n. 299/2009 de 01/04/2009 .

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR: VERA LUCIA BATISTA MARTINS, para ocupar o cargo de **ASSESSOR OPERACIONAL NA EDUCAÇÃO,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:821C6786

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
DECRETO Nº 1288

Decreto de nº 1288/GAB/PMMN/2017 De 01 de Agosto de 2017

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR, POR ANULAÇÃO DE SALDO DE DOTAÇÃO, NO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e em específico a Lei Municipal de 754/GAB/PMMN/2016 de 21/12/2016 e Lei Federal 4.320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Abrir Créditos suplementares por anulação de saldo de dotação no valor total de **R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)**.

CRÉDITOS				
Tipo	**Ficha**	**Funcional Programática**	**Elemento de Despesa**	**Valor**
SU	460	09.2720045.2057	3.3.90.39	30.000,00
VALOR TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES				**30.000,00**

Artigo 2º - Para Cobertura dos Créditos Acima Mencionados no valor de **R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)**, serão por anulação de saldo de dotação, conforme discriminação abaixo:

RECURSOS				
Tipo	**Ficha**	**Funcional Programática**	**Elemento de Despesa**	**Valor**
AN	453	09.2720045.2057	3.1.90.94	15.000,00
Tipo	**Ficha**	**Funcional Programática**	**Elemento de Despesa**	**Valor**
AN	457	09.2720045.2057	3.1.90.34	15.000,00
VALOR TOTAL DE RECURSOS ANULADOS				**30.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Negro-RO, 01 de Agosto de 2017.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Delcimar Quirino do Nascimento
Código Identificador:0149FDF1

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 673/GAB/2017

PORTARIA N. 673 DE 02 DE AGOSTO DE 2017.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a necessidade de realização de contratação imediata por prazo determinado de profissionais na área da saúde, visando dar continuidade aos serviços públicos e não prejudicar os atendimentos a população;
CONSIDERANDO autorização legislativa através da Lei Municipal 757/GAB/2017, para realizar Teste Seletivo para as contratações visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA;
CONSIDERANDO que os cargos a serem contratados através do Teste Seletivo visam atender excepcional interesse público da Saúde Pública Municipal em atendimento ao Oficio n. 233/SEMUSA/2017;

RESOLVE:

Artigo 1º - **DESIGNAR** os servidores para compor a Comissão para realização do Teste Seletivo Público para contratação por prazo determinado de Monte Negro, conforme segue**:**
Eliana Pinheiro da Silva – Presidente
Poliana da Silva Vieira – Secretária
Regiane Amaral Raymundo – Membro
Sirlei Martins de Freitas Farias – Membro

Artigo 2º - A seleção será através de análise de currículo conforme autoriza a Lei Municipal n. 757/GAB/2017, conforme requisitos e julgamento a serem estabelecidos em Edital.

Artigo 3º - A comissão nomeada através desta Portaria é delegada todas as atribuições necessárias para execução da seleção, até sua homologação.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:A62B0DDA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 674/GAB/2017

PORTARIA N. 674 DE 02 DE AGOSTO DE 2017.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Art. 23 da Lei Municipal n. 627/2015 de 06/05/2015, que dispõe sobre o plano de Cargos, Carreiras e Salários da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneameto Básico - SEMUSA;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do Memorando n.114/2017/UMID de 28 de julho de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONVOCAR** os servidores abaixo para o Regime Suplementar de Trabalho na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA/Unidade Mista Irmã Dulce por defasagem de funcionário, no período de **01 a 31 de agosto de 2017**.

MAT.	NOME	CARGO	CARGA HORÁRIA
1393	Aparecida de Fatima Moreira	Técnico em Laboratório	40 Horas Semanais
1368	Valciclei José Pacheco	Motorista de Veículo Leve	40 Horas Semanais
1601	Alexandra de Moraes Nakamura	Técnica Em Radiologia	24 Horas Semanais

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:5A5A0AF5

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 675/GAB/2017

PORTARIA N. 675 DE 02 DE AGOSTO DE 2017.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 113/ 2017/UMID.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias no período de 01/09/2017 a 30/09/2017**,** aos servidores abaixo relacionados, vinculado a Secretária Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, conforme legislação municipal.

MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
856	Rosilda Nogueira dos Santos	Técnico em Enfermagem	02/04/2015 a 01/04/2016
1364	Roseni Aparecida Umbelina Medina	Técnico em Enfermagem	11/10/2013 a 10/10/2014
175	Maria Aparecida Gabriel	Auxiliar de Enfermagem	02/11/2014 a 01/11/2015
1445	Thaimy Castro Vasconcelos	Farmacêutico/Bioquimico	18/03/2016 a 17/03/2017
1368	Valciclei José Pacheco	Motorista de Veiculos Leves	11/10/2015 a 10/10/2016
239	Jose Mauro da Silva	Agente de Vigilância	02/08/2014 a 01/08/2015
171	Maria Tereza Mai Severiano	Agente de Limpeza e Conservação	03/01/2016 a 02/01/2017

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:12E29A23

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL N° 011/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 011/2017

O Prefeito Municipal de Nova Brasilandia D'Oeste, no uso das atribuições que lhe confere por Lei

CONVOCA

O Servidor abaixo descrito, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, para tratar de assuntos de seu Interesse:

1 – ALMERINDO DUARTE DA SILVA , Operador de Motoniveladora, matricula 1729;

O Servidor acima citados devera apresentar-se no prazo de 30(trinta) dias da data deste edital de convocação, sob pena de caracterização de abandono de cargo pelo servidor, art. 174 inciso II, parágrafo 2° da Lei Municipal 926/2011.

Nova Brasilândia D'Oeste, 02 de Agosto de 2017..

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilciane de Lima Lopes Rodrigues
Código Identificador:D80BE6A5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº4.501-GP/2017

DECRETO Nº 4.501- GP / 2017 Em, 20 de Junho de 2017.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº001/2017, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré (RO), realizado no dia 09 de Abril de 2017, homologado em 19 de Abril de 2017 e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso de suas atribuições Legais, tendo em vista o resultado final homologado do Processo Seletivo Simplificado realizado no exercício de 2017.

DECRETA:

ARTIGO 1º**-** Nomear para o cargo abaixo, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré.
Secretaria Municipal de Saúde:
ENFERMEIRO-40 horas:Distrito de Nova Dimensão:

Classif.	Insc.	Nome
2º	100.337	Benedito Jerônimo Vieira

ARTIGO 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
ARTIGO 3º -Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, EM 20 de JUNHO de 2017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Av.:DOM PEDRO II, 7096 – João F. Clímaco – 76857 – 000 - Nova Mamoré - RondôniaTel. (69) 3544 -2269 (69) 3544-3131

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:33402D6E

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº4.503-GP/2017

Decreto n°4.503-GP/17 Em, 26 de Junho de 2017.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O LV E

Art. 1° - EXONERAR, a pedido a servidora OLIETE APARECIDA DA SILVA, brasileira, portadora do RG nº556.188-SSP/MG, e do CPF-587.882.122-00,Cadastro 7679, Funcionário Público Municipal, ocupante da função de INSPETOR DE ONIBUS-40 horas, do Quadro Efetivo deste Executivo Municipal, à partir desta data.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 26 de Junho de 2017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:078357C0

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº4.517-GP/2017

Decreto n°4517- GP/2017 Em, 06 de Julho de 2017.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a homologação do resultado do Concurso Público de prova e títulos realizados pelo município nos termos do Edital de Concurso Público nº 001/2016.

Considerando as necessidades de a Administração dotar a estrutura administrativa e operacional de profissionais para realização das especificidades fins do município.

R E S O LV E:

Art. 1° - EXONERAR, a pedido o servidor GENEILTON TEIXEIRA BRITO, brasileiro, casado, portador do R.G. nº 1077516 SESDEC/RO e do C.P.F. nº 005.373.072-06, cadastro nº 4379, Funcionário (a) Público (a) Municipal, ocupante da função de AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO (40H semanais), cadastro nº 4177, do quadro Efetivo de pessoal deste Executivo Municipal.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 06 de Julho de 2017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:862CD37B

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº4.518-GP/2017

DECRETO Nº 4.518 - GP / 2017 Em, 07 de Julho de 2017.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de aprovados no Concurso Público Municipal Edital 001/2016, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré (RO), realizado no dia 22 de Maio de 2016 e 06 de Novembro de 2016, homologado em 03 de Janeiro de 2017 e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso de suas atribuições Legais, tendo em vista o resultado final homologado do Concurso Público realizado no exercício de 2016.
DECRETA:
ARTIGO 1º **-** Nomear para os cargos abaixo da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré.
Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Administração:
MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS 40H – ZONA URBANA E ZONA RURAL:

Classif.	Insc.	Nome
1º	369193	GENEILTON TEIXEIRA BRITO

Artigo 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 07 de Julho de 2017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Av. : DOM PEDRO II, 7096 – João F. Clímaco – 76857 – 000 - Nova Mamoré - Rondônia. Tel. (69) 3544 -2269 (69) 3544-3131

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:29543E11

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº4.521-GP/2017

DECRETO Nº 4.521- GP / 2017 Em, 11 de Julho de 2017.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de aprovados no Concurso Público Municipal Edital 001/2016, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré (RO), realizado no dia 22 de Maio de 2016 e 06 de Novembro de 2016, homologado em 03 de Janeiro de 2017 e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso de suas atribuições Legais, tendo em vista o resultado final homologado do Concurso Público realizado no exercício de 2016.
DECRETA:

ARTIGO 1º **-** Nomear para os cargos abaixo da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré.
Secretaria Municipal de Educação:
PROFESSOR II - PEDAGOGO 25H (EEF 21 de ABRIL – LH 02, KM 09 – DISTRITO DE JACINÓPOLIS):

Classif.	Insc.	Nome
4º	368610	SANDRA FERREIRA PAIS

PROFESSOR II - PEDAGOGO 25H (EEIF MANOEL JOSÉ DOS SANTOS – LH 29 – BURITIS):

Classif.	Insc.	Nome
6º	363257	VANILDA SILVA SANTANA

Artigo 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 11 de Julho de 2017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Av.: DOM PEDRO II, 7096 – João F. Clímaco – 76857 – 000 - Nova Mamoré - Rondônia. Tel. (69) 3544 -2269 (69) 3544-3131

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:161CD21D

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº4.522-GP/2017

DECRETO Nº 4.522 - GP / 2017 Em, 14 de Julho de 2017.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de aprovados no Concurso Público Municipal Edital 001/2016, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré (RO), realizado no dia 22 de Maio de 2016 e 06 de Novembro de 2016, homologado em 03 de Janeiro de 2017 e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso de suas atribuições Legais, tendo em vista o resultado final homologado do Concurso Público realizado no exercício de 2016.
DECRETA:
ARTIGO 1º **-** Nomear para os cargos abaixo da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré.
Secretaria Municipal de Educação:
PROFESSOR II – PEDAGOGO – 25H – EEIF VIDA NOVA - 7ª LINHA DO RIBEIRÃO:

Classif.	Insc.	Nome
2º	364513	MÁRCIA VARGAS DE SOUZA SILVA

Artigo 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 14 de Julho de 2017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Av. : DOM PEDRO II, 7096 – João F. Clímaco – 76857 – 000 - Nova Mamoré - Rondônia. Tel. (69) 3544 -2269 (69) 3544-3131

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:FA9E244B

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº4.523-GP/2017

DECRETO Nº 4.523 - GP / 2017 Em, 14 de Julho de 2017.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº001/2017, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré (RO), realizado no dia 09 de Abril de 2017, homologado em 19 de Abril de 2017 e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso de suas atribuições Legais, tendo em vista o resultado final homologado do Processo Seletivo Simplificado realizado no exercício de 2017.

DECRETA:

ARTIGO 1º- Nomear para o cargo abaixo, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré.
Secretaria Municipal de Educação:
PROFESSOR II-25 HORAS – EMEIF 19 DE NOVEMBRO – LH 0,6 KM 09 - DISTRITO DE JACINÓPOLIS:

Classif.	Insc.	Nome
2º	100.256	BRUNO RIBEIRO

2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, EM 14 de JULHO de 2017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Av.: DOM PEDRO II, 7096 – João F. Clímaco – 76857 – 000 - Nova Mamoré - Rondônia
Tel. (69) 3544 -2269 (69) 3544-3131

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:16414734

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº4.510-GP/2017

DECRETO Nº 4.510 - GP / 2017 Em, 03 de Julho de 2017.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº001/2017, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré (RO), realizado no dia 09 de Abril de 2017, homologado em 19 de Abril de 2017 e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso de suas atribuições Legais, tendo em vista o resultado final homologado do Processo Seletivo Simplificado realizado no exercício de 2017.

DECRETA:

ARTIGO 1º- Nomear para o cargo abaixo, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré.
Secretaria Municipal de Educação:
PROFESSOR II-25 HORAS – EMEIF NOVA – LH 27 B, KM 45:

Classif.	Insc.	Nome
1º	100.376	OLIETE APARECIDA DA SILVA SIQUEIRA

2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26/06/2017.

3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, EM 03 de JULHO de 2017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Av.: DOM PEDRO II, 7096 – João F. Clímaco – 76857 – 000 - Nova Mamoré - Rondônia
Tel. (69) 3544 -2269 (69) 3544-3131

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:1F93FABE

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº4.531-GP/2017

DECRETO Nº 4.531 - GP / 2017 Em, 24 de Julho de 2017.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de aprovados no Concurso Público Municipal Edital 001/2016, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré (RO), realizado no dia 22 de Maio de 2016 e 06 de Novembro de 2016, homologado em 03 de Janeiro de 2017 e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso de suas atribuições Legais, tendo em vista o resultado final homologado do Concurso Público realizado no exercício de 2016.
DECRETA:
ARTIGO 1º **-** Nomear para os cargos abaixo da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré.
Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Administração:
COVEIRO 40 H – ZONA URBANA E ZONA RURAL

Classif.	Insc.	Nome
2º	365371	JOÃO PEDRO DA SILVA ANTELO

Artigo 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 24 de Julho de 2017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Av. : DOM PEDRO II, 7096 – João F. Clímaco – 76857 – 000 - Nova Mamoré - Rondônia. Tel. (69) 3544 -2269 (69) 3544-3131

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:3C475338

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 058/SEMUTAS/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **231/SEMUTAS/2015**.
CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.**
CONTRATADO: **JONAS LUBIANO.**
OBJETO: **PRORROGAÇÃO DA LOCAÇÃO DE IMÓVEL INSTALAÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO DO DISTRITO DE NOVA DIMENSÃO.**
SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO: 058/PMNM/2015**.**

VIGÊNCIA: 01/08/2017 à 01.08.2018.
VALOR: **R$ 13.474,40 em 12 (doze) parcelas iguais de *R$1.122,86***
Variação IGPM 12 Meses com reajuste de 12.2867%
Publicado Mural em:

FLÁVIO CONESUQUE FILHO.
Assessor Jurídico
OAB/RO nº 1.009.

Publicado por:
Francisco Aldo Pereira dos Santos
Código Identificador:8FB43EC4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIARIA

PODER LEGISLATIVO			
REQUERIMENTO PARA CONCESSÃO DE DIÁRIA			
Senhor Presidente da Câmara Municipal de Nova União, O Requerente abaixo qualificado vem à presença de Vossa Excelência, com fundamento na Resolução n° 014, de 05 de 2017, requer a concessão e pagamento de(s) diária(s) para realização da(s) atividade, conforme abaixo descrito.			
REQUERENTE	CARGO/FUNÇÃO		CPF
JOÃO BERNARDES DE JESUS	VEREADOR – PRESIDENTE		420.232.892-20
LOCALIDADE DE DESTINO	DATA DE SAÍDA	DATA DE CHEGADA	NÚMERO DE DIÁRIAS
OURO PRETO DO OESTE – RO	08/08/2017	10/08/2017	3
TIPO DE DIÁRIA	(X) PARCIAL IGUAL OU MENOR DE 200 KM		
	( ) PARCIAL ACIMA DE 200 KM		
	( ) INTEGRAL		
	( ) OUTRO ESTADO		
MEIO DE TRANSPORTE	(X) VEICULO OFICIAL		
	( ) VEICULO PARTICULAR OU OUTROS		
MEMÓRIA DE CÁLCULO	QUANTIDADE DE UPFM	VALOR DA UPFM	VALOR DA(S) DIÁRIA(S) – R$
	2	R$ 52,26	R$ 104,52 x 3 = 313,56
NECESSIDADE / MOTIVO / RELEVÂNCIA DA VIAGEM			
DESLOCAMENTO A CIDADE DE OURO PRETO PARTICIPANDO DO SEMINARIO ORIENTAÇOES PARA LEGISLADORES MUNICIPAIS.			
LOCAL E DATA	ASSINATURA DO(A) REQUERENTE		
Nova União, em 02/08/2017.	***João Bernardes de Jesus*** ***Vereador - Presidente***		
DESPACHO DO (A) PRESIDENTE			
LOCAL E DATA	DESPACHO		
Nova União, em _____/_____/2017	( ) Reconheço a conveniência da viagem e concedo a(s) diária(a) nos conforme propostos.		
ASSINATURA DO (A) PRESIDENTE	***Pedro Viana Siqueira*** ***Vereador – Vice Presidente***		

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:A03B88E5

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIARIA

<table>
<tr><td colspan="5">PODER LEGISLATIVO</td></tr>
<tr><td colspan="5">REQUERIMENTO PARA CONCESSÃO DE DIÁRIA</td></tr>
<tr><td colspan="5">Senhor Presidente da Câmara Municipal de Nova União,
O Requerente abaixo qualificado vem à presença de Vossa Excelência, com fundamento na Resolução n° 014, de 05 de 2017, requer a concessão e pagamento de(s) diária(s) para realização da(s) atividade, conforme abaixo descrito.</td></tr>
<tr><td colspan="2">REQUERENTE</td><td colspan="2">CARGO/FUNÇÃO</td><td>CPF</td></tr>
<tr><td colspan="2">BRUNO ARAUJO LENK</td><td colspan="2">DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO</td><td>081.446.367-32</td></tr>
<tr><td colspan="2">LOCALIDADE DE DESTINO</td><td>DATA DE SAÍDA</td><td>DATA DE CHEGADA</td><td>NÚMERO DE DIÁRIAS</td></tr>
<tr><td colspan="2">OURO PRETO DO OESTE – RO</td><td>08/08/2017</td><td>10/08/2017</td><td>3</td></tr>
<tr><td rowspan="4">TIPO DE DIÁRIA</td><td colspan="4">(X) PARCIAL IGUAL OU MENOR DE 200 KM</td></tr>
<tr><td colspan="4">( ) PARCIAL ACIMA DE 200 KM</td></tr>
<tr><td colspan="4">( ) INTEGRAL</td></tr>
<tr><td colspan="4">( ) OUTRO ESTADO</td></tr>
<tr><td rowspan="2">MEIO DE TRANSPORTE</td><td colspan="4">(X) VEICULO OFICIAL</td></tr>
<tr><td colspan="4">( ) VEICULO PARTICULAR OU OUTROS</td></tr>
<tr><td rowspan="2">MEMÓRIA DE CÁLCULO</td><td>QUANTIDADE DE UPFM</td><td>VALOR DA UPFM</td><td colspan="2">VALOR DA(S) DIÁRIA(S) – R$</td></tr>
<tr><td>2</td><td>R$ 52,26</td><td colspan="2">R$ 104,52 x 3 = 313,56</td></tr>
<tr><td colspan="5">NECESSIDADE / MOTIVO / RELEVÂNCIA DA VIAGEM</td></tr>
<tr><td colspan="5">DESLOCAMENTO A CIDADE DE OURO PRETO PARTICIPANDO DO SEMINARIO ORIENTAÇOES PARA LEGISLADORES MUNICIPAIS.</td></tr>
<tr><td colspan="2">LOCAL E DATA</td><td colspan="3">ASSINATURA DO(A) REQUERENTE</td></tr>
<tr><td colspan="2">Nova União, em 02/08/2017.</td><td colspan="3">Bruno Araújo Lenk
Servidor</td></tr>
<tr><td colspan="5">DESPACHO DO (A) PRESIDENTE</td></tr>
<tr><td colspan="2">LOCAL E DATA</td><td colspan="3">DESPACHO</td></tr>
<tr><td colspan="2">Nova União, em _____/_____/2017</td><td colspan="3">( ) Reconheço a conveniência da viagem e concedo a(s) diária(a) nos conforme propostos.</td></tr>
<tr><td colspan="2">ASSINATURA DO (A) PRESIDENTE</td><td colspan="3">João Bernardes de Jesus
Vereador – Presidente</td></tr>
</table>

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:A839F73B

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
PROJETO DE LEI

PODER LEGISLATIVO

Mensagem ao Projeto de Lei nº 546, de 2 de agosto de 2017.

A Associação Nova Canaã de Trabalhadores Rurais - A tem como área de atuação no Assentamento Palmares, Gleba 5, Agrovila Nova Canaã e como objetivo a promoção da produção da agricultura familiar.
Como é do conhecimento geral, nosso Município tem enfrentado profunda crise de renda o que provoca o êxodo rural e a desintegração das famílias.
O problema é social, mas de matriz econômica, pois em razão das dificuldades da vida no campo nossa população juvenil rural tem migrado para as cidades circunvizinhas. Precisamos, portanto, empreender esforços para reativar nossa produção agrícola familiar como estratégia para ampliar a rendar familiar e a renda dos munícipes.
Sem sombra de dúvidas que todo o problema econômico que hoje assolar nosso Município e toda a região reside na resistência cultural em se utilizar de novas tecnologias e técnicas na produção rural. Precisamos alavancar o empreendedorismo rural, nossa única alternativa.
Neste desiderato é que apresentamos esta proposição, ciente que, com o incentivo ao associativismo rural poderemos facilitar a introdução de novas técnicas na produção agrícola local. O associativismo funciona como um agregador de pessoas e um difusor de novas tecnologias, precisamos urgentemente incentivá-lo.
Com a obtenção do título de utilidade pública a associação poderá almejar a obtenção de recursos públicos, além do que, o ato concessivo funcionará também para instigar ao trabalho.
Rogo aos nobres pares a aprovação desta proposição, comprometendo-me a somar esforços em futuras demandas deste jaez.
Atenciosamente,

SILVANIA MARIA DA SILVA
Vereadora

PODER LEGISLATIVO
MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

Projeto de Lei nº 546, de 2 de agosto de 2017.

Reconhece a utilidade pública da Associação Nova Canaã de Produtores Rurais

Luiz Gomes Furtado, Prefeito de Nova União, no uso das atribuições do cargo, faz saber que a vereadora Silvania Maria da Silva propôs, a Câmara Municipal aprovou e ele promulga, publica e sanciona a seguinte

Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como entidade de utilidade pública Municipal a Associação Nova Canaã de Trabalhadores Rurais, com sede no Assentamento Palmares, Gleba 5, Agrovila Nova Canaã, inscrita no CNPJ sob o nº 01.940.122/0001-20.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nova União
Gabinete da Vereadora Silvania Maria da Silva Em, 2 de agosto de 2017

SILVANIA MARIA DA SILVA
Vereadora

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:2530C308

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
PROJETO DE LEI

PODER LEGISLATIVO

Mensagem ao Projeto de Lei nº 545, de 2 de agosto de 2017.

A Associação dos Pequenos Produtores Rurais Terra Prometida tem como área de atuação no Assentamento Margarida Alves, Gleba 7, Lote 15, neste Município como objetivo a promoção da produção da agricultura familiar.
É importantíssimo que a referendada Associação seja reconhecida, pois, estaremos valorizando e perpetuando a respeitabilidade.
A Declaração de Utilidade Pública é o reconhecimento pelo Poder Público,de que uma entidade que presta serviços,de acordo com o seu objetivo social,de interesse para toda a coletividade, esse título é concedido a entidades, fundações e associações civis, como forma de reconhecê-las como instituições sem fins lucrativos e prestadoras de serviços à sociedade.
Conquanto, apresentamos a presente propositura para que seja analisada pelos Nobre Pares e, na oportunidade, solicitamos humildemente o apoio para a aprovação da matéria em epígrafe.

Respeitosamente,

SILVANIA MARIA DA SILVA
Vereadora

PODER LEGISLATIVO
MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

Projeto de Lei nº 545, de 2 de agosto de 2017.

Reconhece a utilidade pública da Associação dos Pequenos Produtores Rurais Terra Prometida – A.T.P

Luiz Gomes Furtado, Prefeito de Nova União, no uso das atribuições do cargo, faz saber que o vereador Pedro Viana Siqueira propôs, a Câmara Municipal aprovou e ele promulga, publica e sanciona a seguinte

Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como entidade de utilidade pública Municipal a Associação de Pequenos Produtores Rurais Terra Prometida – A.T.P, com sede no Assentamento Margarida Alves, Gleba 7, área social, inscrita no CNPJ sob o nº 07.315.323/0001-13.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nova União
Gabinete da Vereadora Silvania Maria da Silva Em, 2 de agosto de 2017

SILVANIA MARIA DA SILVA
Vereadora

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:7602DA80

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAINDENIZATÓRIA

UNIDADESOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:** 01/08/2017	**Nº de Diária**	01 (Umas) 30%	
	Chegada: 02/08/2017	**V. Unitário**	R$	86,22
Cidade/UF:	Cacoal/RO	**V. total**	R$	86,22
Diária com Pernoite:		**Sem Pernoite:**	X	
Meio de Locomoção: Terrestre				

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Chirley Pereira Portela**
Cargo/Função: **Técnica de Enfermagem** Lotação: **SEMSAU**
CPF: **897.307.552-72** RG: **924268 SSP/RO**
Endereço: **Av. Ademir Ribeiro 082BN** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Ouro Preto do Oeste** Telefone: **99241-9147**
Banco: **Brasil** Agência: **4001-0** Conta: **11.935-0**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
A referida servidora lotada nesta Secretaria Municipal de Saúde com a função de técnica de enfermagem, deslocou deste município de Nova União – RO, as 20:00Hrs no dia 01 de Agosto do ano corrente com destino a cidade de "Cacoal – RO", onde conduziu o paciente **William de Souza Pereira**, sofreu acidente e teve fratura exposta, com diagnostico médico de fratura de tíbia fibria.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 86,22 (Oitenta e seis reais e vinte e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 02/08/2017.

Chirley Pereira Portela
Técnica de Enfermagem
RG: 924268 SSP/RO

Nova União – RO

Autorizado em: 02/08/2017.

RENATA MARTINS DE MENDONÇA
Sec. Mun. de Saúde

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:EF0850E2

P M N U - RO
PORTARIA Nº 154, DE 1º DE AGOSTO DE 2017

Designa o servidor Edelson de Oliveira Silva, como responsável setorial do sistema de controle interno do Transporte Escolar.

Luiz Gomes Furtado, Prefeito do Município de Nova União, no uso de suas atribuições legais, baseando – se na Instrução Normativa SCI nº 001/2017-1 e Decisão Normativa nº 002/2016/TCE – RO.

RESOLVE:

Art. 1º Designa o servidor Edelson de Oliveira Silva, Portador do CPF nº 770.475.082-87, como responsável setorial do sistema de controle interno do Transporte Escolar, sem ônus.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.
.

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:71C20511

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída**: 05.08.2017	**Nº De Diárias**	01 (Uma) 50%	
	Chegada: 05.08.2017	**V. UNITARIO**	R$	R$ 143,71
Cidade/Uf:	Porto Velho/RO	**V. Total**	**R$**	**R$ 143,71**
Diária Com Pernoite		**Sem Pernoite**		X
Meio De Locomoção: Terrestre				

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: **Leandro Ferreira da Silva**
CARGO/FUNÇÃO: **Motorista** LOTAÇÃO: **SEMSAU**
CPF: **422.467.092-53** RG: **550.145 SSP/RO**
ENDEREÇO: **Rua Airton Senna** BAIRRO: **Centro**
CIDADE/ESTADO: **Nova União/RO**. TELEFONE: **69 3466-1111**
BANCO: **Banco do Brasil** AGÊNCIA: **4001-0** CONTA**: 14.798-2**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O mesmo irá se deslocar deste município de Nova União – RO, com destino até a cidade de Porto Velho - RO, no dia 05 de Agosto de 2017, aonde irá conduzir os seguintes pacientes: Glacia da Penha Ramos – HB, Silvonei José Ramos – Acompanhante e Neuza Lourenço de Souza - Barretinho. (*Segue anexa lista de pacientes para Porto Velho – RO).*

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de **R$ 143,71** (Cento e quarenta e três reais e setenta e um centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Leandro Ferreira da Silva
Motorista
RG: 550.145 SSP/RO

Nova União/RO

Autorizado em: 02.08.2017

RENATA MARTINS DE MENDONÇA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria de nº 005 de 03.01.2017

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:C4C170F5

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAÍDA**: 08.08.2017	**Nº DE DIARIAS**	04 (Quatro) 30%	
	CHEGADA: 12.08.2017	**V. UNITARIO**	R$	R$ 86,22
CIDADE/UF:	Ariquemes /RO	**V. TOTAL**	**R$**	**R$ 344,88**
DIARIA COM PERNOITE	x	**SEM PERNOITE**		
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE				

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: **Marilene José da Silva Soares**
CARGO/FUNÇÃO: **Chefe do Setor de Epidemiologia** LOTAÇÃO: **SEMSAU**
CPF: **802.865.932-20** RG: **858.346 SSP/RO**
ENDEREÇO: **Rua: Gonçalves Dias** BAIRRO: **Centro.**
CIDADE/ESTADO: **Nova União/RO** TELEFONE: **(69) 98124-6370**
BANCO: **Banco Bradesco** AGÊNCIA: **0734-0** CONTA: **0541276-5**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
A servidora supra irá deslocar-se deste município de Nova União – RO, no dia 08 de Agosto do ano corrente com destino até a cidade de Ariquemes – RO, aonde irá participar do Treinamento no "SinanNet Geral" (*Cópia Anexa).*

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de **R$ 344,88** (Trezentos e quarenta e quatro reais e oitenta e oito centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Marilene José da Silva Soares
Chefe do Setor de Epidemiologia
RG: 858.346 SSP/RO

Nova União/RO

Autorizado em: 28.07.2017

RENATA MARTINS DE MENDONÇA
Secretária Mun. de Saúde
Port. nº 005 de 03.01.2017

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:136F3354

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:** 03.08.2017	**Nº de Diárias**	01 (Uma) 100%
	Chegada: 04.08.2017	V. Unitário	R$ 287,42
Cidade/UF:	Porto Velho/RO	**V. Total**	**R$ 287,42**
Diária Com Pernoite	X	**Sem Pernoite**	
Meio De Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO

Nome: **Edison Batista Ferreira** Cargo/Função: **Motorista.** CPF: **727.278.292-72** Endereço: **Rua Belo Horizonte,** S/Nº. Cidade/Estado: **Nova União – RO**	Lotação: **Semsau** RG: **734.107** SSP/RO Bairro: **Centro** Telefone: **69 8136-7500**
Banco: **Bradesco** Agência: **0734-0** Conta:	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

O mesmo irá se deslocar deste município de Nova União – RO, com destino até a cidade de Porto Velho – RO, nos dias 03 e 04 de Agosto de 2017, aonde irá conduzir os seguintes pacientes: Thaliso Gabriel de melo – POC, Renan Rodrigues Moronari – HB, Sueli Rodrigues Moronari – Acompanhante e Marilene Moreira dos Reis - HB (*Segue anexa relação de pacientes para Porto Velho – RO).*

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de **R$ 287,42 (Duzentos e oitenta e sete reais e quarenta e dois centavos)**, referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 02.08.2017.

Edison Batista Ferreira
RG: 734.107 SSP/RO

Nova União/RO

Autorizado em: 02.08.2017.

RENATA MARTINS DE MENDONÇA
Secretária Mun. de Saúde
Port. nº 005 de 03.01.2017

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:6604EC3C

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:** 04.08.2017	**Nº de Diárias**	01 (Uma) 30%	
	Chegada: 04.08.2017	**V. Unitário**	R$	R$ 86,22
Cidade/Uf:	Cacoal/RO	**V. Total**	**R$**	**R$ 86,22**
Diária Com Pernoite		**Sem Pernoite**		X
Meio De Locomoção: Terrestre				

Dados do Favorecido
Nome: **Alexandre Nunes de Oliveira**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **686.995.572-72** RG: **721.532 SSP/RO**
Endereço**: Linha 81- Km 28 Lote 22 Gleba 20E** Bairro: **Zona Rural**
Cidade/Estado: **Nova União/RO** Telefone: **69 8119-8760**
Banco: **Brasil** Agência: **1404-4** Conta: **22.198-8**

Descrição dos Serviços a serem executados
O mesmo irá se deslocar desta cidade no dia 01 de Agosto do ano corrente até a cidade de "Cacoal – RO", aonde irá conduzir os seguintes pacientes: Rosinaldo Zacarias Ferreira-HRC, Rosalina Zacarias Ferreira – Acompanhante e Noé Gonçalves Soares – HRC. (*Segue anexa Relação de Pacientes para Cacoal – RO e Guia de Agendamento*).

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de **R$ 86,22** (Oitenta e seis reais e vinte e dois centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 02.08.2017

Alexandre Nunes de Oliveira
Motorista - RG: 721.532 SSP/RO

Nova União/RO, 02.08.2017

Autorizado em: 02.08.2017.

RENATA MARTINS DE MENDONÇA
Secretária Mun. de Saúde
Port. nº 005 de 03.01.2017

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:3C95F6BA

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:** 14.08.2017	**Nº de Diárias**	03 (Três) 30%	
	Chegada: 17.08.2017	V. Unitário 100%	R$	86,22
Cidade/Uf:	Porto Velho/RO	**V. Total 100%**	**R$**	**258,66**
Diária Com Pernoite	X	**Sem Pernoite**		
Meio De Locomoção: Terrestre				

Dados do Favorecido
Nome: **Diva Lopes Dias**
Cargo/Função: **Agente de Serviços Sociais** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **731.178.892-72** RG: **763.366 SSP/RO**
Endereço**: Rua Altino Inácio S/Nº** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União/RO** Telefone: **69 8101-1412**
Banco: **Bradesco** Agência: **0734** Conta:

Descrição dos Serviços a serem executados
Deslocar – se deste município de Nova União – RO, com destino até a cidade de Porto Velho nos dias 14 a 17 de Agosto do ano corrente, onde irá participar da **"Oficina para Operadores do Sistema Bolsa Família na Saúde".** *(Segue em anexo Ofício Circular nº 031/GPES/GAB/SESAU).*

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **258,66** (Duzentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 31.07.2017.

Diva Lopes Dias
Agente de Serviços Sociais
RG: 763.366 SSP/RO

Nova União - RO

Autorizado em: 31.07.2017.

RENATA MARTINS DE MENDONÇA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 005 de 03.01.2017

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:C1EF84AF

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU				
Período de Afastamento	**Saída:** 01.08.2017	**Nº de Diárias**	01 (Uma) 30%	
	Chegada: 02.08.2017	**V. Unitário**	R$	R$ 86,22
Cidade/Uf:	Cacoal/RO	**V. Total**	R$	R$ 86,22
Diária Com Pernoite		**Sem Pernoite**		**X**
Meio De Locomoção: Terrestre				

DADOS DO FAVORECIDO	
Nome: **Edinaldo de Araujo** Cargo/Função: **Motorista.** Cpf: **497.707.992-20** Endereço: **Linha 81 Km 42,** S/Nº. Cidade/Estado: **Nova União – RO**	Lotação: **Semsau** RG: **538.653** SSP/RO Bairro: **Área Rural.** Telefone: **69 8116-9350**
Banco: **Bradesco** Agência: **734-0** Conta: **0540376-6**	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O servidor supra com o cargo de motorista, lotado no Hospital Municipal, deslocou-se deste município no dia 01 de Agosto do ano corrente, com saída as 20h00min destino a cidade de Cacoal – RO, onde conduziu em caráter de urgência o paciente William de Souza Pereira, pois o mesmo sofreu acidente de trânsito e teve fratura exposta, sendo regulado ao Hospital HEURO, o retorno do servidor ao município de origem foi as 03:00 do dia 02.08.2017

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 86,22 (Oitenta e seis reais e vinte e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 02.08.2017

Edinaldo de Araujo
RG: 538.653 SSP/RO

Nova União/RO,

Autorizo: 02/08/2017

RENATA MARTINS DE MENDONÇA
Secretária Mun. de Saúde
Port. de nº 005 de 03.01.2017

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:FF60C5BF

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET.			
PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAÍDA: 07/08/2017	**N. º DE DIÁRIAS.**	05 Completa + 100% P/ Estado do Ceará
	CHEGADA: 12/08/2017.	**V. UNITÁRIO.**	R$ 313,56 + 100% = 627,12 X 30%= 188,13
CIDADE-UF:	Fortaleza/CE.	**V. TOTAL**	R$ 940,65
DIÁRIA COM PERNOITE	X	**SEM PERNOITE**	
MEIOS DE LOCOMOÇÃO: Aéreo			

DADOS DO FAVORECIDO		
NOME: Adriana Delbone Haddad		**CADASTRO:** 707.
CARGO-FUNÇÃO: Secretária Municipal de Educação		**LOTAÇÃO:** SEMECET.
CPF: 074.437.987-33		**RG:** 138258/SSP-ES.
ENDEREÇO: Av. Jorge Teixeira s/n		**BAIRRO:** Centro
CIDADE-ESTADO: Mirante da Serra		**TELEFONE:** 3466-1128.
Banco: Brasil	**AGÊNCIA:** 4001-0	**CONTA:** 8240-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União – RO, para a Cidade de Fortaleza - CE, no dia 07 de Agosto do ano corrente, onde estará participando do 16º Fórum Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação que acontecerá entre os dias 07 a 11 de Agosto de 2017. Conforme programação, em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de ***R$ 940,65*** (novecentos e quarenta reais e sessenta e cinco centavos), referente ao constante nas especificações acima e esta ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 02/08/2017.

Adriana Delbone Haddad
138258/SSP-ES.

Nova União – RO 02/08/2017

Autorizado em: 02/08/2017

ADRIANA DELBONE HADDAD
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº. 004 de 03/01/2017

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:41F36A8F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 21/2017

Processo Administrativo: 510/2016.
Pregão Eletrônico n. SRP n. 029/CPL/2016.
DATA: 07 de Julho de 2017.
CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE***
CONTRATADA: **CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA**
OBJETO: Contratação da empresa acima para fornecimento de pneus, conforme, especificações mínimas constantes no edital, TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO e seus anexos, em que o contratado se vinculou e foi declarado vencedor através do pregão eletrônico SRP 029/CPL/2016, processados nos autos 510/2016, cujos materiais seguem abaixo discriminados, em que o contratado se compromete a entregar nos preços aqui registrados, quando solicitados pelo Contratante:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
8	Pneu 175/70R13 s/ câmara, produto nacional, novo, não recondicionado ou remanufaturado com padrão de qualidade igual ou semelhante, Pirelli, Goodyear, Firestorne, Michelin, possuir selo de aprovação do INMETRO e ABNT	Unid	36	203,45	7.324,20
10	Pneu 9.17.5 comum c/ 12lonas, produto nacional, novo, não recondicionado ou remanufaturado com padrão de qualidade igual ou semelhante, Pirelli, Goodyear, Firestorne, Michelin, possuir selo de aprovação do INMETRO e ABNT	Unid	12	910,82	10.929,84
22	Pneu 275/80 R22.5, liso, sem câmara, produto nacional, novo, não recondicionado ou remanufaturado com padrão de qualidade igual ou semelhante, Pirelli, Goodyear, Firestorne, Michelin, possuir selo de aprovação do INMETRO e ABNT	Unid.	10	1.663,20	16.632,00
39	Pneu 195/60 R15 S/ lona produto nacional, novo, não recondicionado ou remanufaturado com padrão de qualidade igual ou semelhante, Pirelli, Goodyear, Firestorne, Michelin, possuir selo de aprovação do INMETRO e ABNT	Unid.	8	406,88	3.255,04
TOTAL					**38.141,08**

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será 07 (sete) meses, a contar da assinatura do presente contrato.
DO VALOR: O valor total do presente contrato é de R$ 38.141,08 (trinta e oito mil e cento e quarenta e um reais e oito centavos), correspondentes ao valor total dos itens contratados.
ASSINAM: Pelo MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE – Cleiton Adriane Cheregatto. Pela CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA – KAUE MUNIZ DO AMARAL

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:09D57AB2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 22/2017

Processo Administrativo: 510/2016.
Pregão Eletrônico n. SRP n. 029/CPL/2016.
DATA: 07 de Julho de 2017.
CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE***
CONTRATADA: **HS COMERCIO DE PNEUS LTDA-ME**
OBJETO: Contratação da empresa acima para fornecimento de câmaras de pneus e serviços de alinhamentos, balanceamento e cambagem, conforme, especificações mínimas constantes no edital, TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO e seus anexos, em que o contratado se vinculou e foi declarado vencedor através do pregão eletrônico SRP 029/CPL/2016, processados nos autos 510/2016, cujos materiais seguem abaixo discriminados, em que o contratado se compromete a entregar nos preços aqui registrados, quando solicitados pelo Contratante:

ITEM/GRUPO	ESPECIFICAÇÃO	UNID	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
	1 - Alinhanhamento veículo tipo passeio	Unid	**78**	52,67	4.108,26
1	2 - Balanceamento veículo tipo passeio	Unid	**78**	52,67	4.108,26
	3 - Cambagem veículo tipo passeio	Unid	**48**	62,67	3.008,16
9	Protetor camara de ar 900x20	Unid	**120**	32,94	3.952,80
30	Câmara para pneu 1400x24 16 lonas (motoniveladora)	Unid	**40**	189,92	7.596,80
31	Câmara para pneu 20.5-25 16 lonas (pá carregadeira)	Unid	**10**	309,55	3.095,50
34	Câmara para pneu 17.5-25 16 lonas (pá carregadeira)	Unid	**10**	240,90	2409,00
35	Câmara para pneu 12.4-24 10 lonas (dianteiro/traseiro para trator)	Unid	**10**	261,70	2.617,00
37	Câmara para pneu 18.4-34 12 lonas (traseiro para trator)	Unid	**10**	279,99	2.799,90
38	Câmara para pneu 750-16 08 lonas (dianteiro para trator)	Unid	**10**	40,99	409,90
TOTAL					**34.105,58**

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será 07 (sete) meses, a contar da assinatura do presente contrato.
DO VALOR: O valor total do presente contrato é de R$ 34.105,58 (trinta e quatro mil e cento e cinco reais e cinquenta e oito centavos), correspondentes ao valor total dos itens contratados.
ASSINAM: Pelo MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE – Cleiton Adriane Cheregatto. Pela HS COMERCIO DE PNEUS LTDA-ME, NEILA ADRIANE FERREIRA DA SILVA

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:A329DC45

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE PORTARIA Nº 2.857/G.P./2017

OURO PRETO DO OESTE - RO. EM, 31 DE JULHO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA A PEDIDO DE HUGO MACEDO BERNARDINI BARBOSA DO CARGO EFETIVO DE AGENTE ADMINISTRATIVO DO QUADRO DE CARGOS DO IPSM-OPO-RO."

O Presidente do IPSM – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, embasadas no artigo 32, inciso X e XVI, da Lei Municipal nº 1.897 de 19 de setembro de 2012, considerando os autos do Processo Administrativo nº 123/2017;

CONSIDERANDO o Edital N. 008/GAB/DETRAN-RO, 12 de julho de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, DOE N. 129, no dia 12 de julho de 2017,
R E S O L V E:

Art.1º) DECLARAR a pedido, à contar de 02/08/2017, a VACÂNCIA de **HUGO MACEDO BERNARDINI BARBOSA** do Cargo Efetivo de Agente Administrativo do Quadro de Cargos do IPSM – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste/RO, em razão de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do art. 32 c/c § 11 do art. 18 da Lei Municipal nº 1030 Regime Jurídico Único dos Servidores do Município.

Art.2º) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIO RODRIGUES DA SILVA
Presidente do IPSM
Port. 2.724/C.A.F./2017

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:2C9CEA81

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE PORTARIA 2856/GP/2017 REVOGAÇÃO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 2.856/G.P./2017
OURO PRETO DO OESTE - RO. EM, 31 DE JULHO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 2.091/G.P./2014 DE 1º DE SETEMBRO DE 2014, A PEDIDO, QUE NOMEOU HUGO MACEDO BERNARDINI BARBOSA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, CCP-02 DO IPSM-OPO-RO."

O Presidente do IPSM – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, embasadas no artigo 32, inciso XVI e XVII, da Lei Municipal nº 1.897 de 19 de setembro de 2012;

R E S O L V E:

Art.1º) Revoga a pedido do servidor, a Portaria nº 2.091/G.P./2014 de 1º de Setembro de 2014 que nomeou **HUGO MACEDO BERNARDINI BARBOSA**, para exercer o cargo em Comissão de Diretor Administrativo e Financeiro, CCP-02 do IPSM – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste/RO, por motivo de posse em outro cargo inacumulável.

Art.2º) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIO RODRIGUES DA SILVA
Presidente do IPSM
Port. 2.724/C.A.F./2017

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:5DFCCFB5

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE PORTARIA 2855/CAF/2017 EXONERAÇÃO GESTOR HUGO M. B. BARBOSA

PORTARIA Nº. 2.855/2017
Ouro Preto do Oeste – RO, 31 de Julho de 2017.

"Dispõe sobre a exoneração do Sr. Hugo Macedo Bernardini Barbosa nomeado por meio da Portaria nº 2.717/2016 de 23/12/2016, como gestor dos recursos do IPSM – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste/RO."

A Presidente do Conselho Administrativo e Financeiro do IPSM – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º) Exonerar o Senhor HUGO MACEDO BERNARDINI BARBOSA, brasileiro, funcionário público desta Autarquia, portador do CPF n.° 020.961.312-27, nomeado por meio da Portaria nº 2.717/2016 de 23/12/2016, como gestor dos recursos do IPSM – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste/RO, para o exercício de 2017.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

NEREIDE DE LIMA CRUZ
Presidente do C.A.F.

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:5ABA1701

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE PORTARIA Nº 2.849/G.P./2017 OURO PRETO DO OESTE/RO EM, 17 DE JULHO DE 2017.

PORTARIA Nº 2.849/G.P./2017
OURO PRETO DO OESTE/RO EM, 17 de Julho DE 2017.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ A SEGURADA LUZIA RIBEIRO DE JESUS.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste/RO, usando da competência que lhe confere o artigo 32, inciso XIII, da Lei Municipal nº 1.897, de 19 de setembro de 2012, e considerando o constante do processo nº 185/2014,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, com proventos Integrais e com Paridade, na forma do artigo 40, § 1º inciso I 2ª parte da Constituição Federal, e artigo 6º-A e Parágrafo único da EC 41/2003, acrescentado pela EC 70/2012, c/c artigo 36 § 1º segunda parte e § 6º da lei Municipal 1.897/12, a Servidora **LUZIA RIBEIRO DE JESUS,** CPF nº 322 142 352 72, cadastro nº 45136-1, no Cargo efetivo de Trabalhadora Braçal, referência NP 14, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste (RO).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de Junho de 2017.

CLAUDIO RODRIGUES DA SILVA
Presidente do IPSM
Port. 2.724/CAF/2017

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:A1FE9425

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
RESUMO DA CARONA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 00002/2016 ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 66/2016 – COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4°BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
INEXIGIBILIDADE/CARONA N° 159/2017 PROCESSO N°5527/2017/SEMSAU.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco n.º 1046
CONTRATADO: JAMARI VENDAS PUBLICAS E SERVIÇOS LTDA-ME
CNPJ N.º 04.730.292/0001-79
ENDEREÇO: AV: JAMARI N° 3380 – AREAS ESPECIAIS - ARIQUEMES/RO

O OBJETO: Aquisição de equipamento de informática, conforme registro de preços Pregão Eletrônico Nº 00002/2016 registrado na ata do COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4°BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA, inseridos no processo 5527/2017 da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Valor Total é de R$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais), sendo o mesmo irreajustável.

DA VERBA: As despesas do presente contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária Projeto Atividade:
2070 – Manter as Atividades das Unidades Básicas de Saúde - Natureza de Despesa: 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - Fonte de Recursos 30707 PAB-PISO ATENÇÃO BASICA - Nota de autorização nº 1319/2017 no valor de R$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais), sendo o mesmo irreajustável.

DO PRAZO: Será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período nos termo do artigo 57 da Lei 8.666/2013.

Pimenta Bueno/RO, 02 de Agosto de 2017.

JULIANA SOARES LOPES
Diretora do Dep. Geral de Registro de Preço

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:4CA65CC7

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 36/2017

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO torna pública a dispensa de licitação com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 24, inciso IV, da Lei n.º.8.666/93 e suas alterações, para a aquisição de um fogão industrial com forno, conforme a NAD nº. 453/2017(fl. 17), junto a pessoa jurídica de direito privado DS Comercio de Móveis Eireli-ME, inscrito no CNPJ sob n.º 20.657.286/0001-90, com endereço á Av. Carlos Do neje, n. 67, Bairro Vila Nova, cidade de Pimenta Bueno/RO, no valor ordinário de R$1.349,00(um mil, trezentos e quarenta e nove reais), consoante as especificações inseridas no processo administrativo n.º 5536/SEMAST/2017.

Pimenta Bueno, 01 de agosto de 2017.

LUIZ HENRIQUE SANCHES LIMA
Vice Prefeito Municipal

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:9E588B94

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL N.º 4.659/2017 DE, 01 DE AGOSTO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando o teor da Lei Municipal nº 1.467/2.008, Art. 4.º, incisos I a VII e §§ 2.º, 3.º e 4.º

Considerando os Ofícios nº 061/CME/2017 de 27 de Julho de 2017

R E S O L V E

Art. 1º. Nomear os membros abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal de Educação de Pimenta Bueno – RO.

II – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

. Titular: Devair Joel de Almeida
. Suplente: Maria Sidnéia Sanches

Art. 2.º Este Decreto entra na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho
Pimenta Bueno, 01 de Agosto de 2.017.

LUIZ HENRIQUE SANCHES LIMA
Vice-Prefeito

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:6C2AFF8F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 839/2017 DE, 02 DE AGOSTO DE 2.017.

O VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 010/2016, e
Considerando o processo administrativo nº 5707/2017/SEMEC

R E S O L V E

Art. 1.º Declarar a vacância do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 40 horas semanais, ocupado pela servidora ROSANA ESMERINO DOS SANTOS, brasileira, casada, ensino fundamental, portadora da cédula de identidade RG. n.º 490.242 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 469.193.332-87, residente e domiciliada na Avenida Curitiba nº 825, Bairro Nova Pimenta, nesta cidade, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do Art. 12-A, inciso III da Lei Municipal Nº 1.385/2007.

Art. 2.º A vacância de que trata o Art. 1º desta Portaria, será pelo prazo de 03 (três) anos, ou antes, desde que a pedido da servidora.

Art. 3.º Findo o prazo disposto no parágrafo anterior a vacância será definitiva nos termos do § 5º do Art. 12-A da Lei Municipal 1.385/2007.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 02 de Agosto de 2017.

LUIZ HENRIQUE SANCHES LIMA
Vice-Prefeito

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:B2147A34

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 837/2017 DE, 01 DE AGOSTO DE 2017.

O VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 010/2016 lei,

R E S O L V E

Art. 1.º Ceder para o Governo do Estado de Rondônia, a partir de 01 de Julho de 2017, com ônus para aquele órgão, a servidora MEIRE DE SOUZA GONÇALVES, brasileira, casada, funcionária pública, admitida em 15.08.2001, na função de Odontóloga, 40 horas semanais, inscrita no CPF n.º 288.765.708-96, residente e domiciliada na Rua Antonio de Paula Nunes, Bairro Alto da Bela Vista II, Município de Cacoal-RO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercerá suas funções no Hospital Estadual de Urgência e Emergência-HEURO do Município de Cacoal-RO.

Parágrafo único. A cedência da servidora será até 31 de Dezembro de 2017, **com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.**

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor retroagindo a data de 01 de Julho de 2017.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 01 de Agosto de 2017.

LUIZ HENRIQUE SANCHES LIMA
Vice - Prefeito

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:B0FEF798

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 840/2017 DE, 02 DE AGOSTO DE 2017.

O VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei complementar n° 010/2016, e

Considerando a Lei Municipal nº 2.261/2017 de 24 de Março de 2017,

Considerando o OFICIO N° 460/2017/SEMEC

R E S O L V E

Art. 1.º Designar a senhora DIRCE LEME DOMINGUES BARBOSA, brasileira, casada, 2.º grau completo, portadora da cédula de identidade RG. n.º 401.123 SSP/RO, inscrita no C.P.F. n.º 478.895.192 – 49, residente e domiciliada na Rua José de Alencar n.º 791, nesta cidade, CNH nº 04739595580 expedida em 23/06/2014, validade até 15/06/2019, categoria AB, para dirigir o veículo Oficial do Município, pertencente ao acervo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Parágrafo único. O servidor deverá se responsabilizar pelas eventuais infrações ocorridas no trânsito quando o veículo estiver sob sua direção.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 02 de agosto de 2017.

LUIZ HENRIQUE SANCHES LIMA
Vice-Prefeito

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:92D06DFE

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 160/2017

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, torna pública a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 160/2017 do Processo Administrativo n.º 03/2015/SEMFAZ, referente a complementação do empenho para o pagamento da fatura referente ao envio de correspondência, conforme NAD N° 2404/2017;NAD N° 2413/2017 e 2408/2014, promovido pela empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, inscrita no CNPJ sob n° 34.028.316/0001-03, com

endereço Av: Presidente Dutra, n° 887, Bairro Centro – Pimenta Bueno – RO, conforme parecer da Procuradoria Geral do Município às folhas 97, do processo acima citado com suporte no Artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Pimenta Bueno – RO, 02 de agosto de 2017.

LUIS HENRIQUE SANCHES LIMA
Vice - Prefeito

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:B3ACAFE6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 838/2017 DE, 01 DE AGOSTO DE 2.017

O VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 010/2016,

R E S O L V E

Art. 1.º Nomear a senhora FRANCIELE ANTUNES DA SILVA LEMES, brasileira, casada, nível superior completo, portadora da cédula de identidade RG. nº 902.467 SSP/RO, inscrita no CPF nº 849.630.342-04, residente e domiciliada na Rua Carlos Gomes nº 1.186, Bairro Nova Pimenta, nesta cidade, para ocupar o cargo de Diretora do Núcleo de Planejamento, Projetos e Convênios, da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral, e,

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 01 de Agosto de 2.017.

LUIZ HENRIQUE SANCHES LIMA
Vice - Prefeito

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:F03CDF83

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2017, PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 218/2017.

AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste, neste ato representado pelo Senhor Dirceu Carlos Silva de Oliveira, Pregoeiro Oficial do Município de Pimenteiras do Oeste, conforme Decreto Administrativo de nº 025/2017, CONSIDERANDO; pedido de desistência juntado pela empresa A. A. CRISPIN CONSTRUTORA LTDA – ME CNPJ Nº 07.354.417/0001-00, datada de 12 de julho de 2017, e ainda CONSIDERANDO; parecer jurídico emitido pelo Senhor Fernando Henrique Alves Rossi, Assessor Jurídico, DESCLASSIFICO, a empresa A. A. CRISPIN CONSTRUTORA LTDA – ME CNPJ Nº 07.354.417/0001-00, referente ao lote 04 (quatro) do Pregão Eletrônico nº 009/2017, Processo Administrativo de nº 218/2017.

Pimenteiras do Oeste, 01 de Agosto de 2017.

DIRCEU CARLOS SILVA DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Marcos da Silva de Jesus
Código Identificador:FD141DCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 218/2017 – PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2017

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 218/2017 – PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2017

Processo: 218/2017-SEMOSP

Assunto: *CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRO/LOCAÇÃO DE MAQUINAS E CAMINHÃO/FITHA 065/2016*

Aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete, após constatadas a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente Sr. Olvindo Luiz Dondé, Prefeito Municipal, ***ADJUDICA E HOMOLOGA*** os autos referentes ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 218/2017 – PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2017**, finalidade da contratação de serviços terceiro/locação de maquinas e caminhão, Adjudicado e Homologado em favor de:

EMPRESA	LOTES	VALOR R$
SRL CAVALCANTE CONSTRUTORA ME – Nº 20.114.497/0001-86	Lote 04	R$ 9.850,00

Pimenteiras do Oeste em 01 de agosto de 2017.

OLVINDO LUIZ DONDÉ
Prefeito do Município de Pimenteiras do Oeste

Publicado por:
Marcos da Silva de Jesus
Código Identificador:6596E04E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2017

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93, e em consonância com Parecer técnicos acostada aos autos, exigência do art. 38 inciso VI do mesmo diploma legal.

Nº DO PROCESSO: 036/2017

Objeto: Aquisição de Material Permanente, Tipo: Maquinas Utensílios e Equipamentos diversos.

ELEMENTO DA DESPESA: 449052 – Material Permanente

Faz parte do presente Processo de Dispensa:

• Solicitação ou Requisição
• Termo de Referência
• Balizamento de Preço

Primavera de Rondônia, 02 de agosto de 2017.

MÁRCIO JOSE BATISTA DA SILVA
Presidente
CPL
Portaria 003/CMPR/2017

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:CD99C639

CHEFIA DE GABINETE
ATA DE INSTALAÇÃO DOS TRABALHOS PROCESSO Nº 462/GP/2017. CONFORME MEM.061/GP/2016 QUE INICIALMENTE DELIBEROU A ABERTURA DA SINDICANCIA, PARA APURAR A SUPOSTA IRREGULARIDADE QUANTO AO BEM DE UTILIDADE PÚBLICA- BETONEIRA.

Aos 05 (cinco) dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete, às 10:00 horas, na sala da Comissão de Sindicância, no prédio da prefeitura municipal, localizado na Rua Jonas Antônio de Sousa, 1466. Centro, - CEP 76976.000, Primavera de Rondônia - Rondônia, reuniram-se os servidores da Prefeitura municipal, Hevandro Scarcelli Severino , Welington Cruz Teles, Ângela Cristina Ferreira, Fabio Pereira de Jesus, respectivamente Presidente e Membros da Comissão de Sindicância, constituída pela Portaria nº 154/GP/2015, de 16 de novembro de 2016, e alterada pelos Decretos nº nº 1387/GP/2017; 1420/GP/2017, para dar seguimento aos trabalhos de apuração dos fatos relacionados com o Processo nº 462/GP/2017. Conforme Mem.061/GP/2016 que inicialmente deliberou a abertura da **SINDICANCIA,** para apurar a suposta irregularidade quanto ao Bem de utilidade Pública, Betoneira com capacidade para 400 litros, com Tombamento nº 2157, localizada na residência do senhor Edilson Antonio de Souza, Avenida Juscelino Kubitschek, nº 3920, município de Primavera de Rondônia, no entanto esta comissão após se reunir chegou ao entendimento de que tem que devolver o mesmo a secretaria de origem para apuração dos fatos e que seja tomadas as providências necessárias, e observou ainda que este tipo de caso não compete a PAD. E para constar, eu, Welington Cruz Teles, na qualidade de Secretário da Comissão, lavrei a presente Ata que vai assinada por todos os Membros presentes.

HEVANDRO SCARCELLI SEVERINO
Presidente

WELINGTON CRUZ TELES
Secretario

FABIO PEREIRA DE JESUS
Membro

ÂNGELA CRISTINA FERREIRA
Membro

Publicado por:
Adriana Lins
Código Identificador:9DCBEACE

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2017

O Prefeito Municipal, Eduardo Bertoletti Siviero, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Leis Federais n° 10.520/02 e n° 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
HOMOLOGAR

Pregão Presencial n° 008/2017
Processo n° 673/SEMAF/2017

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA EM PRESTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE LEI QUE IRÁ IMPLANTAR O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA.

Sagrou – se vencedor:

ANDERSON DA S. R. COELHO – CONSULTORIA E ASSESSORIA-ME CNPJ: 09.517.901/0001-20
VALOR TOTAL R$: 7.400,00 (Sete mil e quatrocentos reais)
Valor Total: R$ 7.400,00

Primavera de Rondônia/RO, em 02 de Agosto de 2017.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal
Autoridade Competente
Ordenador

Publicado por:
Adriana Lins
Código Identificador:D5624701

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 0271/GP/2017, DE 01 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, as Leis 441/GP/2007 e 590/GP/2011, e tendo em vista o que consta no **Processo n.º 805-1/SEMAP/2017 e Memorando 105/SEMAP/2017.**

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 08(oito) diárias no valor unitário de R$ 50,00 (cinquenta reais), perfazendo um valor Global de R$ 400,00 (quatrocentos reais) em favor do **Operador de Máquinas Pesadas - 40hs "C"- RUI NOGUEIRA DA SILVA– CPF: 780.322.102-53,** para os dias 01; 04; 08; 11; 23; 25; 29 e 31/08/2017 em atendimento as atividades desenvolvidas pela SEMAP nos Programas de apoio ao pequeno agricultor tais como: Mais Produção e o Plante Café e de piscicultura junto aos produtores da zona rural no município de Primavera de Rondônia e demais atividades da secretaria.
Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno do mesmo.
Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, ao 01 dia do mês de agosto de 2017.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Lins
Código Identificador:23507C48

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2017

PROCESSO N° 769/SEMAS/2017

Solicitante: Secretaria Municipal de Assistência Social
Modalidade: Dispensa de Licitação.
Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social.

Projeto de Atividade:
2082 – Manutenção das Atividades – SCFV
Projeto de Atividade:
2055 – Manutenção das Atividades - SEMAS
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiro - Pessoa Jurídica
Sub-Elemento de despesa: 43 – Serviço de Energia Elétrica
Ficha: 199 e 211
Objeto: Contratação de empresa para concessão de serviços de energia elétrica para um período de 06 meses.
Contratada: Centrais Elétricas de Rondônia S/A - CERON
CNPJ Nº: 05.914.650/0001-66
Valor total: R$ 5.240 (Cinco Mil duzentos e quarenta reais)
Fundamentação: Art. 24 Inciso XXII, da Lei nº 8.666/93.

Primavera de Rondônia, 02 de Agosto de 2017.

ERINAM SILVEIRA DE OLIVEIRA BUREI
Presidente da CPLP

RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Secretária da CPLP

DIEGO LOURENÇO
Membro da CPLP

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:DB626E5A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2017

A Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ n.º 63.762.918/0001-98, com sede na Rua Governador Osvaldo Piana Filho, nº 1836, Centro, CEP: 76.863-000 Rio Crespo/RO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, nas formas das disposições contidas no artigo 24, inciso X da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público para conhecimento de todos, que receberá Proposta Comercial junto com Documentação, para fins de proceder com Dispensa de Licitação, do tipo menor preço por item a fim de contratar empresa especializada em conserto de equipamentos sonoros, conforme o quadro abaixo:

Itens				
Item	**Especificações**	**Un.**	**Quant.**	**Valor Unit. Estimado (R$)**
01	Conserto de transformador, corneta e auto falante em uma caixa de som amplificada 12 polegadas, tombamento n°270.	SERV.	01	926,67
02	Conserto da caixa transistor de saída, corneta e auto falante em uma caixa de som amplificada 12 polegadas, tombamento n°271.	SERV.	01	643,33
03	Conserto da caixa corneta e auto falante de duas caixas acústicas 12 polegadas, tombamentos n°272 e 273.	SERV.	02	363,33
04	Conserto da fonte de reguladoras na mesa de som 8 canais, tombamento n°269.	SERV.	01	310,00
05	Desmontagem e montagem dos itens acima	SERV.	05	60,00
Valor médio total estimado para a contratação: R$2.906,67 (dois mil novecentos e seis reais e sessenta e sete centavos).				

Dessa forma, os interessados deverão adquirir o Termo de Referência e apresentar sua proposta na sede da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, no endereço acima indicado, destinados a CPL, em horário das 7:00 as 13:00 horas. O prazo de entrega será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação.
Informações Complementares, e-mail:
camaramunicipal_riocrespo@hotmail.com ou através do telefone (69) 3539-2066/2437/2003.

Rio Crespo/RO, 02 de Agosto de 2017.

MAIKON LUCAS FRESCHA DIAS
Presidente da CPL
Portaria n°015/2017

Publicado por:
Edineusa Nogueira Lopes
Código Identificador:54F67D1F

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE Nº 032/2017-PMRC REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2017 PROCESSO N° 0372/2017

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo - RO, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimentos dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, ao disposto na Lei Complementar nº147, de 07 de Agosto de 2014, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, Decreto Nº. 7.892 de 23 de Janeiro de 2013 e Decreto Municipal 672/2009, Lei Complementar nº147/14 e às normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as condições previstas neste Edital e seus Anexos, tendo como objeto: Formação de ata de registro de preço para futura **Aquisição de materiais de proteção** descritos e especificados de acordo com os objetos e quantidades para as Secretarias e Departamentos, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência – Anexo I, parte integrante do Edital.

As propostas serão recebidas a partir das **10h00min** horas do dia **03/08/2017**
As propostas recebidas serão abertas a partir das **09h59min** horas do dia **15/08/2017.**
O início da sessão de disputa de preços ocorrerá a partir das **10h00min** horas do dia **15/08/2017 horário de Brasília – DF**

O valor estimado da aquisição é de **R$ 2.663,25 (dois mil, seiscentos, sessenta e três reais, vinte e cinco centavos).** local www.portalcompraspublicas.com.br, Informações Complementares e aquisição do Edital do Pregão estarão disponíveis aos interessados na Sala do Pregão da Prefeitura de Rio Crespo, de segunda à sexta feira, em dias úteis, em horário comercial das 07h30min às 13h30min (horário local), Mais informações, e-mail:
pregao-riocrespo@hotmail.com ou através do telefone (69) 3539-2010.

Rio Crespo - RO, 02 de agosto de 2017.

MADALENA DALPRÁ GALDINO.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Madalena Dalprá Galdino
Código Identificador:D80B0E4F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 562/2017.

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em representação*".

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura,

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** o (a) Servidor Municipal **EDUARDO UMEHARA**, Matrícula nº **4964**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 18978232 SSP/SP e do CPF nº 088.885.008-55, de exercer o cargo de **GERENTE DE CONTROLE DE TRÂNSITO**, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMMADU.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura - RO, 01 de Agosto de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:0CC0F6A2

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 563/2017.

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em representação".*

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura,

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** o (a) Servidor Municipal **JOSE EDIVAN NEVES FERREIRA**, Matrícula nº **35**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 2710352 SSP/PE e do CPF nº 370.181.754-53, de exercer o cargo de **DIRETOR DE DIVISÃO DE RELAÇÕES PÚBLICAS E CERIMONIAL**, da Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura - RO, 01 de Agosto de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:B52B4FBD

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 564/2017.

"Dispõe sobre a exoneração em cargo de provimento efetivo"

O Prefeito Municipal de Rolim de Moura, **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR a pedido** o (a) Servidor (a) Municipal **DEMETRIO CHERON**, Matrícula – **6502,** portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 490037 SSP/RO e do CPF nº 470.885.672-53, de exercer o Cargo Efetivo de **"MEDICO CLINICO GERAL"**, do quadro de pessoal da estrutura organizacional do município de Rolim de Moura.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 01 de Agosto de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:3699344F

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 565/2017.

"Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento efetivo por motivo de aposentadoria voluntária por Idade"

O Prefeito Municipal de Rolim de Moura, o Senhor **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.
R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** o (a) Servidor (a) **JOSE MESSIAS FERREIRA**, Matrícula nº **4177**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 151450 SSP/MS e do CPF: 490.897.659-72, de exercer os cargos efetivos de "**SERVICOS GERAIS",** do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura/RO, por motivo de aposentadoria voluntária por Idade.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 01 de Agosto de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Municipio de Rolim de Moura

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:2B8550E1

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 566/2017.

"Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento efetivo por motivo de aposentadoria voluntária por Idade"

O Prefeito Municipal de Rolim de Moura, o Senhor **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.
R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** o (a) Servidor (a) **MARCILIO FELIX DE OLIVEIRA**, Matrícula nº **4803**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 206380 SSP/MT e do CPF: 202.086.771-00, de exercer os cargos efetivos de "**GARI",** do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura/RO, por motivo de aposentadoria voluntária por Idade.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura,01 de Agosto de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Municipio de Rolim de Moura

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:8E1991B7

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 567/2017.

"Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento efetivo por motivo de aposentadoria voluntária por Invalidez"

O Prefeito Municipal de Rolim de Moura, o Senhor **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.
R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** o (a) Servidor (a) **MIGUELA GRACIA DE OLIVEIRA**, Matrícula nº **4880**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 446553 SSP/RO e do CPF: 350.979.812-00, de exercer os cargos efetivos de "**LAVADEIRA",** do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura/RO, por motivo de aposentadoria voluntária por Invalidez.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 01 de Agosto de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Municipio de Rolim de Moura

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:7E493894

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ERRATA E PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 005/2017

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ERRATA E PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO** sob a modalidade de Concorrência, sob o regime de execução indireta, do tipo **MENOR PREÇO**, concernente a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA**

ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE CONCLUSÃO DE 02 (DUAS) UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO TIPO "B", UMA NO BAIRRO CIDADE ALTA E OUTRA NO BAIRRO CENTENÁRIO", para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ONDE SE LÊ:
2.1 [...]
Valor estimado em R$ 1.584.276,51 (um milhão, quinhentos e oitenta e quatro mil, duzentos e setenta e seis reais e cinquenta e um centavos).

LEIA-SE:
2.1 [...]
Valor estimado em R$ 1.536.199,78 (um milhão, quinhentos e trinta e seis mil, cento e noventa e nove reais e setenta e oito centavos).

Ainda,

ONDE SE LÊ:
8.2.3.1, G [...]
Declaração de visita ao local da obra, conforme Anexo II.

LEIA-SE:
8.2.3.1, G [...]
Atestado de Visita Técnica, assinado pelo responsável técnico da empresa e por engenheiro da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, conforme Anexo II.

A sessão de abertura fica prorrogada para o dia **04 de setembro de 2017 às 09:00 horas**, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, sito a Av. João Pessoa 4478 – centro. Da autorização: **Processo Administrativo nº 3751/2017.** As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30h às 13:30 horas, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, o Edital na íntegra será publicado no *site* do Observatório Social
www.observatoriorm.org.br, e da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura
www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 02 de agosto de 2017.

TIAGO ANDERSON SANT' ANA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 259/2017

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:3E21EE23

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 080/2017

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2016, do Processo nº 6010/2015, que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA e a empresa PAS-PROJETOS, ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA.

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, **LUIZ ADEMIR SCHOCK,** Prefeito do Município, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 1.800.704-5 SSP/PR e do CPF 391.260.729-04, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a empresa **PAS-PROJETOS, ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 08.593.703/0001-82, com sede e foro na Rus Vilagran Cabrita, 1015, Centro, Ji-Paraná/RO, doravante denominado de **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1. DO OBJETO: Prorrogar o prazo contratual e o prazo de execução do Contrato nº 002/2016, referente ao processo n° 6010/2015.

2. DO PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual estabelecido na cláusula sexta do Contrato nº 002/2016, será prorrogado por 4 (quatro) meses, contados a partir de **29.07.2017.**

3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução estabelecido na cláusula sétima do Contrato nº 002/2016, será prorrogado por 4 (quatro) meses, contados a partir de **29.07.2017.**

4. DO VALOR: O valor do Contrato ora prorrogado é de R$ 155.800,00 (cento e cinquenta e cinco mil e oitocentos reais).

5. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA: unidade: 02.004 (SEMC) e 02.009 (SEMGOV), elemento de despesa 33.90.39, programa de trabalho: 2.011 (SEMEC) e 2.106 (SEMGOV).

4. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº** 002/2016, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

5. DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 27 de julho de 2017.

Contratante
Município de Rolim de Moura
LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Contratada
PAS-PROJETOS, ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:87568534

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 76/2017.

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 007/2017 do Processo nº 3949/2016 que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, ESTADO DE RONDÔNIA e do outro lado à empresa GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA - ME.

Aos 18 (dezoito) dias do mês de julho de dois mil e dezessete, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, **LUIZ ADEMIR SCHOCK,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 1.800.704-5 SSP/PR e do CPF 391.260.729-04, Prefeito do Município, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a empresa **GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 01.663.698/0001-98, com sede e foro na Av. Amazonas, 1193, Bairro Cunha e Silva, CEP 76.916-000, Porto Velho/RO, doravante denominado de **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1. DO OBJETO: Prorrogar o prazo contratual e o prazo de execução do Contrato nº 007/2017, referente ao processo n° 3949/2016.

2. DO PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual estabelecido na cláusula segunda do Contrato nº 68/2016, será prorrogado pelo prazo de **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir do dia **05/08/2017.**

3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução estabelecido na cláusula terceira do Contrato nº 68/2016, será prorrogado pelo prazo de **90 (noventa) dias**, contados a partir do dia **06/07/2017.**

4. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 007/2017**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

5. DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 18 de julho de 2017.

Contratante
Município de Rolim de Moura
LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Contratada
GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA - ME

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:D616BD03

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 053/2017

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO".

O Prefeito do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei Federal nº 4.320/1964;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar por anulação no orçamento vigente no valor de R$ **20.000,00 (Vinte mil reais)** para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

Unidade: 02.09.00 - Secretaria Municipal de Fazenda
Projeto/Atividade:
2047 - Manut das Ativ da Semfaz
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: 189 - Valor: R$ 20.000,00
VALOR TOTAL .....R$ 20.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior ficam anulados os recursos orçamentários das unidades abaixo:

Unidade: 02.09.00 - Secretaria Municipal de Fazenda
Projeto/Atividade:
2047 - Manut das Ativ da Semfaz
Elemento de Despesas: 3.3.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas
Ficha Orçamentária: 180 - Valor: R$ 20.000,00
VALOR TOTAL .....R$ 20.000,00

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal 668/2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2014/2017, Lei Municipal 804/2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 27 de julho de 2017. 196º da Independência; 129º da República e 30º da Emancipação.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:FF9D4870

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 054/2017

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO."

O Prefeito do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,:

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar por anulação no orçamento vigente no valor de R$ **130.000,00 (Cento e trinta mil reais)** para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

Unidade: 02.05.00 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2028 – Manut das Ativ da Semsau 15%
Elemento de Despesas: 3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas
Ficha Orçamentária:
95 – Valor: R$ 21.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária:
97 – Valor: R$ 20.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária:
100 – Valor: R$ 15.800,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros
Ficha Orçamentária:
102 – Valor: R$ 23.200,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.91 – Sentenças Judiciais
Ficha Orçamentária:
103 – Valor: R$ 20.000,00

Unidade: 02.05.00 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade:
2028 – Manut das Ativ da Semsau 15%
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária:
109 – Valor: R$ 30.000,00
VALOR TOTAL .....R$ 130.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior ficam anulados os recursos orçamentários das unidades abaixo:

Unidade:
02.05.00 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade:
2028 – Manut das Ativ do Pab-Fixo
Elemento de Despesas: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
Ficha Orçamentária:
93 – Valor: R$ 100.000,00

Unidade: 02.05.00 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade:
2029 – Manut das Ativ do Pab-Fixo

Elemento de Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária:
112 – Valor: R$ 30.000,00
VALOR TOTAL .....R$ 130.000,00

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal 668/2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2014/2017, Lei Municipal 804/2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 28 de julho de 2017.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:99FBF590

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº 210/SEMUG/PMSMG/2017

"ALTERA O DECRETO Nº 083/SEMUG/PMSMG/2017, QUE NOMEIA PREGOEIRO E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO Sr. **CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Federal 10.520 de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal 5.450/05, e com o Decreto Municipal nº. 2316/GP/2009:

DECRETA

Art. 1º. Fica através deste Decreto nomeado o pregoeiro e a equipe de apoio, para realização de **Licitação na Modalidade de Pregão**, no período de **02 de agosto a 31 de dezembro de 2017**, tendo a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, conforme segue:

I – **Diego da Rocha de Sousa** – Pregoeiro
II – **Junior Procópio de Oliveira** – Equipe de Apoio
III – **Franciene Carvalho Silva** – Equipe de Apoio
IV – **Isaias dos Anjos** – Equipe de Apoio

Art. 2º. As atividades realizadas pelos servidores ora nomeados no Artigo 1°, serão executadas em horário de expediente, preferencialmente, sendo os mesmos considerados pessoas idôneas, com direito à preferência em audiência com as autoridades da esfera municipal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal 06 de Julho, aos 02 dias de agosto de 2017.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislaine Landvoigt Oliveira Gois
Código Identificador:56F5A1F4

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº 211/SEMUG/PMSMG/2017

"ALTERA O DECRETO Nº 142/SEMUG/PMSMG/2017, QUE NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO Sr. **CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a de acordo com a Lei Federal N° 8.666 de 21 de Junho de 1993:

DECRETA

Art. 1º. Fica através deste Decreto nomeada a **Comissão Permanente de Licitação - CPL**, para o **período de 02 de agosto a 31 de dezembro de 2017**, tendo a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, conforme segue:

I – **Isaias dos Anjos –** Presidente da Comissão
II - **Junior Procópio de Oliveira** – Equipe de Apoio
III - **Franciene Carvalho Silva** – Equipe de Apoio
IV - **Diego da Rocha de Sousa** – Equipe de Apoio

Art. 2º. As atividades realizadas pelos servidores ora nomeados no Artigo 1°, serão executadas em horário de expediente, preferencialmente, sendo os mesmos considerados pessoas idôneas, com direito à preferência em audiência com as autoridades da esfera municipal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal 06 de Julho, aos 02 dias de agosto de 2017.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislaine Landvoigt Oliveira Gois
Código Identificador:4111197C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/CPL/2017
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Lote, destinado a Aquisição de Materiais de Construção sendo Cerâmica, Argamassa, rejunte, Cimento, Forro e Tinta, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, Recurso Próprio, processo sob o nº 1032/SEMADF/2017. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 03/08/2017. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 09h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h30min do dia 16/08/2017, horário de Brasília – DF, local
www.licitanet.com.br. Valor estimado R$ 25.962,00 (vinte e cinco mil e novecentos e sessenta e dois reais). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência
www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3642-2350.

São Miguel do Guaporé/RO, 02 de Agosto de 2017.

DIEGO DA ROCHA DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:CF5C7B22

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/CPL/2017
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Lote, destinado a Aquisição de Óleos Lubrificantes, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Recurso Próprio, processo sob o nº 939/SEMOSP/2017. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 03/08/2017. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 10h30min e início da sessão de disputa a partir das 11h00min do dia 16/08/2017, horário de Brasília – DF, local
www.licitanet.com.br. Valor estimado R$ 9.166,39 (nove mil cento e sessenta e seis reais e trinta e nove centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência
www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3642-2350.

São Miguel do Guaporé/RO, 02 de Agosto de 2017.

DIEGO DA ROCHA DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:41E66AE6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/CPL/2017
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, destinado a Aquisição de Tonner para Impressora Samsung, solicitado pela Secretaria Municipal de Gabinete, Recurso Próprio, processo sob o nº 1047/GABINETE/2017. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 04/08/2017. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 12h00min e início da sessão de disputa a partir das 12h30min do dia 16/08/2017, horário de Brasília – DF, local
www.licitanet.com.br. Valor estimado R$ 2.496,00 (dois mil quatrocentos e noventa e seis reais). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência
www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3642-2350.

São Miguel do Guaporé/RO, 02 de Agosto de 2017.

DIEGO DA ROCHA DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:80F6615E

RECURSOS HUMANO
DECRETO DE CONVOCAÇÃO DE Nº..208/2017

DECRETO Nº.208/RH/PMSMG/2017.

"Convoca candidatos aprovados no concurso público Municipal - Edital nº001/2016 PMSMG/RO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, no uso de suas atribuições definida em Lei Municipal,

Considerando a realização do concurso público regido pelo edital nº0001/2016 - PMSMG/RO, publicado no Diário Oficial dos Municípios AROM VII/Nº1658 em 09 de março de 2016.

Considerando **a necessidade de admitir servidores para suprir vagas abertas e/ou não providas, por necessidades dos serviços público relevante e contínuo, por conveniência e oportunidade da Administração,**

DECRETA:

Art. 1º As nomeações dos Candidatos Aprovados no *concurso público regido pelo edital nº0001/2016 - PMSMG/RO, publicado no Diário Oficial dos Municípios ANO VII/Nº1658 em 09 de março de 2016.*

Art. 2º Ficam convocados os candidatos aprovados no concurso Público Municipal Edital 001/2016, executado pelo Instituto de Pesquisa de Rondônia/IPRO, para ocuparem cargos efetivos pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil desta Prefeitura Municipal, abaixo relacionados.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **(SEMED)**

PROFESSOR DE MATEMATICA (SEMED)
NOME: **DANILO GOMES DOS ANJOS**
INSCRIÇÃO: **0000557**
CLASSIFICAÇÃO: **4º. LUGAR**

PROFESSOR DE HISTÓRIA (SEMED)
NOME: **MATEUS NANTES OLIVEIRA**
INSCRIÇÃO: **0000608**
CLASSIFICAÇÃO: **3º LUGAR**

MONITOR INFANTO JUVENIL
NOME: **LEONARDO VIEIRA MAGEWSCK**
INSCRIÇÃO: **0000095**
CLASSIFICAÇÃO: **1º. LUGAR**

Art. 3º No ato da posse cada candidato convocado devera apresentar os documentos exigidos no edital abaixo relacionados, perante a coordenadoria de Recursos Humanos desta prefeitura, sob pena de se tornar sem efeito a presenta convocação em copia autenticada , quais sejam.

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA NOMEAÇÃO EM CARGO EFETIVO

QTD.	CÓPIAS DE DOCUMENTOS AUTENTICADOS
2	Cédula de Identidade
2	CPF/MF
1	Título de Eleitor
1	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral (Comprovante de votação ou certidão emitida pelo TRE)
1	Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação (p/ sexo masculino)
1	Certidão de Nascimento ou Casamento
1	Certidão de Nascimento dos dependentes legais (Menores de 18 anos de idade)
1	Cartão de Vacinas para os dependentes (Menores de 5 anos de idade)
1	Comprovação de matrícula escolar para os dependentes (Menores de 18 anos de idade)
1	Cartão do PIS/PASEP ou Declaração de não cadastrado
1	Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. (Páginas da fotografia e da Identificação)
1	Comprovação de escolaridade e habilitação exigida para o cargo da seguinte forma: Histórico Escolar ou Declaração para o nivel elementar; Histórico Escolar, Certificado ou Declaração de conclusão de curso para o nível fundamental, médio e superior.
1	Registro Profissional do Conselho equivalente
1	Comprovante de Residência
1	Declaração de Imposto de Renda ou de Isento (último exercício) ou Declaração de Bens
1	Fotografias 3x4, recente.
1	Comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física, se possuir.
1	Carteira Nacional de Habilitação – para os candidatos nomeados para os cargos de Motorista, Operador de Maquinas e Mecânico.
2	Declaração de não acumulação remunerada de cargos públicos ou de acumulação legal, assinada pelo candidato.
2	Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte *(sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes)*.
2	Declaração, emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa

	causa ou a bem do Serviço Público.
1	Declaração, Relação e documentação de Dependentes.
1	Certidão Negativa Tributos com a Fazenda Pública Municipal
1	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia
1	Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.
1	Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal
1	Inspeção Médica, expedido por médico ou junta médica do quadro de pessoal do Município.

Art.4º a posse dos candidatos efetivara-se apos apresentação dos documentos referidos no artigo anterior e dentro o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação desse decreto no diario oficial.
Art. 5º Ficam sem efeito as nomeações dos candidatos que não apresentarem os documentos constantes do artigo 3º, deste decreto, e se tomarem posse e não entrarem em efetivo exercício no prazo de 15 dias.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas quaisquer disposições contrárias ou incompatíveis.

Paço Municipal, 31 de Julho de 2017.

CORNÉLIODUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado no Mural da Prefeitura Em ____ / ____/ _____.

Publicado por:
Nilzeni Caetano Ribeiro
Código Identificador:A5533343

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 068/2017

CONTRATO Nº: 068/2017
PROCESSO Nº: 694/2017/SEMEC
CONTRATANTE: PREFEITURA DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: GABRIELLE ASSIS DE BARROS
CNPJ Nº: 27.010.154/0001-10
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, ORA QUALIFICADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO JANELA E EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO JANELA E EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO/REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS POR OUTRAS NOVAS E ORIGINAIS.**
VALOR R$=5.315,70 (CINCO MIL TREZENTOS E QUINZE REAIS E SETENTA CENTAVOS)
EMPENHO Nº: 1021/2017 E Nº: 1022/2017
ASSINAM
LEONILDE ALFLEM GARDA-PREFEITA
WESLEY ALVES FERREIRA-CONTRATADO

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:C7D16BDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE REPETIÇÃO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 044/CPL/2017.

Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS.
Processo Administrativo Nº 687/SEMOSP/2017.

A **Prefeitura Municipal de Seringueiras RO**, situada na Av. Marechal Rondon, n° 984, através do Pregoeiro Oficial LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA**, TORNA PUBLICO**, para o conhecimento dos interessados que será regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações e os **Artigos 42, 43, 44 e 45** da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 altera pela lei 147/2014, licitação na modalidade de **Pregão Presencial n° 044/CPL/2017** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob o regime de Execução Indireta, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E CAFÉ DA MANHÃ PARA ATENDER OS SERVIDORES DO ESTADO DER-RO (DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS/RO) E FUTURAS EVENTUAIS PARCERIAS QUE SURGIREM ENTRE MUNICIPIO E ESTADO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL, MEMORIAL DESCRITIVO E SEUS ANEXOS.** Com sessão pública agendada para as **09:00 horas, horário local, do dia 02 de Agosto de 2017,** conforme consta em ata, que não houve comparecimento de licitantes interessados sendo a sessão declarada como **DESERTA PELA PRIMEIRA VEZ,** conforme consta no Processo Administrativo n°687/2017. **A REPETIÇÃO DA LICITAÇÃO** será realizada as **09:00 horas, horário local, do dia 17 de Agosto de 2017.** Na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL. A pasta contendo o edital e seus anexos encontram-se disponível e poderá ser adquirido junto ao Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no endereço Av. Marechal Rondon nº 984 – Centro - Cep. 76.934-000, entregue as pessoas interessadas Gratuitamente Mediante media removível, em dias úteis, das 07:00 as 13:00 horas, maiores informações através do telefone (0xx)69 3623-2693 ou pelo e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com.

Seringueiras-RO, 02 de Agosto de 2017.

LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA
Pregoeiro Municipal
Port. 182/PMS/GAB/2017

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:9938471A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 084/2017

CONTRATO N°: 084/2017
PROCESSO N°: 104/2017/SEMSAU
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: EXEMPLARMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME
CNPJ N°: 23.312.871/0001-46
OBJETO: **OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NESSECIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS/RO.**
VALOR R$= 4.508,20(QUATRO MIL QUINHENTOS E OITO REAIS E VINTE CENTAVOS)
EMPENHO N°: 073/2017 e N°: 761/2017

SERINGUEIRAS/RO, 28 DE JUNHO DE 2017.

ASSINAM
LEONILDE ALFLEM GARDA – PREFEITA
CASSIANO RODRIGO CHMIEL – CONTRATADO

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:DE43ADD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 64/2017

CONTRATO Nº: 064/201
PROCESSO Nº:672/2017/SEMEC
CONTRATANTE: PREFEITURA DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: AUTOLIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS
CNPJ Nº: 14.165.203/0001-30
OBJETO: **O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, MATERIAIS DE COPA E COZINHA E MATERIAIS PARA HIGIENE PESSOAL, DE FORMA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**
VALOR R$= 8.502,23(OITO MIL, QUINHENTOS E DOIS REAIS, VINTE TRÊS CENTAVOS.
EMPENHO Nº: 1039/2017 E Nº: 1047/2017.
ASSINAM
LEONILDE ALFLEM GARDA-PREFEITA
ALEXANDRE ALVES GUIMARAES-CONTRATADO

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:28A6E207

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 065/2017

CONTRATO Nº: 065/2017
PROCESSO Nº: 672/2017/SEMEC
CONTRATANTE: PREFEITURA DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE – LTDA.
CNPJ Nº: 02.475.985/0001-37
OBJETO: **O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS PARA HIGIENE PESSOAL, DE FORMA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**
VALOR R$= 5. 065,37(CINCO MIL, SESSENTA E CINCO REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS)
EMPENHO Nº: 1040/2017, Nº: 1041/2017, Nº: 1048/2017 E Nº: 1049/2017.
ASSINAM:
LEONILDE ALFLEM GARDA-PREFEITA
PAULO PEDRO STOCCO-CONTRATADO

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:38E785B4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo de Homologação, Eu, **ANTÔNIO ZOTESSO,** Prefeito Municipal de Teixeirópolis RO, à vista ao TERMO DE ADJUDICAÇÃO, no processo n.º **GI-292/2017**, e principalmente a licitação realizada através da Modalidade **Pregão Eletrônico n.º 050/CPL/2017**. Referente à **AQUISIÇÃO DE GÊNEROSALIMENTÍCIOS(MERENDA ESCOLAR) PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIODE TEIXEIRÓPOLIS/RO.** Vem HOMOLOGAR a favor da empresa:

EMPRESA: J B R BRITO EPP, vencedora dos **LOTES 001, 003, 004, 007, 008, 011, 012, 013, 015, 016, 017, 018, 020, 021, 023, 026, 027, 028, 029, 030, 031, 032, 033, 036, 037, 038 e 039,** perfazendo um valor de **R$ 25.310,50 (Vinte e três mil trezentos e dez reais e cinquenta centavos);**

EMPRESA: JAIRO COELHO RESPLANDE – ME, vencedora dos **LOTES 002, 005, 006, 010, 014, 019, 022, 024, 025, 034 e 035,** perfazendo um valor de **R$ 11.141,50 (Onze mil cento e quarenta e um reais e cinquenta centavos).**

Publique-se o presente.

Teixeirópolis – RO, 02 de Agosto de 2017.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:30020570

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

ERRATA DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 003/GP/PMT/2016.
PROCESSO N.°176/SEMECE/2015.
07 DE ABRIL DE 2017.

PARTES: 01) PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
02) INSTALADORA MUNK LTDA.
ONDE-SE LÊ: Segundo Termo Aditivo
LEI-A-SE: Terceiro Termo Aditivo
TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO PRAZO DO CONTRATO Nº 003/GP/PMT/2016, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA E A EMPRESA: **INSTALADORA MUNK LTDA - ME.**

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Educação.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº176/GP/PMT/SEMECE/2015

Theobroma – RO, 02 de Agosto de 2017.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogerio Alexandre Leal
Código Identificador:BC6935E0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE REDUÇÃO DE PREÇOS

TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO N. 003/2017

Processo Administrativo nº 011/2017.
Contrato nº 003/2017
Origem: CMUR
TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO N. 003/2017, QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ-RO, EMPRESA P.S. COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA., VISANDO À PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO EM EPÍGRAFE.

Câmara Municipal de Urupá, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC sob o nº 63.789.416/0001-50 com sede Rua Otavio Pedro de Oliveira c/ Av. Moacir de Paula Vieira, nº5049, Bairro Alto Alegre, neste ato representada pelo seu Presidente o Senhor **ELIANAI MARTINS**, portador da C.I/RG sob nº000.757.637 SSP/RO e inscrito no CPF sob n. 690.178.912-20, residente e domiciliado na linha A-03, lote 42, gleba 03, Zona Rural, no Município de Urupá-RO e outro lado a empresa **P.S. COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ sob nº 02.680.417/0001-78, localizada na

Av. Moacir de Paula Vieira, 3486, Bairro Centro, Município de Urupá-RO, neste ato representado por seu representante legal o Senhor, **Jurandir Rosa da Conceição**, portador do RG nº 327.097 SSP/RO, inscrito no CPF sob o n.º325.386.502-91, residente e domiciliado na Av. Moacir de Paula Vieira, 3486 neste Município de Urupá - RO. Doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, submetendo-se as partes às legislações pertinentes, principalmente à Lei 8.666./93 e suas posteriores alterações, que rege também a forma deste contrato e às cláusulas e condições seguintes:

Considerando o pedido de Realinhamento Referente a Redução de Preço de Combustível (gasolina comum) da empresa, bem como Parecer Jurídico Favorável do Assessor da Câmara Municipal Urupá e pesquisa de preços.

RESOLVEM, RESOLVEM, com fundamento no art. 65, inciso II, Lei 8.666/93, celebrar o presente **Termo Aditivo** ao Contrato nº 003/2017 que tem por objeto a aquisição de combustível (gasolina comum) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Urupá, conforme solicitação da empresa, regendo-se o presente instrumento pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; pelas normas da legislação Aplicável à espécie, às quais se acha rigorosamente vinculado, fazendo-o mediante as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA – DO OBJETO.

O presente **Termo Aditivo** tem por objeto**, o realinhamento de Redução de Preços** dos Recursos Financeiros **do Contrato acima epigrafado, no valor total de R$ 20.294,13 (Vinte Mil e Duzentos e Noventa e quatro reais e treze centavos),** valor este referente ao realinhamento de redução de preço do objeto contratado (gasolina comum), motivado por fato superveniente juntado e comprovado nos autos, que ocasionou esta alteração contratual, restando à Câmara a quantidade de 5.340,56 (cinco mil, e trezentos e quarenta litros e cinquenta e seis mililitros) do objeto contratado, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Urupá-RO, com abastecimento em Urupá, tudo conforme documentos acostados no Processo Administrativo retro mencionado, bem como a nota de empenho n.124/2017 com a data de 02 de Agosto de 2017.

SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e subcláusulas do Contrato Original **n. 003/2017**, que não são abrangidas por este Termo Aditivo, permanecem em pleno vigor.

TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

São adesivas ao presente instrumento todas as demais cláusulas e condições do contrato original, que permanecem inalteradas, assim como todos os demais documentos inclusos nos autos do Processo Administrativo **n. 011/2017.**

QUARTA – DO FORO.

Fica eleito o Foro da Comarca de Alvorada do Oeste - RO, para dirimir dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato, desde que não sejam solucionadas pelas partes, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por se acharem justas e contratadas, as partes, depois de lido e achado conforme, assinam o presente TERMO ADITIVO, em 03 (três) vias de igual teor e forma, do qual faz parte *integrante*, independentemente de transcrição, o Contrato Aditivado e o Processo Administrativo respectivo, tudo para que se produzam os necessários efeitos legais.

Urupá /RO, 02 de Agosto de 2017.

ELIANAI MARTINS
Presidente
CMUR
Contratante

P.S. . COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA
Contratada

Interveniente

WELLINGTON DA S. GONÇALVES
Assessor Jurídico
OAB/RO-5309

Publicado por:
Eliane dos Santos de Oliveira
Código Identificador:23A774FD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 024/2017

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado nos autos deste certame. Considerando, o resultado do **Inexigibilidade** nº **24/2017, contemplando carona da Ata do Registro de Preço n. 190/2016, Pregão Eletrônico n. 195/2016 –SUPEL, Processo nº 602/2017** que tem como objetivo **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ASFÁLTICORL1C.** Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, ***Homologo*** em favor da licitante:

Fornecedor: EMAM EMULSOES E TRANSPORTES LTDA
CNPJ/CPF: 04.420.916/0012-04

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE EMULSÃO ASFÁLTICA RL-1C		72,48	R$ 2.789,75	R$ 202.201,08
Valor Total Homologado - R$ 202.201,08					

Urupá, 02 de Agosto de 2017.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:1B54B671

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 011/2017 - AUTO MECÂNICA BRANSALES LTDA – EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 011/2017.
VALIDADE: 01 DE AGOSTO DE 2017.
PROCESSO N°: 300/2017.

Aos 01 dias do mês Agosto de Dois Mil e dezessete, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ – RO, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 63.787.097/0001-44, com endereço sede na Av. Jorge Teixeira 4.872, Bairro Alto Alegre, Município de Urupá, representado por seu Prefeito o Sr. **Célio de Jesus**, **CÉLIO DE JESUS LANG**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 651.763 - SSP/RO e devidamente inscrito no CPF sob o n.º 593.453.492-00, residente e domiciliado na Rua Moisés Rodrigues, n.º 1678, Bairro Novo Horizonte, neste município de Urupá/RO, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a Empresa **AUTO MECÂNICA BRANSALES LTDA – EPP**, devidamente inscrita no CNPJ n.º 83.513.945/0001-34, com sede na Rua: Sete de Setembro, N°: 548-E, Bairro: Centro, cidade: Chapeco/SC, neste ato representada por seu representante legal Sr.º Luiz Renato Gonsales, brasileiro, portador do RG n.º 354.823 SSP/SC, e devidamente inscrito no CPF n.º 195.264.829-72, residente na cidade de Chapeco/SC, doravante denominado **CONTRATADA**, com interveniência da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura**, neste representado por seu **Secretário** o Sr. **Julio Gomes dos Santos**, resolvem celebrar o presente contrato, submetendo as partes às disposições da Lei nº 8.666/93, pelo qual é regido o contrato, suas cláusulas e condições seguintes.
CLÁUSULA I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 30, inciso III, da Lei no 8.666/93.
2. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1 0 da Lei n o 8.666/93.
3. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
3.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA II - DO OBJETO

1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços e para o fornecimento de Material de Consumo - **MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS**, para o período de 01 (um) ano, improrrogável, visando atender às necessidades do Município de Urupá, conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de Pregão Eletrônico 12017 e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá - RO a firmar as aquisições que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: **AUTO MECÂNICA BRANSALES LTDA – EPP**
C.N.P.J..TEL/FAX: **83.513.945/0001-34**
ENDEREÇO: **RUA: SETE DE SETEMBRO, N°: 548-E, BAIRRO: CENTRO, CIDADE: CHAPECO/SC**
NOME DO REPRESENTANTE: **LUIZ RENATO GONSALES**

Item	Descrição	Marca	Qtd	Valor	
				Unitário	Total
05	PNEUS 20 LONAS 20.5-25 Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhantes. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso com certificação do INMETRO.	SuperGuinder E3/L3	08	5.000,00	40.000,00
06	CÂMARA DE AR 20.5-25 de primeiro uso com certificação do INMETRO.	Bransales	08	320,00	2.560,00
07	PNEUS 16 LONAS S/C 275.80 R 22.5. MISTO RADICAL PARA DIREÇÃO Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhantes. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso com certificação do INMETRO.	Goodride CR976A	08	1.590,00	12.720,00
08	CÂMARA DE AR 19.5 –L24 de primeiro uso com certificação do INMETRO.	Bransales	02	208,00	416,00
10	PNEUS 12 LONAS 1000-20 MISTO, COMPLETO COM CÂMARA E PROTETOR RADIAL, PARA DIREÇÃO LISO, os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhantes. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso com certificação do INMETRO.	Goodride CR942	20	1.300,00	26.000,00
14	PNEUS 12 LONAS BORRACHUDO 900-20 COMPLETO COM CÂMARA DE AR EPROTETOR, os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhantes. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso com certificação do INMETRO.	Goodride CR946	10	990,00	9.900,00
VALOR TOTAL.....R$ 91.596,00					

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 30, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de u espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV - DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata cabera à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP, nos termos do Decreto de nº 129/2016 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos, salvo após autorização expressa do Prefeito deste Município.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Urupá - RO.

CLÁUSULA VI - DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega do objeto encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação edital de Pregão Eletrônico no 040/2017
A entrega será a partir da emissão de Nota de Empenho, mediante requisição expedida pelos Secretários e Diretores das Pastas, especificando claramente a quantidade, itens e valores unitários e totais, estando à requisição devidamente assinada e carimbada.
Os itens deverão ser entregues no setor ou serem retirados no estabelecimento comercial pelo Diretor da Pasta elou servidores designados, mediante necessidade desde que tenha em mãos no ato da retirada a devida requisição.
Os itens deverão ser entregues com a exata quantidade solicitada, podendo o Diretor da Pasta elou servidores designados solicitar a conferência no ato da entrega ou retirada, devendo ainda os produtos estar em ótimo estado de conservação, podendo ser recusado caso não estejam, o fornecedor obrigar-se-á a substituí-lo por outro, em perfeito estado, não deixando de atender as necessidades do setor no tempo necessário.
Os itens recebidos serão devidamente certificados pelas Comissões Especiais de Recebimento, criadas para cada Secretaria no âmbito do município de Urupá - RO.
Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica - modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII - DO PAGAMENTO

Responderá pelo recebimento o setor de Almoxarifado da Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado do Município de Urupá Estado de Rondônia, que pode ser contatado pelos telefones (69) 3413-2262/2648.

O fornecedor procederá com a emissão de Nota Fiscal ao final de cada mês, relatando todos os itens fornecidos, e deverá ser certificada pela Comissão Especial de Recebimento de Peças e Serviços da SEMOSP E SEMAA, da Secretaria em tese e posterior serem encaminhadas ao setor de Almoxarifado da Divisão de Património do Município de Urupá Estado de Rondônia, para lançamentos e juntada das documentações conforme item 6 da Cláusula VII.

CLÁUSULA - DOS RECURSOS

1. As despesas correntes deste contrato correrão à conta da seguinte programação: Unidade orçamentária; Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, Categoria Econômica: 3.3.90.30.39 Funcional Programática 20.782.0014.2052, fonte de recursos: Próprio, Categoria econômica 4.4.90.30 e funcional programática 20.782.0014.2160.

CLÁUSULA X - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de
Empenho, nos termos do edital de Pregão Eletrônico N°: 040/2017.
As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição na forma definida no edital.
4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico Nº: 040/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n 0 8.666/93.
9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA XI - DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumindo Município de Urupá, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços,
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO
1. O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
2 A fiscalização será exercida pelo Secretário Municipal, titular da pasta e pelo Diretor, sendo vedada a outorga a terceiros salvo nas hipóteses devidamente justificadas, devendo integrar os autos do processo em apreço.
3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIV - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando.
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.12. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
12.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Município do Estado de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XV - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pelo Gerente Geral de Registro de Preço.

CLÁUSULA XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico Nº: 040/2017, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo Nº: 300/2017.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº: 040/2017, pelo Prefeito do Município de Urupá - RO.

URUPÁ – RO, 01 de Agosto de 2017.

ENIR EGERT MOTA
Gerente Geral de Registro de Preços
Decreto Nº: 009/2017

Auto Mecânica Bransales LTDA – EPP
CNPJ: 83.513.945/0001-34
LUIZ RENATO GONSALES

TESTEMUNHAS:

NOME: **JULIO GOMES DOS SANTOS**
CPF: **420.086.892-04**

NOME: **OSNI IZE**
CPF:**409.271.562-53**

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:C3CFC0C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 012/2017 - E. CAETANO DA SILVA AUTO PEÇAS EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 012/2017.
VALIDADE: 01 DE AGOSTO DE 2017.
PROCESSO N°: 300/2017.

Aos 01 dias do mês Agosto de Dois Mil e dezessete, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ – RO, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 63.787.097/0001-44, com endereço sede na Av. Jorge Teixeira 4.872, Bairro Alto Alegre, Município de Urupá, representado por seu Prefeito o Sr. **Célio de Jesus**, **CÉLIO DE JESUS LANG**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 651.763 - SSP/RO e devidamente inscrito

no CPF sob o n.º 593.453.492-00, residente e domiciliado na Rua Moisés Rodrigues, n.º 1678, Bairro Novo Horizonte, neste município de Urupá/RO, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a Empresa **E. CAETANO DA SILVA AUTO PEÇAS EPP**, devidamente inscrita no CNPJ n.º 20.963.671/0001-65, com sede na Avenida: Arcebispo Don Geraldo Fernandes, N°: 2770-W, Bairro: Centro, cidade: Londrina/PR, neste ato representada por seu representante legal Sr.º MARCOS ANTONIO SERRA, brasileiro, portador do RG n.º 7.012.797-0 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF n.º 007.071.559-46, residente na cidade de Londrina/PR, doravante denominado **CONTRATADA**, com interveniência da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura**, neste representado por seu **Secretário** o Sr. **Julio Gomes dos Santos**, resolvem celebrar o presente contrato, submetendo as partes às disposições da Lei nº 8.666/93, pelo qual é regido o contrato, suas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 30, inciso III, da Lei no 8.666/93.

2. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1 0 da Lei n o 8.666/93.

3. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA II - DO OBJETO

1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços e para o fornecimento de Material de Consumo - **MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS**, para o período de 01 (um) ano, improrrogável, visando atender às necessidades do Município de Urupá, conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de Pregão Eletrônico 12017 e seus anexos, cujos elementos a integra.

2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá - RO a firmar as aquisições que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: **E. CAETANO DA SILVA AUTO PEÇAS EPP**
C.N.P.J..TEL/FAX: **20.963.671/0001-65**
ENDEREÇO: **AVENIDA: ARCEBISPO DON GERALDO FERNANDES, N°: 2770-W, BAIRRO: CENTRO, CIDADE: LONDRINA/PR**
NOME DO REPRESENTANTE: **MARCOS ANTONIO SERRA**

Item	Descrição	Marca	Qtd	Valor	
				Unitário	Total
02	CÂMARA DE AR 14.00-24 PARA PATROL primeiro uso com certificação do INMETRO.	Qbom/Qbom	10	169,99	1.699,90
04	CÂMARA DE AR 275.80 R22.5 IVECO FORD de primeiro uso com certificação do INMETRO	Qbom/Qbom	08	103,88	861,45
09	PNEUS 12 LONAS BORRACHUDO MISTO 1000-20 COMPLETO COM CÂMARA E PROTETOR, os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhantes. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso com certificação do INMETRO.	ROTA21/146/142G 16 PR TRAÇÃO PT-38 ROTA 21	20	1.595,00	31.900,00
11	PNEUS 7.50 R16 08 LONAS COMPLETO COM CÂMARA, os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhantes. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso com certificação do INMETRO.	ROTA21/122/ 118PR TR-02 ROTA 21	06	959,56	5.757,36
VALOR TOTAL .....R$ 40.188,30					

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 30, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de u espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV - DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata cabera à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP, nos termos do Decreto de nº 129/2016 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos, salvo após autorização expressa do Prefeito deste Município.

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Urupá - RO.

CLÁUSULA VI - DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega do objeto encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação edital de Pregão Eletrônico no 040/2017

A entrega será a partir da emissão de Nota de Empenho, mediante requisição expedida pelos Secretários e Diretores das Pastas, especificando claramente a quantidade, itens e valores unitários e totais, estando à requisição devidamente assinada e carimbada.

Os itens deverão ser entregues no setor ou serem retirados no estabelecimento comercial pelo Diretor da Pasta elou servidores designados, mediante necessidade desde que tenha em mãos no ato da retirada a devida requisição.

Os itens deverão ser entregues com a exata quantidade solicitada, podendo o Diretor da Pasta elou servidores designados solicitar a conferência no ato da entrega ou retirada, devendo ainda os produtos estar em ótimo estado de conservação, podendo ser recusado caso não estejam, o fornecedor obrigar-se-á a substituí-lo por outro, em perfeito estado, não deixando de atender as necessidades do setor no tempo necessário.

Os itens recebidos serão devidamente certificados pelas Comissões Especiais de Recebimento, criadas para cada Secretaria no âmbito do município de Urupá - RO.

Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica - modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII - DO PAGAMENTO

Responderá pelo recebimento o setor de Almoxarifado da Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado do Município de Urupá Estado de Rondônia, que pode ser contatado pelos telefones (69) 3413-2262/2648.

O fornecedor procederá com a emissão de Nota Fiscal ao final de cada mês, relatando todos os itens fornecidos, e deverá ser certificada pela Comissão Especial de Recebimento de Peças e Serviços da SEMOSP E SEMAA, da Secretaria em tese e posterior serem encaminhadas ao setor de Almoxarifado da Divisão de Património do Município de

Urupá Estado de Rondônia, para lançamentos e juntada das documentações conforme item 6 da Cláusula VII.

CLÁUSULA - DOS RECURSOS

1. As despesas correntes deste contrato correrão à conta da seguinte programação: Unidade orçamentária; Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, Categoria Econômica: 3.3.90.30.39 Funcional Programática 20.782.0014.2052, fonte de recursos: Próprio, Categoria econômica 4.4.90.30 e funcional programática 20.782.0014.2160.

CLÁUSULA X - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de
Empenho, nos termos do edital de Pregão Eletrônico N°: 040/2017.

As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição na forma definida no edital.

4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico Nº: 040/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n 0 8.666/93.

9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA XI - DAS PENALIDADES

1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumindo Município de Urupá, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços,

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

1. O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

2 A fiscalização será exercida pelo Secretário Municipal, titular da pasta e pelo Diretor, sendo vedada a outorga a terceiros salvo nas hipóteses devidamente justificadas, devendo integrar os autos do processo em apreço.

3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.

3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIV - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. Pela Administração, quando.

1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.12. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

12.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Município do Estado de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XV - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pelo Gerente Geral de Registro de Preço.

CLÁUSULA XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico Nº: 040/2017, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo Nº: 300/2017.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº: 040/2017, pelo Prefeito do Município de Urupá - RO.

URUPÁ – RO, 01 de Agosto de 2017.

ENIR EGERT MOTA
Gerente Geral de Registro de Preços
Decreto Nº: 009/2017

E. Caetano da Silva Auto Peças EPP
CNPJ: 20.963.671/0001-65
MARCOS ANTONIO SERRA

TESTEMUNHAS:

NOME: **JULIO GOMES DOS SANTOS**
CPF: **420.086.892-04**

NOME: **OSNI IZE**
CPF:**409.271.562-53**

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:B0352CC3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 013/2017 RALLY PNEUS-COM E PEÇAS P/ VEÍCULOS LTDA - EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 013/2017.
VALIDADE: 01 DE AGOSTO DE 2017.
PROCESSO N°: 300/2017.

Aos 01 dias do mês Agosto de Dois Mil e dezessete, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ – RO, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 63.787.097/0001-44, com endereço sede na Av. Jorge Teixeira 4.872, Bairro Alto Alegre, Município de Urupá, representado por seu Prefeito o Sr. **Célio de Jesus**, **CÉLIO DE JESUS LANG**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 651.763 - SSP/RO e devidamente inscrito no CPF sob o n.º 593.453.492-00, residente e domiciliado na Rua Moisés Rodrigues, n.º 1678, Bairro Novo Horizonte, neste município de Urupá/RO, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a Empresa **RALLY PNEUS-COM E PEÇAS P/ VEÍCULOS LTDA - EPP**, devidamente inscrita no CNPJ n.º 34.745.729/0001-09, com sede na AVENIDA: CASTELO BRANCO, N°: 16.980, BAIRRO: INCRA, CIDADE: CACOAL/RO, neste ato representada por seu representante legal Sr.º JOSE NERI CORREIA LIRA, brasileiro, portador do RG n.º 1.860.948 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF n.º 338.123.819-15, residente na cidade de Cacoal/RO, doravante denominado **CONTRATADA**, com interveniência da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura**, neste representado por seu **Secretário** o Sr. **Julio Gomes dos Santos**, resolvem celebrar o presente contrato, submetendo as partes às disposições da Lei nº 8.666/93, pelo qual é regido o contrato, suas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 30, inciso III, da Lei no 8.666/93.
2. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1 0 da Lei n o 8.666/93.
3. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
3.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA II - DO OBJETO

1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços e para o fornecimento de Material de Consumo - **MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS**, para o período de 01 (um) ano, improrrogável, visando atender às necessidades do Município de Urupá, conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de Pregão Eletrônico 12017 e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá - RO a firmar as aquisições que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: **RALLY PNEUS-COM E PEÇAS P/ VEÍCULOS LTDA - EPP**
C.N.P.J..TEL/FAX: **34.745.729/0001-09**
ENDEREÇO: **AVENIDA: CASTELO BRANCO, N°: 16.980, BAIRRO: INCRA, CIDADE: CACOAL/RO.**
NOME DO REPRESENTANTE: **JOSE NERI CORREIA LIRA**

Item	Descrição	Marca	Qtd	Valor	
				Unitário	Total
01	PNEU 16 LONAS 14.00-24 PARA PATROL. Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhantes. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso com certificação do INMETRO.	Firestone/G-2	14	2.188,50	30.639,00
13	PNEUS 265-75 R16 RADIAL 08 LONAS Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhantes. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso com certificação do INMETRO.	Firestone/ Destination	10	652,75	6.527,50
VALOR TOTAL .....R$ 37.166,50					

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 30, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de u espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
CLÁUSULA IV - DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata cabera à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP, nos termos do Decreto de nº 129/2016 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.
CLÁUSULA V - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos, salvo após autorização expressa do Prefeito deste Município.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Urupá - RO.
CLÁUSULA VI - DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
CLÁUSULA VII - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
O prazo de entrega do objeto encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação edital de Pregão Eletrônico no 040/2017
A entrega será a partir da emissão de Nota de Empenho, mediante requisição expedida pelos Secretários e Diretores das Pastas, especificando claramente a quantidade, itens e valores unitários e totais, estando à requisição devidamente assinada e carimbada.
Os itens deverão ser entregues no setor ou serem retirados no estabelecimento comercial pelo Diretor da Pasta elou servidores designados, mediante necessidade desde que tenha em mãos no ato da retirada a devida requisição.
Os itens deverão ser entregues com a exata quantidade solicitada, podendo o Diretor da Pasta elou servidores designados solicitar a conferência no ato da entrega ou retirada, devendo ainda os produtos estar em ótimo estado de conservação, podendo ser recusado caso não estejam, o fornecedor obrigar-se-á a substituí-lo por outro, em perfeito estado, não deixando de atender as necessidades do setor no tempo necessário.
Os itens recebidos serão devidamente certificados pelas Comissões Especiais de Recebimento, criadas para cada Secretaria no âmbito do município de Urupá - RO.
Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica - modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.
CLÁUSULA VIII - DO PAGAMENTO
Responderá pelo recebimento o setor de Almoxarifado da Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado do Município de Urupá Estado de Rondônia, que pode ser contatado pelos telefones (69) 3413-2262/2648.

O fornecedor procederá com a emissão de Nota Fiscal ao final de cada mês, relatando todos os itens fornecidos, e deverá ser certificada pela Comissão Especial de Recebimento de Peças e Serviços da SEMOSP E SEMAA, da Secretaria em tese e posterior serem encaminhadas ao setor de Almoxarifado da Divisão de Património do Município de Urupá Estado de Rondônia, para lançamentos e juntada das documentações conforme item 6 da Cláusula VII.

CLÁUSULA - DOS RECURSOS

1. As despesas correntes deste contrato correrão à conta da seguinte programação: Unidade orçamentária; Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, Categoria Econômica: 3.3.90.30.39 Funcional Programática 20.782.0014.2052, fonte de recursos: Próprio, Categoria econômica 4.4.90.30 e funcional programática 20.782.0014.2160.

CLÁUSULA X - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de

Empenho, nos termos do edital de Pregão Eletrônico N°: 040/2017.

As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição na forma definida no edital.

4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico Nº: 040/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n 0 8.666/93.

9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA XI - DAS PENALIDADES

1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumindo Município de Urupá, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços,

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

1. O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

2 A fiscalização será exercida pelo Secretário Municipal, titular da pasta e pelo Diretor, sendo vedada a outorga a terceiros salvo nas hipóteses devidamente justificadas, devendo integrar os autos do processo em apreço.

3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.

3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIV - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. Pela Administração, quando.

1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.12. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

12.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Município do Estado de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XV - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pelo Gerente Geral de Registro de Preço.

CLÁUSULA XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico Nº: 040/2017, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo Nº: 300/2017.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº: 040/2017, pelo Prefeito do Município de Urupá - RO.

URUPÁ – RO, 01 de Agosto de 2017.

ENIR EGERT MOTA
Gerente Geral de Registro de Preços
Decreto Nº: 009/2017

Rally Pneus-com e Peças P/ Veículos LTDA - EPP
CNPJ: 34.745.729/0001-09
JOSE NERI CORREIA LIRA

TESTEMUNHAS:

NOME: **JULIO GOMES DOS SANTOS**
CPF: **420.086.892-04**

NOME: **OSNI IZE**
CPF:**409.271.562-53**

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:37CEA657

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
8° REALINHAMENTO DE PREÇOS – SRP 056/2016 - URUPÁ

O Gerente de Registro de Preço, na data de 27 de Julho de 2017, procurou a empresa ***P.S COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA***, com o objetivo de solicitar "reajuste de preço do Diesel S 10 e Gasolina Comum. Foi anexado pela Gerente cópia de Matéria em Site eletrônico que apontavam para o reajuste dos combustíveis.

DA PESQUISA EM URUPÁ
O Gerente de Registro de Preço realizou pesquisa ***"IN LOCO"*** em três empresas do ramo no Município de Urupá, onde foram verificados os seguintes preços na bomba:

Empresa: **AUTO POSTO MODELO**
CNPJ: 05.234.253/0001-43. Av. Cabo Barbosa, 1381 - Samauma, Urupá - RO. CEP: 76.929-000

Descrição	Preço do litro
Gasolina comum (abastecimento na cidade de Urupá)	4,05
Óleo diesel S 10 (abastecimento na cidade de Urupá)	3,25

Empresa: **PS COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA (POSTO DOM BOSCO)**
CNPJ: 02.680.417/0001-78. Endereço: Avenida Moacir de Paula Vieira nº 3486, Centro Urupá – RO
CEP: 76.929-000. Fone: (69) 3413-2651

Descrição	Preço do litro
Gasolina comum (abastecimento na cidade de Urupá)	4,05
Óleo diesel S 10 (abastecimento na cidade de Urupá)	3,25

Empresa: **J B S COMBUSTIVEIS (POSTO URUPA).**
CNPJ: 22.329.191/0001-72. Endereço: Avenida: C-01, Centro, Urupá – RO
CEP: 76.929-000.

Descrição	Preço do litro
Gasolina comum (abastecimento na cidade de Urupá)	4,03
Óleo diesel S 10 (abastecimento na cidade de Urupá)	3,24

Diante dos preços levantados como referência para o Município de Urupá, foi obtido um preço médio de mercado, a saber:

Descrição	Média de Preço do litro
Gasolina comum (abastecimento na cidade de Urupá)	4,04
Óleo diesel S 10 (abastecimento na cidade de Urupá)	3,24

O Gerente da Ata buscou noticias na internet sobre o aumento do combustível e encontrou a seguinte noticia,
http://www1.folha.uol.com.br/mercado/2017/07/1902903-imposto-aumenta-preco-da-gasolina-em-r-041-nas-bombas.shtml.

DO PEDIDO
No entanto, o reequilíbrio deverá ocorrer a partir da solicitação de uma das partes contratuais. É importante ressaltar que, conforme ensina Marçal Justen Filho Melo (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 8ª ed., São Paulo, Dialética, 2000 p. 556/557): "Uma vez verificado o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, o particular deve provocar a Administração para adoção das providências adequadas". Inexiste discricionariedade. A Administração pode recusar o restabelecimento da equação apenas mediante invocação da ausência dos pressupostos necessários. Poderá invocar:
Ausência de elevação dos encargos do particular;
Ocorrência de evento antes da formulação das propostas;
Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;
Culpa do contratado pela majoração dos seus encargos.
Diante do exposto, os pedidos das empresas **P.S COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA** é procedente e merecedora de deferimento.

DOS VALORES PARA ABASTECIMENTO EM URUPÁ
O valor registrado em Ata do Sistema de Registro de Preços, Pregão Eletrônico 056/2016 para abastecimento na cidade de Urupá, foram de:

P.S COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.....R$ 3,10 (três reais e dez centavos) o litro do Diesel S 10 (abastecimento em Urupá), e R$ 3,80 (três reais e oitenta centavos) para o litro de Gasolina.
A partir do equilíbrio econômico financeiro, e com a manutenção do equilíbrio econômico financeiro calculado na porcentagem passou a ser de:
P.S COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.....
R$ 3,21 (três reais e vinte e um centavos) o litro do Diesel S 10 (abastecimento em Urupá), e R$ 3,90 (três reais e noventa centavos) para o litro de Gasolina.
DA DECISÃO PARA URUPÁ
Por todo o exposto o pedido da empresa **P.S COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, foi deferido com novo preço para o litro do Diesel S 10 (abastecimento Urupá), será registrado com o valor de **3,21 (três reais e vinte e um centavos),** e para a Gasolina (abastecimento Urupá), será de R$ 3,90 (três reais e noventa centavos)**,** a partir do dia **01 de Agosto de 2017**.

Urupá, 02 de Agosto de 2017.

ENIR EGERT MOTA
Gerente Geral de Registro de Preço
Decreto N° 008/2017

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:FFD7746C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO.

Contrato nº: 25/2017
Processo nº: 1-386/2017.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO/RO.
Contratado: RUFINO & AMARAL LTDA – ME.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a **contratação horas maquinas – caminhão pipa** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Serviços Publico Agricultura e Meio Ambiente – SEMOSPA.
Vigência: O presente contrato vigorará por 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura e publicação, podendo ser prorrogado somente nas hipóteses devidamente justificadas e previstas em lei.
Valor Total: R$ 68.593,00 (sessenta e oito mil quinhentos e noventa e três reais).

Data de Assinatura: 28/06/2017.
Interveniente: SEMOSPA.

Vale do Paraíso/RO, 02 de Agosto de 2017.

RONALDO ESTEVÃO DA SILVA
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:81EC39C1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO.

Contrato nº: 43/2017
Processo nº: 2-289/2017.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO/RO.
Contratado: M. L. BEZERRA - ME.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de produtos oriundos da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 011/MPJ-SEMSAU/2016proveniente do pregão Eletrônico nº 043/2016/PMJ-SEMSAU-2016, para aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades do Hospital de Pequeno Porte Isabel Batista de Oliveira.
Vigência: O presente contrato vigorará por 03 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado somente nas hipóteses devidamente justificadas e previstas em lei.

Valor Total: R$ 8.767,29 (oito mil setecentos e sessenta e sete reais e vinte e nove centavos).

Data de Assinatura: 20/07/2017.
Interveniente: SEMSAU.

Vale do Paraíso/RO, 02 de Agosto de 2017.

RONALDO ESTEVÃO DA SILVA
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:74E9B826

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ACORDO ENTRE AS PARTES EM FACE DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º 011/2017

Processo nº 1 – 625/SEMA/2017

O MUNICÍPIO DE BURITIS/RO, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, e do outro lado a empresa **COMPANHIA RODRIGUES DE COMBUSTIVEIS LTDA – EPP**, CNPJ Nº 13.051.606/00001-06, representada por MARIA AUGUSTA DE OLIVEIRA RODRIGUES, portadora da cédula de identidade nº 4.407.509-1 SSP/PR e inscrita no cadastro de pessoa física CPF nº 791.003.339-72, fica justo e acertado o presente **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO Nº 007/PMB/2017**, referente a Ata de Registro de Preços nº 011/2017, Pregão Eletrônico nº 036/2017, Processo Administrativo nº 1-625/SEMA/2017, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas deste Termo de Acordo:

Cláusula Primeira – Fica Acordado entre as partes que haverá supressão do valor registrado na Ata de Registro de Preços nº 011/2017, Pregão Eletrônico nº 036/2017 e processo nº 625/2017-SEMA.

Cláusula Segunda – A Empresa Contratada concorda com os termos de supressão de valor do objeto da contratação.

Cláusula Terceira – O valor do Objeto da contratação passa a ser:

DO OBJETO

Item	Descriminação	Unid.	Quant	Marca	Valor Unit. Registro	Reajuste	Preço Unit. Reajustado
3	Óleo Diesel S-10	Litro	707.500	Shell	R$ 3,34	R$ 0,05	R$ 3,29

Buritis/RO, 21 de junho de 2017.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Companhia Rodrigues de Combustiveis LTDA – EPP
MARIA AUGUSTA DE OLIVEIRA RODRIGUES

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:4F102D43

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2017

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2017
PROCESSO Nº 670/2017
GABINETE
A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste com Sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, na cidade de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º 04.391512/0001-87, neste ato representada pelo **Srº José Ribamar de Oliveira**, Prefeito, considerando o julgamento do PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 07/2017, publicado no D.O.M (AROM) no dia 28/06/2017, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **WCOGEO ADMINSTRADORA E SERVIÇO LTDA ME**, CNPJ 05.831.807/0001-90, com sede na Rua Barão de Melgaço, nº 2754, sala 02 nono andar conjunto 904 Cuiabá – MT, neste ato representado pelo **Srº Marcos Roberto Alves Lima**, brasileiro, empresário, portador do RG nº. XXX.XXX.XXX SSP/SP e inscrito no CPF sob nº. XXX.XXX.XXX-XX mesmo endereço atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002, e alterações, Decretos Municipais nºs 65/2017 e 73/2017 e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I. A presente Ata tem por Objeto: ***Intenção de Registro de Preço para Contratação Futura de Empresa Especializada em Serviços de Geoprocessamento para Atualização de Cadastro Imobiliário do Município de Colorado do Oeste,*** através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças**,** conforme quantitativos e especificações constantes no Projeto Básico do Edital, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

I. O objeto será executado mediante a forma de execução indireta, empreitada por preço global, nos termos da Lei n° 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste
Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Atividade:
2006 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fontes de Recurso: Recurso Próprio

CLÁUSULA QUARTA - LOCAL E CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

I. O prazo para a entrega dos serviços referente aos itens 1, 2, 3 e 5 do Lote 01, será até 31122017.
II. O prazo para a entrega dos serviços referente ao item 4 do Lote 01, será até 31102017.
III. A execução do objeto se dará após assinatura de contrato ou nota de empenho, conforme o caso, e recebimento de Ordem de Serviço.
IV. O treinamento dos agentes para o uso do sistema será feito na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Paulo de Assis Ribeiro nº 4132, em Colorado do Oeste - RO.
V. O Sistema de Informações Geográficas e os dados digitais necessários para a execução do objeto deverão estar disponíveis nos computadores da Prefeitura para acesso.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

I. O recebimento dos serviços será feito pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
II. O recebimento e a aceitação estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas neste Projeto Básico. Após a conferência, o recebimento se formalizará através da aposição do "Atesto" na Nota Fiscal, com data e assinatura da comissão;
III. Não será considerado entrega realizada de itens que não atenderem às especificações e definidas neste Projeto, por falta de qualidade, por quantidades menor ou maior do que a solicitada pela Contratante;
IV. No recebimento e aceitação serão observadas, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
V. Ocorrendo alguma irregularidade, a contratada será notificada pela Prefeitura para efetuar as correções cabíveis no prazo fixado;
VI. A Prefeitura reserva para si o direito de recusar os serviços executados em desacordo com o contrato ou instrumento equivalente, devendo estes ser refeitos a expensas da contratada, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

CLÁUSULA SEXTA - FORMA DE PAGAMENTO

I. O pagamento será realizado no todo em 36 (trinta e seis) parcelas iguais, em moeda corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias após apresentação de nota fiscal devidamente atestada pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
II. A contratada deverá emitir nota fiscal mensalmente, conforme a realização dos serviços, e encaminhar à Prefeitura a nota fiscal, acompanhada do relatório dos serviços prestados no período a que o pagamento se referir;
III. O pagamento será creditado em favor da contratada através de ordem bancária, de acordo com as informações indicadas na proposta, devendo ficar explícito o nome do banco, número da agência e o número da conta em que deverá ser efetivado o crédito;
IV. Havendo irregularidades com a prestação dos serviços, com a nota fiscal, ou outra circunstância de responsabilidade da contratada, o pagamento ficará sustado até que a contratada providencie as medidas necessárias para a devida regularização, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município;
V. Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO

I. A contratação decorrente da licitação será formalizada mediante celebração de Ata de Registro de Preços;
II. Se, na ocasião da formalização de Ata de Registro de Preços, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativa a Tributos Federais e Dívida Ativa da União), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;
III. Se não for possível atualizar as certidões citadas na cláusula anterior por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar;
IV. Quando a Adjudicatária deixar de comprovar sua regularidade fiscal ou se recusar a assinar esta Ata, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração da contratação;
V. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 5 (cinco) dias úteis, contados da divulgação do aviso;
VI. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia;
VII. A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste e a Contratada não poderão prevalecer de acordos ou entendimentos que possam alterar qualquer disposição nesta Ata se não quando celebrados por escrito, entre seus representantes legais devidamente credenciados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I. Atender prontamente as exigências da Administração inerentes ao objeto desta Ata;
II. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas de habilitação e qualificação, durante todo o período da Ata;
III. Regularizar às suas expensas, os serviços prestados em desacordo com as especificações exigidas;
IV. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na prestação dos serviços;
V. Responsabilizar-se pela fiel realização dos serviços nos prazos estabelecidos nesta Ata;
VI. Informar à Prefeitura sobre qualquer ocorrência com a execução da Ata;
VII. Providenciar a instalação dos programas nos computadores da Prefeitura designados para esta finalidade;
VIII. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente objeto contratado sem prévia e expressa anuência da Contratante.
IX. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à contratante, ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução desta Ata;
X. Aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado no Artigo 65, § 1º, da Lei Federal n° 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I. Rejeitar, no todo ou em parte, a execução dos serviços em desacordo com esta Ata;

II. Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais desta Ata;
III. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei 8.666/1993;
IV. Proporcionar todas as condições necessárias à execução dos serviços, fornecendo todas as informações, esclarecimentos e especificações necessárias;
V. Solicitar à Contratada, sempre que necessário, a adoção de medidas efetivas de correção ou adequação dos serviços prestados;
VI. Garantir o livre acesso dos empregados da contratada, quando devidamente identificados, nas suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto, quando necessário;
VII. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto;
VIII. Efetuar o pagamento da Nota Fiscal em moeda corrente, após o recebimento da Nota Fiscal;
IX. Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei Federal n° 8.666/1993;
X. Notificar por escrito à contratada, a ocorrência de eventuais problemas no curso da execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA

I. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:
a) advertência, por escrito, quando a contratada deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
b) multa compensatório-indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente;
c) Impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do Art. 7º da lei 10.520;
II. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação;
III. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo contratante ou cobrada judicialmente.
IV. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pela Prefeitura, nos casos de força maior, que deverão ser devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa o licitante vencedor.
V. Será garantida a prévia defesa da contratada, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

I. Adjudicatária fica dispensada do oferecimento de garantia da execução do eventual contrato ou instrumento equivalente, em face do disposto no *caput* do Artigo 56 da Lei Federal n° 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO

I. O contrato global ou qualquer parte dele, ou qualquer importância devida ou que venha a sê-lo, não poderá ser cedido, caucionado, transferido ou de outra forma comprometido, sem o prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS

I. Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da Ata de Registro de Preços, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO:

I. O descumprimento de qualquer cláusula ou de simples condição desta Ata de Registro de Preços, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas cláusulas e condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-la mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que esteja de acordo com as prescrições ora pactuada e assegurada a defesa prévia;
II. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser rescindida nos seguintes casos:
a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;
b) alteração do Contrato social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;
c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes ao contrato ou instrumento equivalente, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas em registro próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS

I. Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - OBRIGAÇÕES

I. DO SETOR GERENCIADOR:
a) Notificar o fornecedor registrado quanto à Contratação dos Serviços mediante o envio da ordem serviços, a ser repassada via e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
b) Notificar o Contratado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços;
c) Promover ampla e periódica pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;
II. **DO FORNECEDOR:**
a) assinar a Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
b) informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente ajuste;
c) fornecer os serviços conforme especificação e preços registrados durante a vigência da Ata;
d) substituir, após a notificação, os serviços que apresentar qualquer alteração sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de sanção;
d) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
e) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
III. DA CONTRATANTE
a) receber provisoriamente os serviços;
b) verificar a qualidade dos serviços;
c) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através da comissões designadas;
d) efetuar o pagamento das notas fiscais atestada num prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IV. DO MUNICÍPIO PROMOTOR

a) tomar conhecimento da presente Ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta;

b) consultar previamente ao Setor Gerenciador, objetivando a obtenção das informações necessárias;

c) verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado, informando ao Setor Gerenciador eventuais desvantagens verificadas;

d) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata, informando à Prefeitura Municipal de colorado do Oeste qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

I. O Município de Colorado do Oeste poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

I. A adoção do sistema de registro de preço foi à escolhida para o procedimento licitatório que visa ***Intenção de Registro de Preço para Contratação Futura de Empresa Especializada em Serviços de Geoprocessamento para Atualização de Cadastro Imobiliário do Município de Colorado do Oeste***, pois:

a) os serviços serão adquiridos conforme a demanda;

b) conveniência da administração em gerenciar em períodos sazonais, analisando a cada ordem de serviços, a realidade do senário da instituição no contexto de atividades realizadas, a realizar e o planejamento realizado;

c) serão observadas à disponibilidade orçamentária em curso antes da respectiva emissão dos empenhos, visto o cenário orçamentário que se encontra.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VIGÊNCIA DA ATA

I. A Ata do SRP terá duração de 12 (doze) (meses), contados da data da Homologação com eficácia a partir da data da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM);

II. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantida as demais cláusulas da Ata e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

a) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução;

b) interrupção da execução ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE;

c) aumento das quantidades inicialmente previstas, nos limites permitidos por Lei;

d) impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;

e) omissão ou atraso de providências a cargo do MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis;

III. A contratação decorrente do certame dar-se-á mediante **Nota de Empenho** a ser encaminhada à empresa vencedora, por meio de FAX ou outros meios. As condições previstas no Edital e seus anexos integram a Nota de Empenho independente de transcrição;

IV. Do recebimento da nota de empenho até a entrega dos serviços, o licitante terá 15 (quinze) dias corridos a partir do primeiro acontecimento.

CLÁUSULAVIGÉSIMA - DA PARTICIPAÇÃO

I. A Secretaria solicitante foi responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento dos pedidos para o Departamento de Licitação de sua estimativa, do local, das especificações através do Projeto Básico, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002;

II. A participante garantiu que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços foram formalizados e aprovados pela autoridade competente;

III. Será consolidado as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação do Projeto Básico encaminhado pela participante para atender aos requisitos de racionalização;

IV. Poderá ser solicitado auxilio técnico à participante com vista à promoção dos atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório, bem como quanto a organização das pesquisa de preços;

V. O MUNICÍPIO publicará sua intenção de registro de preços na IMPRENSA OFICIAL (AROM).

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. O gerenciamento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças:

a) efetuar controle do fornecedor, dos preços, dos quantitativos fornecidos e serviços registrados;

b) monitorar trimestralmente, os preços dos serviços, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados;

c) notificar o fornecedor registrado, via e-mail ou telefone, para retirada da nota de empenho;

d) observar, durante a vigência da ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas;

II. As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como serem utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

CLÁUSULAVIGÉSIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

I. Os preços registrados, a especificação dos serviços, o quantitativo, a empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes na Planilha de preços final, (Mapa Comparativo de preços);

II. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores;

III. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Setor Gerenciador deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada;

IV. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura de Colorado do Oeste poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento;

V. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro;

VI. Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pelo Setor que efetuou a Pesquisa;

VII. As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia;

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS

I. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços decorrentes do certame, qualquer órgão ou entidade da administração pública municipais ou distritais, observadas as competências de cada um dispostas no Decreto nº 73 de 20 de janeiro de 2017;

II. A utilização pelos órgãos, se dará mediante anuência do setor gerenciador da ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

III. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o setor gerenciador;

IV. Estas contratações adicionais não poderão exceder a cem por cento dos quantitativos do edital;

V. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo registrado na ata de registro de preços;

VI. Após a autorização do setor gerenciador, os interessados em adesão deverão efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

VII. Compete aos interessados em adesão os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. O cancelamento automático da Ata de Registro de Preços ocorrerá:

a) por decurso de prazo de vigência;

b) quando não restarem fornecedores registrados; ou

c) por iniciativa da administração, quando caracterizado o interesse público;

II. O fornecedor terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico por despacho do setor gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

III. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

III. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito por iniciativa da Administração, conforme a seguir:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

IV. Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos da Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº. 8.666/93.

V. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata;

VI. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, considerando-se cancelado o preço registrado;

VII. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PMCO, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas na Ata;

VIII. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro;

IX. Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar Ata, a PMCO poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

I. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna (IGP-DI), coluna 02, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE

I. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

I. A administração publica poderá, sem prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DO FORO

I. Fica eleito pelas partes o Foro da cidade de Colorado do Oeste, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para a solução de quaisquer litígios decorrentes deste Contrato.

II. E, por estarem justos e contratados, lavrou-se este instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, ambas assinadas pelas partes contratantes e testemunhas, em 2 (duas) vias.

Colorado do Oeste, 25 de julho de 2017.

Pelo Órgão Gerenciador

WCOGEO Administradora e Serviço LTDA
MARCOS ROBERTO ALVES LIMA
Pelo Fornecedor

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO X.XXX
Advogado do Município
Mat. XXX.XXX

MAPA RESUMO DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços sob o nº 15/2017 celebrada entre a Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste e a empresa WCOGEO ADMINSITRADORA E SERVIÇOS LTDA. CNPJ nº 05.831.807 0001-90, Representada por seu sócio Marcos Roberto Alves Lima, RG n 148.77295X SSP/SP e CPF sob o nº 035.365.818-97. cujos valores estão a seguir registrados, por item e por lote, em face da realização do Pregão Presencial por SRP nº 07/2017.
INTERESSADA: Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Objeto: Intenção de Registro de Preço para Contratação Futura de Empresa Especializada em Serviços de Geoprocessamento para Atualização de Cadastro Imobiliário do Município de Colorado do Oeste, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Lote 1 (único)							
Item	Descrição	Unidade Medida	Quantidade Demanda	Quantidade a Registrar	Valor Unitário	Valor Total	Vencedor
1	Cessão de direito de uso de solução de geoprocessamento para a Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, com imagem de satélite ou aerofoto, ortorretificada e georreferenciado com resolução espacial de no máximo 60 cm do ano de 2017	Un.	1	1	55.000,00	55.000,00	WCOGEO
2	Confecção de base cartográfica da cidade de colorado do Oeste com vetorização de todos os imóveis da cidade	Un.	7.000	7.000	32,00	224.000,00	WCOGEO
3	Suporte técnico e acompanhamento da utilização do sistema durante a execução do mesmo	Mês	36	36	1.500,00	54.000,00	WCOGEO
4	Elaboração da planta genérica de valores	Un.	1	1	45.000,00	45.000,00	WCOGEO
5	Treinamento da equipe técnica da prefeitura que utilizará o sistema	Un.	2	2	5.000,00	10.000,00	WCOGEO
Valor total do Lote:						388.000,00	
Valor total do Lote por extenso: trezentos e oitenta e oito mil reais							

Publicado por:
Edson Ricardo Barreiro da Silva
Código Identificador:D444E5DC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 005/PMJ-SEMSAU/2017

PREGÃO ELETRÔNICO: 026/PMJ-SEMSAU/2017
PROCESSO: Nº **1-708**/PMJ-SEMSAU/2017
Validade: 02/05/2018
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à RUA RAIMUNDO CANTANHEDE Nº 1080 SETOR 02, neste ato representado pelo **Gerente de Registro de Preço**, Senhor **THIAGO DA COSTA NAVARRO** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAL PENSIL** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de saúde, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 5.221/2008 e 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 - Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAL PENSIL**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12** (doze) meses a partir da data de sua publicação do Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM, podendo ser prorrogado por igual período, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos desta norma, conforme estabelece o Art. 9º do Decreto nº 5.220, de 23 de janeiro de 2008.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (5.220/08.. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos medicamentos são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. Os objetos e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.
6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado à observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. **PRAZO DE ENTREGA:** O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 20(vinte) dias corridos, na totalidade do objeto contratado, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou do Instrumento de contrato, se for o caso.

6.4. LOCAL/HORÁRIOS:
6.4.1 - Os medicamentos deverão ser entregues na sede urbana do município de Jaru, no **ALMOXARIFADO CENTRAL**, sob responsabilidade e controle do órgão competente**: Av: RIO BRANCO Nº 2017** - Telefone: (69) 3521 – 4730 - Jaru, Rondônia;

6.4.2. Os dias de funcionamento são de segunda a sexta-feira, das 7h30mint às 13h30mint.
6.4.3. A CONTRATADA será responsável pelo controle qualitativo e quantitativo de todos os materiais entregues pela mesma.
7. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
7.1 - A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.
7.2 - O respectivo Órgão terá o prazo de 10 **(dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.
7.3 - A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.
7.4 - A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.
7.5 - A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento até o valor de R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) no prazo de 15 **(quinze) dias corridos**, acima desse valor, a prazo de pagamento será de até 30 **(trinta) dias corridos** contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.
7.6 - O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.
7.7 - Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal/Fatura deverão constar as seguintes referências: nome do Banco, número e nome da Agência, e número da conta corrente da contratada.
7.8 - Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
7.9 - Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.
8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
9.1 - Cobrança pelo Estado, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.
9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.
9.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;
9.3.2. **Multa de 0,2%** (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;
9.3.3. **Multa de 10%** (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;
9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município.
9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido** ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:
9.9**. Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;
9.10. Cancelamento do preço registrado**,** procedendo-se à paralisação do fornecimento.
9.11. **O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública,** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93**,** quando:
9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços .
9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
9.11.3 . A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

9.11.4. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

9.11.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

9.11.6. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.11.7. O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.8. O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
9.11.9.1 por razões de interesse público ou
9.11.9.2 a pedido do fornecedor.

10 - UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de Jaru/RO, mediante consulta ao órgão gerenciador.

10.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.3. As aquisições adicionais não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, contadas todas as adesões, não se ultrapasse referido percentual do valor inicialmente licitado e registrado na ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência;

10.4. "Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço."

11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 17 do Decreto Municipal 5.220/2008 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2 - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5 - Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8 - Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9 - Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofre em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10 - Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4 Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5 Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14– DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17 da 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2 - O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3 - De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4 O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5 - A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios.
14.6 - O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7 Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8 - Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, Trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

15.1. É participante desta ata a Secretaria Municipal de Saúde que compõe à Administração de Jaru/RO.

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
16.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

16.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao artigo 17 do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

16.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

16.5. Esta ARP obedecerá integralmente a Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 5.221/2008, 7.289/2012 e 9.323/2016, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, inclusive a íntegra do Processo Licitatório nº 0708/PMJ-SEMSAU/2017, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
THIAGO DA COSTA NAVARRO
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa(s) Detentora(s):

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

BIOCAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA						
CNPJ: 02.176.223/0004-82						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**FORMA FARMACÊUTICA**	**MARCA**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
13	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4.5M, TECIDO 100% ALGODÃO COM RESINA ACRÍLICA IMPERMEBIALIZANTE. NELE É APLICADA MASSA ADESIVA À BASE DE BORRACHA NATURAL, ÓXIDO DE ZINCO E RESINA. FÁCIL DE RASGAR E DE EXCELENTE FLEXIBILIDADE, É INDICADO PARA DIVERSOS USOS, COMO A FIXAÇÃO DE CURATIVOS, SONDAS, DRENOS, CATETERES ENTRE OUTROS.	UNIDADE	CREMER	4.000	4,50	18.000,00
68	EQUIPO MULTI 2 VIAS C/ CORTA FLUXO	UNIDADE		12.000	0,59	7.080,00
VALOR TOTAL: 25.080,00						
CARDOSO E SILVA MEDICAMENTOS LTDA ME						
CNPJ: 21.324.430/0001-39						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**FORMA FARMACÊUTICA**	**MARCA**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
06	ALGODÃO TIPO HIDRÓFILO 500G PACOTE	PCT	FAROL	500	7,78	3.890,00
08	CATETER INTRAVENOSOS PARA ACESSO PERIFÉRICO Nº 14	UNID	SOLIDOR	2.000	0,67	1.340,00
09	CATETER INTRAVENOSOS PARA ACESSO PERIFÉRICO Nº 16	UNID	SOLIDOR	2.000	0,67	1.340,00
11	CATETER INTRAVENOSOS PARA ACESSO PERIFÉRICO Nº 24	UNID	SOLIDOR	10.000	0,74	7.400,00
37	LUVA PARA PROCEDIMENTO – TAM. M, PRODUTO LUBRIFICADO COM FINÍSSIMO PÓ BIOABSORVÍVEL, POSSUI ESPESSURA MÍNIMA DE 0,17MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280 MM. APRESENTA BAIXO TEOR DE PROTEÍNA. CAIXA C/100	CAIXA	DESCARPACK	7.000	14,99	104.930,00
38	LUVA PARA PROCEDIMENTO– TAM. P PRODUTO LUBRIFICADO COM FINÍSSIMO PÓ BIOABSORVÍVEL, POSSUI ESPESSURA MÍNIMA DE 0,17MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280 MM. APRESENTA BAIXO TEOR DE PROTEÍNA. CAIXA C/100	CAIXA	DESCARPACK	3.000	15,04	45.120,00
39	LUVA PARA PROCEDIMENTO – TAM. G PRODUTO LUBRIFICADO COM FINÍSSIMO PÓ BIOABSORVÍVEL, POSSUI ESPESSURA MÍNIMA DE 0,17MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280 MM. APRESENTA BAIXO TEOR DE PROTEÍNA. CAIXA C/100	CAIXA	DESCARPACK	2.000	15,04	30.080,00
VALOR TOTAL: 194.100,00						
COMÉRCIO E VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA						
CNPJ: 02.475.985/0001-37						

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	MARCA	QUANTI.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07	APARELHO DE BARBEAR DESC. COM TRÊS LÂMINAS PARALELAS, FITA LUBRIFICANTE ALOE VERA	UNIDADE	BIC	350	3,15	1.102,50
57	TERMO – HIGRÔMETRO DIGITAL É UM INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DAS TEMPERATURAS INTERNA, EXTERNA E DA UMIDADE RELATIVA DO AR NO AMBIENTE ONDE TRABALHA. POSSUI TAMBÉM A CAPACIDADE DE ARMAZENAR OS RESPECTIVOS VALORES DE MÁXIMOS E MÍNIMOS ALCANÇADOS AO LONGO DE UM PERÍODO DE TEMPO DAS TEMPERATURAS.	UNIDADE	J.PROLAB	05	68,39	341,95
62	ADESIVO PARA FIXACÃO DE DISPOSITIVOS INTRAVENOSOS (CATETERES PERIFÉRICOS), COMPOSTO POR FILME DE POLIURETANO, TRANSPARENTE, HIPOALERGÊNICO, QUE PERMITA VISUALIZAÇÃO DO ACESSO VENOSO. PREVINE INFECÇÕES DA CORRENTE SANGUÍNEA, NÃO PERMITE A PERMANÊNCIA DA UMIDADE, GARANTE UMA FIXAÇÃO SEGURA, ACOMPRANHA 1 FITA PARA REFORÇAR A FIXAÇÃO, POSSUI BORDAS REFORÇADAS E FÁCIL SISTEMA DE APLICAÇÃO, MODELO: 5,cm X 5,7 cm, **APRESENTAÇÃO: caixa com 100 unidades.**	CX C/100	LABOR IMPORT	50	146,00	7.300,00
VALOR TOTAL: 8.744,45						
DELTA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
CNPJ: 08.835.955/0001-70						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**FORMA FARMACÊUTICA**	**MARCA**	**CONSUMO ESTIMADO**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	AGULHA DE RAQUE DESCARTÁVEL 22G X3,½ CAIXA	UNIDADE	PROCARE	2.000	4,00	8.000,00
04	ÁLCOOL ETÍLICO A 70%, USO HOSPITALAR, FRASCO DE 1 LITRO	FRASCO	ITAJA	3.000	3,58	10.740,00
16	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE, COM TINTA TERMOREATIVA MEDINDO 19MM X 30M	UNIDADE	CIEX	500	2,54	1.270,00
32	FIO DE ALGODÃO POLIÉSTER Nº 2-0 COM AGULHA CILINDRICA 4CM, MATERIAL ALGODÃO TORCIDO , COR PRETO. CAIXA C/24	CAIXA	SHALON	20	31,53	630,60
41	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N° 7,5 COM TALCO - CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL	PAR / UNIDADE	MAXITEX	15.000	1,04	15.600,00
44	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML C/ AGULHA 25 X 07 - HIPODÉRMICA. ESTÉRIL USO ÚNICO.	UNIDADE	SR	60.000	0,27	16.200,00
45	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML C/ AGULHA 25 X 07 -HIPODÉRMICA. ESTÉRIL USO ÚNICO	UNIDADE	SR	40.000	0,38	15.200,00
51	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ MANGUITO 3.0	UNIDADE	SOLIDOR	50	3,03	151,50
56	ATADURA ORTOPÉDICA DE ALGODÃO HIDRÓFOBO 15 CM X 1 M, COMPACTO, ROLO COM CAMADA CONTINUA E UNIFORME, UMA FACE ACETINADA. PRODUTO DE USO ÚNICO; ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE FÁCIL ABERTURA EM QUE CONSTE IMPRESSO INFORMAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA.**PCT C/12**	PCT	POLARFIX	500	5,74	2.870,00
60	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº18	UNIDADE	MEDSONDA	500	0,79	395,00
61	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N° 7,0 COM TALCO - CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL	PAR/UND	MAXITEX	5.000	1,04	5.200,00
72	AGULHA HIPODÉRMICA DESC 25X7 CAIXA C/100	CX	SR	500	5,74	2.870,00
VALOR TOTAL: 79.127,10						
GOLDENPLUS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
CNPJ: 17.472.278/0001-64						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**FORMA FARMACÊUTICA**	**MARCA**	**CONSUMO ESTIMADO**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
29	FIO NYLON 3-0 COM AGULHA CORTANTE 4CM, COR PRETO.CAIXA C/24	CAIXA	PROCARE	500	25,60	12.800,00
30	FIO DE NYLON N 2-0 COM AGULHA CORTANTE 3 CM, MATERIAL NYLON MONOFILAMENTO, COR PRETO. CAIXA C/24	CAIXA	PROCARE	70	25,00	1.750,00
33	FIO DE NYLON N 5-0 COM AGULHA CORTANTE 3 CM, MATERIAL NYLON MONOFILAMENTO, COR PRETO. CAIXA C/24	CAIXA	PROCARE	30	29,00	870,00
34	FIO DE NYLON N 6-0 COM AGULHA CORTANTE 3CM, MATERIAL NYLON MONOFILAMENTO, COR PRETO. CAIXA C/24	CAIXA	PROCARE	20	26,50	530,00
40	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N° 8 COM TALCO - CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL	PAR /UNIDADE	NEW HAND	15.000	1,03	15.450,00
54	LENÇOL HOSPITALAR DESCARTÁVEL 70CM X 50M , 100% CELULOSE VIRGEM, NAO CONSTA NA SUA COMPOSIÇÃO NENHUMA PARTÍCULA DE PAPEL RECICLÁVEL . POSSUI UMA TEXTURA TIPO CREPE TORNANDO MACIO, FLEXÍVEL E RESISTENTE. COR BRANCO	ROLO	ORTOFEN	500	9,49	4.745,00
66	ÁLCOOL EM GEL 70% ANTISSÉPTICO para as mãos, com ação bactericida sobre todas as bactérias patogênicas comuns, sendo que concentração bactericida do etanol de 70% é capaz de eliminar 60% das bactérias cutâneas em 1-2 minutos.	FRASCO	CICLOFARMA	5000	4,34	21.700,00
VALOR TOTAL: 57.845,00						
MBR FERNANDES EPP						
CNPJ: 16.845.253/0001-04						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**FORMA FARMACÊUTICA**	**MARCA**	**CONSUMO ESTIMADO**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
05	ATADURA ORTOPÉDICA DE ALGODÃO HIDRÓFOBO 10 CM X 1,8 M, COMPACTO, ROLO COM CAMADA CONTINUA E UNIFORME, UMA FACE ACETINADA. PRODUTO DE USO ÚNICO; ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE FÁCIL ABERTURA EM QUE CONSTE IMPRESSO INFORMAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA. **PCT C/12**	PCT	ORTOFEN	500	6,23	3.115,00
14	FITA CIRÚRGICA MICROPOREHIPOALÉRGICA, EXTRA FLEXÍVEL, 100MM X 10M.	UNIDADE	PHARMATEX	1.000	6,55	6.550,00
15	EQUIPO PARA TRANSFUSÃO DE SANGUE E HEMODERIVADOS CÂMARA DUPLA FLEXÍVEL	UNIDADE	LAMEDID	2000	3,55	7.100,00
43	KIT VENTURI TAMANHO ADULTO	UNID	MD	300	17,29	5.187,00
VALOR TOTAL: 21.952,00						
RECMED COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA						
CNPJ: 06.696.359/0001-21						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**FORMA FARMACÊUTICA**	**MARCA**	**CONSUMO ESTIMADO**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
25	FIO DE SUTURA NYLON Nº0 C/ AGULHA DE 4 CM, MATERIAL NYLON MONOFILAMENTO COR PRETO. CAIXA C/24	CAIXA	SHALON	70	31,00	2.170,00
55	AGULHA 40X12 (18G X 11 ½) CAIXA C/100	CAIXA	DESCARPACK	100	6,00	600,00
67	CLOREXEDINA DEGERMANTE TÓPICO 2% , SOLUÇÃO COM TENSOATIVOS. ALMOTOLIA DESCARTÁVEL. **CONTEÚDO 100ML**	UNIDADE	RIOQUIMICA	500	1,80	900,00
69	EQUIPO MACRO GOTAS C/INJ.LATERAL CAIXA	UNIDADE	TKL	25.000	0,90	22.500,00
70	EQUIPO MICRO GOTAS FLEXÍVEL C/INJ. LATERAL. CAIXA	UNIDADE	DESCARPACK	6.000	1,08	6.480,00
VALOR TOTAL: 32.650,00						

SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI ME						
CNPJ: 06.065.614/0001-38						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**FORMA FARMACÊUTICA**	**MARCA**	**CONSUMO ESTIMADO**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
02	AGULHA DE RAQUE DESCARTÁVEL 25G X3,½	UNIDADE	PROCARE	4.000	4,50	18.000,00
03	AGULHA DESC TIPO HIPODÉRMICA 25X8 CAIXA C/100 FIO DE NYLON Nº 1 C/ AGULHA DE 4 CM,	CAIXA	SR	500	5,82	2.910,00
27	MATERIAL NYLON MONOFILAMENTO, COR PRETO. CAIXA C/24	CAIXA	SHALON	70	32,00	2.240,00
46	SERINGA DESCARTÁVEL 05 ML C/ AGULHA 25 X 08 - HIPODÉRMICA, ESTÉRIL USO ÚNICO.	UNIDADE	SR	40.000	0,19	7.600,00
47	ESCALPE Nº 21	UNIDADE	LAMEDID	20.000	0,19	3.800,00
50	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ MANGUITO 9.5	UNIDADE	VITALGOOD	100	3,70	370,00
65	CLOREXEDINA DEGERMANTE TÓPICO 2% , SOLUÇÃO COM TENSOATIVOS. **CONTEÚDO 1 LITRO**	FRASCO	VIC	1000	9,80	9.800,00
VALOR TOTAL: 44.720,00						
PRÓ-HOSPITAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME						
CNPJ: 10.202.833/0001-99						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**FORMA FARMACÊUTICA**	**MARCA**	**CONSUMO ESTIMADO**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
10	CATETER INTRAVENOSOS PARA ACESSO PERIFÉRICO Nº 22	UNID	POLYON	10.000	0,66	6.600,00
12	COMPRESSA CIRÚRGICA 45CM X 50CM, COM TECIDO QUÁDRUPLO, 100% ALGODÃO,REPROCESSÁVEL, NÃO ESTÉRIL,COM 4 CAMADAS DE GAZE HIDROFILA PRESAS POR FRISOS A CADA 10CM C/ CADARCO DUPLO DE NO MINIMO 18CM ALTAMENTE ABSORVENTE, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS GORDUROSAS, AMIDO E ALVEJANTES TÓPICOS. AS CAMADAS DE TECIDOS POSSUEM AMARRAÇÕES EVITANDO QUE UMA CAMADA DESLIZE SOBRE A OUTRA NO USO, AS BORDAS POSSUEM COSTURA PARA EVITAR O DESFIAMENTO, E UMA DAS BORDAS **PCT C/50 PEÇAS**	PCT	BIO TEXTIL	2000	46,48	92.960,00
17	FIO DE SUTURA VICRYL MATERIAL POLIGLACTINA 3.0 C/AGULHA CILINDRICA 4CM CAIXA C/24	CAIXA	BIOLINE	20	137,99	2.759,80
18	FIO CATGUT CROMADO Nº 2-0 COM AGULHA CILINDRICA DE 4 CMCAIXA C/24	CAIXA	TECHNOFIO	100	73,98	7.398,00
19	FIO CATGUT CROMADO Nº 3-0 COM AGULHA CILINDRICA DE 4 CMCAIXA C/24	CAIXA	TECHNOFIO	80	75,00	6.000,00
20	FIO CATGUT CROMADO Nº 4-0 COM AGULHA CILINDRICA DE 4 CM CAIXA C/24	CAIXA	TECHNOFIO	100	77,00	7.700,00
22	FIO CATGUT SIMPLES Nº 0 AGULHA DE 4 CM CAIXA C/24	CAIXA	TECHNOFIO	100	73,98	7.398,00
26	FIO CATGUT SIMPLES Nº 2-0 AGULHA DE 4 CM CAIXA C/24	CAIXA	TECHNOFIO	100	73,89	7.389,00
28	FIO DE NYLON N 4-0 COM AGULHA CORTANTE 2 CM, MATERIAL NYLON MONOFILAMENTO, COR PRETO. CAIXA C/24	CAIXA	BIOLINE	60	28,98	1.738,80
31	FIO DE SUTURA VICRYL MATERIAL DE POLIGLACTINA 0 C/AGULHA CILINDRICA 4CM CAIXA C/24	CAIXA	BIOLINE	30	139,50	4.185,00
35	TOUCA DESCARTÁVEL 100% POLIPROPILENO, TAMANHO ÚNICO PCT C/100	PCT	AB DESCARTAVEIS	300	6,49	1.947,00
36	LÂMINA DE BISTURI N° 24 - EM AÇO INOX CAIXA C/100.	CAIXA	ADVANTIVE	300	23,90	7.170,00
52	FIO CATGUTE SIMPLES 3-0 C/AGULHA 2 CM **CAIXA C/24**	CAIXA	TECHNOFIO	30	74,99	2.249,70
64	DETERGENTE MULTIENZIMÁTICO, FÓMULA COM 5 ENZIMAS E TENOATIVOS SINÉRGICOS QUE GARANTEM ALTA LIMPEZA E EFICÁCIA MESMO COM A PRESENÇA DE MATERIAL BIOLÓGICO RESSECADO, UTILIZADO PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAL MÉDICO – CIRÚRGICO, ENDOSCÓPIOS E ARTIGOS ODONTOLÓGICOS. **FRASCO DE 1 LITRO**	FRASCO	KELLDRIN	100	29,00	2.900,00
71	ESCALPE Nº 23	UNIDADE	SOLIDOR	20.000	0,22	4.400,00
VALOR TOTAL: 162.795,30						

BIOCAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	**GOLDENPLUS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: 02.176.223/0004-82	**CNPJ: 17.472.278/0001-64**
AV CASTELO BRANCO N° 18981	RUA GOTARDO MAZZAROLO N° 16
LIBERDADE	CENTRO
CEP: 79967-489	CEP: 99740-000
CACOAL/RO	BARÃO DE COTEGIPE/RS
FONE: 69 3443-1156/2653	FONE: 54 3523-2202
EMAIL: LICITAR_ORTOMED@HOTMAIL.COM	EMAIL: LICITACAO@GOLDENPLUS.NET.BR
JOSÉ JAIRO SOUZA REPRESENTANTE CPF: 626.123.015-34	**MARCELO MAROSTICA** REPRESENTANTE CPF: 823.347.290-72
RECMED COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	**PRO-HOSPITAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME**
CNPJ: 06.696.359/0001-21	**CNPJ: 10.202.833/0001-99**
RUA GALILEU QD.26 LT 5/9	AV LAURICIO PEDRO RASMUSSEN N° 469
JARDIM EUROPA	VILA SANTA ISABEL
CEP: 74.325-060	CEP: 74633-420
GOIANIA/GO	GOIANIA/GO
FONE: 62 3088-7641	FONE: 62 3565-6457/3202-7641
EMAIL: PEDIDOS@RECMED.COM.BR	EMAIL: PROHOSPITALPH@HOTMAIL.COM
RODRIGO CARNEIRO SANTOS REPRESENTANTE CPF: 788.551.601-68	**MARIANA BORGES GARCIA REIS** REPRESENTANTE CPF: 013.095.551-50
COVAN COM. VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE - LTDA	**DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**
CNPJ: 02.475.985/0001-37	**CNPJ: 08.835.955/0001-70**
AV DOM PEDRO I N 2678	Tel.: (62) 3998-4950 Fax:(62) 3945-8050
SETOR 05	End.: Rua Yanomamis, nº
JARU/RO	Residencial Petrópolis
CEP: 76890-000	Goiânia/GO
TEL.: 69 3521-5181	CEP: 74.460-721
EMAIL: COVAN-@HOTMAIL.COM	E-mail: deltamed@deltamedhosp.com.br
GESISBEL FERREIRA DOS SANTOS REPRESENTANTE CPF: 943.048.822-87	**FRANKLIN TEIXEIRA DUARTE** REPRESENTANTE CPF: 868.783.101-30
SUPERMEDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI - ME	**MBR FERNANDES EPP**
CNPJ: 06.065.614/0001-38	**CNPJ: 16.845.253/0001-04**
Tel.(62) 3928-8989 Fax:(62) 3928-8989	AV. MARECHAL RONDON N°2601
End. RUA C-159	BAIRRO: PRINCESA ISABEL
JARDIM AMERICA	CEP: 76964-057
Goiânia/GO	CACOAL/RO

CEP: 74.255-140	TEL: 69 3443-5059
E-mail: licitacao02@supermedica.com.br	EMAIL: DENTALCACOAL01@HOTMAIL.COM
AGNALDO DO CARMO CHAGAS REPRESENTANTE CPF: 895.030.901-72	**MALAQUIAS BATISTA RIBEIRO FERNANDES** REPRESENTANTE CPF: 956.675.632-15
CARDOSO E SILVA MEDICAMENTOS LTDA ME	
CNPJ: 21.324.430/0001-39	
AV. AFONSO PENA N° 2040	
CENTRO TEIXEIROPOLIS/RO	
CEP: 76928-000	
TEIXEROPOLIS/RO	
FONE: 69 99210-5787	
EMAIL: PROJETEC_LTDA@HOTMAIL.COM	
DAVIR MARCOS ALVES CARDOSO REPRESENTANTE CPF: 60.193.092-20	

Publicado por:
Thiago da Costa Navarro
Código Identificador:97D4FE52

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº. 038/PMMA/2017.

Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

"TORNA PÚBLICO A RELAÇÃO DE FÉRIAS DOS SERVIDORES (A) LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, ARNALDO STRELLOW, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
CONSIDERANDO, OS ARTIGOS 131 A 134 DA LEI 294/PMMA/2002;
R E S O L V E:
Art. 1º. Tornar público a relação de férias dos servidores (a), lotado no Fundo Municipal de Assistência Social, conforme especificado no anexo I.
Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 31 de julho de 2017.

MARIA CRISTINA OLIOSI AMANCIO
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

ANEXO I

RELATÓRIO DE FÉRIAS CONCEDIDAS - HISTÓRICO

Matrícula	Nome	Ad. Férias	Situação	Tipo Férias	Dias Direito	Dias Em Férias	Faltas	Período Aquisitivo	Período Férias
2	MARIA PEREIRA ASSIS	N	Em Aberto	1	30,00	30	0,00	13/05/14 à 12/05/15	01/08/17 à 30/08/17
33	POLIANA DE OLIVEIRA LEITE	N	Em Aberto	1	30,00	30	0,00	12/02/16 à 11/02/17	03/08/17 à 01/09/17
Total Geral de Funcionários								2	

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:12082F61

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº.039/PMMA/2017.

Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

"TORNA PÚBLICO A RELAÇÃO DE FÉRIAS DOS SERVIDORES (A) LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, ARNALDO STRELLOW, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, CONSIDERANDO, OS ARTIGOS 131 A 134 DA LEI 294/PMMA/2002;

R E S O L V E:

Art. 1º. Tornar público a relação de férias dos servidores (a), lotado no Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, conforme especificado no anexo I.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 31 de julho de 2017.

MARIA CRISTINA OLIOSI AMANCIO
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

ANEXO I

RELATÓRIO DE FÉRIAS CONCEDIDAS - HISTÓRICO									
Matrícula	Nome	Ad. Férias	Situação	Tipo Férias	Dias Direito	Dias Em Férias	Faltas	Período Aquisitivo	Período Férias
5	VANESSA CRISTINA DE SALES	N	Em Aberto	1	30,00	30	0,00	10/01/16 à 09/01/17	01/07/17 à 30/07/17
1									

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:C327ECEC

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº.040/PMMA/2017.

Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

"TORNA PÚBLICO A RELAÇÃO DE FÉRIAS DOS SERVIDORES (A) LOTADO NA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, ARNALDO STRELLOW, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, CONSIDERANDO, OS ARTIGOS 131 A 134 DA LEI 294/PMMA/2002;
R E S O L V E:
Art. 1º. Tornar público a relação de férias dos servidores (a), lotado na Prefeitura Municipal, conforme especificado no anexo I.
Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 31 de julho de 2017.

MARIA CRISTINA OLIOSI AMANCIO
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

ESTADO DE RONDÔNIA									
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA									
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92									
RELATÓRIO DE FÉRIAS CONCEDIDAS - HISTÓRICO									
Matrícula	Nome	Ad. Férias	Situação	Tipo Férias	Dias Direito	Dias Em Férias	Faltas	Período Aquisitivo	Período Férias
8124	ANA CLAUDIA LOPES PEREIRA	N	Em Aberto	1	30,00	30	0,00	05/07/16 à 04/07/17	12/08/17 à 10/09/17
1002	DANIVAL FRANCISCO DO NASCIMENTO	N	Em Aberto	1	30,00	30	0,00	31/01/14 à 30/01/15	01/08/17 à 30/08/17
1031	ELIAS VIEIRA AMORIM	N	Em Aberto	1	30,00	30	0,00	06/02/16 à 05/02/17	04/07/17 à 02/08/17
1393	RONALDO DOS SANTOS VILANOVA	N	Em Aberto	1	30,00	30	0,00	16/01/15 à 15/01/16	01/08/17 à 30/08/17
1281	ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA	N	Em Aberto	1	30,00	30	0,00	22/01/15 à 21/01/16	10/07/17 à 08/08/17
438	SIDERLEI GOMES OLIVEIRA	N	Em Aberto	1	30,00	30	0,00	28/06/15 à 27/06/16	01/08/17 à 30/08/17
8101	THIAGO CARON FACHETTI	N	Em Aberto	1	30,00	30	0,00	06/03/15 à 05/03/16	07/08/17 à 05/09/17
1037	VALDEIR FERREIRA DE SOUZA	N	Em Aberto	1	30,00	30	0,00	06/02/16 à 05/02/17	01/07/17 à 30/07/17
Total Geral de Funcionários								8	

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:075AAD89

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Helio da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	434/2017
b) Licitação Nrº :	20/2017
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	01/08/2017
e) Objeto Homologado :	Formação de Registro de Preço para aquisição de Peças e Contratação de Serviços mecanicos para Motocicleta, visando atender as necessidades da Secretária Municipal de Educação, Assistencia Social, Meio Ambiente e Recursos Renovaveis e Saúde.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: M.A. BISPO & CIA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 01.939.433/0001-70

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	BATERIA 05 AMPERES PARA MOTOCICLETA	12,00	R$ 149,50	R$ 1.794,00
2	KIT COMANDO/PISTÃO/ANÉIS NXR 150	1,00	R$ 294,00	R$ 294,00
3	DISCO DE EMBREAGEM NXR 150 BROZ	1,00	R$ 75,00	R$ 75,00
4	CAPA DE BANCO NXR 150 BROZ	6,00	R$ 28,00	R$ 168,00
5	LENTE DO PISCA NXR 150 BROZ	1,00	R$ 4,00	R$ 4,00
6	PATIM DE FREIO TRASEIRO NXR 150 BROZ	3,00	R$ 22,00	R$ 66,00
7	RETENTOR DE BENGALA NXR 150 BROZ	8,00	R$ 25,00	R$ 200,00
8	SANFONA DE BENGALA NXR 150 BROZ	1,00	R$ 41,00	R$ 41,00
9	VELA DE IGNIÇÃO NXR 150 BROZ	5,00	R$ 28,00	R$ 140,00
10	PAR DE RETROVISOR NXR 150 BROZ	9,00	R$ 24,00	R$ 216,00
11	FILTRO DE AR NXR 150 BROZ	3,00	R$ 22,00	R$ 66,00
12	PATIM DE FREIO DIANTEIRO NXR 150 BROZ	2,00	R$ 22,00	R$ 44,00
13	CABO DE VELOCÍMETRO NXR 150 BROZ	8,00	R$ 18,00	R$ 144,00
14	LÂMPADA DO FAROL 12	1,00	R$ 20,00	R$ 20,00
15	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	2,00	R$ 25,00	R$ 50,00
16	KIT DE TRANSMISSÃO	9,00	R$ 120,00	R$ 1.080,00
17	LÂMPADA DO PAINEL NXR 150 BROZ	1,00	R$ 3,00	R$ 3,00
18	ROLAMENTO DA BALANÇA NXR 150 BROZ	2,00	R$ 31,00	R$ 62,00
19	KIT COMANDO/ PISTÃO/ANÉIS XTZ 125	2,00	R$ 275,00	R$ 550,00
20	KIT DE TRANSMISSÃO XTZ 125	3,00	R$ 118,00	R$ 354,00
21	CARBURADOR XTZ 125	3,00	R$ 185,00	R$ 555,00
22	PATIM DE FREIO TRASEIRO XTZ 125	2,00	R$ 23,00	R$ 46,00
23	PATIM DE FREIO DIANTEIRO XTZ 125	1,00	R$ 23,00	R$ 23,00
24	FILTRO DE AR XTZ 125	3,00	R$ 20,00	R$ 60,00
25	LENTE DO PISCA XTZ 125	2,00	R$ 3,80	R$ 7,60
26	MANETE DO FREIO	2,00	R$ 13,00	R$ 26,00
27	PASTILHA DE DE FREIO DIANTEIRO XTZ 125	1,00	R$ 28,00	R$ 28,00
28	CAPA PARA BANCO XTZ 125	1,00	R$ 24,50	R$ 24,50
29	VELA DE IGNIÇÃO XTZ 125	1,00	R$ 16,00	R$ 16,00
30	VELA DE IGNIÇÃO KASINSKI/COMET 150	1,00	R$ 28,00	R$ 28,00
31	PATIM DE FREIO TRASEIRO KASINSKI/COMET 150	1,00	R$ 23,00	R$ 23,00
32	KIT DE TRANSMISSÃO KASINSKI/COMET 150	1,00	R$ 125,00	R$ 125,00
33	FILTRO DE AR KASINSKI/COMET 150	1,00	R$ 43,00	R$ 43,00
34	CABO DE ACELERADOR TITAN KS 125	6,00	R$ 22,00	R$ 132,00
35	KIT RELAÇAO TITAN KS 125	2,00	R$ 76,00	R$ 152,00
36	KIT EMBREAGEM TITAN KS 125	1,00	R$ 160,00	R$ 160,00
37	CABO DE FREIO DIANTEIRO TITAN KS 125	1,00	R$ 22,00	R$ 22,00
38	CABO DE EMBREAGEM TITAN KS 125	4,00	R$ 20,00	R$ 80,00
39	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO TITAN KS 125	1,00	R$ 22,00	R$ 22,00
40	PASTILLHA DE FREIO TRASEIRO TITAN KS 125	1,00	R$ 23,00	R$ 23,00
41	ROLAMENTO TRASEIRO TITAN KS 125	1,00	R$ 13,00	R$ 13,00
42	ROLAMENTO DIANTEIRO TITAN KS 125	1,00	R$ 12,00	R$ 12,00
43	BICO DO FAROL TITAN KS 125	1,00	R$ 21,00	R$ 21,00
44	LÂMPADA DO PISCA TITAN KS 125	4,00	R$ 3,00	R$ 12,00
45	LÂMPADA DE FREIO TITAN KS 125	1,00	R$ 4,50	R$ 4,50
46	CARBURADOR TITAN KS 125	1,00	R$ 155,00	R$ 155,00
47	SERVIÇO DE REVISÃO GERAL COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS MOTOCICLETAS XTZ 125	3,00	R$ 65,00	R$ 195,00
48	SERVIÇO DE REVISÃO GERAL COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS MOTOCICLETA KASINSKI 150	1,00	R$ 52,00	R$ 52,00
49	SERVIÇO DE REVISÃO GERAL COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS MOTOCICLETA TITAN KS 125	2,00	R$ 50,00	R$ 100,00
50	SERVIÇO DE REVISÃO GERAL COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS MOTOCICLETAS NXR 150 BROZ	3,00	R$ 65,00	R$ 195,00
51	SERVIÇO DE REVISÃO GERAL MOTO BROZ 150, SENDO: DESMONTAGEM LUBRIFICAÇÃO E MONTAGEM DE SUSPENSÃO DIANTEIRA E TRASEIRA, DESMONTAGEM E MONTAGEM COM LUBRIFICAÇÃO DE COLUNA DE DIREÇÃO, CUBOS DIANTEIRO E TRASEIRO, LUBRIFICAÇÃO E AJUSTE DE SISTEMA DE TRANSMISSÃO, REGULAGEM DE SISTEMA DE ADMISSÃO E ESCAPE DO MOTOR, AJUSTE E LIMPEZA NO SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DANIFICADAS OU AJUSTE DE PEÇAS MOVEIS.	12,00	R$ 85,00	R$ 1.020,00
52	REVISÃO GERAL MOTOCICLETA XLR 125, SENDO: DESMONTAGEM LUBRIFICAÇÃO DE MONTAGEM DE SUSPENSÃO DIANTEIRA E TRASEIRA, DESMONTAGEM E MONTAGEM COM LUBRIFICAÇÃO DE COLUNA DE DIREÇÃO, CUBOS DIANTEIRO E TRASEIRO, LUBRIFICAÇÃO E AJUSTE DE SISTEMA DE TRANSMISSÃO, REGULAGEM DE SISTEMA DE ADMISSÃO E ESCAPE DO MOTOR, AJUSTE E LIMPEZA NO SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DANIFICADAS OU AJUSTE DE PEÇAS MOVEIS.	2,00	R$ 85,00	R$ 170,00
53	REVISÃO GERAL DA MOTOCICLETA CG 125 SENDO: DESMONTAGEM LUBRIFICAÇÃO DE MONTAGEM DE SUSPENSÃO DIANTEIRA E TRASEIRA, DESMONTAGEM E MONTAGEM COM LUBRIFICAÇÃO DE COLUNA DE DIREÇÃO, CUBOS DIANTEIRO E TRASEIRO, LUBRIFICAÇÃO E AJUSTE DE SISTEMA DE TRANSMISSÃO, REGULAGEM DE SISTEMA DE ADMISSÃO E ESCAPE DO MOTOR, AJUSTE E LIMPEZA NO SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DANIFICADAS OU AJUSTE DE PEÇAS MOVEIS.	4,00	R$ 75,00	R$ 300,00
54	REVISÃO GERAL DA MOTOCICLETA CG 150 SENDO: DESMONTAGEM LUBRIFICAÇÃO DE MONTAGEM DE SUSPENSÃO DIANTEIRA E TRASEIRA, DESMONTAGEM E MONTAGEM COM LUBRIFICAÇÃO DE COLUNA DE DIREÇÃO, CUBOS DIANTEIRO E TRASEIRO, LUBRIFICAÇÃO E AJUSTE DE SISTEMA DE TRANSMISSÃO, REGULAGEM DE SISTEMA DE ADMISSÃO E ESCAPE DO MOTOR, AJUSTE E LIMPEZA NO SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DANIFICADAS OU AJUSTE DE PEÇAS MOVEIS.	9,00	R$ 75,00	R$ 675,00
55	CABO DE FREIO DIANTEIRO P/ MOTOCICLETA CG 150 HONDA 2012	7,00	R$ 19,00	R$ 133,00
56	PNEU 90.90.19 MOTO BROZ	5,00	R$ 155,00	R$ 775,00
57	ROLAMENTO 6301 BROZ	10,00	R$ 13,00	R$ 130,00
58	COXIM DE CABEÇOTE MOTO BROZ	4,00	R$ 11,00	R$ 44,00
59	GUARNIÇÃO T. VÁLVULA MOTO BROZ	5,00	R$ 16,00	R$ 80,00
60	CABO DE EMBREAGEM P/ MOTOCICLETA CG 150 HONDA 2012.	10,00	R$ 18,00	R$ 180,00
61	CABO DE ACELERADOR MOTO BROZ	6,00	R$ 21,00	R$ 126,00
62	ELEMENTO FILTRO MOTO BROZ	8,00	R$ 20,00	R$ 160,00
63	GUIA DE CORRENTE MOTO BROZ	6,00	R$ 42,00	R$ 252,00
64	VELA NGK MOTO BROZ	8,00	R$ 29,00	R$ 232,00
65	PNEU 110.90.17 MOTO BROZ	5,00	R$ 200,00	R$ 1.000,00
66	JOGO DE RAIOS TRASEIRO MOTO BROZ	5,00	R$ 68,00	R$ 340,00
67	PATIM DE FREIO DIANTEIRO MOTO BROZ	5,00	R$ 23,00	R$ 115,00
68	JUNTA DA TAMPA DE VÁLVULA NXR BROS	5,00	R$ 16,00	R$ 80,00
69	AMORTECEDOR TRASEIRO CENTRAL NXR BROS	5,00	R$ 675,00	R$ 3.375,00
70	ROLAMENTO CAIXA DE DIREÇÃO NXR BROS	5,00	R$ 72,00	R$ 360,00
71	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO NXR BROS	10,00	R$ 10,00	R$ 100,00
72	BALANÇA DA NXR BROS 150 COMPLETA	3,00	R$ 225,00	R$ 675,00
73	CHAVE DE IGNIÇÃO DA MOTO BROS	4,00	R$ 78,00	R$ 312,00
74	CORRENTE DE COMANDO DA MOTO BROS	2,00	R$ 110,00	R$ 220,00
75	ESTRIBO CENTRAL DA MOTO BROS	3,00	R$ 35,00	R$ 105,00

76	GUARNIÇÃO DE CARBURADOR DA MOTO NXR BROS	4,00	R$ 4,50	R$ 18,00
77	KIT DE BUCHA DO CUBO NXR BROS	5,00	R$ 28,00	R$ 140,00
78	LAMPADA DO FAROL 12 V NXR BROS	5,00	R$ 25,00	R$ 125,00
79	LATERAL DIREITA DA NXR BROS	10,00	R$ 155,00	R$ 1.550,00
80	LATERAL ESQUERDA DA NXR BROS	10,00	R$ 155,00	R$ 1.550,00
81	SANFONA DA BENGALA NXR BROS	4,00	R$ 38,00	R$ 152,00
82	PEDAL DE FREIO NXR BROS	5,00	R$ 65,00	R$ 325,00
83	RELE DO PISCA NXR BROS	4,00	R$ 20,00	R$ 80,00
84	ÓLEO DO MOTOR 20W 50 NXR BROS	10,00	R$ 20,00	R$ 200,00
85	VELA DE IGNIÇÃO TITAN CG 125	7,00	R$ 22,00	R$ 154,00
86	CUBO DE RODA DIANTEIRO CG 125	2,00	R$ 128,00	R$ 256,00
87	KITS DE TRANSMISSÃO CG 125	2,00	R$ 75,00	R$ 150,00
88	BUCHA DO CUBO TRASEIRO CG 125	4,00	R$ 18,00	R$ 72,00
89	ARO DIANTEIRO CG 125	2,00	R$ 90,00	R$ 180,00
90	RAIO DE RODA CG 125	4,00	R$ 60,00	R$ 240,00
91	ESTICADOR DE CORRENTE CG 125	4,00	R$ 4,00	R$ 16,00
92	JUNTA DA TAMPA DE VÁLVULA CG 125	2,00	R$ 8,50	R$ 17,00
93	MAÇANETA CG 125	4,00	R$ 11,00	R$ 44,00
94	PEDALEIRA CG 125	4,00	R$ 15,00	R$ 60,00
95	TRAVA DE COROA CG 125	2,00	R$ 5,00	R$ 10,00
96	CABO DE FREIO CG 125	2,00	R$ 22,00	R$ 44,00
97	ARO TRASEIRO CG 125	2,00	R$ 105,00	R$ 210,00
98	CILINDRO BENGALA CG 125	4,00	R$ 78,00	R$ 312,00
99	KITS DE REPARO DA MESA CG 125	2,00	R$ 35,00	R$ 70,00
100	AMORTECEDOR TRASEIRO TINTAN CG 125	6,00	R$ 92,00	R$ 552,00
101	ROLAMENTO DE CUBO DIANTEIRO CG 125	4,00	R$ 10,00	R$ 40,00
102	ROLAMENTO CAIXA DE DIREÇÃO CG 125	2,00	R$ 60,00	R$ 120,00
103	ROLAMENTO DE CUBO TRASEIRO CG 125	4,00	R$ 15,00	R$ 60,00
104	CONJUNTO DE VÁLVULAS DE ADMISSÃO E ESCAPE PARA MOTOCICLETA CG125	1,00	R$ 105,00	R$ 105,00
105	PNEUS TRASEIRO 300/18 CG 125	2,00	R$ 115,00	R$ 230,00
106	CARCAÇA PAINEL SUPERIOR CG 125	1,00	R$ 21,00	R$ 21,00
107	BLOCO DO FAROL CG 125	1,00	R$ 49,00	R$ 49,00
108	CARCAÇA DO FAROL CG 125	1,00	R$ 19,00	R$ 19,00
109	RETENTOR DE EMBREAGEM CG 125	2,00	R$ 18,00	R$ 36,00
110	CABO DE VELOCÍMETRO TITAN CG 125	5,00	R$ 22,00	R$ 110,00
111	ESCAPAMENTO DE CG TITAN 125	2,00	R$ 130,00	R$ 260,00
112	TAMPA BUJÃO ÓLEO CG -125	1,00	R$ 11,00	R$ 11,00
113	DISCO DE EMBREAGEM MOTOCICLETA CG 125	1,00	R$ 70,00	R$ 70,00
114	ARO DIANTEIRO CG 150	1,00	R$ 85,00	R$ 85,00
115	ARO TRASEIRO CG 150	1,00	R$ 98,00	R$ 98,00
116	JOGO DE RAIOS MOTOCICLETA CG 150	1,00	R$ 60,00	R$ 60,00
117	ESCAPAMENTO NXR BROS 125	1,00	R$ 152,00	R$ 152,00
118	CABO DE FREIO NXR BROS 125	1,00	R$ 22,00	R$ 22,00
119	MAÇANETA XLR 125	2,00	R$ 13,00	R$ 26,00
120	VELA DE IGNIÇÃO PARA MOTO XLR-125/XR-200	2,00	R$ 15,00	R$ 30,00
121	JOGO DE RAIOS MOTOCICLETA XLR	2,00	R$ 68,00	R$ 136,00
122	DISCO DE EMBREAGEM XLR 125	2,00	R$ 75,00	R$ 150,00
123	FAIXA DE FREIO XLR 125	2,00	R$ 23,00	R$ 46,00
124	JUNTA TAMPA DE VÁLVULA XLR 125	2,00	R$ 10,00	R$ 20,00
125	CABO DE ACELERADOR XLR 125	2,00	R$ 21,00	R$ 42,00
126	BUCHA DO CUBO TRASEIRO XLR 125	8,00	R$ 15,00	R$ 120,00
127	KITS BUCHA DE BALANÇA XLR 125	2,00	R$ 125,00	R$ 250,00
128	KITS TRANSMISSÃO XLR 125	2,00	R$ 130,00	R$ 260,00
129	RETENTOR DE BENGALA XLR 125	2,00	R$ 34,00	R$ 68,00
130	ROLAMENTO COLUNA DIREÇÃO PARA MOTOCICLETA XLR 125	2,00	R$ 78,00	R$ 156,00
131	CABO DE FREIO XLR 125	1,00	R$ 13,00	R$ 13,00
132	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA XLR 125	4,00	R$ 15,00	R$ 60,00
133	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA XLR 125	4,00	R$ 12,00	R$ 48,00
134	AMORTECEDOR TRASEIRO COM MOLA XLR 125	2,00	R$ 445,00	R$ 890,00
135	VÁLVULA DO MOTOR MOTOCICLETA XLR 125	2,00	R$ 65,00	R$ 130,00
136	ROLAMENTO CAIXA DIREÇÃO MOTOCICLETA XLR 125	2,00	R$ 75,00	R$ 150,00
137	BATERIA 7 AMPÈRE DA XLR 125	2,00	R$ 170,00	R$ 340,00
138	CAPA DE CHUVA PARA MOTOQUEIRO, CONJUNTO COMPOSTO POR 01 JAQUETA E 01 CALÇA, CONSTRUÍDO EM PVC, INCORPORADO COM ELÁSTICO NA CINTURA, TOTALMENTE IMPERMEÁVEL REFLETIVOS NA BLUSA E NA CALÇA, FECHAMENTO DA BLUSA COM ZÍPER E VELCRO, BOLSO NA JAQUETA, CALÇA COM ZÍPER NA BARRA PARA AJUSTE, DISPONÍVEL NOS TAMANHOS G, GG E XGG	8,00	R$ 85,00	R$ 680,00
139	CABO DE ACELERADOR MOTOCICLETAS CG 150 HONDA 2012	3,00	R$ 23,00	R$ 69,00
140	KIT RELAÇÃO MOTOCICLETAS CG 150 HONDA 2012	2,00	R$ 90,00	R$ 180,00
141	KIT EMBREAGEM P/ MOTOCICLETAS CG 150 HONDA 2012	1,00	R$ 178,00	R$ 178,00
142	PASTILHA DE FREIO DIANETEIRO PARA MOTOCICLETA CG 150 HONDA 2012	2,00	R$ 35,00	R$ 70,00
143	PASTILHA DE FREIO TRASEIRO PARA MOTOCICLETA CG 150 HONDA 2012	2,00	R$ 30,00	R$ 60,00
144	ROLAMENTO TRASEIRO PARA MOTOCICLETA CG 150 HONDA 2012	2,00	R$ 12,00	R$ 24,00
145	ROLAMENTO DIANTEIRO PARA MOTOCICLETA CG 150 HONDA 2012	2,00	R$ 11,00	R$ 22,00
146	BICO DE FAROL PARA MOTOCICLETA CG 150 HONDA 2012	1,00	R$ 27,00	R$ 27,00
147	LÂMPADA DO PISCA PARA MOTOCICLETA CG 150 HONDA 2012	4,00	R$ 4,00	R$ 16,00
148	LÂMPADA DE FREIO PARA MOTOCICLETA CG 150 HONDA 2012	2,00	R$ 4,80	R$ 9,60
149	CARBURADOR PARA MOTOCICLETA CG 150 HONDA 2012	1,00	R$ 190,00	R$ 190,00
150	CHAVE DE INGUINIÇÃO PARA MOTOCICLETA CG 150 HONDA 2012	2,00	R$ 90,00	R$ 180,00
151	CAPACETE INJETADO EM TERMOPLÁSTICO ABS E O ISOPOR INTERNO, SISTEMA AUTOMÁTICO PARA ABERTURA DA VISEIRA, VISEIRA TRANSPARENTE E EM POLICARBONATO, CINTA JULGULAR COM SISTEMA DE FECHO MICROMÉTRICO: CONFORTO(FORRO) CONFECCIONADO EM NYLON OLMA DUPLADO ANTIARLÉGICA, ESPUMA DE 5MM E DENSIDADE 28 OU SUPERIOR, CAPACETE APROVADO PELO INMETRO,COM SELO AUTENTICADO, ACOMPANHA ADESIVO REFLETIVO, TAMANHO 60.	10,00	R$ 120,00	R$ 1.200,00
152	CAPACETE INJETADO EM TERMOPLÁSTICO ABS E O ISOPOR INTERNO, SISTEMA AUTOMÁTICO PARA ABERTURA DA VISEIRA, VISEIRA TRANSPARENTE E EM POLICARBONATO, CINTA JULGULAR COM SISTEMA DE FECHO MICROMÉTRICO: CONFORTO(FORRO) CONFECCIONADO EM NYLON OLMA DUPLADO ANTIARLÉGICA, ESPUMA DE 5MM E DENSIDADE 28 OU SUPERIOR, CAPACETE APROVADO PELO INMETRO,COM SELO AUTENTICADO, ACOMPANHA ADESIVO REFLETIVO, TAMANHO 58	2,00	R$ 120,00	R$ 240,00
153	ALINHAMENTO RODA TRASEIRA BROZ	1,00	R$ 30,00	R$ 30,00
154	KIT RELAÇÃO MOTOCICLETA BROS 150CC	2,00	R$ 155,00	R$ 310,00
155	PEDAL DE PARTIDA BROZ 150CC	1,00	R$ 45,00	R$ 45,00

156	CUBO MOTOCICLETA TRASEIRO BROZ 150CC	2,00	R$ 250,00	R$ 500,00
157	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO NXR BROS	4,00	R$ 17,00	R$ 68,00
158	JOGO DE RAIOS MOTOCICLETA 4MM BROZ 150 CC	1,00	R$ 65,00	R$ 65,00
159	LÂMPADA FAROL BROZ 150CC	2,00	R$ 32,00	R$ 64,00
160	LÂMPADA DO PISCA ALERTA BROZ 150CC	3,00	R$ 4,00	R$ 12,00
161	KIT DE IGNIÇÃO PARA MOTOCICLETA TIPO CG 125CC TITAN	1,00	R$ 55,00	R$ 55,00
162	LÂMPADA DO FAROL TITAB CG 125	2,00	R$ 25,00	R$ 50,00
163	LÂMPADA DO PISCA ALERTA TITAN CG 125	3,00	R$ 3,00	R$ 9,00
164	ELEMENTO FILTRO TITAN CG 125	3,00	R$ 24,00	R$ 72,00
165	ROLAMENTO MOTO TITAN CG 125 ANO 1999	3,00	R$ 13,00	R$ 39,00
166	ROLAMENTO TRASEIRO P/ MOTOCICLETA TITAN CG ANO 1999	2,00	R$ 12,00	R$ 24,00
167	FAIXA DE FREIO DIANTEIRO MOTOCICLETA BROZ 150CC	3,00	R$ 25,00	R$ 75,00
168	FAIXA DE FREIO TRASEIRO MOTOCICLETA TITAN CG 125 ANO 1999	2,00	R$ 24,00	R$ 48,00
169	FAIXA DE FREIO TRASEIRO MOTOCICLETA BROZ 150 KS ANO 2008	3,00	R$ 25,00	R$ 75,00
170	FAIXA DE FREIO DIANTEIRO MOTOCICLETA BROZ 150KS ANO 2008	2,00	R$ 25,00	R$ 50,00
Valor Total Homologado - R$ 34.432,20				

Nova Brasilândia DOeste, 01 de agosto de 2017.

HELIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:B164AF5C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Helio da Silva,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	434/2017
b) Licitação Nrº :	20/2017
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjuticação :	31/07/2017
e) Objeto da Licitação :	Formação de Registro de Preço para aquisição de Peças e Contratação de Serviços mecanicos para Motocicleta, visando atender as necessidades da Secretária Municipal de Educação, Assistencia Social, Meio Ambiente e Recursos Renovaveis e Saúde.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: M.A. BISPO & CIA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 01.939.433/0001-70

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	BATERIA 05 AMPERES PARA MOTOCICLETA	12	R$ 149,50	R$ 1.794,00
2	KIT COMANDO/PISTÃO/ANÉIS NXR 150	1	R$ 294,00	R$ 294,00
3	DISCO DE EMBREAGEM NXR 150 BROZ	1	R$ 75,00	R$ 75,00
4	CAPA DE BANCO NXR 150 BROZ	6	R$ 28,00	R$ 168,00
5	LENTE DO PISCA NXR 150 BROZ	1	R$ 4,00	R$ 4,00
6	PATIM DE FREIO TRASEIRO NXR 150 BROZ	3	R$ 22,00	R$ 66,00
7	RETENTOR DE BENGALA NXR 150 BROZ	8	R$ 25,00	R$ 200,00
8	SANFONA DE BENGALA NXR 150 BROZ	1	R$ 41,00	R$ 41,00
9	VELA DE IGNIÇÃO NXR 150 BROZ	5	R$ 28,00	R$ 140,00
10	PAR DE RETROVISOR NXR 150 BROZ	9	R$ 24,00	R$ 216,00
11	FILTRO DE AR NXR 150 BROZ	3	R$ 22,00	R$ 66,00
12	PATIM DE FREIO DIANTEIRO NXR 150 BROZ	2	R$ 22,00	R$ 44,00
13	CABO DE VELOCÍMETRO NXR 150 BROZ	8	R$ 18,00	R$ 144,00
14	LÂMPADA DO FAROL 12	1	R$ 20,00	R$ 20,00
15	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	2	R$ 25,00	R$ 50,00
16	KIT DE TRANSMISSÃO	9	R$ 120,00	R$ 1.080,00
17	LÂMPADA DO PAINEL NXR 150 BROZ	1	R$ 3,00	R$ 3,00
18	ROLAMENTO DA BALANÇA NXR 150 BROZ	2	R$ 31,00	R$ 62,00
19	KIT COMANDO/ PISTÃO/ANÉIS XTZ 125	2	R$ 275,00	R$ 550,00
20	KIT DE TRANSMISSÃO XTZ 125	3	R$ 118,00	R$ 354,00
21	CARBURADOR XTZ 125	3	R$ 185,00	R$ 555,00
22	PATIM DE FREIO TRASEIRO XTZ 125	2	R$ 23,00	R$ 46,00
23	PATIM DE FREIO DIANTEIRO XTZ 125	1	R$ 23,00	R$ 23,00
24	FILTRO DE AR XTZ 125	3	R$ 20,00	R$ 60,00
25	LENTE DO PISCA XTZ 125	2	R$ 3,80	R$ 7,60
26	MANETE DO FREIO	2	R$ 13,00	R$ 26,00
27	PASTILHA DE DE FREIO DIANTEIRO XTZ 125	1	R$ 28,00	R$ 28,00
28	CAPA PARA BANCO XTZ 125	1	R$ 24,50	R$ 24,50
29	VELA DE IGNIÇÃO XTZ 125	1	R$ 16,00	R$ 16,00
30	VELA DE IGNIÇÃO KASINSKI/COMET 150	1	R$ 28,00	R$ 28,00
31	PATIM DE FREIO TRASEIRO KASINSKI/COMET 150	1	R$ 23,00	R$ 23,00
32	KIT DE TRANSMISSÃO KASINSKI/COMET 150	1	R$ 125,00	R$ 125,00
33	FILTRO DE AR KASINSKI/COMET 150	1	R$ 43,00	R$ 43,00
34	CABO DE ACELERADOR TITAN KS 125	6	R$ 22,00	R$ 132,00
35	KIT RELAÇAO TITAN KS 125	2	R$ 76,00	R$ 152,00
36	KIT EMBREAGEM TITAN KS 125	1	R$ 160,00	R$ 160,00
37	CABO DE FREIO DIANTEIRO TITAN KS 125	1	R$ 22,00	R$ 22,00
38	CABO DE EMBREAGEM TITAN KS 125	4	R$ 20,00	R$ 80,00

39	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO TITAN KS 125	1	R$ 22,00	R$ 22,00
40	PASTILLHA DE FREIO TRASEIRO TITAN KS 125	1	R$ 23,00	R$ 23,00
41	ROLAMENTO TRASEIRO TITAN KS 125	1	R$ 13,00	R$ 13,00
42	ROLAMENTO DIANTEIRO TITAN KS 125	1	R$ 12,00	R$ 12,00
43	BICO DO FAROL TITAN KS 125	1	R$ 21,00	R$ 21,00
44	LÂMPADA DO PISCA TITAN KS 125	4	R$ 3,00	R$ 12,00
45	LÂMPADA DE FREIO TITAN KS 125	1	R$ 4,50	R$ 4,50
46	CARBURADOR TITAN KS 125	1	R$ 155,00	R$ 155,00
47	SERVIÇO DE REVISÃO GERAL COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS MOTOCICLETAS XTZ 125	3	R$ 65,00	R$ 195,00
48	SERVIÇO DE REVISÃO GERAL COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS MOTOCICLETA KASINSKI 150	1	R$ 52,00	R$ 52,00
49	SERVIÇO DE REVISÃO GERAL COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS MOTOCICLETA TITAN KS 125	2	R$ 50,00	R$ 100,00
50	SERVIÇO DE REVISÃO GERAL COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS MOTOCICLETAS NXR 150 BROZ	3	R$ 65,00	R$ 195,00
51	SERVIÇO DE REVISÃO GERAL MOTO BROZ 150, SENDO: DESMONTAGEM LUBRIFICAÇÃO E MONTAGEM DE SUSPENSÃO DIANTEIRA E TRASEIRA, DESMONTAGEM E MONTAGEM COM LUBRIFICAÇÃO DE COLUNA DE DIREÇÃO, CUBOS DIANTEIRO E TRASEIRO, LUBRIFICAÇÃO E AJUSTE DE SISTEMA DE TRANSMISSÃO, REGULAGEM DE SISTEMA DE ADMISSÃO E ESCAPE DO MOTOR, AJUSTE E LIMPEZA NO SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DANIFICADAS OU AJUSTE DE PEÇAS MOVEIS.	12	R$ 85,00	R$ 1.020,00
52	REVISÃO GERAL MOTOCICLETA XLR 125, SENDO: DESMONTAGEM LUBRIFICAÇÃO DE MONTAGEM DE SUSPENSÃO DIANTEIRA E TRASEIRA, DESMONTAGEM E MONTAGEM COM LUBRIFICAÇÃO DE COLUNA DE DIREÇÃO, CUBOS DIANTEIRO E TRASEIRO, LUBRIFICAÇÃO E AJUSTE DE SISTEMA DE TRANSMISSÃO, REGULAGEM DE SISTEMA DE ADMISSÃO E ESCAPE DO MOTOR, AJUSTE E LIMPEZA NO SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DANIFICADAS OU AJUSTE DE PEÇAS MOVEIS.	2	R$ 85,00	R$ 170,00
53	REVISÃO GERAL DA MOTOCICLETA CG 125 SENDO: DESMONTAGEM LUBRIFICAÇÃO DE MONTAGEM DE SUSPENSÃO DIANTEIRA E TRASEIRA, DESMONTAGEM E MONTAGEM COM LUBRIFICAÇÃO DE COLUNA DE DIREÇÃO, CUBOS DIANTEIRO E TRASEIRO, LUBRIFICAÇÃO E AJUSTE DE SISTEMA DE TRANSMISSÃO, REGULAGEM DE SISTEMA DE ADMISSÃO E ESCAPE DO MOTOR, AJUSTE E LIMPEZA NO SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DANIFICADAS OU AJUSTE DE PEÇAS MOVEIS.	4	R$ 75,00	R$ 300,00
54	REVISÃO GERAL DA MOTOCICLETA CG 150 SENDO: DESMONTAGEM LUBRIFICAÇÃO DE MONTAGEM DE SUSPENSÃO DIANTEIRA E TRASEIRA, DESMONTAGEM E MONTAGEM COM LUBRIFICAÇÃO DE COLUNA DE DIREÇÃO, CUBOS DIANTEIRO E TRASEIRO, LUBRIFICAÇÃO E AJUSTE DE SISTEMA DE TRANSMISSÃO, REGULAGEM DE SISTEMA DE ADMISSÃO E ESCAPE DO MOTOR, AJUSTE E LIMPEZA NO SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DANIFICADAS OU AJUSTE DE PEÇAS MOVEIS.	9	R$ 75,00	R$ 675,00
55	CABO DE FREIO DIANTEIRO P/ MOTOCICLETA CG 150 HONDA 2012	7	R$ 19,00	R$ 133,00
56	PNEU 90.90.19 MOTO BROZ	5	R$ 155,00	R$ 775,00
57	ROLAMENTO 6301 BROZ	10	R$ 13,00	R$ 130,00
58	COXIM DE CABEÇOTE MOTO BROZ	4	R$ 11,00	R$ 44,00
59	GUARNIÇÃO T. VÁLVULA MOTO BROZ	5	R$ 16,00	R$ 80,00
60	CABO DE EMBREAGEM P/ MOTOCICLETA CG 150 HONDA 2012.	10	R$ 18,00	R$ 180,00
61	CABO DE ACELERADOR MOTO BROZ	6	R$ 21,00	R$ 126,00
62	ELEMENTO FILTRO MOTO BROZ	8	R$ 20,00	R$ 160,00
63	GUIA DE CORRENTE MOTO BROZ	6	R$ 42,00	R$ 252,00
64	VELA NGK MOTO BROZ	8	R$ 29,00	R$ 232,00
65	PNEU 110.90.17 MOTO BROZ	5	R$ 200,00	R$ 1.000,00
66	JOGO DE RAIOS TRASEIRO MOTO BROZ	5	R$ 68,00	R$ 340,00
67	PATIM DE FREIO DIANTEIRO MOTO BROZ	5	R$ 23,00	R$ 115,00
68	JUNTA DA TAMPA DE VÁLVULA NXR BROS	5	R$ 16,00	R$ 80,00
69	AMORTECEDOR TRASEIRO CENTRAL NXR BROS	5	R$ 675,00	R$ 3.375,00
70	ROLAMENTO CAIXA DE DIREÇÃO NXR BROS	5	R$ 72,00	R$ 360,00
71	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO NXR BROS	10	R$ 10,00	R$ 100,00
72	BALANÇA DA NXR BROS 150 COMPLETA	3	R$ 225,00	R$ 675,00
73	CHAVE DE IGNIÇÃO DA MOTO BROS	4	R$ 78,00	R$ 312,00
74	CORRENTE DE COMANDO DA MOTO BROS	2	R$ 110,00	R$ 220,00
75	ESTRIBO CENTRAL DA MOTO BROS	3	R$ 35,00	R$ 105,00
76	GUARNIÇÃO DE CARBURADOR DA MOTO NXR BROS	4	R$ 4,50	R$ 18,00
77	KIT DE BUCHA DO CUBO NXR BROS	5	R$ 28,00	R$ 140,00
78	LAMPADA DO FAROL 12 V NXR BROS	5	R$ 25,00	R$ 125,00
79	LATERAL DIREITA DA NXR BROS	10	R$ 155,00	R$ 1.550,00
80	LATERAL ESQUERDA DA NXR BROS	10	R$ 155,00	R$ 1.550,00
81	SANFONA DA BENGALA NXR BROS	4	R$ 38,00	R$ 152,00
82	PEDAL DE FREIO NXR BROS	5	R$ 65,00	R$ 325,00
83	RELE DO PISCA NXR BROS	4	R$ 20,00	R$ 80,00
84	ÓLEO DO MOTOR 20W 50 NXR BROS	10	R$ 20,00	R$ 200,00
85	VELA DE IGNIÇÃO TITAN CG 125	7	R$ 22,00	R$ 154,00
86	CUBO DE RODA DIANTEIRO CG 125	2	R$ 128,00	R$ 256,00
87	KITS DE TRANSMISSÃO CG 125	2	R$ 75,00	R$ 150,00
88	BUCHA DO CUBO TRASEIRO CG 125	4	R$ 18,00	R$ 72,00
89	ARO DIANTEIRO CG 125	2	R$ 90,00	R$ 180,00
90	RAIO DE RODA CG 125	4	R$ 60,00	R$ 240,00
91	ESTICADOR DE CORRENTE CG 125	4	R$ 4,00	R$ 16,00
92	JUNTA DA TAMPA DE VÁLVULA CG 125	2	R$ 8,50	R$ 17,00
93	MAÇANETA CG 125	4	R$ 11,00	R$ 44,00
94	PEDALEIRA CG 125	4	R$ 15,00	R$ 60,00
95	TRAVA DE COROA CG 125	2	R$ 5,00	R$ 10,00
96	CABO DE FREIO CG 125	2	R$ 22,00	R$ 44,00
97	ARO TRASEIRO CG 125	2	R$ 105,00	R$ 210,00
98	CILINDRO BENGALA CG 125	4	R$ 78,00	R$ 312,00
99	KITS DE REPARO DA MESA CG 125	2	R$ 35,00	R$ 70,00
100	AMORTECEDOR TRASEIRO TINTAN CG 125	6	R$ 92,00	R$ 552,00
101	ROLAMENTO DE CUBO DIANTEIRO CG 125	4	R$ 10,00	R$ 40,00
102	ROLAMENTO CAIXA DE DIREÇÃO CG 125	2	R$ 60,00	R$ 120,00
103	ROLAMENTO DE CUBO TRASEIRO CG 125	4	R$ 15,00	R$ 60,00
104	CONJUNTO DE VÁLVULAS DE ADMISSÃO E ESCAPE PARA MOTOCICLETA CG125	1	R$ 105,00	R$ 105,00
105	PNEUS TRASEIRO 300/18 CG 125	2	R$ 115,00	R$ 230,00
106	CARCAÇA PAINEL SUPERIOR CG 125	1	R$ 21,00	R$ 21,00
107	BLOCO DO FAROL CG 125	1	R$ 49,00	R$ 49,00
108	CARCAÇA DO FAROL CG 125	1	R$ 19,00	R$ 19,00
109	RETENTOR DE EMBREAGEM CG 125	2	R$ 18,00	R$ 36,00
110	CABO DE VELOCÍMETRO TITAN CG 125	5	R$ 22,00	R$ 110,00
111	ESCAPAMENTO DE CG TITAN 125	2	R$ 130,00	R$ 260,00
112	TAMPA BUJÃO ÓLEO CG -125	1	R$ 11,00	R$ 11,00
113	DISCO DE EMBREAGEM MOTOCICLETA CG 125	1	R$ 70,00	R$ 70,00
114	ARO DIANTEIRO CG 150	1	R$ 85,00	R$ 85,00

115	ARO TRASEIRO CG 150	1	R$ 98,00	R$ 98,00
116	JOGO DE RAIOS MOTOCICLETA CG 150	1	R$ 60,00	R$ 60,00
117	ESCAPAMENTO NXR BROS 125	1	R$ 152,00	R$ 152,00
118	CABO DE FREIO NXR BROS 125	1	R$ 22,00	R$ 22,00
119	MAÇANETA XLR 125	2	R$ 13,00	R$ 26,00
120	VELA DE IGNIÇÃO PARA MOTO XLR-125/XR-200	2	R$ 15,00	R$ 30,00
121	JOGO DE RAIOS MOTOCICLETA XLR	2	R$ 68,00	R$ 136,00
122	DISCO DE EMBREAGEM XLR 125	2	R$ 75,00	R$ 150,00
123	FAIXA DE FREIO XLR 125	2	R$ 23,00	R$ 46,00
124	JUNTA TAMPA DE VÁLVULA XLR 125	2	R$ 10,00	R$ 20,00
125	CABO DE ACELERADOR XLR 125	2	R$ 21,00	R$ 42,00
126	BUCHA DO CUBO TRASEIRO XLR 125	8	R$ 15,00	R$ 120,00
127	KITS BUCHA DE BALANÇA XLR 125	2	R$ 125,00	R$ 250,00
128	KITS TRANSMISSÃO XLR 125	2	R$ 130,00	R$ 260,00
129	RETENTOR DE BENGALA XLR 125	2	R$ 34,00	R$ 68,00
130	ROLAMENTO COLUNA DIREÇÃO PARA MOTOCICLETA XLR 125	2	R$ 78,00	R$ 156,00
131	CABO DE FREIO XLR 125	1	R$ 13,00	R$ 13,00
132	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA XLR 125	4	R$ 15,00	R$ 60,00
133	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA XLR 125	4	R$ 12,00	R$ 48,00
134	AMORTECEDOR TRASEIRO COM MOLA XLR 125	2	R$ 445,00	R$ 890,00
135	VÁLVULA DO MOTOR MOTOCICLETA XLR 125	2	R$ 65,00	R$ 130,00
136	ROLAMENTO CAIXA DIREÇÃO MOTOCICLETA XLR 125	2	R$ 75,00	R$ 150,00
137	BATERIA 7 AMPÈRE DA XLR 125	2	R$ 170,00	R$ 340,00
138	CAPA DE CHUVA PARA MOTOQUEIRO, CONJUNTO COMPOSTO POR 01 JAQUETA E 01 CALÇA, CONSTRUÍDO EM PVC, INCORPORADO COM ELÁSTICO NA CINTURA, TOTALMENTE IMPERMEÁVEL REFLETIVOS NA BLUSA E NA CALÇA, FECHAMENTO DA BLUSA COM ZÍPER E VELCRO, BOLSO NA JAQUETA, CALÇA COM ZÍPER NA BARRA PARA AJUSTE, DISPONÍVEL NOS TAMANHOS G, GG E XGG	8	R$ 85,00	R$ 680,00
139	CABO DE ACELERADOR MOTOCICLETAS CG 150 HONDA 2012	3	R$ 23,00	R$ 69,00
140	KIT RELAÇÃO MOTOCICLETAS CG 150 HONDA 2012	2	R$ 90,00	R$ 180,00
141	KIT EMBREAGEM P/ MOTOCICLETAS CG 150 HONDA 2012	1	R$ 178,00	R$ 178,00
142	PASTILHA DE FREIO DIANETEIRO PARA MOTOCICLETA CG 150 HONDA 2012	2	R$ 35,00	R$ 70,00
143	PASTILHA DE FREIO TRASEIRO PARA MOTOCICLETA CG 150 HONDA 2012	2	R$ 30,00	R$ 60,00
144	ROLAMENTO TRASEIRO PARA MOTOCICLETA CG 150 HONDA 2012	2	R$ 12,00	R$ 24,00
145	ROLAMENTO DIANTEIRO PARA MOTOCICLETA CG 150 HONDA 2012	2	R$ 11,00	R$ 22,00
146	BICO DE FAROL PARA MOTOCICLETA CG 150 HONDA 2012	1	R$ 27,00	R$ 27,00
147	LÂMPADA DO PISCA PARA MOTOCICLETA CG 150 HONDA 2012	4	R$ 4,00	R$ 16,00
148	LÂMPADA DE FREIO PARA MOTOCICLETA CG 150 HONDA 2012	2	R$ 4,80	R$ 9,60
149	CARBURADOR PARA MOTOCICLETA CG 150 HONDA 2012	1	R$ 190,00	R$ 190,00
150	CHAVE DE INGUINIÇÃO PARA MOTOCICLETA CG 150 HONDA 2012	2	R$ 90,00	R$ 180,00
151	CAPACETE INJETADO EM TERMOPLÁSTICO ABS E O ISOPOR INTERNO, SISTEMA AUTOMÁTICO PARA ABERTURA DA VISEIRA, VISEIRA TRANSPARENTE E EM POLICARBONATO, CINTA JULGULAR COM SISTEMA DE FECHO MICROMÉTRICO: CONFORTO(FORRO) CONFECCIONADO EM NYLON OLMA DUPLADO ANTIARLÉGICA, ESPUMA DE 5MM E DENSIDADE 28 OU SUPERIOR, CAPACETE APROVADO PELO INMETRO,COM SELO AUTENTICADO, ACOMPANHA ADESIVO REFLETIVO, TAMANHO 60.	10	R$ 120,00	R$ 1.200,00
152	CAPACETE INJETADO EM TERMOPLÁSTICO ABS E O ISOPOR INTERNO, SISTEMA AUTOMÁTICO PARA ABERTURA DA VISEIRA, VISEIRA TRANSPARENTE E EM POLICARBONATO, CINTA JULGULAR COM SISTEMA DE FECHO MICROMÉTRICO: CONFORTO(FORRO) CONFECCIONADO EM NYLON OLMA DUPLADO ANTIARLÉGICA, ESPUMA DE 5MM E DENSIDADE 28 OU SUPERIOR, CAPACETE APROVADO PELO INMETRO,COM SELO AUTENTICADO, ACOMPANHA ADESIVO REFLETIVO, TAMANHO 58	2	R$ 120,00	R$ 240,00
153	ALINHAMENTO RODA TRASEIRA BROZ	1	R$ 30,00	R$ 30,00
154	KIT RELAÇÃO MOTOCICLETA BROS 150CC	2	R$ 155,00	R$ 310,00
155	PEDAL DE PARTIDA BROZ 150CC	1	R$ 45,00	R$ 45,00
156	CUBO MOTOCICLETA TRASEIRO BROZ 150CC	2	R$ 250,00	R$ 500,00
157	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO NXR BROS	4	R$ 17,00	R$ 68,00
158	JOGO DE RAIOS MOTOCICLETA 4MM BROZ 150 CC	1	R$ 65,00	R$ 65,00
159	LÂMPADA FAROL BROZ 150CC	2	R$ 32,00	R$ 64,00
160	LÂMPADA DO PISCA ALERTA BROZ 150CC	3	R$ 4,00	R$ 12,00
161	KIT DE IGNIÇÃO PARA MOTOCICLETA TIPO CG 125CC TITAN	1	R$ 55,00	R$ 55,00
162	LÂMPADA DO FAROL TITAB CG 125	2	R$ 25,00	R$ 50,00
163	LÂMPADA DO PISCA ALERTA TITAN CG 125	3	R$ 3,00	R$ 9,00
164	ELEMENTO FILTRO TITAN CG 125	3	R$ 24,00	R$ 72,00
165	ROLAMENTO MOTO TITAN CG 125 ANO 1999	3	R$ 13,00	R$ 39,00
166	ROLAMENTO TRASEIRO P/ MOTOCICLETA TITAN CG ANO 1999	2	R$ 12,00	R$ 24,00
167	FAIXA DE FREIO DIANTEIRO MOTOCICLETA BROZ 150CC	3	R$ 25,00	R$ 75,00
168	FAIXA DE FREIO TRASEIRO MOTOCICLETA TITAN CG 125 ANO 1999	2	R$ 24,00	R$ 48,00
169	FAIXA DE FREIO TRASEIRO MOTOCICLETA BROZ 150 KS ANO 2008	3	R$ 25,00	R$ 75,00
170	FAIXA DE FREIO DIANTEIRO MOTOCICLETA BROZ 150KS ANO 2008	2	R$ 25,00	R$ 50,00
Valor Total Adjudicado - R$ 34.432,20				

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,31 de julho de 2017.

HELIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:26D91A69

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 16/2017

Processo Administrativo: 361/2017.

Pregão Eletrônico n. SRP n. 028/CPL/2017.
DATA: 02 de Julho de 2017.
CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE***
CONTRATADA: **M. NEVES DE SOUZA & CIA LTDA**
OBJETO: Contratação da empresa acima para fornecimento de peças em geral para veículos e ônibus da Administração, conforme, especificações mínimas constantes no edital, TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO e seus anexos, em que o contratado se vinculou e foi declarado vencedor através do pregão eletrônico SRP 028/CPL/2017, processados nos autos 361/2017, cujos materiais seguem abaixo discriminados, em que o contratado se compromete a entregar nos preços aqui registrados, quando solicitados pelo Contratante:

Item	Quant	Unid	Descrição	Marca	V. Unit. Lance	V. Total Lance
1	30,00	Unid.	Abraçadeira ¾ - Ônibus Volkswagen 15.190	RONDOFLIX	R$ 29,89	R$ 896,70
6	20,00	Unid.	Amortecedor dianteiro do ônibus - ônibus Volkswagen 15.190	MOROL	R$ 401,10	R$ 8.022,00
7	20,00	Unid.	Amortecedor traseiro do ônibus ? Volkswagen 15.190	MOROL	R$ 513,21	R$ 10.264,20
9	10,00	Unid.	Anel da trava da engrenagem 2ª marcha ? ônibus Volkswagen 15.190	LNG	R$ 111,90	R$ 1.119,00
13	20,00	Unid.	Anel interno do rolamento gaiola ? ônibus Volkswagen 15.190	LNG	R$ 107,00	R$ 2.140,00
26	5,00	Unid.	Biela do motor ? ônibus Volkswagen 15.190	ROBIEL	R$ 1.209,00	R$ 6.045,00
28	10,00	Unid.	Bomba de óleo do motor mwm 4 cilindros ? ônibus Volkswagen 15.190	IDISA	R$ 1.087,00	R$ 10.870,00
38	10,00	Unid.	Bucha do eixo s ? ônibus Volkswagen 15.190	MIC	R$ 113,00	R$ 1.130,00
46	5,00	Unid.	Cano injetor 2º cilindro ? ônibus Volkswagen 15.190	ROBILE	R$ 65,00	R$ 325,00
48	5,00	Unid.	Cano injetor 4º cilindro ? ônibus Volkswagen 15.190	ROBIEL	R$ 65,00	R$ 325,00
49	10,00	Unid.	Catraca de freio dianteira do ônibus ? ônibus Volkswagen 15.190	BZ	R$ 187,00	R$ 1.870,00
60	10,00	Unid.	Conjunto sincronizado 5ª/6ª ? ônibus Volkswagen 15.190	LNG	R$ 352,00	R$ 3.520,00
61	10,00	Unid.	Corpo acoplador do eixo piloto ? ônibus Volkswagen 15.190	LNG	R$ 540,00	R$ 5.400,00
63	10,00	Unid.	Corpo sincronizado 3ª/4ª ? ônibus Volkswagen 15.190	LNG	R$ 680,00	R$ 6.800,00
79	5,00	Unid.	Eixo piloto da caixa de marcha ? ônibus Volkswagen 15.190	LNG	R$ 1.090,00	R$ 5.450,00
85	5,00	Unid.	Engrenagem 5ª ? ônibus Volkswagen 15.190	LNG	R$ 691,00	R$ 3.455,00
89	5,00	Unid.	Engrenagem planetária do diferencial ? ônibus Volkswagen 15.190	LNG	R$ 895,00	R$ 4.475,00
94	20,00	Unid.	Filtro de combustível com separador de água do ônibus- ônibus Volkswagen 15.190	TECFIL	R$ 117,00	R$ 2.340,00
105	10,00	Unid.	Garfo do cardam do ônibus - ônibus Volkswagen 15.190	STHAL	R$ 304,00	R$ 3.040,00
155	10,00	Unid.	Luva do sincronizado 3ª/4ª ? ônibus Volkswagen 15.190	LNG	R$ 725,00	R$ 7.250,00
232	10,00	Unid.	Rolamento do volante de direção - ônibus Volkswagen 15.190	PATRAL	R$ 130,00	R$ 1.300,00
235	5,00	Unid.	Rolamento externo do eixo piloto - ônibus Volkswagen 15.190	KOYO	R$ 270,00	R$ 1.350,00
241	5,00	Unid.	Rolamento interno do eixo piloto - ônibus Volkswagen 15.190	KOYO	R$ 240,00	R$ 1.200,00
293	2,00	Unid.	Anel bipartido da caixa de câmbio - ônibus escolar M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	EURORICAMBI	R$ 184,00	R$ 368,00
300	2,00	Unid.	Anel sincronizado 3ª/4ª marcha - ônibus escolar M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	EURORICAMB	R$ 528,00	R$ 1.056,00
317	1,00	Unid.	Bronzina de mancal motor mwm 4 cilindros - escolar M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	KS	R$ 504,00	R$ 504,00
322	2,00	Unid.	Bucha da coluna direção - ônibus escolar M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	PATRAL	R$ 202,00	R$ 404,00
363	2,00	Unid.	Eixo ?s? traseiro do ônibus lado esquerdo - ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	MIC	R$ 440,00	R$ 880,00
372	2,00	Unid.	Engrenagem 6ª - ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	EURORICAMB	R$ 790,00	R$ 1.580,00
374	2,00	Unid.	Engrenagem da ré - ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	EURORICAMB	R$ 524,00	R$ 1.048,00
406	1,00	Unid.	Jogo de vareta de válvula com 8 unidades - ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	KS	R$ 599,00	R$ 599,00
407	1,00	Unid.	Jogo do tucho com 8 unidades - ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	KS	R$ 723,00	R$ 723,00
426	2,00	Unid.	Luva do sincronizado 1ª/2ª - ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	EURORICAMB	R$ 460,00	R$ 920,00
427	2,00	Unid.	Luva do sincronizado 3ª/4ª - ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	EURORICAMB	R$ 758,00	R$ 1.516,00
500	2,00	Unid.	Rolamento externo do pinhão - ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	KOYO	R$ 653,00	R$ 1.306,00
501	2,00	Unid.	Rolamento gaiola 3ª marcha - ônibus -M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	KOYO	R$ 350,00	R$ 700,00
534	2,00	Unid.	Válvula de ar 4 circuito tipo - ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	BREKMATIC	R$ 381,00	R$ 762,00
546	2,00	Unid.	2ª Mola Traseira Micro-Onibus Neobus/Agrale Thunder 2002	COMAM	R$ 487,00	R$ 974,00
547	2,00	Unid.	3ª Mola Dianteira Micro-Onibus Neobus/Agrale Thunder 2002	COMAM	R$ 461,00	R$ 922,00
549	2,00	Unid.	4ª Mola Dianteira Micro-Onibus Neobus/Agrale Thunder 2002	COMAM	R$ 435,00	R$ 870,00
550	2,00	Unid.	4ª Mola Traseira Micro-Onibus Neobus/Agrale Thunder 2002	COMAM	R$ 342,00	R$ 684,00
573	2,00	Unid.	Embuchamento Dianteiro Do Eixo Micro-Onibus Neobus/Agrale Thunder 2002	VANNUCCI	R$ 551,00	R$ 1.102,00
595	2,00	Unid.	Pino De Centro Dianteiro Micro-Onibus Neobus/Agrale Thunder 2002	COMAM	R$ 200,00	R$ 400,00
606	2,00	Unid.	Retentor Do Cubo Traseiro Micro-Onibus Neobus/Agrale Thunder 2002	ARCA	R$ 29,50	R$ 59,00
681	1,00	Unid.	Amortecedor Dianteiro FORD/CARGO 816 S 2013	COFAP	R$ 590,00	R$ 590,00
691	1,00	Unid.	Cruzeta Cardan Saída da Caixa FORD/CARGO 816 S 2013	LNG	R$ 301,00	R$ 301,00
710	1,00	Unid.	Mola Mestre Traseiro FORD/CARGO 816 S 2013	COMAM	R$ 830,00	R$ 830,00
711	1,00	Unid.	Mola Segunda Dianteira FORD/CARGO 816 S 2013	COMAM	R$ 668,00	R$ 668,00
713	1,00	Unid.	Mola Terceira Dianteira Ford/CARGO 816 S 2013	COMAM	R$ 501,00	R$ 501,00
725	1,00	Unid.	Rolamento Externo Cubo Traseiro FORD/CARGO 816 S 2013	FAG	R$ 220,00	R$ 220,00
741	1,00	Unid.	Bomba Água M.BENZ/914 1995	MWM	R$ 793,00	R$ 793,00
744	2,00	Unid.	Catraca de Freio Traseiro Automática M.BENZ/914 1995	BZ	R$ 240,00	R$ 480,00
751	1,00	Unid.	Disco De Embreagem M.BENZ/914 1995	PLATOVIL	R$ 465,00	R$ 465,00
755	1,00	Unid.	Filtro de Óleo lubrificante M.BENZ/710 1995	TECFIL	R$ 128,00	R$ 128,00
785	2,00	Unid.	Rolamento Interno Cubo Traseiro M.Benz/914 1995	FAG	R$ 124,39	R$ 248,78
788	2,00	Servi.	Serviço De Amortecedor Dianteiro - Uno/Mille Way	SERVIÇO	R$ 53,10	R$ 106,20
790	2,00	Servi.	Serviço De Boia Tanque - Uno/Mille Way	SERVIÇO	R$ 110,80	R$ 221,60
792	13,00	Servi.	Serviço De Buzina -ônibus/Micro-ônibus/Caminhão	SERVIÇO	R$ 25,50	R$ 331,50
794	2,00	Servi.	Serviço De Catraca Freio - Uno/Mille Way	SERVIÇO	R$ 28,20	R$ 56,40
795	15,00	Servi.	Serviço De Chave De Seta - Ônibus/Micro-ônibus/Caminhão	SERVIÇO	R$ 59,99	R$ 899,85
797	15,00	Servi.	Serviço De Chave Do Limpador - Ônibus/Micro-ônibus/Caminhão	SERVIÇO	R$ 58,00	R$ 870,00
798	2,00	Servi.	Serviço De Chave Do Limpador - Uno/Mille Way	SERVIÇO	R$ 58,00	R$ 116,00
800	5,00	Servi.	Serviço De Coxim Motor - Ônibus/Micro-ônibus/Caminhão	SERVIÇO	R$ 67,00	R$ 335,00
802	30,00	Servi.	Serviço De Cruzeta Cardan - Ônibus/Micro-ônibus/Caminhão	SERVIÇO	R$ 16,40	R$ 492,00
804	15,00	Servi.	Serviço De Curto Elétrico Chicote Faróis - Ônibus/Micro-ônibus/Caminhão	SERVIÇO	R$ 139,99	R$ 2.099,85
805	13,00	Servi.	Serviço De Diagnóstico De Sistema Eletrônico - Ônibus/Micro-ônibus/Caminhão	SERVIÇO	R$ 243,00	R$ 3.159,00
807	10,00	Servi.	Serviço De Embreagem - ônibus/Micro-ônibus/Caminhão	SERVIÇO	R$ 350,00	R$ 3.500,00
808	2,00	Servi.	Serviço De Embreagem - Uno/Mille Way	SERVIÇO	R$ 183,00	R$ 366,00
809	26,00	Servi.	Serviço De Embuchamento Eixo Dianteiro - Ônibus/Micro-ônibus/Caminhão	SERVIÇO	R$ 349,00	R$ 9.074,00
810	20,00	Servi.	Serviço De Embuchamento Eixo S -Ônibus/Micro-ônibus/Caminhão	SERVIÇO	R$ 51,00	R$ 1.020,00
811	26,00	Servi.	Serviço De Embuchamento Eixo Traseiro- Ônibus/Micro-ônibus/Caminhão	SERVIÇO	R$ 149,99	R$ 3.899,74
814	6,00	Servi.	Serviço de manutenção e reparo de ar condicionados automóveis	SERVIÇO	R$ 226,00	R$ 1.356,00
815	2,00	Servi.	Serviço de manutenção e reparo de ar condicionados caminhão	SERVIÇO	R$ 159,00	R$ 318,00

816	15,00	Servi.	Serviço De Molejo Dianteiro - Ônibus/Micro-ônibus/Caminhão	SERVIÇO	R$ 90,60	R$ 1.359,00
817	15,00	Servi.	Serviço De Molejo Traseiro - Ônibus/Micro-ônibus/Caminhão	SERVIÇO	R$ 56,00	R$ 840,00
820	15,00	Servi.	Serviço De Reparar Curto Chicote Elétrico - Ônibus/Micro-ônibus/Caminhão	SERVIÇO	R$ 176,00	R$ 2.640,00
821	2,00	Servi.	Serviço De Reparar Curto Chicote Elétrico - Uno/Mille Way	SERVIÇO	R$ 143,00	R$ 286,00
824	2,00	Servi.	Serviço De Retifica Completa Do Motor- Uno/Mille Way	SERVIÇO	R$ 742,00	R$ 1.484,00
828	4,00	Servi.	Serviço De Revisão Cubos Traseiro - Uno/Mille Way	SERVIÇO	R$ 48,00	R$ 192,00
832	12,00	Servi.	Serviço De Revisão Motor De Partida ?Onibus/Micro-ônibus/Caminhão	SERVIÇO	R$ 296,00	R$ 3.552,00
833	15,00	Servi.	Serviço De Revisão Sistema Faróis - Ônibus/Micro-ônibus/Caminhão	SERVIÇO	R$ 86,00	R$ 1.290,00
836	13,00	Servi.	Serviço De Substituição De Correia Alternador- Onibus/Microonibus/Caminhão	SERVIÇO	R$ 37,00	R$ 481,00
837	2,00	Servi.	Serviço De Substituição De correia Alternador- Uno/Mille Way	SERVIÇO	R$ 29,90	R$ 59,80
839	20,00	Servi.	Serviço De Substituir Lona De Freios - Ônibus/Micro-ônibus/Caminhão	SERVIÇO	R$ 34,00	R$ 680,00
841	12,00	Servi.	Serviço De Substituir Para-Brisa- Ônibus/Micro-ônibus/Caminhão	SERVIÇO	R$ 449,99	R$ 5.399,88
842	13,00	Servi.	Serviço De Tensor Correia ? Ônibus/Micro-ônibus/Caminhão	SERVIÇO	R$ 72,00	R$ 936,00
843	2,00	Servi.	Serviço De Tensor Correia- Uno/Mille Way	SERVIÇO	R$ 40,00	R$ 80,00
845	12,00	Servi.	Serviço De Terminal Direção - ônibus/Micro-ônibus/Caminhão	SERVIÇO	R$ 21,90	R$ 262,80
846	10,00	Servi.	Serviço De Válvula Pedal - Ônibus/Micro-ônibus/Caminhão	SERVIÇO	R$ 70,00	R$ 700,00
847	10,00	Servi.	Serviço De Válvula Porta - ônibus/Micro-ônibus	SERVIÇO	R$ 61,40	R$ 614,00
849	10,00	Servi.	Serviços Da Barra De Direção ? Ônibus/Micro-ônibus/Caminhão	SERVIÇO	R$ 38,60	R$ 386,00
850	2,00	Servi.	Serviços Da Barra De Direção ? Uno/Mille Way	SERVIÇO	R$ 42,00	R$ 84,00
851	10,00	Servi.	Serviços Da Troca Da Ponta De Eixo - Ônibus/Micro-ônibus/Caminhão	SERVIÇO	R$ 64,50	R$ 645,00
852	13,00	Servi.	Serviços De Balanceamento E Alinhamento - Ônibus/Micro-ônibus/Caminhão	SERVIÇO	R$ 193,00	R$ 2.509,00
853	2,00	Servi.	Serviços De Balanceamento E Alinhamento - Uno/Mille Way	SERVIÇO	R$ 72,80	R$ 145,60
854	20,00	Servi.	Serviços De Bicos Injetores ? Ônibus/Micro-ônibus/Caminhão	SERVIÇO	R$ 85,20	R$ 1.704,00
855	2,00	Servi.	Serviços De Bicos Injetores- Uno/Mille Way	SERVIÇO	R$ 98,00	R$ 196,00
856	8,00	Servi.	Serviços De Montagem E Desmontagem Caixa De Cambio - Ônibus/Micro-ônibus/Caminhão	SERVIÇO	R$ 242,00	R$ 1.936,00
857	2,00	Servi.	Serviços De Montagem E Desmontagem Caixa De Cambio - Uno/Mille Way	SERVIÇO	R$ 113,00	R$ 226,00
858	8,00	Servi.	Serviços De Retifica Completa Do Motor- Ônibus/Micro-ônibus/Caminhão	SERVIÇO	R$ 2.340,00	R$ 18.720,00
859	8,00	Servi.	Serviços De Torno - Ônibus/Micro-ônibus/Caminhão	SERVIÇO	R$ 770,00	R$ 6.160,00
860	2,00	Servi.	Serviços De Torno ?Uno/Mille Way	SERVIÇO	R$ 457,00	R$ 914,00
Total R$ 193.891,90						

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será pelo prazo de 12 meses, a contar da assinatura do presente contrato.
DO VALOR: O valor total do presente contrato é de R$ 193.891,90 (cento e noventa e três mil e oitocentos e noventa e um reais e noventa centavos), correspondentes ao valor total dos itens contratados.
ASSINAM: Pelo MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE – Cleiton Adriane Cheregatto. Pela **M. NEVES DE SOUZA & CIA LTDA** – MARCELO NEVES DE SOUZA

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:78C07720

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 17/2017

Processo Administrativo: 361/2017.
Pregão Eletrônico n. SRP n. 028/CPL/2017.
DATA: 03 de Julho de 2017.
CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE***
CONTRATADA: **AUTO TRACTOR LTDA-EPP**
OBJETO: Contratação da empresa acima para fornecimento de peças em geral para veículos e ônibus da Administração, conforme, especificações mínimas constantes no edital, TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO e seus anexos, em que o contratado se vinculou e foi declarado vencedor através do pregão eletrônico SRP 028/CPL/2017, processados nos autos 361/2017, cujos materiais seguem abaixo discriminados, em que o contratado se compromete a entregar nos preços aqui registrados, quando solicitados pelo Contratante:

Item	Quant	Unid	Descrição	Marca	V. Unit. Lance	V. Total Lance
3	15,00	Unid.	Acionador da buzina - ônibus Volkswagen 15.190	rochester	R$ 101,49	R$ 1.522,35
4	40,00	Unid.	Algema da mola dianteira - ônibus Volkswagen 15.190	aesa	R$ 212,15	R$ 8.486,00
5	12,00	Unid.	Alternador com polia dupla - ônibus Volkswagen 15.190	bosch	R$ 1.696,00	R$ 20.352,00
8	3,00	Unid.	Anel bipartido da caixa de câmbio ? ônibus Volkswagen 15.190	rochester	R$ 223,00	R$ 669,00
10	5,00	Unid.	Anel de ajuste do eixo piloto ? ônibus Volkswagen 15.190	rochester	R$ 107,00	R$ 535,00
14	10,00	Unid.	Anel sincronizado 1ª/2ª marcha ? ônibus Volkswagen 15.190	rochester	R$ 227,00	R$ 2.270,00
15	10,00	Unid.	Anel sincronizado 3ª/4ª marcha ? ônibus Volkswagen 15.190	rochester	R$ 340,00	R$ 3.400,00
16	20,00	Unid.	Arruela da trava do eixo ? ônibus Volkswagen 15.190	rochester	R$ 76,45	R$ 1.529,00
19	10,00	Unid.	Arruela de ajuste diferencial ? ônibus Volkswagen 15.190	rochester	R$ 36,00	R$ 360,00
20	10,00	Unid.	Automático do motor de partida ? ônibus Volkswagen 15.190	bosch	R$ 478,00	R$ 4.780,00
22	10,00	Unid.	Barra estabilizadora lado direito ? ônibus Volkswagen 15.190	zuculo	R$ 1.393,00	R$ 13.930,00
24	10,00	Unid.	Barra lateral ? ônibus Volkswagen 15.190	zuculo	R$ 970,00	R$ 9.700,00
25	10,00	Unid.	Bico injetor ? ônibus Volkswagen 15.190	bosch	R$ 554,00	R$ 5.540,00
30	5,00	Unid.	Bronzina de biela motor mwm 4 cilindros ? ônibus Volkswagen 15.190	malhe	R$ 163,80	R$ 819,00
31	5,00	Unid.	Bronzina de mancal motor mwm 4 cilindros ? ônibus Volkswagen 15.190	malhe	R$ 285,00	R$ 1.425,00
35	5,00	Unid.	Bucha da biela do motor mwm 4 cilindros ? ônibus Volkswagen 15.190	malhe	R$ 66,00	R$ 330,00
36	10,00	Unid.	Bucha da coluna direção ? ônibus Volkswagen 15.190	rochester	R$ 88,60	R$ 886,00
37	20,00	Unid.	Bucha do amortecedor traseiro ? ônibus Volkswagen 15.190	rei	R$ 37,90	R$ 758,00
39	20,00	Unid.	Bucha do molejo dianteiro do ônibus ? ônibus Volkswagen 15.190	rochester	R$ 54,00	R$ 1.080,00
44	5,00	Unid.	Caixa satélite vazia ? ônibus Volkswagen 15.190	cinpal	R$ 1.180,00	R$ 5.900,00
45	5,00	Unid.	Cano injetor 1º cilindro ? ônibus Volkswagen 15.190	rochester	R$ 45,00	R$ 225,00
51	10,00	Unid.	Chave alerta ? ônibus Volkswagen 15.190	rochester	R$ 467,00	R$ 4.670,00
52	10,00	Unid.	Chave seta ? ônibus Volkswagen 15.190	rochester	R$ 406,00	R$ 4.060,00
53	5,00	Unid.	Chaveta de válvula de admissão ? ônibus Volkswagen 15.190	rochester	R$ 46,00	R$ 230,00
54	5,00	Unid.	Cilindro da porta ? ônibus Volkswagen 15.190	universal	R$ 260,00	R$ 1.300,00
55	5,00	Unid.	Cilindro mestre de embreagem do ônibus ? ônibus Volkswagen 15.190	vargas	R$ 135,00	R$ 675,00
56	10,00	Unid.	Colmeia do radiador do ônibus ? ônibus Volkswagen 15.190	pinguim	R$ 368,00	R$ 3.680,00
57	5,00	Unid.	Conjunto coroa e pinhão ? ônibus Volkswagen 15.190	cinpal	R$ 2.870,00	R$ 14.350,00
58	10,00	Unid.	Conjunto sincronizado 1ª/2ª ? ônibus Volkswagen 15.190	cinpal	R$ 320,00	R$ 3.200,00

62	10,00	Unid.	Corpo sincronizado 1ª/2ª ? ônibus Volkswagen 15.190	cinpal	R$ 326,00	R$ 3.260,00
64	10,00	Unid.	Corpo sincronizado 5ª/6ª ? ônibus Volkswagen 15.190	cinpal	R$ 433,68	R$ 4.336,80
65	10,00	Unid.	Correia do motor do ônibus ? ônibus Volkswagen 15.190	gats	R$ 83,80	R$ 838,00
66	10,00	Unid.	Coxim da caixa de transmissão do ônibus ? ônibus Volkswagen 15.190	rei	R$ 148,00	R$ 1.480,00
67	5,00	Unid.	Coxim dianteiro do motor mwm 4 cilindros do ônibus ? ônibus Volkswagen 15.190	rei	R$ 178,00	R$ 890,00
68	10,00	Unid.	Coxim do escape ? ônibus Volkswagen 15.190	rei	R$ 39,99	R$ 399,90
69	20,00	Unid.	Cruzeta do cardam do ônibus ? ônibus Volkswagen 15.190	sthal	R$ 200,00	R$ 4.000,00
70	10,00	Unid.	Cruzeta do diferencial ? ônibus Volkswagen 15.190	sthal	R$ 152,00	R$ 1.520,00
72	20,00	Unid.	Diafragma 6 polegadas da cuíca de freio estacionário ? ônibus Volkswagen 15.190	rochester	R$ 13,90	R$ 278,00
73	20,00	Unid.	Diafragma 8 polegadas da cuíca de freio estacionário ? ônibus Volkswagen 15.190	rochester	R$ 13,90	R$ 278,00
74	10,00	Unid.	Eixo ?s? dianteiro do ônibus lado direito ? ônibus Volkswagen 15.190	freio car	R$ 259,00	R$ 2.590,00
75	10,00	Unid.	Eixo ?s? dianteiro do ônibus lado esquerdo ? ônibus Volkswagen 15.190	freio car	R$ 274,00	R$ 2.740,00
81	5,00	Unid.	Engrenagem 1ª ? ônibus Volkswagen 15.190	cinpal	R$ 382,00	R$ 1.910,00
82	5,00	Unid.	Engrenagem 2ª ? ônibus Volkswagen 15.190	cinpal	R$ 238,00	R$ 1.190,00
84	5,00	Unid.	Engrenagem 4ª ? ônibus Volkswagen 15.190	cinpal	R$ 452,00	R$ 2.260,00
86	5,00	Unid.	Engrenagem 6ª ? ônibus Volkswagen 15.190	cinpal	R$ 738,00	R$ 3.690,00
90	5,00	Unid.	Engrenagem satélite ? ônibus Volkswagen 15.190	cinpal	R$ 332,00	R$ 1.660,00
95	20,00	Unid.	Filtro de combustível do ônibus - ônibus Volkswagen 15.190	tec fil	R$ 49,50	R$ 990,00
96	20,00	Unid.	Filtro lubrificante do ônibus - ônibus Volks vagem 15.190	tec fil	R$ 42,00	R$ 840,00
98	10,00	Unid.	Flexível da bomba injetora ? ônibus Volkswagen 15.190	rochester	R$ 70,00	R$ 700,00
99	10,00	Unid.	Flexível da turbina do motor ? ônibus Volkswagen 15.190	rochester	R$ 81,00	R$ 810,00
100	10,00	Unid.	Flexível de freio dianteiro - ônibus Volkswagen 15.190	rochester	R$ 37,00	R$ 370,00
101	10,00	Unid.	Flexível de freio traseiro ? ônibus Volkswagen 15.190	rochester	R$ 35,50	R$ 355,00
102	30,00	Unid.	Fusível lâmpada 80 amperes ? ônibus Volkswagen 15.190	rochester	R$ 16,00	R$ 480,00
103	10,00	Unid.	Gaiola agulha caixa de reduzida ? ônibus Volkswagen 15.190	ina	R$ 86,00	R$ 860,00
104	10,00	Unid.	Garfo da embreagem do ônibus - ônibus Volkswagen 15.190	rochester	R$ 195,00	R$ 1.950,00
106	10,00	Unid.	Guia de válvula de admissão ? ônibus Volkswagen 15.190	malhe	R$ 120,00	R$ 1.200,00
108	12,00	Unid.	Haste limpador do para-brisa ? ônibus Volkswagen 15.190	universal	R$ 672,00	R$ 8.064,00
109	20,00	Unid.	Hélice do motor de plástico - ônibus Volkswagen 15.190	rochester	R$ 249,00	R$ 4.980,00
110	10,00	Unid.	Impulsor de partida ? ônibus Volkswagen 15.190	bosch	R$ 395,00	R$ 3.950,00
111	10,00	Unid.	Induzido do motor de partida ? ônibus Volkswagen 15.190	bosch	R$ 334,00	R$ 3.340,00
112	10,00	Unid.	Interruptor da luz de freio ? ônibus Volkswagen 15.190	rochester	R$ 308,00	R$ 3.080,00
113	10,00	Unid.	Interruptor da luz de ré ? ônibus Volkswagen 15.190	rochester	R$ 126,97	R$ 1.269,70
114	10,00	Unid.	Interruptor de pressão do óleo ? ônibus Volkswagen 15.190	rochester	R$ 181,99	R$ 1.819,90
118	10,00	Unid.	Jogo chaveta - ônibus Volkswagen 15.190	malhe	R$ 155,00	R$ 1.550,00
119	10,00	Unid.	Jogo de arruelas térmicas - ônibus Volkswagen 15.190	rochester	R$ 45,20	R$ 452,00
120	5,00	Unid.	Jogo de guias de válvulas do motor ? ônibus Volkswagen 15.190	malhe	R$ 130,00	R$ 650,00
121	10,00	Unid.	Jogo de junta da caixa de câmbio ? ônibus Volkswagen 15.190	sabo	R$ 191,24	R$ 1.912,40
122	5,00	Unid.	Jogo de junta do motor completa ? ônibus Volkswagen 15.190	sabo	R$ 968,00	R$ 4.840,00
123	5,00	Unid.	Jogo de retentor de válvulas - ônibus Volkswagen 15.190	sabo	R$ 95,40	R$ 477,00
126	5,00	Unid.	Jogo de vareta de válvula com 8 unidades ? ônibus Volkswagen 15.19	rochester	R$ 464,99	R$ 2.324,95
127	5,00	Unid.	Jogo do tucho com 8 unidades ? ônibus Volkswagen 15.190	malhe	R$ 769,00	R$ 3.845,00
129	20,00	Unid.	Jumelo do molejo traseiro do ônibus - ônibus Volkswagen 15.190	aesa	R$ 224,00	R$ 4.480,00
130	5,00	Unid.	Junta do diferencial ? ônibus Volkswagen 15.190	sabo	R$ 176,00	R$ 880,00
131	10,00	Unid.	Kit de embreagem 13 polegadas, plator, disco e rolamento do ônibus - ônibus Volkswagen 15.190	sachs	R$ 2.878,00	R$ 28.780,00
132	10,00	Unid.	Kit do compressor de ar ? ônibus Volkswagen 15.190	rochester	R$ 1.178,00	R$ 11.780,00
133	5,00	Unid.	Kit do motor: pistão, camisa, bielas e anéis ? ônibus Volkswagen 15.190	malhe	R$ 1.157,00	R$ 5.785,00
135	30,00	Unid.	Lâmpada 1034 24v 21/5w ? ônibus Volkswagen 15.190	osmar	R$ 14,58	R$ 437,40
137	30,00	Unid.	Lâmpada 67 24vx10w 1 pólo ? ônibus Volkswagen 15.190	osmar	R$ 13,65	R$ 409,50
140	30,00	Unid.	Lâmpada h4 24v 60/55w ? ônibus Volkswagen 15.190	osmar	R$ 15,70	R$ 471,00
141	10,00	Unid.	Lanterna dianteira lado direito com aro preto ? ônibus Volkswagen 15.190	osmar	R$ 207,00	R$ 2.070,00
142	10,00	Unid.	Lanterna dianteira lado esquerdo com aro preto ? ônibus Volkswagen 15.190	osmar	R$ 159,98	R$ 1.599,80
143	10,00	Unid.	Lanterna dianteira lado esquerdo para-choque ? ônibus Volkswagen 15.190	osmar	R$ 165,40	R$ 1.654,00
144	10,00	Unid.	Lanterna placa ? ônibus Volkswagen 15.190	osmar	R$ 165,05	R$ 1.650,50
145	10,00	Unid.	Lanterna traseira lado direito ? ônibus Volkswagen 15.190	osmar	R$ 171,00	R$ 1.710,00
146	10,00	Unid.	Lanterna traseira lado esquerdo ? ônibus Volkswagen 15.190	osmar	R$ 179,80	R$ 1.798,00
147	10,00	Unid.	Lente lanterna traseira lado direito ? ônibus Volkswagen 15.190	osmar	R$ 152,00	R$ 1.520,00
148	10,00	Unid.	Lente lanterna traseira lado esquerdo ? ônibus Volkswagen 15.190	osmar	R$ 138,00	R$ 1.380,00
152	5,00	Unid.	Luva de ligação do compressor de ar ? ônibus Volkswagen 15.190	rochester	R$ 82,00	R$ 410,00
154	10,00	Unid.	Luva do sincronizado 1ª/2ª ? ônibus Volkswagen 15.190	cinpal	R$ 488,00	R$ 4.880,00
156	10,00	Unid.	Luva do sincronizado 5ª/6ª ? ônibus Volkswagen 15.190	cinpal	R$ 585,00	R$ 5.850,00
157	5,00	Unid.	Maneco de freio estacionário ? ônibus Volkswagen 15.190	lng	R$ 389,00	R$ 1.945,00
158	10,00	Unid.	Mangueira do interculer do ônibus - ônibus Volkswagen 15.190	rochester	R$ 162,95	R$ 1.629,50
160	20,00	Unid.	Mola 1ª traseira - ônibus Volkswagen 15.190	aesa	R$ 322,00	R$ 6.440,00
163	20,00	Unid.	Mola 2ª dianteira reforço - ônibus Volkswagen 15.190	aesa	R$ 389,00	R$ 7.780,00
178	20,00	Unid.	Mola patim de freio traseiro - ônibus Volkswagen 15.190	rochester	R$ 10,89	R$ 217,80
179	3,00	Unid.	Molejo dianteiro completo - ônibus Volkswagen 15.190	aesa	R$ 1.492,00	R$ 4.476,00
180	3,00	Unid.	Molejo traseiro completo - ônibus Volkswagen 15.190	aesa	R$ 2.870,00	R$ 8.610,00
181	5,00	Unid.	Moringa do eixo piloto ? ônibus Volkswagen 15.190	rochester	R$ 832,00	R$ 4.160,00
182	10,00	Unid.	Motor de partida completo ? ônibus Volkswagen 15.190	bosch	R$ 2.320,00	R$ 23.200,00
185	1,00	Unid.	Óleo original para caixa de câmbio 85w140, balde com 20 litros ? ônibus Volkswagen 15.19	vr	R$ 283,00	R$ 283,00
186	40,00	Unid.	Palheta do limpador do para-brisa dianteiro ? ônibus Volkswagen 15.190	dyna	R$ 44,00	R$ 1.760,00
188	2,00	Unid.	Para-brisa dianteiro ônibus escolar Volkswagen 15.190 ESC Marcopolo 2011	blindex	R$ 1.661,00	R$ 3.322,00
190	4,00	Unid.	Para-choque traseiro ? ônibus Volkswagen 15.190	vanuci	R$ 2.525,00	R$ 10.100,00
191	50,00	Unid.	Parafuso da roda traseira - ônibus Volkswagen 15.190	fey	R$ 17,95	R$ 897,50
194	10,00	Unid.	Patim de freio dianteiro - ônibus Volkswagen 15.190	lusar	R$ 250,00	R$ 2.500,00
196	5,00	Unid.	Peneira da bomba de óleo - ônibus Volkswagen 15.190	roo	R$ 90,00	R$ 450,00
204	10,00	Unid.	Polia do alternador - ônibus Volkswagen 15.190	rochester	R$ 260,85	R$ 2.608,50
207	10,00	Unid.	Porta-escova do motor de partida - ônibus Volkswagen 15.190	zem	R$ 97,00	R$ 970,00
208	10,00	Unid.	Presilha friso do para-brisa - ônibus Volkswagen 15.190	ro	R$ 40,00	R$ 400,00
209	10,00	Unid.	Presilha grade dianteira - ônibus Volkswagen 15.190	ro	R$ 44,00	R$ 440,00
211	6,00	Unid.	Quebra-sol lado esquerdo - ônibus Volkswagen 15.190	ro	R$ 392,00	R$ 2.352,00
212	5,00	Unid.	Radiador completo do ônibus - ônibus Volkswagen 15.190	pinguim	R$ 3.125,00	R$ 15.625,00
215	5,00	Unid.	Reforço dianteiro para-choque lado direito - ônibus Volkswagen 15.190	vanuci	R$ 272,00	R$ 1.360,00
220	20,00	Unid.	Reparo da cuíca de freio - ônibus Volkswagen 15.190	rochester	R$ 50,99	R$ 1.019,80
222	20,00	Unid.	Reparo do eixo ?s? dianteiro - ônibus Volkswagen 15.190	rochester	R$ 39,90	R$ 798,00
223	20,00	Unid.	Reparo do eixo ?s? traseiro - ônibus Volkswagen 15.190	rochester	R$ 43,00	R$ 860,00
224	5,00	Unid.	Reparo do virabrequim do compressor - ônibus Volkswagen 15.190	rochester	R$ 194,00	R$ 970,00

226	20,00	Unid.	Retentor do cubo dianteiro do ônibus - ônibus Volkswagen 15.190	sabo	R$ 35,30	R$ 706,00
228	20,00	Unid.	Retentor eixo piloto - ônibus Volkswagen 15.190	sabo	R$ 45,20	R$ 904,00
229	10,00	Unid.	Roda de aço aro 20 - ônibus Volkswagen 15.190	borlem	R$ 980,00	R$ 9.800,00
233	20,00	Unid.	Rolamento externo do cubo dianteiro - ônibus Volkswagen 15.190	fag	R$ 117,00	R$ 2.340,00
234	20,00	Unid.	Rolamento externo do cubo traseiro- ônibus Volkswagen 15.190	fag	R$ 167,98	R$ 3.359,60
236	10,00	Unid.	Rolamento externo do pinhão - ônibus Volkswagen 15.190	fag	R$ 295,00	R$ 2.950,00
238	5,00	Unid.	Rolamento gaiola 4ª marcha - ônibus Volkswagen 15.190	ina	R$ 129,00	R$ 645,00
243	5,00	Unid.	Rolamento lateral caixa satélite - ônibus Volkswagen 15.190	fag	R$ 344,00	R$ 1.720,00
244	5,00	Unid.	Rolete do patim (sapata) de freio - ônibus Volkswagen 15.190	rochester	R$ 33,00	R$ 165,00
246	10,00	Unid.	Sensor de rotação - ônibus Volkswagen 15.190	bosch	R$ 388,95	R$ 3.889,50
248	10,00	Unid.	Sensor do filtro combustível - ônibus Volkswagen 15.190	bosch	R$ 122,00	R$ 1.220,00
250	10,00	Unid.	Servo de embreagem - ônibus Volkswagen 15.190	lng	R$ 905,00	R$ 9.050,00
251	10,00	Unid.	Silencioso com miolo - ônibus Volkswagen 15.190	bepo	R$ 525,00	R$ 5.250,00
252	20,00	Unid.	Soquete da lanterna 01/02 polos - ônibus Volkswagen 15.190	rochester	R$ 20,05	R$ 401,00
255	10,00	Unid.	Suporte dianteiro do molejo traseiro - ônibus Volkswagen 15.190	rochester	R$ 302,00	R$ 3.020,00
257	10,00	Unid.	Tambor de freio dianteiro do ônibus - ônibus Volkswagen 15.190	batista	R$ 425,00	R$ 4.250,00
259	5,00	Unid.	Tampa lateral motor - ônibus Volkswagen 15.190	rochester	R$ 315,00	R$ 1.575,00
260	5,00	Unid.	Tensor de correia do motor - ônibus Volkswagen 15.190	rochester	R$ 218,00	R$ 1.090,00
261	10,00	Unid.	Terminal da direção do ônibus - ônibus Volkswagen 15.190	zuculo	R$ 108,95	R$ 1.089,50
262	20,00	Unid.	Trava aranha do cubo traseira - ônibus Volkswagen 15.190	rochester	R$ 13,97	R$ 279,40
263	10,00	Unid.	Trava do câmbio - ônibus Volkswagen 15.190	rochester	R$ 36,50	R$ 365,00
265	5,00	Unid.	Tubo de saída escape - ônibus Volkswagen 15.190	rochester	R$ 383,00	R$ 1.915,00
267	5,00	Unid.	Tubo do terminal longo do escape - ônibus Volkswagen 15.190	rochester	R$ 388,00	R$ 1.940,00
271	10,00	Unid.	Válvula alívio da bomba de óleo - ônibus Volkswagen 15.190	rochester	R$ 222,00	R$ 2.220,00
274	10,00	Unid.	Válvula de ar 4 circuito tipo - ônibus Volkswagen 15.190	lng	R$ 555,00	R$ 5.550,00
276	10,00	Unid.	Válvula de descarga do ar do pedal de freio - ônibus Volkswagen 15.190	lng	R$ 240,00	R$ 2.400,00
279	10,00	Unid.	Válvula solenoide - ônibus Volkswagen 15.190	lng	R$ 368,00	R$ 3.680,00
284	10,00	Unid.	Vidro da janela dianteira lateral - ônibus Volkswagen 15.190	blindex	R$ 555,00	R$ 5.550,00
289	4,00	Unid.	Algema da mola dianteira ônibus escolar M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	rochester	R$ 89,00	R$ 356,00
290	2,00	Unid.	Alternador com polia dupla - ônibus escolar M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	rochester	R$ 1.990,00	R$ 3.980,00
292	4,00	Unid.	Amortecedor traseiro do ônibus escolar M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	cofap	R$ 173,50	R$ 694,00
296	2,00	Unid.	Anel de seguimento do eixo piloto - ônibus escolar M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	rochester	R$ 170,00	R$ 340,00
299	2,00	Unid.	Anel sincronizado 1ª/2ª marcha - ônibus escolar M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	cinpal	R$ 368,00	R$ 736,00
301	2,00	Unid.	Anel sincronizado 5ª/6ª marcha - ônibus escolar M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	cinpal	R$ 418,00	R$ 836,00
304	2,00	Unid.	Arruela de ajuste caixa de câmbio - ônibus escolar M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	rochester	R$ 33,00	R$ 66,00
307	2,00	Unid.	Barra de direção - ônibus escolar M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	zuculo	R$ 248,00	R$ 496,00
309	2,00	Unid.	Barra estabilizadora lado esquerdo - escolar M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	zuculo	R$ 535,00	R$ 1.070,00
310	2,00	Unid.	Barra lateral - ônibus escolar M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	zuculo	R$ 458,00	R$ 916,00
311	2,00	Unid.	Bico injetor - ônibus escolar M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	bosch	R$ 1.218,00	R$ 2.436,00
312	1,00	Unid.	Biela do motor - ônibus escolar M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	malhe	R$ 445,00	R$ 445,00
315	4,00	Unid.	Borracha do pára-brisa dianteiro do ônibus - ônibus escolar M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	universal	R$ 257,00	R$ 1.028,00
316	1,00	Unid.	Bronzina de biela motor mwm 4 cilindros - ônibus escolar M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	malhe	R$ 244,00	R$ 244,00
320	4,00	Unid.	Bucha da barra estabilizador traseira - ônibus escolar M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	rei	R$ 55,50	R$ 222,00
332	1,00	Unid.	Cano injetor 2º cilindro - ônibus escolar M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	rochester	R$ 90,85	R$ 90,85
333	1,00	Unid.	Cano injetor 3º cilindro - ônibus escolar M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	rochester	R$ 70,00	R$ 70,00
335	4,00	Unid.	Catraca de freio dianteira do ônibus - escolar M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	freio car	R$ 119,95	R$ 479,80
338	2,00	Unid.	Chave seta - ônibus escolar M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	bosch	R$ 100,00	R$ 200,00
339	2,00	Unid.	Chaveta de válvula de admissão - ônibus escolar M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	rochester	R$ 7,00	R$ 14,00
343	2,00	Unid.	Conjunto coroa e pinhão - ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	cinpal	R$ 4.884,00	R$ 9.768,00
347	2,00	Unid.	Corpo acoplador do eixo piloto - ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	cinpal	R$ 441,00	R$ 882,00
349	2,00	Unid.	Corpo sincronizado 3ª/4ª - ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	cinpal	R$ 358,00	R$ 716,00
352	2,00	Unid.	Coxim da caixa de transmissão do ônibus - M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	rei	R$ 120,00	R$ 240,00
353	1,00	Unid.	Coxim dianteiro do motor mwm 4 cilindros do ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	rei	R$ 149,00	R$ 149,00
355	2,00	Unid.	Cruzeta do cardam do ônibus - M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	sthal	R$ 107,00	R$ 214,00
357	4,00	Unid.	Cuíca dupla de freio estacionária - ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	lng	R$ 197,00	R$ 788,00
358	2,00	Unid.	Diafragma 6 polegadas da cuíca de freio estacionário - ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	rochester	R$ 14,00	R$ 28,00
359	2,00	Unid.	Diafragma 8 polegadas da cuíca de freio estacionário - ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	rochester	R$ 14,00	R$ 28,00
361	2,00	Unid.	Eixo ?s? dianteiro do ônibus lado esquerdo - ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	freio car	R$ 165,00	R$ 330,00
362	2,00	Unid.	Eixo ?s? traseiro do ônibus lado direito - M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	freio car	R$ 241,00	R$ 482,00
367	2,00	Unid.	Engrenagem 1ª - ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	cinpal	R$ 315,00	R$ 630,00
368	2,00	Unid.	Engrenagem 2ª - ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	cinpal	R$ 455,00	R$ 910,00
369	2,00	Unid.	Engrenagem 3ª - ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	cinpal	R$ 592,00	R$ 1.184,00
370	2,00	Unid.	Engrenagem 4ª - ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	cinpal	R$ 343,99	R$ 687,98
371	2,00	Unid.	Engrenagem 5ª - ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	cinpal	R$ 378,00	R$ 756,00
375	2,00	Unid.	Engrenagem planetária do diferencial - ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	cinpal	R$ 782,00	R$ 1.564,00
376	2,00	Unid.	Engrenagem satélite - ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	cinpal	R$ 336,00	R$ 672,00
378	4,00	Unid.	Filtro de combustível do ônibus - M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	tec fil	R$ 110,20	R$ 440,80
379	4,00	Unid.	Filtro de óleo MB 1620 ônibus - M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	tec fil	R$ 133,40	R$ 533,60
380	4,00	Unid.	Filtro lubrificante do ônibus - M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	tec fil	R$ 48,90	R$ 195,60
383	2,00	Unid.	Flexível da turbina do motor - ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	rochester	R$ 70,15	R$ 140,30
385	4,00	Unid.	Flexível de freio traseiro - ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	rochester	R$ 70,00	R$ 280,00
386	2,00	Unid.	Gaiola agulha caixa de reduzida - ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	ina	R$ 80,00	R$ 160,00
387	2,00	Unid.	Garfo da embreagem do ônibus - M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	rochester	R$ 352,00	R$ 704,00
388	2,00	Unid.	Garfo do cardam do ônibus - M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	sthal	R$ 269,80	R$ 539,60
389	2,00	Unid.	Guia de válvula de admissão - ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	sthal	R$ 71,00	R$ 142,00
393	2,00	Unid.	Induzido do motor de partida - ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	bosch	R$ 450,00	R$ 900,00
394	2,00	Unid.	Interruptor da luz de freio - ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	rochester	R$ 96,00	R$ 192,00
396	2,00	Unid.	Interruptor de pressão do óleo - ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	rochester	R$ 148,00	R$ 296,00
398	2,00	Unid.	Jogo chaveta - ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	malhe	R$ 185,00	R$ 370,00
399	2,00	Unid.	Jogo de arruelas térmicas - ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	malhe	R$ 79,00	R$ 158,00
401	2,00	Unid.	Jogo de junta da caixa de câmbio - ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	sabo	R$ 160,00	R$ 320,00
402	1,00	Unid.	Jogo de junta do motor completa - ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	sabo	R$ 1.080,00	R$ 1.080,00
404	2,00	Unid.	Jogo de rolamento dianteiro da caixa de câmbio - ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	fag	R$ 675,00	R$ 1.350,00
408	4,00	Unid.	Jumelo do molejo dianteiro do ônibus - M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	aesa	R$ 289,00	R$ 1.156,00
409	4,00	Unid.	Jumelo do molejo traseiro do ônibus - M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	aesa	R$ 222,00	R$ 888,00
411	2,00	Unid.	Kit de embreagem 13 polegadas, plator, disco e rolamento do ônibus - M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	sachs	R$ 1.358,00	R$ 2.716,00

412	2,00	Unid.	Kit do compressor de ar - ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	rochester	R$ 1.362,00	R$ 2.724,00
413	1,00	Unid.	Kit do motor: pistão, camisa, bielas e anéis - ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	malhe	R$ 3.784,99	R$ 3.784,99
414	2,00	Unid.	Lanterna dianteira lado direito com aro preto - ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	vanucci	R$ 154,00	R$ 308,00
415	2,00	Unid.	Lanterna dianteira lado esquerdo com aro preto - ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	vanucci	R$ 100,00	R$ 200,00
416	2,00	Unid.	Lanterna dianteira lado esquerdo pára-choque - ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	vanucci	R$ 135,00	R$ 270,00
417	2,00	Unid.	Lanterna placa - ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	vanucci	R$ 126,67	R$ 253,34
418	2,00	Unid.	Lanterna traseira lado direito - ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	vanucci	R$ 224,00	R$ 448,00
419	2,00	Unid.	Lanterna traseira lado esquerdo - ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	vanucci	R$ 214,00	R$ 428,00
421	2,00	Unid.	Lente lanterna traseira lado esquerdo - ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	vanucci	R$ 76,20	R$ 152,40
422	8,00	Unid.	Lona de freio dianteira do ônibus - ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	lona flex	R$ 136,00	R$ 1.088,00
424	2,00	Unid.	Luva de ligação do compressor de ar - M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	rochester	R$ 20,00	R$ 40,00
429	2,00	Unid.	Maneco de freio estacionário - ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	lng	R$ 319,80	R$ 639,60
430	2,00	Unid.	Mangueira do interculer do ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	lng	R$ 120,00	R$ 240,00
450	4,00	Unid.	Mola patim de freio traseiro - ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	rochester	R$ 52,90	R$ 211,60
455	6,00	Unid.	Palheta do limpador do para-brisa dianteiro - ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	dyna	R$ 77,40	R$ 464,40
457	1,00	Unid.	Pára-choque dianteiro - ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	vanucci	R$ 2.829,00	R$ 2.829,00
459	1,00	Unid.	Parafuso de bielas originais - ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	vanucci	R$ 64,00	R$ 64,00
461	2,00	Unid.	Patim de freio traseiro - ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	vanucci	R$ 160,00	R$ 320,00
463	2,00	Unid.	Pino de mola dianteira cimentada - ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	vanucci	R$ 19,00	R$ 38,00
466	2,00	Unid.	Pino do patim com rosca - ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	vanucci	R$ 24,50	R$ 49,00
467	2,00	Unid.	Pino do rolete do patim de freio - ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	vanucci	R$ 20,50	R$ 41,00
468	1,00	Unid.	Pistão e anéis do compressor - ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	vanucci	R$ 208,50	R$ 208,50
472	2,00	Unid.	Ponteira do cardam - ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	sthal	R$ 222,00	R$ 444,00
473	4,00	Unid.	Porca do cubo traseiro - ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	rochester	R$ 42,00	R$ 168,00
474	2,00	Unid.	Porta-escova do motor de partida - ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	bosch	R$ 105,00	R$ 210,00
475	4,00	Unid.	Presilha friso do pára-brisa - ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	rochester	R$ 63,00	R$ 252,00
477	1,00	Unid.	Radiador completo do ônibus - M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	pinguim	R$ 2.720,00	R$ 2.720,00
478	100,00	Unid.	Rebite de alumínio para lona de freio do ônibus escolar M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	tupa	R$ 0,39	R$ 39,00
479	100,00	Unid.	Rebite de cobre para lona freio do ônibus escolar M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	tupa	R$ 0,45	R$ 45,00
480	1,00	Unid.	Reforço dianteiro pára-choque lado direito - ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	vanucci	R$ 735,00	R$ 735,00
481	1,00	Unid.	Reforço pára-choque lado esquerdo - ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	vanucci	R$ 285,00	R$ 285,00
483	2,00	Unid.	Relê auxiliar da vela aquecedora - ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	vanucci	R$ 118,00	R$ 236,00
484	4,00	Unid.	Relê do pisca - ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	vanucci	R$ 79,00	R$ 316,00
485	4,00	Unid.	Reparo da cuíca de freio - ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	vanucci	R$ 134,00	R$ 536,00
487	4,00	Unid.	Reparo do eixo ?s? dianteiro - ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	rochester	R$ 140,00	R$ 560,00
490	1,00	Unid.	Reservatório de água do radiador - ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	rochester	R$ 198,00	R$ 198,00
491	4,00	Unid.	Retentor do cubo dianteiro do ônibus - ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	sabo	R$ 38,00	R$ 152,00
492	4,00	Unid.	Retentor do cubo traseiro do ônibus - M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	sabo	R$ 47,00	R$ 188,00
494	2,00	Unid.	Rolamento do berço do diferencial - ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	ina	R$ 380,00	R$ 760,00
495	2,00	Unid.	Rolamento do cardam tipo rei com borracha - ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	rei	R$ 187,00	R$ 374,00
497	4,00	Unid.	Rolamento externo do cubo dianteiro - ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	fag	R$ 135,00	R$ 540,00
498	4,00	Unid.	Rolamento externo do cubo traseiro- ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	fag	R$ 135,00	R$ 540,00
503	4,00	Unid.	Rolamento interno do cubo dianteiro- ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	fag	R$ 162,00	R$ 648,00
505	2,00	Unid.	Rolamento interno do eixo piloto - ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	fag	R$ 558,99	R$ 1.117,98
508	1,00	Unid.	Rolamento Rei Micro-Onibus Neobus/Agrale Thunder 2002	rei	R$ 180,00	R$ 180,00
509	2,00	Unid.	Rolete do patim (sapata) de freio - ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	rochester	R$ 20,00	R$ 40,00
512	2,00	Unid.	Sensor de temperatura - ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	bosch	R$ 321,00	R$ 642,00
513	2,00	Unid.	Sensor do filtro combustível - ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	bosch	R$ 315,00	R$ 630,00
515	2,00	Unid.	Servo de embreagem - ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	farj	R$ 589,00	R$ 1.178,00
517	8,00	Unid.	Soquete do pisca dianteiro - ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	rochester	R$ 42,00	R$ 336,00
518	8,00	Unid.	Soquete do pisca traseiro - ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	rochester	R$ 49,00	R$ 392,00
521	6,00	Unid.	Suporte do filtro de combustível do ônibus 15.190	rochester	R$ 279,00	R$ 1.674,00
522	4,00	Unid.	Tambor de freio dianteiro do ônibus - ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	batista	R$ 282,00	R$ 1.128,00
523	4,00	Unid.	Tambor de freio traseiro do ônibus - ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	batista	R$ 345,00	R$ 1.380,00
526	2,00	Unid.	Terminal da direção do ônibus - ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	zuculo	R$ 152,00	R$ 304,00
531	2,00	Unid.	Válvula alívio da bomba de óleo - ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	malhe	R$ 295,00	R$ 590,00
532	2,00	Unid.	Válvula de acionamento do freio estacionário - ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	lng	R$ 295,00	R$ 590,00
538	2,00	Unid.	Válvula relê - ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	lng	R$ 266,10	R$ 532,20
539	2,00	Unid.	Válvula solenoide - ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	lng	R$ 231,95	R$ 463,90
540	2,00	Unid.	Válvula termostática - ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	rochester	R$ 143,90	R$ 287,80
555	1,00	Unid.	Anel Sincronizado Cambio Micro-Onibus Neobus/Agrale Thunder 2002	cinpal	R$ 695,00	R$ 695,00
556	1,00	Unid.	Barra Direcao Micro-Onibus Neobus/Agrale Thunder 2002	zuculo	R$ 394,00	R$ 394,00
557	1,00	Unid.	Bomba D Agua Micro-Onibus Neobus/Agrale Thunder 2002	nakata	R$ 442,00	R$ 442,00
561	2,00	Unid.	Bucha Molejo Micro-Onibus Neobus/Agrale Thunder 2002	rochester	R$ 105,50	R$ 211,00
562	1,00	Unid.	Cano Bico Injetor Micro-Onibus Neobus/Agrale Thunder 2002	rochester	R$ 58,00	R$ 58,00
563	1,00	Unid.	Catraca De Freio Dianteira Micro-Onibus Neobus/Agrale Thunder 2002	freio car	R$ 126,00	R$ 126,00
565	1,00	Unid.	Cilindro auxiliar embreagem Micro-Onibus Neobus/Agrale Thunder 2002	vargas	R$ 156,00	R$ 156,00
567	1,00	Unid.	Cruzeta cardan Micro-Onibus Neobus/Agrale Thunder 2002	sthal	R$ 66,00	R$ 66,00
568	4,00	Unid.	Cruzeta Micro-Onibus Neobus/Agrale Thunder 2002	sthal	R$ 66,00	R$ 264,00
569	1,00	Unid.	Cuica Freio Micro-Onibus Neobus/Agrale Thunder 2002	lng	R$ 175,00	R$ 175,00
570	1,00	Unid.	Disco De Embreagem Micro-Onibus Neobus/Agrale Thunder 2002	luk	R$ 404,00	R$ 404,00
571	1,00	Unid.	Disco De Freio Dianteiro Micro-Onibus Neobus/Agrale Thunder 2002	hiper	R$ 348,00	R$ 348,00
572	2,00	Unid.	Embuchamento Dianteiro Da Mola Micro-Onibus Neobus/Agrale Thunder 2002	vanucci	R$ 312,00	R$ 624,00
575	2,00	Unid.	Embuchamento Traseiro Do Eixo Micro-Onibus Neobus/Agrale Thunder 2002	vanucci	R$ 342,00	R$ 684,00
581	5,00	Unid.	Jogo de guias de válvulas do motor ? ônibus Volkswagen 15.190	malhe	R$ 225,00	R$ 1.125,00
582	2,00	Unid.	Jogo De Lona Freio Traseiro Micro-Onibus Neobus/Agrale Thunder 2002	lona flex	R$ 112,00	R$ 224,00
583	2,00	Unid.	Jumelo Molejo Micro-Onibus Neobus/Agrale Thunder 2002	aesa	R$ 260,00	R$ 520,00
584	1,00	Unid.	Kit Embreagem Micro-Onibus Neobus/Agrale Thunder 2002	sachs	R$ 995,00	R$ 995,00
586	1,00	Unid.	Luva Cardan Micro-Onibus Neobus/Agrale Thunder 2002	sthal	R$ 455,00	R$ 455,00
587	2,00	Unid.	Mola Mestre Dianteira Micro Neobus/Agrale Thunder 2002	aesa	R$ 420,00	R$ 840,00
589	1,00	Unid.	Para-brisa dianteiro Micro-ônibus Neobus-agrale 2002	blindex	R$ 1.638,00	R$ 1.638,00
593	2,00	Unid.	Pastilha De Freio Traseira Micro-Onibus Neobus/Agrale Thunder 2002	lona flex	R$ 258,00	R$ 516,00
594	2,00	Unid.	Peneira da bomba de óleo - ônibus Volkswagen 15.190	rochester	R$ 90,00	R$ 180,00
601	2,00	Unid.	Polia do alternador - ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	rochester	R$ 135,99	R$ 271,98
603	1,00	Unid.	Ponteira Cardan Micro-Onibus Neobus/Agrale Thunder 2002	sthal	R$ 172,00	R$ 172,00
604	1,00	Unid.	Radiador Micro-Onibus Neobus/Agrale Thunder 2002	pinguim	R$ 1.080,00	R$ 1.080,00
605	2,00	Unid.	Retentor Do Cubo Dianteiro Micro-Onibus Neobus/Agrale Thunder 2002	sabo	R$ 19,50	R$ 39,00
610	2,00	Unid.	Rolamento Do Cubo Dianteiro Micro-Onibus Neobus/Agrale Thunder 2002	fag	R$ 165,00	R$ 330,00

611	2,00	Unid.	Rolamento Do Cubo Traseiro Micro-Onibus Neobus/Agrale Thunder 2002	fag	R$ 96,00	R$ 192,00
612	1,00	Unid.	Suporte Cardan Micro-Onibus Neobus/Agrale Thunder 2002	rei	R$ 157,00	R$ 157,00
614	2,00	Unid.	Tambor Freio Traseiro Micro-Onibus Neobus/Agrale Thunder 2002	batista	R$ 175,00	R$ 350,00
615	1,00	Unid.	Turbina Do Micro-Onibus Neobus/Agrale Thunder 2002	malhe	R$ 1.362,00	R$ 1.362,00
616	1,00	Unid.	Valvula Descarga Freio Micro-Onibus Neobus/Agrale Thunder 2002	lng	R$ 248,00	R$ 248,00
617	1,00	Unid.	Valvula Do Freio Micro-Onibus Neobus/Agrale Thunder 2002	lng	R$ 289,00	R$ 289,00
618	1,00	Unid.	Valvula Do Pedal De Freio Micro-Onibus Neobus/Agrale Thunder 2002	lng	R$ 180,00	R$ 180,00
619	1,00	Unid.	Bico Injetor Micro-Onibus Neobus/Agrale Thunder 2002	bosch	R$ 899,00	R$ 899,00
631	2,00	Unid.	Cabo de freio de mão FIAT/UNO MILLE WAY ECON 2011	cabovel	R$ 53,00	R$ 106,00
638	1,00	Unid.	Comando de válvula FIAT/UNO MILLE WAY ECON 2011	aplic	R$ 755,00	R$ 755,00
640	4,00	Unid.	Coxim do amortecedor dianteiro FIAT/UNO MILLE WAY ECON 2011	sampel	R$ 66,00	R$ 264,00
643	4,00	Unid.	Discos de freio FIAT/UNO MILLE WAY ECON 2011	hiper	R$ 99,00	R$ 396,00
647	4,00	Unid.	Filtro De Óleo FIAT/UNO MILLE WAY ECON 2011	tec fil	R$ 19,00	R$ 76,00
652	1,00	Unid.	Junta do cabeçote FIAT/UNO MILLE WAY ECON 2011	sabo	R$ 20,45	R$ 20,45
665	2,00	Unid.	Pivô FIAT/UNO MILLE WAY ECON 2011	nakata	R$ 25,80	R$ 51,60
666	2,00	Unid.	Proteção de motor FIAT/UNO MILLE WAY ECON 2011	nakata	R$ 22,00	R$ 44,00
668	2,00	Unid.	Reservatório d?água FIAT/UNO MILLE WAY ECON 2011	gonel	R$ 87,00	R$ 174,00
683	1,00	Unid.	Batente de Mola Dianteira FORD/CARGO 816 S 2013	rochester	R$ 208,00	R$ 208,00
685	1,00	Unid.	Bucha Barra Estabilizadora FORD/CARGO 816 S 2013	rei	R$ 27,00	R$ 27,00
689	1,00	Unid.	Conjunto Retrovisor esquerdo FORD/CARGO 816 S 2013	metagal	R$ 1.242,00	R$ 1.242,00
694	1,00	Unid.	Disco De Embreagem FORD/CARGO 816 S 2013	luk	R$ 1.208,00	R$ 1.208,00
698	2,00	Unid.	Filtro de Óleo lubrificante FORD/CARGO 816 S 2013	tec fil	R$ 80,00	R$ 160,00
708	1,00	Unid.	Mangueira Inferior Radiador De Agua Ford/Cargo 816 S 2013	rochester	R$ 105,00	R$ 105,00
721	1,00	Unid.	Retentor Cubo Dianteiro FORD/CARGO 816 S 2013	sabo	R$ 49,00	R$ 49,00
723	1,00	Unid.	Rolamento De Embreagem Ford/Cargo 816 S 2013	fag	R$ 475,00	R$ 475,00
726	1,00	Unid.	Rolamento Interno Cubo Diant Ford/Cargo 816 S 2013	fag	R$ 282,00	R$ 282,00
727	1,00	Unid.	Rolamento Interno Cubo Traz Ford/Cargo 816 S 2013	fag	R$ 289,00	R$ 289,00
728	1,00	Unid.	Suporte de Molas Diant. Direito FORD/CARGO 816 S 2013	rochester	R$ 380,00	R$ 380,00
734	1,00	Unid.	Suporte de molas Traseira esquerda cargo FORD/CARGO 816 S 2013	aesa	R$ 510,00	R$ 510,00
740	2,00	Unid.	Amortecedor Dianteiro M.BENZ/914 1995	cofap	R$ 286,00	R$ 572,00
742	2,00	Unid.	Bucha Barra Estabilizadora M.BENZ/914 1995	zuculo	R$ 67,00	R$ 134,00
745	1,00	Unid.	Conjunto Conico (Pinhão E Coroa) M.Benz/914 1995	cinpal	R$ 2.080,00	R$ 2.080,00
746	1,00	Unid.	Conjunto de Canos de Bico M.BENZ/914 1995	rochester	R$ 414,00	R$ 414,00
747	1,00	Unid.	Conjunto Retrovisor Direito M.BENZ/914 1995	metagal	R$ 432,00	R$ 432,00
749	1,00	Unid.	Correia do Alternador M.BENZ/914 1995	gats	R$ 93,00	R$ 93,00
754	1,00	Unid.	Filtro de Combustível M.BENZ/710 1995	tec fil	R$ 80,00	R$ 80,00
759	5,00	Unid.	Jogo de guias de válvulas do motor M.Benz/914 1995	malhe	R$ 84,30	R$ 421,50
761	1,00	Unid.	Kit Reparo Caixa Satélite M.BENZ/914 1995	cinpal	R$ 1.996,31	R$ 1.996,31
772	1,00	Unid.	Moringa M.BENZ/914 1995	rei	R$ 512,00	R$ 512,00
776	1,00	Unid.	Radiador De Agua M.Benz/914 1995	pinguem	R$ 2.305,00	R$ 2.305,00
777	2,00	Unid.	Retentor Cubo Dianteiro M.BENZ/914 1995	sabo	R$ 45,99	R$ 91,98
778	2,00	Unid.	Retentor Cubo Traz M.Benz/914 1995	sabo	R$ 51,95	R$ 103,90
781	1,00	Unid.	Rolamento De Embreagem M.Benz/914 1995	fag	R$ 382,00	R$ 382,00
783	2,00	Unid.	Rolamento externo Cubo Traseiro M.BENZ/914 1995	fag	R$ 170,00	R$ 340,00
Total R$ 578.149,26						

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será pelo prazo de 12 meses, a contar da assinatura do presente contrato.
DO VALOR: O valor total do presente contrato é de R$ 578.149,26 (quinhentos e setenta e oito mil e cento e quarenta e nove reias e vinte e seis centavos), correspondentes ao valor total dos itens contratados.
ASSINAM: Pelo MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE – Cleiton Adriane Cheregatto. Pela **AUTO TRACTOR LTDA-EPP** – MARCELO RODRIGUES

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:0C70DE25

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 18/2017

Processo Administrativo: 361/2017.
Pregão Eletrônico n. SRP n. 028/CPL/2017.
DATA: 03 de Julho de 2017.
CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE***
CONTRATADA: **JK COMERCIO DE PEÇAS EIREKI-ME**
OBJETO: Contratação da empresa acima para fornecimento de peças em geral para veículos e ônibus da Administração, conforme, especificações mínimas constantes no edital, TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO e seus anexos, em que o contratado se vinculou e foi declarado vencedor através do pregão eletrônico SRP 028/CPL/2017, processados nos autos 361/2017, cujos materiais seguem abaixo discriminados, em que o contratado se compromete a entregar nos preços aqui registrados, quando solicitados pelo Contratante:

Item	Quant	Unid	Descrição	Marca	V. Unit. Lance	V. Total Lance
2	30,00	Unid.	Abraçadeira do escape - ônibus Volkswagen 15.190	F. CONFUORTO	R$ 25,80	R$ 774,00
11	20,00	Unid.	Anel de seguimento do eixo piloto ? ônibus Volkswagen 15.190	PATRAL	R$ 79,50	R$ 1.590,00
12	20,00	Unid.	Anel do cubo traseiro ? ônibus Volkswagen 15.190	FALSI	R$ 92,30	R$ 1.846,00
17	10,00	Unid.	Arruela da válvula de admissão ? ônibus Volkswagen 15.190	PEÇA +	R$ 36,75	R$ 367,50
18	10,00	Unid.	Arruela de ajuste caixa de câmbio ? ônibus Volkswagen 15.190	ROCHERSTER	R$ 54,70	R$ 547,00
32	5,00	Unid.	Bucha comando motor mwm 4 cilindros ? ônibus Volkswagen 15.190	MAHLE	R$ 229,00	R$ 1.145,00
40	20,00	Unid.	Bucha do molejo traseiro do ônibus ? ônibus Volkswagen 15.190	FAMA	R$ 35,70	R$ 714,00
42	10,00	Unid.	Buzina dupla universal ? ônibus Volkswagen 15.190	GAUSS	R$ 80,85	R$ 808,50
59	10,00	Unid.	Conjunto sincronizado 3ª/4ª ? ônibus Volkswagen 15.190	CIMPAL	R$ 567,00	R$ 5.670,00
77	10,00	Unid.	Eixo ?s? traseiro do ônibus lado esquerdo ? ônibus Volkswagen 15.190	LNG	R$ 286,00	R$ 2.860,00
87	5,00	Unid.	Engrenagem constante da caixa de câmbio ? ônibus Volkswagen 15.190	CIMPAL	R$ 1.119,00	R$ 5.595,00
88	5,00	Unid.	Engrenagem da ré ? ônibus Volkswagen 15.190	CIMPAL	R$ 675,00	R$ 3.375,00
91	10,00	Unid.	Esticador de correia motor ônibus - Volkswagen 15.190	ROCHESTER	R$ 193,00	R$ 1.930,00
107	10,00	Unid.	Guia de válvula do escape ? ônibus Volkswagen 15.190	RIOSULENSE	R$ 74,00	R$ 740,00
128	20,00	Unid.	Jumelo do molejo dianteiro do ônibus - ônibus Volkswagen 15.190	FAMA	R$ 503,80	R$ 10.076,00

134	30,00	Unid.	Lâmpada 1 pólo pino reto 24v ? ônibus Volkswagen 15.190	PHILLIPS	R$ 957,00	R$ 28.710,00
136	30,00	Unid.	Lâmpada 1141 24vx21w 1 pólo ? ônibus Volkswagen 15.190	GAUSS	R$ 11,98	R$ 359,40
139	30,00	Unid.	Lâmpada h1 24v 55w ? ônibus Volkswagen 15.190	HBL	R$ 15,47	R$ 464,10
153	10,00	Unid.	Luva do cardam do ônibus - ônibus Volkswagen 15.190	LNG	R$ 135,90	R$ 1.359,00
166	20,00	Unid.	Mola 3ª traseira - ônibus Volkswagen 15.190	FAMA	R$ 594,00	R$ 11.880,00
167	20,00	Unid.	Mola 4ª dianteira - ônibus Volkswagen 15.190	FAMA	R$ 318,00	R$ 6.360,00
175	20,00	Unid.	Mola 8ª traseira - ônibus Volkswagen 15.190	FAMA	R$ 169,00	R$ 3.380,00
177	20,00	Unid.	Mola do patim de freio dianteiro - ônibus Volkswagen 15.190	ROCHESTER	R$ 16,50	R$ 330,00
183	20,00	Unid.	Motor elétrico do limpador do para-brisa dianteiro do ônibus - ônibus Volkswagen 15.190	BOSCH	R$ 780,00	R$ 15.600,00
184	15,00	Unid.	Óleo 15w40, turbo, balde com 20 litros ? ônibus Volkswagen 15.190	INCOLLUB	R$ 261,00	R$ 3.915,00
189	4,00	Unid.	Para-choque dianteiro ? ônibus Volkswagen 15.190	ROCHESTER	R$ 2.311,90	R$ 9.247,60
192	5,00	Unid.	Parafuso de bielas originais ? ônibus Volkswagen 15.190	MWM	R$ 90,00	R$ 450,00
195	10,00	Unid.	Patim de freio traseiro - ônibus Volkswagen 15.190	LUSAR	R$ 303,80	R$ 3.038,00
197	10,00	Unid.	Pino de mola dianteira cimentada - ônibus Volkswagen 15.190	FAMA	R$ 25,00	R$ 250,00
198	10,00	Unid.	Pino de mola traseira cimentada - ônibus Volkswagen 15.190	FAMA	R$ 28,38	R$ 283,80
199	20,00	Unid.	Pino do limpador do para-brisa dianteiro - ônibus Volkswagen 15.190	ROCHESTER	R$ 55,00	R$ 1.100,00
201	10,00	Unid.	Pino do rolete do patim de freio - ônibus Volkswagen 15.190	ROCHESTER	R$ 20,00	R$ 200,00
202	5,00	Unid.	Pistão e anéis do compressor - ônibus Volkswagen 15.190	KNNOR	R$ 627,00	R$ 3.135,00
203	5,00	Unid.	Pistão e anéis do motor - ônibus Volkswagen 15.190	MAHLE	R$ 1.059,00	R$ 5.295,00
205	10,00	Unid.	Ponteira do cardam - ônibus Volkswagen 15.190	LNG	R$ 647,00	R$ 6.470,00
210	6,00	Unid.	Quebra-sol lado direito - ônibus Volkswagen 15.190	F CONFUORTO	R$ 357,00	R$ 2.142,00
227	20,00	Unid.	Retentor do cubo traseiro do ônibus - ônibus Volkswagen 15.190	SABO	R$ 40,68	R$ 813,60
242	10,00	Unid.	Rolamento interno do pinhão - ônibus Volkswagen 15.190	FAG	R$ 298,00	R$ 2.980,00
247	10,00	Unid.	Sensor de temperatura - ônibus Volkswagen 15.190	MTE	R$ 208,90	R$ 2.089,00
254	10,00	Unid.	Suporte dianteiro do molejo dianteiro - ônibus Volkswagen 15.190	FAMA	R$ 322,00	R$ 3.220,00
266	5,00	Unid.	Tubo do terminal curto do escape - ônibus Volkswagen 15.190	BEPO	R$ 537,00	R$ 2.685,00
268	5,00	Unid.	Tubo do terminal médio do escape - ônibus Volkswagen 15.190	BEPO	R$ 508,00	R$ 2.540,00
269	5,00	Unid.	Tucho de válvula - ônibus Volkswagen 15.190	RIOSULENSE	R$ 73,95	R$ 369,75
270	10,00	Unid.	Turbina do motor 4 cilindros - ônibus Volkswagen 15.190	MAHLE	R$ 2.724,00	R$ 27.240,00
273	10,00	Unid.	Válvula de admissão - ônibus Volkswagen 15.190	RIOSULENSE	R$ 67,90	R$ 679,00
277	10,00	Unid.	Válvula de escape - ônibus Volkswagen 15.190	RIOSULENSE	R$ 112,00	R$ 1.120,00
278	10,00	Unid.	Válvula relê - ônibus Volkswagen 15.190	BRAKEMATIC	R$ 264,60	R$ 2.646,00
280	10,00	Unid.	Válvula termostática - ônibus Volkswagen 15.190	MTE	R$ 353,99	R$ 3.539,90
281	5,00	Unid.	Vareta de válvula - ônibus Volkswagen 15.190	RIOSULENSE	R$ 109,80	R$ 549,00
282	10,00	Unid.	Vela de aquecimento - ônibus Volkswagen 15.190	MWM	R$ 166,90	R$ 1.669,00
283	10,00	Unid.	Anel sincronizado 5ª/6ª marcha ? ônibus Volkswagen 15.190	CIMPAL	R$ 584,90	R$ 5.849,00
287	10,00	Unid.	Abraçadeira do escape - ônibus escolar M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	F CONFUORTO	R$ 68,00	R$ 680,00
288	2,00	Unid.	Acionador da buzina - ônibus escolar M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	CARTO	R$ 89,00	R$ 178,00
294	2,00	Unid.	Anel da trava da engrenagem 2ª marcha - ônibus escolar M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	ROCHESTER	R$ 95,99	R$ 191,98
295	2,00	Unid.	Anel de ajuste do eixo piloto - ônibus escolar M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	ROCHESTER	R$ 79,99	R$ 159,98
298	4,00	Unid.	Anel interno do rolamento gaiola - ônibus escolar M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	FALSI	R$ 125,00	R$ 500,00
302	2,00	Unid.	Arruela da trava do eixo - ônibus escolar M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	FALSI	R$ 42,90	R$ 85,80
303	2,00	Unid.	Arruela da válvula de admissão - ônibus escolar M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	ROCHESTER	R$ 44,00	R$ 88,00
305	2,00	Unid.	Arruela de ajuste diferencial - ônibus escolar M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	FALSI	R$ 109,00	R$ 218,00
308	2,00	Unid.	Barra estabilizadora lado direito - ônibus escolar M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	ROCHESTER	R$ 157,50	R$ 315,00
318	1,00	Unid.	Bucha comando motor mwm 4 cilindros - ônibus escolar M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	MAHELE	R$ 259,00	R$ 259,00
319	4,00	Unid.	Bucha da barra estabilizador dianteira - ônibus escolar M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	ROCHESTER	R$ 35,20	R$ 140,80
321	1,00	Unid.	Bucha da biela do motor mwm 4 cilindros - ônibus escolar M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	MAHLE	R$ 81,00	R$ 81,00
323	4,00	Unid.	Bucha do amortecedor traseiro - ônibus escolar M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	LONIL	R$ 14,60	R$ 58,40
327	4,00	Unid.	Bucha do pino do patim de freio - ônibus escolar M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	FALSI	R$ 37,90	R$ 151,60
328	2,00	Unid.	Buzina dupla universal - ônibus escolar M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	F CONFUORTO	R$ 301,30	R$ 602,60
334	1,00	Unid.	Cano injetor 4º cilindro - ônibus escolar M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	FALSI	R$ 80,99	R$ 80,99
337	2,00	Unid.	Chave alerta - ônibus escolar M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	CARTO	R$ 91,00	R$ 182,00
344	2,00	Unid.	Conjunto sincronizado 1ª/2ª - ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	CIMPAL	R$ 1.019,99	R$ 2.039,98
345	2,00	Unid.	Conjunto sincronizado 3ª/4ª - ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	CIMPAL	R$ 888,00	R$ 1.776,00
346	2,00	Unid.	Conjunto sincronizado 5ª/6ª - ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	CIMPAL	R$ 737,60	R$ 1.475,20
348	2,00	Unid.	Corpo sincronizado 1ª/2ª - ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	CIMPAL	R$ 687,90	R$ 1.375,80
350	2,00	Unid.	Corpo sinronizado 5ª/6ª - ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	CIMPAL	R$ 659,00	R$ 1.318,00
351	2,00	Unid.	Correia do motor do ônibus - ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	GATES	R$ 141,00	R$ 282,00
356	2,00	Unid.	Cruzeta do diferencial - ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	CIMPAL	R$ 470,00	R$ 940,00
360	2,00	Unid.	Eixo ?s? dianteiro do ônibus lado direito - M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	LNG	R$ 172,88	R$ 345,76
364	2,00	Unid.	Eixo entalhado da caixa de marcha - ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	CIMPAL	R$ 354,99	R$ 709,98
365	2,00	Unid.	Eixo piloto da caixa de marcha - ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	CIMPAL	R$ 574,99	R$ 1.149,98
366	2,00	Unid.	Embuchamento da manga de eixo dianteira - ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	ROCHESTER	R$ 267,00	R$ 534,00
373	2,00	Unid.	Engrenagem constante da caixa de câmbio - ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	CIMPAL	R$ 577,00	R$ 1.154,00
382	2,00	Unid.	Flexível da bomba injetora - ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	ROCHESTER	R$ 51,68	R$ 103,36
384	4,00	Unid.	Flexível de freio dianteiro - ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	BRAKEMATIC	R$ 54,90	R$ 219,60
390	2,00	Unid.	Guia de válvula do escape - ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	RIOSULENSE	R$ 78,97	R$ 157,94
391	4,00	Unid.	Haste limpador do pára-brisa - ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	ROCHESTER	R$ 473,00	R$ 1.892,00
392	2,00	Unid.	Impulsor de partida - ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	ZEN	R$ 273,00	R$ 546,00
397	2,00	Unid.	Interruptor de temperatura - ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	MTE	R$ 141,80	R$ 283,60
400	1,00	Unid.	Jogo de guias de válvulas do motor - ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	RIOSULENSE	R$ 188,90	R$ 188,90
403	1,00	Unid.	Jogo de retentor de válvulas - ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	SABO	R$ 312,00	R$ 312,00

405	1,00	Unid.	Jogo de válvulas do motor - ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	RIOSULENSE	R$ 349,00	R$ 349,00
410	2,00	Unid.	Junta do diferencial - ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	SABO	R$ 98,00	R$ 196,00
423	8,00	Unid.	Lona de freio traseira do ônibus - M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	DUROLINE	R$ 126,95	R$ 1.015,60
425	2,00	Unid.	Luva do cardam do ônibus - M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	LNG	R$ 414,00	R$ 828,00
428	2,00	Unid.	Luva do sincronizado 5ª/6ª - ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	CIMPAL	R$ 623,00	R$ 1.246,00
438	4,00	Unid.	Mola 3ª traseira - ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	FAMA	R$ 419,00	R$ 1.676,00
441	4,00	Unid.	Mola 5ª dianteira - ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	FAMA	R$ 215,90	R$ 863,60
446	4,00	Unid.	Mola 7ª traseira - ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	FAMA	R$ 480,00	R$ 1.920,00
447	4,00	Unid.	Mola 8ª traseira - ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	FAMA	R$ 411,00	R$ 1.644,00
449	4,00	Unid.	Mola do patim de freio dianteiro - ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	ROCHESTER	R$ 57,15	R$ 228,60
451	2,00	Unid.	Moringa do eixo piloto - ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	ROCHESTER	R$ 822,00	R$ 1.644,00
452	1,00	Unid.	Moringa M.BENZ/914 1995	ROCHESTER	R$ 894,00	R$ 894,00
454	4,00	Unid.	Motor elétrico do limpador do pára-brisa dianteiro do ônibus - M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	ROCHESTER	R$ 531,00	R$ 2.124,00
458	1,00	Unid.	Pára-choque traseiro - ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	F CONFUORTO	R$ 1.957,00	R$ 1.957,00
460	2,00	Unid.	Patim de freio dianteiro - ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	LUSAR	R$ 264,90	R$ 529,80
462	2,00	Unid.	Peneira da bomba de óleo	ROCHESTER	R$ 92,60	R$ 185,20
464	2,00	Unid.	Pino de mola traseira cimentada - ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	FAMA	R$ 48,03	R$ 96,06
469	1,00	Unid.	Pistão e anéis do motor - ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	MAHLE	R$ 1.981,80	R$ 1.981,80
470	2,00	Unid.	Pivô FIAT/UNO MILLE WAY ECON 2011	DRIVEWAY	R$ 49,99	R$ 99,98
471	2,00	Unid.	Polia do alternador - ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	ROCHESTER	R$ 254,00	R$ 508,00
476	2,00	Unid.	Presilha grade dianteira - ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	FALSI	R$ 45,00	R$ 90,00
486	2,00	Unid.	Reparo do cabeçote compressor - ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	LNG	R$ 724,98	R$ 1.449,96
488	4,00	Unid.	Reparo do eixo ?s? traseiro - ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	LNG	R$ 91,90	R$ 367,60
496	2,00	Unid.	Rolamento do volante de direção - ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	LNG	R$ 74,99	R$ 149,98
516	8,00	Unid.	Soquete da lanterna 01/02 pólos - ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	MARILIA	R$ 143,00	R$ 1.144,00
519	4,00	Unid.	Suporte dianteiro do molejo dianteiro - ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	FAMA	R$ 214,90	R$ 859,60
520	4,00	Unid.	Suporte dianteiro do molejo traseiro - ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	FAMA	R$ 155,00	R$ 620,00
524	2,00	Unid.	Tampa lateral motor - ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	ROCHESTER	R$ 580,00	R$ 1.160,00
527	4,00	Unid.	Trava aranha do cubo traseira - ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	FALSI	R$ 14,90	R$ 59,60
528	2,00	Unid.	Trava do câmbio - ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	ROCHESTER	R$ 34,00	R$ 68,00
529	4,00	Unid.	Trava do pino do molejo - ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	FAMA	R$ 18,96	R$ 75,84
530	2,00	Unid.	Tucho de válvula - ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	ROCHESTER	R$ 141,00	R$ 282,00
533	2,00	Unid.	Válvula de admissão - ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	RIOSULENSE	R$ 40,19	R$ 80,38
537	2,00	Unid.	Válvula de escape - ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	RIOSULENSE	R$ 77,00	R$ 154,00
541	2,00	Unid.	Vareta de válvula - ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	RIOSULENSE	R$ 53,00	R$ 106,00
542	2,00	Unid.	Vela de aquecimento - ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	MTE	R$ 149,99	R$ 299,98
544	2,00	Unid.	Virabrequim do motor - ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	SUSIN	R$ 3.437,00	R$ 6.874,00
548	2,00	Unid.	3ª Mola Traseira Micro-Onibus Neobus/Agrale Thunder 2002	FAMA	R$ 498,00	R$ 996,00
551	2,00	Unid.	5ª Mola Dianteira Micro-Onibus Neobus/Agrale Thunder 2002	FAMA	R$ 506,99	R$ 1.013,98
552	2,00	Unid.	5ª Mola Traseira Micro-Onibus Neobus/Agrale Thunder 2002	FAMA	R$ 418,00	R$ 836,00
553	2,00	Unid.	Amortecedor Dianteiro Micro-Onibus Neobus/Agrale Thunder 2002	NAKATA	R$ 267,00	R$ 534,00
554	2,00	Unid.	Amortecedor Traseiro Micro-Onibus Neobus/Agrale Thunder 2002	NAKATA	R$ 421,00	R$ 842,00
559	2,00	Unid.	Bucha Estabilizador Inf. Micro-Onibus Neobus/Agrale Thunder 2002	ROCHESTER	R$ 38,99	R$ 77,98
560	2,00	Unid.	Bucha Estabilizador Sup. Micro-Onibus Neobus/Agrale Thunder 2002	ROCHESTER	R$ 37,00	R$ 74,00
564	1,00	Unid.	Catraca De Freio Traseira Micro-Onibus Neobus/Agrale Thunder 2002	LNG	R$ 341,23	R$ 341,23
566	1,00	Unid.	Cilindro mestre de freio Micro-Onibus Neobus/Agrale Thunder 2002	CONTROIL	R$ 156,00	R$ 156,00
576	1,00	Unid.	Escape Silencioso Micro-Onibus Neobus/Agrale Thunder 2002	BEPO	R$ 711,33	R$ 711,33
577	2,00	Unid.	Filtro Combustivel Micro-Onibus Neobus/Agrale Thunder 2002	TECFIL	R$ 126,50	R$ 253,00
578	1,00	Unid.	Helice Do Motor Micro-Onibus Neobus/Agrale Thunder 2002	ROCHESTER	R$ 374,00	R$ 374,00
579	6,00	Unid.	Janela lateral Micro-ônibus Neobus-agrale 2002	PINKERTON	R$ 634,00	R$ 3.804,00
580	1,00	Unid.	Jogo Coroa E Pinhao Micro-Onibus Neobus/Agrale Thunder 2002	MAX GEAR	R$ 1.074,00	R$ 1.074,00
585	1,00	Unid.	Kit Motor Micro-Onibus Neobus/Agrale Thunder 2002	MAHLE	R$ 4.631,00	R$ 4.631,00
591	4,00	Unid.	Parafuso Roda Micro-Onibus Neobus/Agrale Thunder 2002	ZM	R$ 16,41	R$ 65,64
592	2,00	Unid.	Pastilha De Freio Dianteira Micro-Onibus Neobus/Agrale Thunder 2002	DUROLINE	R$ 167,00	R$ 334,00
596	1,00	Unid.	Pino De Centro Micro-Onibus Neobus/Agrale Thunder 2002	FAMA	R$ 29,00	R$ 29,00
597	2,00	Unid.	Pino De Centro Traseiro Micro-Onibus Neobus/Agrale Thunder 2002	FAMA	R$ 17,50	R$ 35,00
598	2,00	Unid.	Pino Molejo Micro-Onibus Neobus/Agrale Thunder 2002	FAMA	R$ 42,00	R$ 84,00
599	1,00	Unid.	Plato De Embreagem Micro-Onibus Neobus/Agrale Thunder 2002	LUCK	R$ 464,00	R$ 464,00
600	1,00	Unid.	Plato De Embreagem Micro-Onibus Neobus/Agrale Thunder 2002	LUCK	R$ 653,88	R$ 653,88
607	2,00	Unid.	Retrovisor Micro-Onibus Neobus/Agrale Thunder 2002	F.CONFUORTO	R$ 127,30	R$ 254,60
608	1,00	Unid.	Rolamento Coroa E Pinhao Micro Neobus/Agrale Thunder 2002	SKF	R$ 270,89	R$ 270,89
621	4,00	Unid.	Amortecedor traseiro FIAT/UNO MILLE WAY ECON 2011	NAKATA	R$ 221,00	R$ 884,00
622	2,00	Unid.	Articulador direção FIAT/UNO MILLE WAY ECON 2011	DRIVEWAY	R$ 59,76	R$ 119,52
626	2,00	Unid.	Bomba de óleo FIAT/UNO MILLE WAY ECON 2011	SCHADEK	R$ 822,00	R$ 1.644,00
627	2,00	Unid.	Bucha do tirante FIAT/UNO MILLE WAY ECON 2011	SAMPEL	R$ 19,00	R$ 38,00
628	4,00	Unid.	Buchas de bandejas FIAT/UNO MILLE WAY ECON 2011	SAMPEL	R$ 19,00	R$ 76,00
629	2,00	Unid.	Buchas do oscilante FIAT/UNO MILLE WAY ECON 2011	SAMPEL	R$ 37,00	R$ 74,00
630	2,00	Unid.	Cabo de embreagem FIAT/UNO MILLE WAY ECON 2011	TUBA	R$ 29,00	R$ 58,00
632	2,00	Unid.	Cabo do velocímetro FIAT/UNO MILLE WAY ECON 2011	TUBA	R$ 37,99	R$ 75,98
633	1,00	Unid.	Carter do motor FIAT/UNO MILLE WAY ECON 2011	DHF	R$ 126,99	R$ 126,99
634	2,00	Unid.	Cilindro de embreagem FIAT/UNO MILLE WAY ECON 2011	LUCK	R$ 204,98	R$ 409,96
636	2,00	Unid.	Cilindro mestre FIAT/UNO MILLE WAY ECON 2011	CONTROIL	R$ 131,60	R$ 263,20
637	2,00	Unid.	Colar de embreagem FIAT/UNO MILLE WAY ECON 2011	INA	R$ 162,80	R$ 325,60
639	4,00	Unid.	Correia dentada FIAT/UNO MILLE WAY ECON 2011	GATES	R$ 59,49	R$ 237,96
641	2,00	Unid.	Coxim do motor FIAT/UNO MILLE WAY ECON 2011	SAMPEL	R$ 30,99	R$ 61,98
642	8,00	Unid.	Cubo da roda FIAT/UNO MILLE WAY ECON 2011	HIPER FREIO	R$ 35,80	R$ 286,40
644	4,00	Unid.	Farol dianteiro FIAT/UNO MILLE WAY ECON 2011	RC IMPORTS	R$ 131,65	R$ 526,60
645	4,00	Unid.	Filtro De Ar FIAT/UNO MILLE WAY ECON 2011	TECFIL	R$ 24,99	R$ 99,96
646	6,00	Unid.	Filtro de combustível FIAT/UNO MILLE WAY ECON 2011	TECFIL	R$ 33,90	R$ 203,40
648	2,00	Unid.	Flexível do cano de escape FIAT/UNO MILLE WAY ECON 2011	MASTRA	R$ 174,90	R$ 349,80
649	2,00	Unid.	Jogo cabo de velas FIAT/UNO MILLE WAY ECON 2011	NGK	R$ 163,90	R$ 327,80
650	1,00	Unid.	Jogo de anéis FIAT/UNO MILLE WAY ECON 2011	MAHLE	R$ 139,90	R$ 139,90

651	2,00	Unid.	Jogo de velas FIAT/UNO MILLE WAY ECON 2011	BOSCH	R$ 65,00	R$ 130,00
654	4,00	Unid.	Junta homocinética FIAT/UNO MILLE WAY ECON 2011	NAKATA	R$ 105,99	R$ 423,96
656	2,00	Unid.	Kit de amortecedores FIAT/UNO MILLE WAY ECON 2011	PISKO	R$ 42,99	R$ 85,98
657	2,00	Kit.	Kit De Embreagem FIAT/UNO MILLE WAY ECON 2011	SACHS	R$ 346,00	R$ 692,00
658	2,00	Unid.	Mangote de filtro de ar FIAT/UNO MILLE WAY ECON 2011	JAMAICA	R$ 59,00	R$ 118,00
659	6,00	Unid.	Palhetas FIAT/UNO MILLE WAY ECON 2011	DYNA	R$ 23,00	R$ 138,00
660	4,00	Unid.	Para-brisa dianteiro FIAT/UNO MILLE WAY ECON 2011	PINKENTON	R$ 478,00	R$ 1.912,00
662	1,00	Unid.	Para-choque traseiro FIAT/UNO MILLE WAY ECON 2011	DTS	R$ 176,99	R$ 176,99
663	2,00	Unid.	Pastilha de freios FIAT/UNO MILLE WAY ECON 2011	LONAFLEX	R$ 51,00	R$ 102,00
667	2,00	Unid.	Radiador FIAT/UNO MILLE WAY ECON 2011	VALEO	R$ 359,00	R$ 718,00
670	4,00	Unid.	Rolamento das rodas dianteiras FIAT/UNO MILLE WAY ECON 2011	SKF	R$ 154,48	R$ 617,92
671	4,00	Unid.	Rolamento das rodas traseiras FIAT/UNO MILLE WAY ECON 2011	HIPERFREIO	R$ 103,00	R$ 412,00
673	2,00	Unid.	Sensor de oxigênio FIAT/UNO MILLE WAY ECON 2011	NTK	R$ 311,90	R$ 623,80
674	2,00	Unid.	Sensor de rotação FIAT/UNO MILLE WAY ECON 2011	DS	R$ 324,00	R$ 648,00
678	2,00	Unid.	Terminal direção FIAT/UNO MILLE WAY ECON 2011	DRIVEWAY	R$ 42,00	R$ 84,00
679	2,00	Unid.	Válvula de escape FIAT/UNO MILLE WAY ECON 2011	RIOSULENSE	R$ 39,00	R$ 78,00
680	2,00	Unid.	Válvulas termostáticas FIAT/UNO MILLE WAY ECON 2011	MTE	R$ 68,87	R$ 137,74
684	1,00	Unid.	Bomba Água FORD/CARGO 816 S 2013	INDISA	R$ 400,80	R$ 400,80
690	1,00	Unid.	Correia do Alternador FORD/CARGO 816 S 2013	GATES	R$ 93,99	R$ 93,99
692	1,00	Unid.	Cruzeta Cardan Saida do Diferencia FORD/CARGO 816 S 2013	ZM	R$ 171,60	R$ 171,60
693	2,00	Unid.	Cuícas de freio Traseiro FORD/CARGO 816 S 2013	BRAKEMATIC	R$ 369,00	R$ 738,00
699	2,00	Unid.	Filtro PU FORD/CARGO 816 S 2013	BRAKEMATIC	R$ 129,98	R$ 259,96
701	1,00	Unid.	Flexível de freio Dianteiro FORD/CARGO 816 S 2013	LNG	R$ 74,62	R$ 74,62
702	1,00	Unid.	FORD/CARGO 816 S 2013 Kit reparo Trombulador da Alavanca de marcha	ROCHESTER	R$ 189,98	R$ 189,98
704	1,00	Unid.	Hélice Do Radiador Ford/Cargo 816 S 2013	GERMANI	R$ 1.109,98	R$ 1.109,98
705	1,00	Unid.	Kit Embreagem Disco De Embreagem (Disco, Plato E Rolamento) FORD/CARGO 816 S 2013	SACHS	R$ 4.339,00	R$ 4.339,00
706	1,00	Unid.	Lonas de Freio dianteiro com 4 jogos FORD/CARGO 816 S 2013	DUROLINE	R$ 127,60	R$ 127,60
707	1,00	Unid.	Lonas de Freio Traseiro com 4 jogos FORD/CARGO 816 S 2013	DUROLINE	R$ 164,99	R$ 164,99
712	1,00	Unid.	Mola sobre Feixe Traseiro FORD/CARGO 816 S 2013	FAMA	R$ 638,00	R$ 638,00
714	1,00	Unid.	Mola Terceira Dianteira FORD/CARGO 816 S 2013	FAMA	R$ 686,00	R$ 686,00
716	1,00	Unid.	Pára-Choque Diant. Em Fibra Ford/Cargo 816 S 2013	FALSI	R$ 2.044,00	R$ 2.044,00
717	2,00	Unid.	Peneira da bomba de óleo - Ford/Cargo 816 S 2013	ROCHESTER	R$ 246,00	R$ 492,00
718	1,00	Unid.	Ponteira Barra de Direção Direita FORD/CARGO 816 S 2013	DRIVEWAY	R$ 414,00	R$ 414,00
719	1,00	Unid.	Ponteira barra de Direção Esquerda FORD/CARGO 816 S 2013	DRIVEWAY	R$ 206,00	R$ 206,00
720	1,00	Unid.	Radiador De Agua Cargo Ford/Cargo 816 S 2013	VISCONDI	R$ 3.849,30	R$ 3.849,30
722	1,00	Unid.	Retentor Cubo Traz Ford/Cargo 816 S 2013	SABO	R$ 67,95	R$ 67,95
730	1,00	Unid.	Suporte de Molas Diant. Esquerdo FORD/CARGO 816 S 2013	FAMA	R$ 429,60	R$ 429,60
731	1,00	Unid.	Suporte De Molas Diant. Esquerdo Parte De Tras Ford/Cargo 816 S 2013	FAMA	R$ 284,90	R$ 284,90
732	1,00	Unid.	Suporte de molas Traseira Direita cargo FORD/CARGO 816 S 2013	FAMA	R$ 136,98	R$ 136,98
733	1,00	Unid.	Suporte de molas Traseira Direita FORD/CARGO 816 S 2013	FAMA	R$ 240,23	R$ 240,23
735	1,00	Unid.	Suporte de molas Traseira esquerda FORD/CARGO 816 S 2013	FAMA	R$ 203,92	R$ 203,92
738	1,00	Unid.	Valvula Rele Ford/Cargo 816 S 2013	BRAKEMATIC	R$ 179,00	R$ 179,00
739	1,00	Unid.	Viscosa Motor Cummins 4 CIL- FORD/CARGO 816 S 2013	B GERMANI	R$ 627,00	R$ 627,00
743	2,00	Unid.	Catraca de Freio Mecânica M.BENZ/914 1995	LNG	R$ 181,00	R$ 362,00
748	1,00	Unid.	Conjunto Retrovisor esquerdo M.BENZ/914 1995	F CONFUORTO	R$ 283,00	R$ 283,00
750	2,00	Unid.	Cuícas de freio Traseiro M.BENZ/914 1995	BRAKEMATIC	R$ 177,00	R$ 354,00
752	1,00	Unid.	Esticador de Correia M.BENZ/914 1995	FALSI	R$ 204,30	R$ 204,30
757	1,00	Unid.	Freio do Motor M.BENZ/914 1995	LNG	R$ 772,30	R$ 772,30
758	1,00	Unid.	Hélice Do Radiador M.Benz/914 1995	GERMANI	R$ 282,00	R$ 282,00
762	1,00	Unid.	Kit reparo Trombulador da Alavanca de marcha M.BENZ/914 1995	ROCHESTER	R$ 474,80	R$ 474,80
763	2,00	Unid.	Lonas de Freio dianteiro com 4 jogos M.BENZ/914 1995	DUROLINE	R$ 129,97	R$ 259,94
764	2,00	Unid.	Lonas de Freio Traseiro com 4 jogos M.BENZ/914 1995	DUROLINE	R$ 261,99	R$ 523,98
766	1,00	Unid.	Mola Mestre Dianteiro M.BENZ/914 1995	FAMA	R$ 176,89	R$ 176,89
767	1,00	Unid.	Mola Mestre Traseiro M.BENZ/914 1995	FAMA	R$ 306,99	R$ 306,99
768	1,00	Unid.	Mola Segunda Dianteira M.BENZ/914 1995	FAMA	R$ 402,90	R$ 402,90
769	1,00	Unid.	Mola sobre Feixe Traseiro M.BENZ/914 1995	FAMA	R$ 285,00	R$ 285,00
770	1,00	Unid.	Mola Terceira Dianteira M.Benz/914 1995	FAMA	R$ 414,00	R$ 414,00
771	1,00	Unid.	Mola Terceira Dianteira M.BENZ/914 1995	FAMA	R$ 362,00	R$ 362,00
773	1,00	Unid.	Parabrisa Dianteiro M.Benz/914 1995	PINKENTON	R$ 1.052,00	R$ 1.052,00
775	2,00	Unid.	Peneira da bomba de óleo - .Benz/914 1995	ROCHESTER	R$ 187,10	R$ 374,20
779	1,00	Unid.	Retentor Moringa M.BENZ/914 1995	SABO	R$ 50,15	R$ 50,15
780	1,00	Unid.	Retentor Pinhao Diferencia M.BENZ/914 1995	SABO	R$ 123,98	R$ 123,98
782	2,00	Unid.	Rolamento Externo Cubo Dianteiro M.Benz/914 1995	SKF	R$ 215,89	R$ 431,78
789	12,00	Servi.	Serviço De Boia Tanque ? ônibus/Micro-ônibus/Caminhão	SERVIÇO	R$ 93,99	R$ 1.127,88
791	2,00	Servi.	Serviço De Buzina - Uno/Mille Way	SERVIÇO	R$ 26,37	R$ 52,74
793	22,00	Servi.	Serviço De Catraca Freio - ônibus/Micro-ônibus/Caminhão	SERVIÇO	R$ 23,17	R$ 509,74
796	2,00	Servi.	Serviço De Chave De Seta - Uno/Mille Way	SERVIÇO	R$ 89,69	R$ 179,38
799	10,00	Servi.	Serviço De Compressor Ar - ônibus/Micro-ônibus/Caminhão	SERVIÇO	R$ 184,99	R$ 1.849,90
801	2,00	Servi.	Serviço De Coxim Motor - Uno/Mille Way	SERVIÇO	R$ 58,69	R$ 117,38
803	20,00	Servi.	Serviço De Cuíca De Freio - Ônibus/Micro-ônibus/Caminhão	SERVIÇO	R$ 43,99	R$ 879,80
806	2,00	Servi.	Serviço De Diagnóstico De Sistema Eletrônico ?Uno/Mille Way	SERVIÇO	R$ 155,79	R$ 311,58
812	2,00	Servi.	Serviço De Embuchamento Eixo Traseiro- Uno/Mille Way	SERVIÇO	R$ 142,99	R$ 285,98
813	13,00	Servi.	Serviço De Luva Cardan - Ônibus/Micro-ônibus/Caminhão	SERVIÇO	R$ 40,99	R$ 532,87
818	10,00	Servi.	Serviço De Polia Alternador - Ônibus/Micro-ônibus/Caminhão	SERVIÇO	R$ 67,49	R$ 674,90
819	2,00	Servi.	Serviço De Polia Alternador - Uno/Mille Way	SERVIÇO	R$ 115,29	R$ 230,58
822	15,00	Servi.	Serviço De Reparar Mecanismo Limpador De Para-Brisa - Ônibus/Micro-ônibus/Caminhão	SERVIÇO	R$ 110,99	R$ 1.664,85
823	2,00	Servi.	Serviço De Reparar Mecanismo Limpador De Para-Brisa - Uno/Mille Way	SERVIÇO	R$ 325,90	R$ 651,80
825	20,00	Servi.	Serviço De Revisão Cubos Dianteiro - ônibus/Micro-ônibus/Caminhão	SERVIÇO	R$ 66,99	R$ 1.339,80
826	4,00	Servi.	Serviço De Revisão Cubos Dianteiro - Uno/Mille Way	SERVIÇO	R$ 34,99	R$ 139,96
827	20,00	Servi.	Serviço De Revisão Cubos Traseiro - ônibus/Micro-ônibus/Caminhão	SERVIÇO	R$ 39,99	R$ 799,80
829	10,00	Servi.	Serviço De Revisão De Alternador ? Onibus/Micro-ônibus/Caminhão	SERVIÇO	R$ 366,99	R$ 3.669,90
830	2,00	Servi.	Serviço De Revisão De Alternador ? Uno/Mille Way	SERVIÇO	R$ 269,99	R$ 539,98
831	2,00	Servi.	Serviço De Revisão Motor De Partida ? Uno/Mille Way	SERVIÇO	R$ 293,99	R$ 587,98
834	2,00	Servi.	Serviço De Revisão Sistema Faróis - Uno/Mille Way	SERVIÇO	R$ 73,99	R$ 147,98
835	10,00	Servi.	Serviço De Rolamento Cardan Ônibus/Micro-ônibus/Caminhão	SERVIÇO	R$ 57,59	R$ 575,90
838	13,00	Servi.	Serviço De Substituição Polia Tensora - Ônibus/Micro-ônibus/Caminhão	SERVIÇO	R$ 44,80	R$ 582,40
840	4,00	Servi.	Serviço De Substituir Para-Brisa - Uno/Mille Way	SERVIÇO	R$ 209,99	R$ 839,96

844	13,00	Servi.	Serviço De Terminal Cardan - Ônibus/Micro-ônibus/Caminhão	SERVIÇO	R$ 83,99	R$ 1.091,87
848	2,00	Servi.	Serviço Troca Pastilhas De Freio- Uno/Mille Way	SERVIÇO	R$ 29,59	R$ 59,18
Total R$ 331.047,65						

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será pelo prazo de 12 meses, a contar da assinatura do presente contrato.
DO VALOR: O valor total do presente contrato é de R$ 331.047,65 (trezentos e trinta e um mil e quarenta e sete reais e sessenta e cinco centavos), correspondentes ao valor total dos itens contratados.
ASSINAM: Pelo MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE – Cleiton Adriane Cheregatto. Pela JK COMERCIO DE PEÇAS EIREKI-ME – HIGOR TOFFALI MANTOVANI CUNHA

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:2EE72561

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 19/2017

Processo Administrativo: 361/2017.
Pregão Eletrônico n. SRP n. 028/CPL/2017.
DATA: 03 de Julho de 2017.
CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE***
CONTRATADA: **COMERCIO DE PEÇAS RAVENA LTDA**
OBJETO: Contratação da empresa acima para fornecimento de peças em geral para veículos e ônibus da Administração, conforme, especificações mínimas constantes no edital, TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO e seus anexos, em que o contratado se vinculou e foi declarado vencedor através do pregão eletrônico SRP 028/CPL/2017, processados nos autos 361/2017, cujos materiais seguem abaixo discriminados, em que o contratado se compromete a entregar nos preços aqui registrados, quando solicitados pelo Contratante:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit. Lance	V. Total Lance
21	10,00	Unid.	Barra de direção ? ônibus Volkswagen 15.190	drive way	R$ 1.375,00	R$ 13.750,00
23	10,00	Unid.	Barra estabilizadora lado esquerdo ? ônibus Volkswagen 15.190	driveway	R$ 1.370,00	R$ 13.700,00
27	10,00	Unid.	Bomba d?agua p/ motor mwm 4 cilindros do ônibus ? ônibus Volkswagen 15.190	indisa	R$ 805,00	R$ 8.050,00
29	10,00	Unid.	Borracha do para-brisa dianteiro do ônibus ? ônibus Volkswagen 15.190	jahu	R$ 588,00	R$ 5.880,00
33	10,00	Unid.	Bucha da barra estabilizador dianteira ? ônibus Volkswagen 15.190	jahu	R$ 19,99	R$ 199,90
34	20,00	Unid.	Bucha da barra estabilizador traseira ? ônibus Volkswagen 15.190	jahu	R$ 34,55	R$ 691,00
41	20,00	Unid.	Bucha do pino do patim de freio ? ônibus Volkswagen 15.190	jahu	R$ 22,00	R$ 440,00
43	6,00	Unid.	Cabo de força em aço ? ônibus Volkswagen 15.190	jahu	R$ 108,00	R$ 648,00
50	10,00	Unid.	Catraca de freio traseira do ônibus ? ônibus Volkswagen 15.190	lng	R$ 115,00	R$ 1.150,00
92	20,00	Unid.	Filtro de ar primário do ônibus - ônibus Volkswagen 15.190	tecfil	R$ 69,00	R$ 1.380,00
93	20,00	Unid.	Filtro de ar secundário do ônibus - ônibus Volkswagen 15.190	tecfil	R$ 45,90	R$ 918,00
150	20,00	Unid.	Lona de freio dianteira do ônibus - ônibus Volkswagen 15.190	thermoid	R$ 144,50	R$ 2.890,00
151	20,00	Unid.	Lona de freio traseira do ônibus - ônibus Volkswagen 15.190	thermoid	R$ 187,50	R$ 3.750,00
159	20,00	Unid.	Mola 1ª dianteira - ônibus Volkswagen 15.190	aesa	R$ 293,00	R$ 5.860,00
161	20,00	Unid.	Mola 2ª dianteira - ônibus Volkswagen 15.190	aesa	R$ 253,00	R$ 5.060,00
162	20,00	Unid.	Mola 2ª dianteira - ônibus Volkswagen 15.190	aesa	R$ 290,00	R$ 5.800,00
164	20,00	Unid.	Mola 2ª traseira reforço - ônibus Volkswagen 15.190	aesa	R$ 559,00	R$ 11.180,00
165	20,00	Unid.	Mola 3ª dianteira - ônibus Volkswagen 15.190	aesa	R$ 350,00	R$ 7.000,00
168	20,00	Unid.	Mola 4ª traseira - ônibus Volkswagen 15.190	aesa	R$ 268,00	R$ 5.360,00
169	20,00	Unid.	Mola 5ª dianteira - ônibus Volkswagen 15.190	aesa	R$ 565,00	R$ 11.300,00
170	20,00	Unid.	Mola 5ª traseira - ônibus Volkswagen 15.190	aesa	R$ 540,00	R$ 10.800,00
171	20,00	Unid.	Mola 6ª dianteira - ônibus Volkswagen 15.190	aesa	R$ 220,00	R$ 4.400,00
172	20,00	Unid.	Mola 6ª traseira - ônibus Volkswagen 15.190	aesa	R$ 440,00	R$ 8.800,00
173	20,00	Unid.	Mola 7ª dianteira - ônibus Volkswagen 15.190	aesa	R$ 246,00	R$ 4.920,00
176	10,00	Unid.	Mola da cuíca estacionária ? ônibus Volkswagen 15.190	aesa	R$ 82,00	R$ 820,00
193	5,00	Unid.	Parafuso de ficção do coxim ônibus - Volkswagen 15.190	rodafuso	R$ 17,99	R$ 89,95
200	10,00	Unid.	Pino do patim com rosca - ônibus Volkswagen 15.190	aesa	R$ 25,99	R$ 259,90
213	1.000,00	Unid.	Rebite de alumínio para lona de freio do ônibus Volkswagen 15.190	mix	R$ 1,00	R$ 1.000,00
214	1.000,00	Unid.	Rebite de cobre para lona freio do ônibus Volkswagen 15.190	mix	R$ 0,59	R$ 590,00
217	5,00	Unid.	Regulador de pressão - ônibus Volkswagen 15.190	lng	R$ 212,45	R$ 1.062,25
221	5,00	Unid.	Reparo do cabeçote compressor - ônibus Volkswagen 15.190	lng	R$ 340,00	R$ 1.700,00
231	10,00	Unid.	Rolamento do cardam tipo rei com borracha - ônibus Volkswagen 15.190	rei	R$ 160,00	R$ 1.600,00
258	10,00	Unid.	Tambor de freio traseiro do ônibus - ônibus Volkswagen 15.190	hf	R$ 386,00	R$ 3.860,00
264	20,00	Unid.	Trava do pino do molejo - ônibus Volkswagen 15.190	rochester	R$ 13,00	R$ 260,00
275	10,00	Unid.	Válvula de descarga do ar do freio estacionário - ônibus Volkswagen 15.190	lng	R$ 315,00	R$ 3.150,00
286	10,00	Unid.	Abraçadeira ¾ - ônibus escolar M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	mix	R$ 69,00	R$ 690,00
291	4,00	Unid.	Amortecedor dianteiro do ônibus escolar M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	cofap	R$ 320,00	R$ 1.280,00
313	1,00	Unid.	Bomba d?agua p/ motor mwm 4 cilindros do ônibus - ônibus escolar M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	indisa	R$ 160,00	R$ 160,00
314	2,00	Unid.	Bomba de óleo do motor mwm 4 cilindros - ônibus escolar M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	shadec	R$ 389,00	R$ 778,00
324	4,00	Unid.	Bucha do eixo s - ônibus escolar M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	jhau	R$ 15,00	R$ 60,00
325	4,00	Unid.	Bucha do molejo dianteiro do ônibus - ônibus escolar M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	jahu	R$ 35,00	R$ 140,00
326	4,00	Unid.	Bucha do molejo traseiro do ônibus - ônibus escolar M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	jhau	R$ 28,00	R$ 112,00
329	1,00	Unid.	Cabo de força em aço - ônibus escolar M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	jahu	R$ 118,00	R$ 118,00
336	4,00	Unid.	Catraca de freio traseira do ônibus - escolar M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	lng	R$ 130,00	R$ 520,00
341	2,00	Unid.	Cilindro mestre de embreagem do ônibus - ônibus escolar M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	varga	R$ 188,00	R$ 376,00
354	2,00	Unid.	Coxim do escape - ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	axios	R$ 122,00	R$ 244,00

431	4,00	Unid.	Mola 1ª dianteira - ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	aesa	R$ 230,00	R$ 920,00
432	4,00	Unid.	Mola 1ª traseira - ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	aesa	R$ 213,00	R$ 852,00
433	4,00	Unid.	Mola 2ª dianteira - ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	aesa	R$ 150,00	R$ 600,00
434	4,00	Unid.	Mola 2ª dianteira - ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	aesa	R$ 230,00	R$ 920,00
435	4,00	Unid.	Mola 2ª dianteira reforço - ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	aesa	R$ 210,00	R$ 840,00
436	4,00	Unid.	Mola 2ª traseira reforço - ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	aesa	R$ 199,00	R$ 796,00
437	4,00	Unid.	Mola 3ª dianteira - ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	aesa	R$ 299,00	R$ 1.196,00
439	4,00	Unid.	Mola 4ª dianteira - ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	aesa	R$ 599,00	R$ 2.396,00
443	4,00	Unid.	Mola 6ª dianteira - ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	aesa	R$ 197,99	R$ 791,96
445	4,00	Unid.	Mola 7ª dianteira - ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	aesa	R$ 294,00	R$ 1.176,00
448	4,00	Unid.	Mola da cuíca estacionária - ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	lng	R$ 184,00	R$ 736,00
510	2,00	Unid.	Semi-eixo - ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	mec par	R$ 930,00	R$ 1.860,00
Total R$ 165.880,96						

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será pelo prazo de 12 meses, a contar da assinatura do presente contrato.
DO VALOR: O valor total do presente contrato é de R$ 165.880,96 (cento e sessenta e cinco mil e oitocentos e oitenta reais e noventa e seis centavos), correspondentes ao valor total dos itens contratados.
ASSINAM: Pelo MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE – Cleiton Adriane Cheregatto. Pela **COMERCIO DE PEÇAS RAVENA LTDA** – DARCI OLTRAMARES

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:CE2B4852

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 20/2017

Processo Administrativo: 361/2017.
Pregão Eletrônico n. SRP n. 028/CPL/2017.
DATA: 03 de Julho de 2017.
CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE***
CONTRATADA: **LUNAR COMERCIO LTDA EPP**
OBJETO: Contratação da empresa acima para fornecimento de peças em geral para veículos e ônibus da Administração, conforme, especificações mínimas constantes no edital, TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO e seus anexos, em que o contratado se vinculou e foi declarado vencedor através do pregão eletrônico SRP 028/CPL/2017, processados nos autos 361/2017, cujos materiais seguem abaixo discriminados, em que o contratado se compromete a entregar nos preços aqui registrados, quando solicitados pelo Contratante:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit. Lance	V. Total Lance
47	5,00	Unid.	Cano injetor 3º cilindro ? ônibus Volkswagen 15.190	RIGITEC	R$ 76,90	R$ 384,50
71	20,00	Unid.	Cuíca dupla de freio estacionária ? ônibus Volkswagen 15.190	BZ	R$ 183,90	R$ 3.678,00
76	10,00	Unid.	Eixo ?s? traseiro do ônibus lado direito ? ônibus Volkswagen 15.190	BOECHAT	R$ 391,00	R$ 3.910,00
78	5,00	Unid.	Eixo entalhado da caixa de marcha ? ônibus Volkswagen 15.190	EATON	R$ 943,00	R$ 4.715,00
80	20,00	Unid.	Embuchamento da manga de eixo dianteira ? ônibus Volkswagen 15.190	VANNUCCI	R$ 271,90	R$ 5.438,00
83	5,00	Unid.	Engrenagem 3ª ? ônibus Volkswagen 15.190	CINPAL	R$ 374,00	R$ 1.870,00
97	10,00	Unid.	Flange do cardam do ônibus - ônibus Volkswagen 15.190	LNG	R$ 304,00	R$ 3.040,00
115	10,00	Unid.	Interruptor de temperatura ? ônibus Volkswagen 15.190	MTE	R$ 188,49	R$ 1.884,90
116	20,00	Unid.	Janela lateral ônibus escolar Volkswagen 15.190 ESC caio 2010	VETROEX	R$ 508,90	R$ 10.178,00
117	8,00	Unid.	Janela lateral ônibus escolar Volkswagen 15.190 ESC Marcopolo 2011	VETROEX	R$ 748,40	R$ 5.987,20
124	5,00	Unid.	Jogo de rolamento dianteiro da caixa de câmbio ? ônibus Volkswagen	PRO	R$ 766,96	R$ 3.834,80
125	5,00	Unid.	Jogo de válvulas do motor ? ônibus Volkswagen 15.190	MAHLE	R$ 409,00	R$ 2.045,00
138	30,00	Unid.	Lâmpada 69-24v-4w 1 pólo ? ônibus Volkswagen 15.190	PHILIPS	R$ 12,30	R$ 369,00
149	20,00	Unid.	Limpador completo do para-brisa dianteiro do ônibus - ônibus Volkswagen 15.190	DYNA	R$ 133,80	R$ 2.676,00
174	20,00	Unid.	Mola 7ª traseira - ônibus Volkswagen 15.190	AESA	R$ 287,90	R$ 5.758,00
187	6,00	Unid.	Para-brisa dianteiro ônibus escolar Volkswagen 15.190 ESC caio 2010	VITROTEC	R$ 2.339,00	R$ 14.034,00
206	20,00	Unid.	Porca do cubo traseiro - ônibus Volkswagen 15.190	ROCHESTER	R$ 61,70	R$ 1.234,00
216	5,00	Unid.	Reforço para-choque lado esquerdo - ônibus Volkswagen 15.190	AMALCABURIO	R$ 696,00	R$ 3.480,00
218	10,00	Unid.	Relê auxiliar da vela aquecedora - ônibus Volkswagen 15.190	DNI	R$ 112,00	R$ 1.120,00
219	20,00	Unid.	Relê do pisca - ônibus Volkswagen 15.190	DNI	R$ 74,94	R$ 1.498,80
225	5,00	Unid.	Reservatório de água do radiador - ônibus Volkswagen 15.190	RESERPLASTIC	R$ 364,90	R$ 1.824,50
230	5,00	Unid.	Rolamento do berço do diferencial - ônibus Volkswagen 15.190	PRO	R$ 593,00	R$ 2.965,00
237	5,00	Unid.	Rolamento gaiola 3ª marcha - ônibus Volkswagen 15.190	PRO	R$ 115,20	R$ 576,00
239	20,00	Unid.	Rolamento interno do cubo dianteiro- ônibus Volkswagen 15.190	PRO	R$ 187,00	R$ 3.740,00
240	20,00	Unid.	Rolamento interno do cubo traseiro - ônibus Volkswagen 15.190	PRO	R$ 150,90	R$ 3.018,00
245	5,00	Unid.	Semi-eixo - ônibus Volkswagen 15.190	RESIPEÇAS	R$ 371,00	R$ 1.855,00
249	10,00	Unid.	Sensor injetor elétrico - ônibus Volkswagen 15.190	ROCHESTER	R$ 387,00	R$ 3.870,00
253	20,00	Unid.	Soquete do pisca traseiro - ônibus Volkswagen 15.190	VANNUCCI	R$ 39,00	R$ 780,00
256	6,00	Unid.	Suporte do filtro de combustível do ônibus 15.190	ROCHESTER	R$ 467,00	R$ 2.802,00
272	10,00	Unid.	Válvula de acionamento do freio estacionário - ônibus Volkswagen 15.190	LNG	R$ 441,00	R$ 4.410,00
285	5,00	Unid.	Virabrequim do motor - ônibus Volkswagen 15.190	MAHLE	R$ 5.917,00	R$ 29.585,00
297	4,00	Unid.	Anel do cubo traseiro - ônibus escolar M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	ROCHESTER	R$ 56,45	R$ 225,80
306	2,00	Unid.	Automático do motor de partida - ônibus escolar M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	ZM	R$ 447,00	R$ 894,00
330	2,00	Unid.	Caixa satélite vazia - ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	CINPAL	R$ 3.239,00	R$ 6.478,00
331	1,00	Unid.	Cano injetor 1º cilindro - ônibus escolar M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	RIGITEC	R$ 78,09	R$ 78,09
340	2,00	Unid.	Cilindro da porta - ônibus escolar M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	ROCHESTER	R$ 455,00	R$ 910,00
342	2,00	Unid.	Colméia do radiador do ônibus - ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	MHM	R$ 1.189,00	R$ 2.378,00
377	5,00	Unid.	Filtro de ar primário do ônibus - M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	TECFIL	R$ 164,50	R$ 822,50
381	2,00	Unid.	Flange do cardam do ônibus - M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	LNG	R$ 232,30	R$ 464,60
395	2,00	Unid.	Interruptor da luz de ré - ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	3RHO	R$ 94,50	R$ 189,00

420	2,00	Unid.	Lente lanterna traseira lado direito - ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	COFRAN	R$ 73,67	R$ 147,34
440	4,00	Unid.	Mola 4ª traseira - ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	AESA	R$ 233,55	R$ 934,20
442	4,00	Unid.	Mola 5ª traseira - ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	AESA	R$ 507,40	R$ 2.029,60
444	4,00	Unid.	Mola 6ª traseira - ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	AESA	R$ 524,90	R$ 2.099,60
453	2,00	Unid.	Motor de partida completo - ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	BOSCH	R$ 1.748,00	R$ 3.496,00
456	4,00	Unid.	Para-brisa dianteiro ônibus escolar M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	VITROTEC	R$ 1.977,44	R$ 7.909,76
465	4,00	Unid.	Pino do limpador do pára-brisa dianteiro - ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	RONDONIBUS	R$ 92,39	R$ 369,56
482	2,00	Unid.	Regulador de pressão - ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	ROCHESTER	R$ 532,00	R$ 1.064,00
489	2,00	Unid.	Reparo do virabrequim do compressor - ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	FARJ	R$ 453,50	R$ 907,00
493	2,00	Unid.	Retentor eixo piloto - ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	SABO	R$ 161,50	R$ 323,00
499	2,00	Unid.	Rolamento externo do eixo piloto - ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	KOYO	R$ 187,99	R$ 375,98
502	2,00	Unid.	Rolamento gaiola 4ª marcha - ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	KOYO	R$ 191,00	R$ 382,00
504	4,00	Unid.	Rolamento interno do cubo traseiro - ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	FAG	R$ 197,00	R$ 788,00
506	2,00	Unid.	Rolamento interno do pinhão - ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	KOYO	R$ 301,99	R$ 603,98
507	2,00	Unid.	Rolamento lateral caixa satélite - ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	KOYO	R$ 359,99	R$ 719,98
511	2,00	Unid.	Sensor de rotação - ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	LNG	R$ 858,00	R$ 1.716,00
514	2,00	Unid.	Sensor injetor elétrico - ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	ROCHESTER	R$ 403,00	R$ 806,00
525	2,00	Unid.	Tensor de correia do motor - ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	ROLT	R$ 337,90	R$ 675,80
535	2,00	Unid.	Válvula de descarga do ar do freio estacionário - ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	LNG	R$ 294,38	R$ 588,76
536	2,00	Unid.	Válvula de descarga do ar do pedal de freio - ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	LNG	R$ 269,69	R$ 539,38
543	8,00	Unid.	Vidro da janela dianteira lateral - ônibus M.benz-off 1620 Buscar-Urbanus 1997	VETROEX	R$ 703,00	R$ 5.624,00
545	2,00	Unid.	2ª Mola Dianteira Micro-Onibus Neobus/Agrale Thunder 2002	AESA	R$ 530,89	R$ 1.061,78
558	1,00	Unid.	Borracha Do Para-Brisa Micro-Onibus Neobus/Agrale Thunder 2002	AUTOTRAVI	R$ 478,00	R$ 478,00
574	2,00	Unid.	Embuchamento Traseiro Da Mola Micro-Onibus Neobus/Agrale Thunder 2002	VANNUCCI	R$ 317,00	R$ 634,00
588	2,00	Unid.	Mola Mestre Traseira Micro-Onibus Neobus/Agrale Thunder 2002	AESA	R$ 379,99	R$ 759,98
590	1,00	Unid.	Para-Brisa Micro-Onibus Neobus/Agrale Thunder 2002	VITROTEC	R$ 1.679,99	R$ 1.679,99
602	1,00	Unid.	Polia Viscosa Do Motor Micro-Onibus Neobus/Agrale Thunder 2002	MODEFER	R$ 473,00	R$ 473,00
609	1,00	Unid.	Rolamento Do Cardan Micro-Onibus Neobus/Agrale Thunder 2002	REI	R$ 247,00	R$ 247,00
613	2,00	Unid.	Tambor Freio Dianteiro Micro-Onibus Neobus/Agrale Thunder 2002	FRUM	R$ 278,00	R$ 556,00
620	4,00	Unid.	Amortecedor Dianteiro FIAT/UNO MILLE WAY ECON 2011	CORVEN	R$ 260,00	R$ 1.040,00
623	4,00	Unid.	Bandeja de suspenção FIAT/UNO MILLE WAY ECON 2011	GRAZIMETAL	R$ 110,90	R$ 443,60
624	2,00	Unid.	Base Caixa de marcha FIAT/UNO MILLE WAY ECON 2011	PATRAL	R$ 491,00	R$ 982,00
625	2,00	Unid.	Bomba d?água FIAT/UNO MILLE WAY ECON 2011	URBA	R$ 224,00	R$ 448,00
635	2,00	Unid.	Cilindro de freios FIAT/UNO MILLE WAY ECON 2011	CONTROIL	R$ 77,78	R$ 155,56
653	2,00	Unid.	Junta do carter FIAT/UNO MILLE WAY ECON 2011	SABO	R$ 26,98	R$ 53,96
655	2,00	Kit.	Kit Bomba Elétrica Flex FIAT/UNO MILLE WAY ECON 2011	EURO	R$ 198,00	R$ 396,00
661	1,00	Unid.	Para-choque dianteiro FIAT/UNO MILLE WAY ECON 2011	DTS	R$ 258,74	R$ 258,74
664	2,00	Unid.	Peneira da bomba de óleo -	ROCHESTER	R$ 49,99	R$ 99,98
669	2,00	Unid.	Retrovisor FIAT/UNO MILLE WAY ECON 2011	COFRAN	R$ 114,99	R$ 229,98
672	2,00	Unid.	Selante loctite FIAT/UNO MILLE WAY ECON 2011	ORBI	R$ 29,98	R$ 59,96
675	4,00	Unid.	Tambor De Freio FIAT/UNO MILLE WAY ECON 2011	HIPPER	R$ 92,66	R$ 370,64
676	2,00	Unid.	Tampa da bomba FIAT/UNO MILLE WAY ECON 2011	ROCHESTER	R$ 117,59	R$ 235,18
677	2,00	Unid.	Tensor da correia FIAT/UNO MILLE WAY ECON 2011	NYTRON	R$ 69,64	R$ 139,28
682	1,00	Unid.	Barra De Direção Curta Com Ponteiras FORD/CARGO 816 S 2013	ZUCULLO	R$ 508,00	R$ 508,00
686	1,00	Unid.	Catraca de Freio Mecânica FORD/CARGO 816 S 2013	BOECHAT	R$ 287,00	R$ 287,00
687	2,00	Unid.	Catraca de Freio Traseiro Automática FORD/CARGO 816 S 2013	BOECHAT	R$ 167,98	R$ 335,96
688	1,00	Unid.	Conjunto Retrovisor Direito FORD/CARGO 816 S 2013	BR COMPANY	R$ 1.042,00	R$ 1.042,00
695	1,00	Unid.	Esticador de Correia FORD/CARGO 816 S 2013	VANNUCCI	R$ 304,99	R$ 304,99
696	2,00	Unid.	Filtro de ar FORD/CARGO 816 S 2013	TECFIL	R$ 102,99	R$ 205,98
697	2,00	Unid.	Filtro de Combustível FORD/CARGO 816 S 2013	TECFIL	R$ 81,90	R$ 163,80
700	2,00	Unid.	Filtro Separador de Água FORD/CARGO 816 S 2013	WEGA	R$ 114,00	R$ 228,00
703	1,00	Unid.	Freio do Motor FORD/CARGO 816 S 2013	VANNUCCI	R$ 614,29	R$ 614,29
709	1,00	Unid.	Mola Mestre Dianteiro FORD/CARGO 816 S 2013	AESA	R$ 689,00	R$ 689,00
715	1,00	Unid.	Parabrisa Degrade Ford Ford/Cargo 816 S 2013	VITROTEC	R$ 1.241,00	R$ 1.241,00
724	1,00	Unid.	Rolamento Externo Cubo Dianteiro FORD/CARGO 816 S 2013	TIMKEN	R$ 160,99	R$ 160,99
729	1,00	Unid.	Suporte De Molas Diant. Direito Parte De Tras Ford/Cargo 816 S 2013	AESA	R$ 226,84	R$ 226,84
736	2,00	Unid.	Tambor de Freio Traseiro FORD/CARGO 816 S 2013	FRUM	R$ 434,50	R$ 869,00
737	1,00	Unid.	Válvula de Alivio CAMMON RAIL FORD/CARGO 816 S 2013	VANNUCCI	R$ 1.140,00	R$ 1.140,00
753	1,00	Unid.	Filtro de ar M.BENZ/710 1995	TECFIL	R$ 90,99	R$ 90,99
756	1,00	Unid.	Filtro Separador De Água M.BENZ/710 1995	WEGA	R$ 83,99	R$ 83,99
760	1,00	Unid.	KIT EMBREAGEM Disco De Embreagem (DISCO, PLATO E ROLAMENTO) M.BENZ/914 1995	TARANTO	R$ 1.839,00	R$ 1.839,00
765	1,00	Unid.	Mangueira Inferior Radiador De Agua M.Benz/914 1995	ROCHESTER	R$ 99,30	R$ 99,30
774	1,00	Unid.	Pára-Choque Diant. Em Fibra M.Benz/914 1995	VANNUCCI	R$ 1.254,00	R$ 1.254,00
784	2,00	Unid.	Rolamento Interno Cubo Diant M.Benz/914 1995	TIMKEN	R$ 152,88	R$ 305,76
786	2,00	Unid.	Tambor de Freio Traseiro M.BENZ/914 1995	FRUM	R$ 617,80	R$ 1.235,60
787	1,00	Unid.	Valvula Rele M.Benz/710 1995	LNG	R$ 428,00	R$ 428,00
Total R$ 201.256,75						

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será pelo prazo de 12 meses, a contar da assinatura do presente contrato.
DO VALOR: O valor total do presente contrato é de R$ 201.256,75 (duzentos e um mil e duzentos e cinquenta e seis reais e setenta e cinco centavos), correspondentes ao valor total dos itens contratados.
ASSINAM: Pelo MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE – Cleiton Adriane Cheregatto. Pela **LUNAR COMERCIO LTDA** EPP – EGENIVAL LUNARDELLI

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:EE1F4DAF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 23/2017

Processo Administrativo: 510/2016.
Pregão Eletrônico n. SRP n. 029/CPL/2016.
DATA: 07 de Julho de 2017.
CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE***
CONTRATADA: **RALLY PNEUS-COM. DE PNEUS E PECAS P/ VEICULOS LTDA – EP**
OBJETO: Contratação da empresa acima para fornecimento de pneus e camaras, conforme, especificações mínimas constantes no edital, TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO e seus anexos, em que o contratado se vinculou e foi declarado vencedor através do pregão eletrônico SRP 029/CPL/2016, processados nos autos 510/2016, cujos materiais seguem abaixo discriminados, em que o contratado se compromete a entregar nos preços aqui registrados, quando solicitados pelo Contratante:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
4	Pneu 900x20 comum s/ câmara c/ 14 lona liso, produto nacional, novo, não recondicionado ou remanufaturado com padrão de qualidade igual ou semelhante, Pirelli, Goodyear, Firestorne, Michelin, possuir selo de aprovação do INMETRO e ABNT	Unid	80	899,00	71.920,00
5	Pneu 900x20 comum s/ câmara c/ 14 lona borrachudo, produto nacional, novo, não recondicionado ou remanufaturado com padrão de qualidade igual ou semelhante, Pirelli, Goodyear, Firestorne, Michelin, possuir selo de aprovação do INMETRO e ABNT	Unid	80	988,00	79.040,00
7	Pneu 175/70R14 s/ câmara, produto nacional, novo, não recondicionado ou remanufaturado com padrão de qualidade igual ou semelhante, Pirelli, Goodyear, Firestorne, Michelin, possuir selo de aprovação do INMETRO e ABNT	Unid	80	307,00	24.560,00
12	Pneu 1000 R20 radial liso misto asfalto/terra, produto nacional, novo, não recondicionado ou remanufaturado com padrão de qualidade igual ou semelhante, Pirelli, Goodyear, Firestorne, Michelin, possuir selo de aprovação do INMETRO e ABNT	Unid	20	1.524,00	30.480,00
13	Pneu 1000 R20 radial borrachudo misto asfalto/terra, produto nacional, novo, não recondicionado ou remanufaturado com padrão de qualidade igual ou semelhante, Pirelli, Goodyear, Firestorne, Michelin, possuir selo de aprovação do INMETRO e ABNT	Unid.	20	1.607,00	32.140,00
14	Pneu 295/80 R22,5, radial liso misto asfalto/terra, produto nacional, novo, não recondicionado ou remanufaturado com padrão de qualidade igual ou semelhante, Pirelli, Goodyear, Firestorne, Michelin, possuir selo de aprovação do INMETRO e ABNT	Unid	40	1.797,00	71.880,00
15	Pneu 275/80 R22,5, radial borrachudo misto asfalto/terra, produto nacional, novo, não recondicionado ou remanufaturado com padrão de qualidade igual ou semelhante, Pirelli, Goodyear, Firestorne, Michelin, possuir selo de aprovação do INMETRO e ABNT	Unid.	50	2.095,00	104.750,00
16	Pneu 235/70 R15, produto nacional, novo, não recondicionado ou remanufaturado com padrão de qualidade igual ou semelhante, Pirelli, Goodyear, Firestorne, Michelin, possuir selo de aprovação do INMETRO e ABNT	Unid	10	639,00	6.390,00
17	Pneu 225/70 R15, produto nacional, novo, não recondicionado ou remanufaturado com padrão de qualidade igual ou semelhante, Pirelli, Goodyear, Firestorne, Michelin, possuir selo de aprovação do INMETRO e ABNT	Unid.	22	599,15	13.181,30
18	Pneu 14.00-24, 16 lonas, G2/L2,produto nacional, novo, não recondicionado ou remanufaturado com padrão de qualidade igual ou semelhante, Pirelli, Goodyear, Firestorne, Michelin, possuir selo de aprovação do INMETRO e ABNT	Unid.	45	2.350,00	105.750,00
20	Pneu 10.00 R20, liso, com câmara, produto nacional, novo, não recondicionado ou remanufaturado com padrão de qualidade igual ou semelhante, Pirelli, Goodyear, Firestorne, Michelin, possuir selo de aprovação do INMETRO e ABNT	Unid.	4	1.346,50	5.386,00
21	Pneu 275/80 R22.5, borrachudo, sem câmara, produto nacional, novo, não recondicionado ou remanufaturado com padrão de qualidade igual ou semelhante, Pirelli, Goodyear, Firestorne, Michelin, possuir selo de aprovação do INMETRO e ABNT	Unid.	24	1.605,39	38.529,36
23	Pneu 19 5L-24, 16 lonas, sem câmara, produto nacional, novo, não recondicionado ou remanufaturado com padrão de qualidade igual ou semelhante, Pirelli, Goodyear, Firestorne, Michelin, possuir selo de aprovação do INMETRO e ABNT	Unid.	4	2.246,00	8.984,00
25	Pneu 16.5, dianteiro (retro escavadeira), produto nacional, novo, não recondicionado ou remanufaturado com padrão de qualidade igual ou semelhante, Pirelli, Goodyear, Firestorne, Michelin, possuir selo de aprovação do INMETRO e ABNT	Unid.	4	2.409,00	9.636,00
28	Câmara para pneu 1300x24 12 lonas (motoniveladora)	Unid.	20	298,00	5.960,00
29	Câmara para pneu 1400x24 12 lonas (motoniveladora)	Unid.	20	299,00	5.980,00
TOTAL					**614.566,66**

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será 07 (sete) meses, a contar da assinatura do presente contrato.
DO VALOR: O valor total do presente contrato é de R$ 614.566,66 (seiscentos e quatorze mil e quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), correspondentes ao valor total dos itens contratados.
ASSINAM: Pelo MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE – Cleiton Adriane Cheregatto. Pela RALLY PNEUS-COM. DE PNEUS E PECAS P/ VEICULOS LTDA - EP, JOSE NERI CORREIA LIRA

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:7024CE7D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 24/2017

Processo Administrativo: 510/2016.
Pregão Eletrônico n. SRP n. 029/CPL/2016.
DATA: 07 de Julho de 2017.
CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE***
CONTRATADA: **TRACTOR-TERRA PECAS P/ TRATORES LTDA**
OBJETO: Contratação da empresa acima para fornecimento de pneus e camaras, conforme, especificações mínimas constantes no edital, TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO e seus anexos, em que o contratado se vinculou e foi declarado vencedor através do pregão eletrônico SRP 029/CPL/2016, processados nos autos 510/2016, cujos materiais seguem abaixo discriminados, em que o contratado se compromete a entregar nos preços aqui registrados, quando solicitados pelo Contratante:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
6	Câmara de ar 900 x 20	Unid	120	75,00	9.000,00
24	Pneu 12.5/80 16 lonas, sem câmara, produto nacional, novo, não recondicionado ou remanufaturado com padrão de qualidade igual ou semelhante, Pirelli, Goodyear, Firestorne, Michelin, possuir selo de aprovação do INMETRO e ABNT	Unid.	8	1.220,00	9.760,00

26	Pneu 18.4-30, 12 lonas, (Traseiro trator), produto nacional, novo, não recondicionado ou remanufaturado com padrão de qualidade igual ou semelhante, Pirelli, Goodyear, Firestorne, Michelin, possuir selo de aprovação do INMETRO e ABNT	Unid.	10	2.510,00	25.100,00
27	Pneu 18.4-26, 10 lonas, (dianteiro do trator), produto nacional, novo, não recondicionado ou remanufaturado com padrão de qualidade igual ou semelhante, Pirelli, Goodyear, Firestorne, Michelin, possuir selo de aprovação do INMETRO e ABNT	Unid.	8	3.000,00	24.000,00
32	Câmara para pneu 750-18 10 lonas (dianteiro trator)	Unid.	10	64,00	640,00
33	Câmara para pneu 17.5-25 12 lonas (pá carregadeira)	Unid.	10	260,00	2.600,00
36	Câmara para pneu 16.9-30 10 lonas (dianteiro/traseiro para trator)	Unid.	10	216.16	2.161,60
TOTAL					**73.261,60**

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será 07 (sete) meses, a contar da assinatura do presente contrato.
DO VALOR: O valor total do presente contrato é de R$ 73.261,60 (setenta e três mil e duzentos e sessenta e um reais e sessenta centavos), correspondentes ao valor total dos itens contratados.
ASSINAM: Pelo MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE – Cleiton Adriane Cheregatto. Pela **TRACTOR-TERRA PECAS P/ TRATORES LTDA**, DAIANY MENDES DA COSTA PEREIRA

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:3CE76699

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE REAJUSTE ATA 02/2017

REAJUSTE NO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 02/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2017
PROCESSO Nº 112/SEMARF/2017
VALIDA ATÉ: 16 de março de 2018

Considerando o pedido de reajuste de valores firmados na ata de registro de preços n° 02/2017.
Considerando a alta na taxação de PIS E COFINS do preço dos combustíveis;
RESOLVE,
Reajustar, a partir desta data, o valor unitário, conforme segue:

Item	Descrição	QTD/L	Unidade	Valor Unitário Registrado na Ata	Aumento do 3º reajuste	Valor fixado no 1º reajuste	Valor fixado no 2º reajuste	Valor após 3º reajuste
01	ÓLEO DIESEL COMUM	456.000	Litros	R$ 3,35	R$ 0,22	R$ 3,27	R$ 3,21	R$ 3,43
02	ÓLEO DIESEL S10	262.000	Litros	R$ 3,43	R$ 0,21	R$ 3,35	R$ 3,28	R$ 3,49
03	GASOLINA COMUM	141.000	Litros	R$ 3,98	R$ 0,23	R$ 3,90	R$ 3,75	R$ 3,98

Presidente Médici/RO, 02 de agosto de 2017

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito Municipal

SANDRO SILVA SECORUN
Secretario de Administração

Publicado por:
Jeam Carlos Leonardeli Monteiro
Código Identificador:81C18483

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ-RO PREGÃO ELETRÔNICO Nº P. E.030/2017 TERMO DE ADJUDICAÇÃO O(a) pregoeiro(a) do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ-RO comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO Nº P. E.030/2017 referente à CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL E MONITORIA DE ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL CONFORME TERMO DE REFERENCIA., que ADJUDICA o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor: FRETUR TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA EPP - 05.476.094/0001-93

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit. Adjdo	V. Total Adjdo	V. Unit. Orçado	V. Total Orçado	Economia
1	239.911,10	KM	SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL E MONITORIA DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E MINUTA DE CONTRATO EM ANEXO.	transporte escolar	R$ 7,69	R$ 1.844.916,36	R$ 7,98	R$ 1.914.490,58	3,63%
						Subtotal R$		Subtotal R$	
						1.844.916,36		1.914.490,58	3,63%
						Total Geral R$		Total Geral R$	
						1.844.916,36		1.914.490,58	3,63%

URUPA-RO, 07 de Julho de 2017.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:7A7AAFA7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº P. E. 041/2017

O(a) pregoeiro(a) do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ-RO comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO Nº P. E. 041/2017 referente à AQUISIÇÃO MATERIAIS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (ENXOVAL BÁSICO - KIT MAMÃE/BEBÊ: BANHEIRA, FRALDAS, MAMADEIRAS, ETC)., que ADJUDICA o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor: ARAUJO & UNTERNAHRER COM. DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA- ME - 20.989.401/0001-23									
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit. Adjdo	V. Total Adjdo	V. Unit. Orçado	V. Total Orçado	Economia
3	60,00	UND	CONJUNTO PAGÃO PARA RECÉM NASC. 03 PEÇAS, TAM:M, NAS CORES: AMARELO, BRANCO E VERDE, COM PUNHO.	meu baby	R$ 19,80	R$ 1.188,00	R$ 25,00	R$ 1.500,00	20,80%
4	40,00	UND	MACACÃO PARA RECÉMNASCIDO 100% ALGODÃO, NAS CORES: BRANCO, VERDE E AMARELO, TAM: M, SEM PÉ	n. baby	R$ 26,80	R$ 1.072,00	R$ 32,14	R$ 1.285,60	16,61%
5	40,00	UND	BORIS PARA RECÉM-NASCIDO 100% ALGODÃO COR BRANCA.	baby	R$ 13,20	R$ 528,00	R$ 35,76	R$ 1.430,40	63,09%
6	20,00	UND	MANTA COM BABADO 80X80CM, 66% POLIÉSTER, 34% DE ALGODÃO, NAS CORES: BRANCO, VERDE E AMARELO.	n.baby	R$ 38,86	R$ 777,20	R$ 48,10	R$ 962,00	19,21%
7	40,00	UND	FRALDA 100% ALGODÃO TECIDO DUPLO 65 X 65 CM C/5 UN	s.baby	R$ 11,99	R$ 479,60	R$ 22,15	R$ 886,00	45,87%
9	60,00	PAR	MEIA PARA RECÉM-NASCIDO, COMPOSIÇÃO 98% POLIÉSTER E 2% ELASTANO, NAS CORES: BRANCO, VERDE E AMARELO.	n.baby	R$ 5,19	R$ 311,40	R$ 9,37	R$ 562,20	44,61%
10	20,00	UND	POMADA DERMATOLÓGICA DEXPANTENOL. EMBALAGEM CONTENDO 01 BISNAGA DE 30G. EXCIPIENTES: ÁLCOOL CETÍLICO, ÁLCOOL ESTEARÍLICO, ÁGUA PURIFICADA, CERA BRANCA, EMULSIFICANTE PROTEGIN X, LANOLINA, ÓLEO DE AMÊNDOAS, ÓLEO DE PARAFINA E VASELINA BRANCA. INDICAÇÕES NO TRATAMENTO DA DERMATITE DE FRALDAS (ASSADURAS); TRATAMENTO DAS FISSURAS (RACHADURAS) DE PELE E MUCOSAS (MAMILOS, LÁBIOS E REGIÃO ANAL); FERIDAS (FERIMENTOS LEVES E ESCORIAÇÕES); ESCARAS.	n.quimica	R$ 7,00	R$ 140,00	R$ 8,60	R$ 172,00	18,60%
11	20,00	UND	TOALHA DE BANHO PARA RECEM NASCIDO 100% ALGODÃO, NAS CORES: BANCO, VERDE E AMARELO, MEDINDO 90X70CM;	n.baby	R$ 33,48	R$ 669,60	R$ 41,24	R$ 824,80	18,82%
Subtotal						R$ 5.165,80	Subtotal	R$ 7.623,00	32,23%
Fornecedor: INOVVA PRODUTOS E SERVIçOS EIRELI ME - 19.597.091/0001-12									
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit. Adjdo	V. Total Adjdo	V. Unit. Orçado	V. Total Orçado	Economia
8	40,00	UND	FRALDA DESCARTAVEL PARA RECEM NASCIDO PCT C/ 20 UN	MARDAM	R$ 21,33	R$ 853,20	R$ 22,60	R$ 904,00	5,62%
Subtotal						R$ 853,20	Subtotal	R$ 904,00	5,62%
Fornecedor: PEREIRA E LIMA LTDA ME - 15.506.997/0001-23									
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit. Adjdo	V. Total Adjdo	V. Unit. Orçado	V. Total Orçado	Economia
1	20,00	UND	BANHEIRA ATÓXICA EM PLASTICO RESISTENTE, COM SABONETEIRA MINIMO 34 LTS. NAS CORES NAS CORES: BRANCO, AMARELO E VERDE.	STYLL	R$ 39,00	R$ 780,00	R$ 39,00	R$ 780,00	0,00
2	20,00	UND	KIT COM TRÊS MAMADEIRAS; SENDO UMA MAMADEIRA DE 260ML; UMA MAMADEIRA DE 120ML E UMA MAMADEIRA 50ML FRASCO EMPOLICARBONATO ATÓXICA BICO EM SILICONE TRADICIONAL, NAS CORES: BRANCO, VERDE E AMARELO COM SELO DO IN METRO.	neopan	R$ 22,07	R$ 441,40	R$ 22,09	R$ 441,80	0,09%
12	40,00	UND	SABONETE EM BARRA PARA RECEM NASCIDO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, FRAGRANCIAS SUAVES, 80G.	johnson	R$ 2,55	R$ 102,00	R$ 2,55	R$ 102,00	0,00
Subtotal R$						1.323,40	Subtotal R$	1.323,80	0,03%
Total Geral R$						7.342,40	Total Geral	R$ 9.850,80	25,46%

URUPA-RO, 27 de Julho de 2017.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:78902193

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 014/2017 - VICTOR E LESZCZYNSKI AUTO PEÇAS LTDA - EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 014/2017.
VALIDADE: 01 DE AGOSTO DE 2017.
PROCESSO N°: 300/2017.

Aos 01 dias do mês Agosto de Dois Mil e dezessete, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ – RO, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 63.787.097/0001-44, com endereço sede na Av. Jorge Teixeira 4.872, Bairro Alto Alegre, Município de Urupá, representado por seu Prefeito o Sr. **Célio de Jesus**, **CÉLIO DE JESUS LANG**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 651.763 - SSP/RO e devidamente inscrito no CPF sob o n.º 593.453.492-00, residente e domiciliado na Rua Moisés Rodrigues, n.º 1678, Bairro Novo Horizonte, neste município de Urupá/RO, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a Empresa **VICTOR E LESZCZYNSKI AUTO PEÇAS LTDA - EPP**, devidamente inscrita no CNPJ n.º 08.488.475/0001-80, com sede na Avenida: Daniel Comboni, N°: 389, Bairro: Alvorada, Cidade: Ouro Preto do Oeste/RO, neste ato representada por seu representante legal Sr.º GLEBS GERALDO FERREIRA SAMPAIO, brasileiro, portador do RG n.º 507.974 SSP/RO, e devidamente inscrito no CPF n.º 438.243.582-04, residente na cidade de Ouro Preto do Oeste/RO, doravante denominado **CONTRATADA**, com interveniência da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura**, neste representado por seu **Secretário** o Sr. **Julio Gomes dos Santos**, resolvem celebrar o presente contrato, submetendo as partes às disposições da Lei nº 8.666/93, pelo qual é regido o contrato, suas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 30, inciso III, da Lei no 8.666/93.
2. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1 0 da Lei n o 8.666/93.
3. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA II - DO OBJETO

1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços e para o fornecimento de Material de Consumo - **MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS**, para o período de 01 (um) ano, improrrogável, visando atender às necessidades do Município de Urupá, conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de Pregão Eletrônico 12017 e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá - RO a firmar as aquisições que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: **VICTOR E LESZCZYNSKI AUTO PEÇAS LTDA - EPP**
C.N.P.J..TEL/FAX: **08.488.475/0001-80**
ENDEREÇO: **AVENIDA: DANIEL COMBONI, N°: 389, BAIRRO: ALVORADA, CIDADE: OURO PRETO DO OESTE/RO.**
NOME DO REPRESENTANTE: **GLEBS GERALDO FERREIRA SAMPAIO**

Item	Descrição	Marca	Qtd	Valor	
				Unitário	Total
03	PNEUS 16 LONAS BORRACHUDO 275.80R 22.5 MISTO. Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhantes. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso com certificação do INMETRO.	Dunlop	18	1.974,99	35.549,82
12	PNEUS LISO DIREÇÃO RADIAL 7.50 R16 Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhantes. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso com certificação do INMETRO.	Pirelli	02	858,50	1.717,00
15	PNEUS 12 LONAS 900-20 RADIAL, COMPLETO COM CÂMARA DE AR E PROTETOR, PARA DIREÇÃO LISO, os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhantes. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso com certificação do INMETRO.	Fox Pirelli	04	1.276,98	5.107,92
VALOR TOTAL .....R$ 42.374,74					

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 30, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de u espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV - DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata cabera à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP, nos termos do Decreto de nº 129/2016 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos, salvo após autorização expressa do Prefeito deste Município.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Urupá - RO.

CLÁUSULA VI - DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega do objeto encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação edital de Pregão Eletrônico no 040/2017

A entrega será a partir da emissão de Nota de Empenho, mediante requisição expedida pelos Secretários e Diretores das Pastas, especificando claramente a quantidade, itens e valores unitários e totais, estando à requisição devidamente assinada e carimbada.

Os itens deverão ser entregues no setor ou serem retirados no estabelecimento comercial pelo Diretor da Pasta elou servidores designados, mediante necessidade desde que tenha em mãos no ato da retirada a devida requisição.

Os itens deverão ser entregues com a exata quantidade solicitada, podendo o Diretor da Pasta elou servidores designados solicitar a conferência no ato da entrega ou retirada, devendo ainda os produtos estar em ótimo estado de conservação, podendo ser recusado caso não estejam, o fornecedor obrigar-se-á a substituí-lo por outro, em perfeito estado, não deixando de atender as necessidades do setor no tempo necessário.

Os itens recebidos serão devidamente certificados pelas Comissões Especiais de Recebimento, criadas para cada Secretaria no âmbito do município de Urupá - RO.

Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica - modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII - DO PAGAMENTO

Responderá pelo recebimento o setor de Almoxarifado da Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado do Município de Urupá Estado de Rondônia, que pode ser contatado pelos telefones (69) 3413-2262/2648.

O fornecedor procederá com a emissão de Nota Fiscal ao final de cada mês, relatando todos os itens fornecidos, e deverá ser certificada pela Comissão Especial de Recebimento de Peças e Serviços da SEMOSP E SEMAA, da Secretaria em tese e posterior serem encaminhadas ao setor de Almoxarifado da Divisão de Património do Município de Urupá Estado de Rondônia, para lançamentos e juntada das documentações conforme item 6 da Cláusula VII.

CLÁUSULA - DOS RECURSOS

1. As despesas correntes deste contrato correrão à conta da seguinte programação: Unidade orçamentária; Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, Categoria Econômica: 3.3.90.30.39 Funcional Programática 20.782.0014.2052, fonte de recursos: Próprio, Categoria econômica 4.4.90.30 e funcional programática 20.782.0014.2160.

CLÁUSULA X - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de Pregão Eletrônico N°: 040/2017.

As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição na forma definida no edital.

4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico Nº: 040/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n 0 8.666/93.

9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA XI - DAS PENALIDADES

1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumindo Município de Urupá, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços,

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

1. O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

2 A fiscalização será exercida pelo Secretário Municipal, titular da pasta e pelo Diretor, sendo vedada a outorga a terceiros salvo nas hipóteses devidamente justificadas, devendo integrar os autos do processo em apreço.

3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.

3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIV - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. Pela Administração, quando.

1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.12. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

12.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Município do Estado de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XV - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pelo Gerente Geral de Registro de Preço.

CLÁUSULA XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico Nº: 040/2017, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo Nº: 300/2017.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº: 040/2017, pelo Prefeito do Município de Urupá - RO.

URUPÁ – RO, 01 de Agosto de 2017.

ENIR EGERT MOTA
Gerente Geral de Registro de Preços
Decreto Nº: 009/2017

Victor e Leszczynski Auto Peças LTDA - EPP
CNPJ: 08.488.475/0001-80
GLEBS GERALDO FERREIRA SAMPAIO

TESTEMUNHAS:

NOME: **JULIO GOMES DOS SANTOS**
CPF: **420.086.892-04**

NOME: **OSNI IZE**
CPF:**409.271.562-53**

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:1920E211

